



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

Número 36

## ÍNDICE

## PARTE C

**Presidência do Conselho de Ministros**

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 6/2013:**

Nomeia o conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. . . . . . 6860

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2722/2013:**

Delega na chefe de equipa multidisciplinar DIGESTO, licenciada Maria Manuel Pais Correia, a competência para proceder ao controlo da assiduidade dos trabalhadores afetos à referida equipa . . . . . 6861

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 2464/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental do licenciado Paulo Jorge Alminhas Pereira . . . . . 6862

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

**Despacho n.º 2723/2013:**

Manutenção das nomeações de dirigentes em regime de comissão de serviço nos cargos de direção intermédia de 1.º grau . . . . . 6862

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 118/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/22/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ciclismo — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/148/DDF/2012, CP/149/DDF/2012 e CP/150/DDF/2012 . . . . . 6862

**Contrato n.º 119/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/12/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Patinagem de Portugal — Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/231/DDF/2012, CP/232/DDF/2012 e CP/233/DDF/2012 . . . . . 6863

**Contrato n.º 120/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/44/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/142/DDF/2012, CP/143/DDF/2012 e CP/144/DDF/2012 . . . . . 6863

**Contrato n.º 121/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/9/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Desportos de Inverno de Portugal — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012 . . . . . 6864

**Contrato n.º 122/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/39/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Rugby — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/189/DDF/2012, CP/168/DDF/2012 e CP/190/DDF/2012 . . . 6865

**Contrato n.º 123/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/42/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/152/DDF/2012, CP/153/DDF/2012 e CP/154/DDF/2012 . . . . . 6866

**Contrato n.º 124/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/31/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/215/DDF/2012, CP/216/DDF/2012 e CP/217/DDF/2012 . . . . . 6866

**Contrato n.º 125/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/34/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Orientação — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/241/DDF/2012 . . . . . 6867

**Contrato n.º 126/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/27/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/199/DDF/2012, CP/200/DDF/2012 e CP/201/DDF/2012 . . . . . 6868

**Contrato n.º 127/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/49/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Xadrez — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/243/DDF/2012 e CP/244/DDF/2012 . . . . . 6868

**Contrato n.º 128/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/40/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/119/DDF/2012, CP/120/DDF/2012 e CP/122/DDF/2012 . . . . . 6869

**Contrato n.º 129/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/60/DDF/2013, entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Desportos de Inverno de Portugal . . . . . 6870

**Contrato n.º 130/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/52/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ciclismo — 39.ª Volta ao Algarve em Bicicleta 2013 . . . . . 6872

**Contrato n.º 131/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/51/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis — Taça Davis 2013 . . . . . 6874

**Contrato n.º 132/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/58/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Confederação do Desporto de Portugal . . . . . 6875

**Contrato n.º 133/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/66/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa . . . . . 6877

**Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças**

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

**Despacho n.º 2724/2013:**

Fixa o pagamento das taxas devidas, ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pelos atos relativos ao processo de emissão dos títulos profissionais de treinador de desporto e vários atos relacionados . . . . . 6878

**Despacho n.º 2725/2013:**

Fixa o pagamento das taxas devidas, ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pelos atos relativos ao processo de emissão dos títulos profissionais de diretor técnico e de técnico de exercício físico e vários atos relacionados . . . . . 6879

## Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

### Despacho n.º 2726/2013:

Designação para o exercício de funções de auxiliar, da assistente operacional Ermelinda Nunes Henriques Oliveira . . . . . 6879

Autoridade Tributária e Aduaneira:

### Aviso (extrato) n.º 2465/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6879

### Aviso (extrato) n.º 2466/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6879

### Aviso (extrato) n.º 2467/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2468/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2469/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2470/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2471/2013:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Marcelo Poon . . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2472/2013:

Constituição de equipa de gestão operacional do programa — Alfândega 2013 . . . . . 6880

### Aviso (extrato) n.º 2473/2013:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à trabalhadora Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso . . . 6880

### Declaração de retificação n.º 228/2013:

Retificação da renovação/alteração/cessação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 3 de dezembro de 2012, sob o aviso (extrato) n.º 16172/2012. . . . . 6880

## Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna:

### Despacho n.º 2727/2013:

Reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública . . . . . 6881

## Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

### Despacho n.º 2728/2013:

Nomeação de Joaquim José Reduto dos Prazeres para o cargo de coordenador da estrutura de coordenação do Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos . . . . . 6881

### Despacho n.º 2729/2013:

Nomeação de Regina dos Santos Duarte para o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal . . . . . 6882

### Despacho n.º 2730/2013:

Nomeação de Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto para o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação da Austrália. . . . . 6882

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 2731/2013:

Consórcio NATO Seasparrow Missile System . . . . . 6882

<b>Despacho n.º 2732/2013:</b>	
Aquisição de Combustível Rodoviário a Granel — Força Aérea . . . . .	6883
<b>Despacho n.º 2733/2013:</b>	
Concessão da medalha dos feridos em Campanha ao Ex-Primeiro-Cabo DFA, José Joaquim Cortes Campina . . . . .	6883
<b>Despacho n.º 2734/2013:</b>	
Concessão da medalha de reconhecimento ao Ex-Primeiro-Cabo, Armindo Mendes Dias . . .	6883
<b>Despacho n.º 2735/2013:</b>	
Aprovação de minuta e delegação da alteração ao Memorandum of Understanding — MoU	6883
Secretaria-Geral:	
<b>Aviso n.º 2474/2013:</b>	
Abertura de procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . . .	6883
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:	
<b>Despacho n.º 2736/2013:</b>	
Determina que Portugal ratifique o Stanag 1152 Marops, com implementação na Marinha	6885
<b>Despacho n.º 2737/2013:</b>	
Determina que Portugal ratifique o STANAG 2021 MILENG/LCG/7, com implementação no Exército . . . . .	6885
Polícia Judiciária Militar:	
<b>Louvor n.º 208/2013:</b>	
Louvor atribuído ao primeiro-sargento Miguel Ângelo Almeida Moura . . . . .	6885
<b>Louvor n.º 209/2013:</b>	
Louvor atribuído ao primeiro-sargento José Carlos Cardoso dos Santos . . . . .	6886
Exército:	
<b>Despacho n.º 2738/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva do SMOR INF NIM 14010078, Joaquim Manuel Leston Gomes . . . . .	6886
<b>Despacho n.º 2739/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6886
<b>Despacho n.º 2740/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6886
<b>Despacho n.º 2741/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6887
<b>Despacho n.º 2742/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6887
<b>Despacho n.º 2743/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6887
<b>Despacho n.º 2744/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6888
<b>Despacho n.º 2745/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6888
<b>Despacho n.º 2746/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6888
<b>Despacho n.º 2747/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6889
<b>Despacho n.º 2748/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6889
<b>Despacho n.º 2749/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6889
<b>Despacho n.º 2750/2013:</b>	
Passagem à situação de reserva de vários militares . . . . .	6890

Força Aérea:

**Despacho n.º 2751/2013:**

Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Quadro Permanente da Força Aérea . . . . . 6890

**Despacho n.º 2752/2013:**

Promoção do 2SAR PENSIV 010716-G, Nestor Mendes. . . . . 6893

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2753/2013:**

Nomeação em comissão de serviço, da Intendente Virgínia Lúcia Regateiro da Cruz, para o cargo de Chefe da Área de Apoio do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública . . . . . 6893

**Despacho n.º 2754/2013:**

Renovação da comissão de serviço, do Subintendente Vítor Manuel Ferreira Trindade, para o cargo de 2º Comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém, da Polícia de Segurança Pública . . . . . 6893

**Despacho n.º 2755/2013:**

Renovação da nomeação do Superintendente José Augusto de Barros Correia, para o cargo de Comandante do Comando Regional dos Açores, da Polícia de Segurança Pública . . . . . 6894

**Despacho n.º 2756/2013:**

Renovação da nomeação do Intendente José dos Santos Vieira da Cruz, para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo, da Polícia de Segurança Pública . . . . . 6894

**Louvor n.º 210/2013:**

Concessão de louvor e medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Major-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto . . . . . 6894

**Louvor n.º 211/2013:**

Concessão de louvor e medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Tenente-coronel (1820616), Carlos Mateus da Conceição Ferreira, da Guarda Nacional Republicana . . . . . 6894

**Ministério da Justiça**

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 2475/2013:**

Atualização da lista oficial de peritos avaliadores na página da Direção-Geral da Administração da Justiça no âmbito da integração da engenheira Isabel Maria de Matos Ferreira de Bastos . . . . . 6895

**Declaração de retificação n.º 229/2013:**Retifica o aviso (extrato) n.º 1424/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de janeiro de 2013, relativamente ao técnico de justiça-adjunto José António Ascensão Gonçalves . . . . . 6895

Direção-Geral da Política de Justiça:

**Despacho n.º 2757/2013:**

Paulina Virgínia Pereira dos Santos Narane — conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 6895

**Despacho n.º 2758/2013:**

Isabel Maria Ferreira Gonçalves — conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 6895

**Despacho n.º 2759/2013:**

Maria da Conceição Rocha Patrão — conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 6895

**Despacho (extrato) n.º 2760/2013:**

Mestre Albertina Rita Gama da Costa — consolidação da mobilidade interna . . . . . 6895

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Despacho n.º 2761/2013:**

Delegação de competências para concessão de nacionalidade portuguesa, por naturalização . . . . . 6895

## Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2762/2013:**

Delegação de competências na chefe do Gabinete, licenciada Filipa Alexandra Sousa dos Santos ..... 6896

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 2763/2013:**

Alteração e republicação do Regulamento Específico da Tipologia de Projeto 6.4 aprovado pelo despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho ..... 6897

**Despacho n.º 2764/2013:**

Delegação de competências na chefe do gabinete, licenciada Ana Isabel Pais Pacheco Valente ..... 6900

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 2765/2013:**

Designa para exercer as funções de chefe do gabinete, o licenciado Tomás de Carvalho Belchior ..... 6901

**Despacho n.º 2766/2013:**

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Catarina Morgado de Figueiredo Vilar da Costa ..... 6901

**Despacho n.º 2767/2013:**

Designa como técnica especialista a licenciada Rita Serra de Carvalho Serrabulho Abecasis ..... 6901

**Despacho n.º 2768/2013:**

Designa para exercer as funções de adjunto do gabinete o licenciado Marcelo Alfredo Godinho Rebanda ..... 6901

**Despacho n.º 2769/2013:**

Designa como técnica especialista a licenciada Ana Sofia Nabais de Carvalho Bernardo dos Santos ..... 6902

**Despacho n.º 2770/2013:**

Designa como técnico especialista o licenciado Nuno Manuel Canal Madeira ..... 6902

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa:

**Aviso (extrato) n.º 2476/2013:**

Cancelamento dos alvarás n.ºs 5179, 7492, 6220, 3128, 7658, 6119, 1048 e 7436, relativos a concessões de carreiras rodoviárias de serviço público de passageiros ..... 6902

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 2771/2013:**

Qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.033, de VULCAL ... 6902

**Despacho n.º 2772/2013:**

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.12.6.005, de José Albino Fernandes ..... 6903

**Despacho n.º 2773/2013:**

Aprovação do modelo n.º 601.42.12.3.23, de Stand ASLA, S. A. .... 6903

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Despacho n.º 2774/2013:**

Criação de equipa multidisciplinar — apoio especializado às empresas ..... 6904

**Despacho n.º 2775/2013:**

Criação de equipa multidisciplinar — Turismo 2015 ..... 6905

**Despacho n.º 2776/2013:**

Criação de equipa multidisciplinar — procedimentos concursais dirigentes ..... 6905

**Despacho n.º 2777/2013:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente da celebração dos contratos de renovação da frota automóvel do Turismo de Portugal, I. P., através do Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) ..... 6906

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

**Despacho n.º 2778/2013:**

Designa a licenciada Maria João Lopes Cardoso Real Dias de Castro Braga, para exercer funções da área da sua especialidade no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura . . . 6906

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

**Despacho n.º 2779/2013:**

Renova a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Jacinto João Sacoto da Silva . . . . . 6907

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Despacho (extrato) n.º 2780/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental por parte do técnico superior Francisco Carlos Estrela Maia Lopes Faria . . . . . 6907

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso (extrato) n.º 2477/2013:**

Reconhecimento do organismo de controlo CERTIS para CM — Carne Minhota . . . . . 6907

**Despacho n.º 2781/2013:**

Taxa de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas . . . . . 6907

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Despacho n.º 2782/2013:**

Nomeação de dirigente intermédio, em regime de substituição . . . . . 6907

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 2478/2013:**

Cessação de funções por motivo de reforma e aposentação . . . . . 6908

## Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2783/2013:**

Subdelega competências no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Manuel Ferreira Teixeira, no âmbito de contratação de bens e serviços para a gestão do centro de conferência de faturas do Serviço Nacional de Saúde . . . . . 6908

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 2784/2013:**

Estabelece disposições relativas aos registos electrónicos referentes às notas de alta médica e de enfermagem, bem como às notas de transferência das unidades de cuidados intensivos, nos serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS) . . . . . 6908

**Despacho n.º 2785/2013:**

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Ana Maria Monteiro Freire Cruz França, de acordo com a proposta do Conselho de Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. . . . . 6909

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 2479/2013:**

Homologação a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — imuno-hemoterapia — júri n.º 2 . . . . . 6909

**Aviso n.º 2480/2013:**

Homologação da lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — medicina interna — Júri n.º 7 . . . . . 6909

**Aviso n.º 2481/2013:**

Homologação da lista de classificação final dos candidatos no âmbito do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — medicina do trabalho — júri único . . . . . 6909

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 2482/2013:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Dário João Neves Raimundo, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria I — Ribatejo . . . . . 6909

**Aviso (extrato) n.º 2483/2013:**

Inês Rodrigues Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, no ACES da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra . . . . . 6910

**Aviso (extrato) n.º 2484/2013:**

Torna-se público que Maria Fernanda Cunha da Fonseca Fernandes concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo . . . . . 6910

**Aviso (extrato) n.º 2485/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental de José Manuel Lobo e Pinto . . . . . 6910

**Aviso (extrato) n.º 2486/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de setembro de 2012, com Lino Miguel Almeida Jacinto, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras. 6910

**Aviso (extrato) n.º 2487/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de outubro de 2012, com Sissi Ferreira Martins, para o preenchimento de 14 postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras . . . . . 6910

**Aviso (extrato) n.º 2488/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de setembro de 2012, com Rosemary Carvalho Ribeiro, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras 6910

**Aviso (extrato) n.º 2489/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de setembro de 2012, com Alexandra Sofia Silva Fradeira, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras 6911

**Aviso (extrato) n.º 2490/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de outubro de 2012, com Ricardo Manuel Vieira Carvalho, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras 6911

**Aviso (extrato) n.º 2491/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de outubro de 2012, com Dora Garcia Pinheiro Leitão Caria, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Oeiras . . . 6911

**Declaração de retificação n.º 230/2013:**

Retifica a consolidação da mobilidade interna do técnico de informática Luís Eduardo Corgas Barriga por ter saído com inexatidão a publicação do despacho n.º 1750/2013, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013 . . . . . 6911

**Despacho (extrato) n.º 2786/2013:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Maria Alice de Almeida Rocha, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais para o da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa XI — Cascais. . . . . 6912

**Despacho (extrato) n.º 2787/2013:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica Luísa Domingues Rodrigues, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ ACES da Grande Lisboa XI — Cascais . . . . . 6912

## Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

**Aviso (extrato) n.º 2492/2013:**

Listas de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 12 postos de trabalho de enfermeiro, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais . . . . . 6912

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 2493/2013:**

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade ENDOSUL — Endoscopia Digestiva e Gastroenterologia, L.<sup>da</sup>, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Avenida D. João II, lote 1.13.01, r/c, 1990-078 Lisboa. . . . . 6912

**Aviso n.º 2494/2013:**

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa . . . . . 6912

**Aviso n.º 2495/2013:**

Autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Logista, Transportes, Transitários e Pharma, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, a partir das instalações sitas no Edifício Logista, Expansão da Área Industrial do Passil, lote 1-A, 2894-002 Alcochete. . . . . 6912

**Aviso n.º 2496/2013:**

Autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Prime Emirates-Trading, L.<sup>da</sup>, a partir das instalações sitas na LOGISPARK, Edifício B, sector i, Rua da Ponte dos Cavalos, 425, Pinhal dos Santos Fernandes, 2870-674 Montijo . . . . . 6912

**Aviso n.º 2497/2013:**

Autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Hospwork, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, a partir das instalações sitas na Rua Maria da Conceição, Urbanização Olival de Santo António, 6-D, R/c, 2615-740 Sobralinho, Alverca do Ribatejo . . . . . 6912

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso n.º 2498/2013:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior área de planeamento e controlo de gestão. . . . . 6913

**Aviso n.º 2499/2013:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistentes técnicos — técnicos operadores de telecomunicações de emergência . . . . . 6913

**Aviso n.º 2500/2013:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum com a referência TS-DEM 05/2012 . . . . . 6913

## Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

**Contrato (extrato) n.º 134/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica superior Rita da Mata Graça Roquette e Silva . . . . . 6913

**Contrato (extrato) n.º 135/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica superior Inês João dos Santos da Silva Rodrigues . . . . . 6914

**Ministério da Educação e Ciência**

## Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 2788/2013:**

Delegação de competências do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação no diretor administrativo da Editorial do Ministério da Educação, licenciado Luís Gonzaga Ricardo Mendes . . . . . 6914

**Despacho (extrato) n.º 2789/2013:**

Delegação de competências do conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação no diretor executivo da Editorial do Ministério da Educação, mestre Vítor Manuel Lopes Godinho Boavida . . . . . 6914

## Direção-Geral do Ensino Superior:

**Aviso n.º 2501/2013:**

Torna público o despacho de alteração do despacho n.º 18133/2009 (2.ª série), de 5 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia . . . . . 6915

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Anúncio n.º 70/2013:**

Lista antiguidade pessoal docente . . . . . 6915

<b>Aviso n.º 2502/2013:</b>	
Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2012 .....	6915
<b>Aviso n.º 2503/2013:</b>	
Mobilidade interna intercategorias .....	6915
<b>Aviso n.º 2504/2013:</b>	
Lista de antiguidade pessoal não docente .....	6915
<b>Aviso (extrato) n.º 2505/2013:</b>	
Lista de pessoal aposentado em 2012 .....	6915
<b>Aviso n.º 2506/2013:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2012 .....	6916
<b>Aviso n.º 2507/2013:</b>	
Lista de antiguidade de 2012 do pessoal não docente .....	6916
<b>Aviso n.º 2508/2013:</b>	
Apositados no ano de 2012 .....	6916
<b>Despacho n.º 2790/2013:</b>	
Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias .....	6916
<b>Despacho n.º 2791/2013:</b>	
Mobilidade interna intercategorias — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo .....	6916
<b>Aviso (extrato) n.º 2509/2013:</b>	
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado .....	6916
<b>Despacho n.º 2792/2013:</b>	
Mobilidade interna .....	6916
<b>Despacho n.º 2793/2013:</b>	
Mobilidade interna .....	6916
<b>Despacho n.º 2794/2013:</b>	
Prorrogação da mobilidade interna intercarreiras .....	6916
<b>Aviso n.º 2510/2013:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente .....	6916
<b>Aviso n.º 2511/2013:</b>	
Delegação de competências .....	6917
<b>Aviso n.º 2512/2013:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente .....	6917
<b>Despacho n.º 2795/2013:</b>	
Delegação de competências — avaliação do desempenho do pessoal não docente .....	6917
<b>Aviso n.º 2513/2013:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente .....	6917

## Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

<b>Deliberação n.º 433/2013:</b>	
Designação em regime de substituição do licenciado Pedro Jorge de Sousa Pinto de Figueiredo como diretor da Unidade de Educação e Formação .....	6917
<b>Deliberação n.º 434/2013:</b>	
Designação em regime de substituição do licenciado Pedro Filipe Cardoso Nerra como diretor da Unidade de Assuntos Financeiros .....	6918
<b>Deliberação n.º 435/2013:</b>	
Designação em regime de substituição da licenciada Sandra Isabel da Silva Veiga como diretora da Unidade de Ação Social e Acolhimento .....	6918
<b>Deliberação n.º 436/2013:</b>	
Designação em regime de substituição da licenciada Maria Alexandra Bento Pires Videira como diretora da Unidade de Contratação Pública .....	6918

**Deliberação n.º 437/2013:**

Designação em regime de substituição da licenciada Ana Mafalda Sardinha de Freitas Caetano Nunes como diretora executiva do CED de Nossa Senhora da Conceição. . . . . 6919

**Deliberação n.º 438/2013:**

Designação em regime de substituição da mestre Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes como diretora executiva do CED António Aurélio da Costa Ferreira . . . 6919

**Deliberação n.º 439/2013:**

Designação em regime de substituição da licenciada Maria Isabel Arruda de Sá como diretora executiva do CED D. Nuno Álvares Pereira . . . . . 6919

**Deliberação n.º 440/2013:**

Designação em regime de substituição da licenciada Maria Eugénia Simões Vieira Duarte como diretora executiva do CED de Santa Catarina. . . . . 6920

**Deliberação n.º 441/2013:**

Designação em regime de substituição do licenciado António José Lopes Ferreira como diretor do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira . . . . . 6920

**Deliberação n.º 442/2013:**

Designação, em regime de substituição, da mestre Bárbara Rosa Valente Evangelista como diretora executiva do CED Pina Manique. . . . . 6921

**Deliberação n.º 443/2013:**

Designação em regime de substituição do Licenciado Manuel António Ramalho Ventura como diretor executivo do CED D. Maria Pia . . . . . 6921

**Deliberação n.º 444/2013:**

Designação em regime de substituição da Mestre Maria Alice Monteiro da Silva Bastos como diretora executiva do CED de Santa Clara . . . . . 6922

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 445/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Gestão de Imóveis — Sul, integrada no Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. . . . . 6922

**Deliberação (extrato) n.º 446/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor da Direção de Fluxos Financeiros, integrada no Departamento de Gestão Financeira do IGFSS, I. P. . . . . 6922

**Deliberação (extrato) n.º 447/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira do IGFSS, I. P. . . . . 6923

**Deliberação (extrato) n.º 448/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Gestão de Fundos, integrada no Departamento de Gestão Financeira do IGFSS, I. P. . . . . 6923

**Deliberação (extrato) n.º 449/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. . . . . 6923

**Deliberação (extrato) n.º 450/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor da Direção de Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. . . . . 6924

**Deliberação (extrato) n.º 451/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. . . 6924

**Deliberação n.º 452/2013:**

Delegação de competências no âmbito do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . 6924

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 453/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo das Respostas Sociais do Centro Distrital de Lisboa . . . . . 6926

**Deliberação (extrato) n.º 454/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre. . . . . 6926

**Deliberação (extrato) n.º 455/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Prestações Familiares do Centro Distrital de Lisboa . . . . . 6926

<b>Deliberação (extrato) n.º 456/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Leiria . . . . .	6927
<b>Deliberação (extrato) n.º 457/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6927
<b>Deliberação (extrato) n.º 458/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6927
<b>Deliberação (extrato) n.º 459/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6927
<b>Deliberação (extrato) n.º 460/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria . . . . .	6928
<b>Deliberação (extrato) n.º 461/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6928
<b>Deliberação (extrato) n.º 462/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Leiria . . . . .	6928
<b>Deliberação (extrato) n.º 463/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Gestão da Dívida do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6928
<b>Deliberação (extrato) n.º 464/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Enquadramentos Especiais do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6929
<b>Deliberação (extrato) n.º 465/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital do Porto . . . . .	6929
<b>Deliberação (extrato) n.º 466/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Respostas Sociais do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6929
<b>Deliberação (extrato) n.º 467/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6929
<b>Deliberação (extrato) n.º 468/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Leiria . . . . .	6930
<b>Deliberação (extrato) n.º 469/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Prestações do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6930
<b>Deliberação (extrato) n.º 470/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Administração Geral do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6930
<b>Deliberação (extrato) n.º 471/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6930
<b>Deliberação (extrato) n.º 472/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Leiria . . . . .	6930
<b>Deliberação (extrato) n.º 473/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Lisboa . . . . .	6931
<b>Deliberação (extrato) n.º 474/2013:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Portalegre . . . . .	6931

**Deliberação (extrato) n.º 475/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Lisboa ..... 6932

**Deliberação (extrato) n.º 476/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Leiria ..... 6932

**Deliberação (extrato) n.º 477/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Leiria ..... 6932

**Deliberação (extrato) n.º 478/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Leiria ..... 6932

**Deliberação (extrato) n.º 479/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Apoio a Programas do Centro Distrital de Lisboa ..... 6933

**Deliberação (extrato) n.º 480/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Remunerações do Centro Distrital de Lisboa ..... 6933

**Deliberação (extrato) n.º 481/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Lisboa ..... 6933

**Deliberação (extrato) n.º 482/2013:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Intervenção Social do Centro Distrital de Lisboa ..... 6933

**PARTE D****Ministério Público****Despacho (extrato) n.º 2796/2013:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau da técnica superior Aida Maria Albino Carreira ..... 6934

**PARTE E****Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2797/2013:**

Autorização da renovação da contratação de pessoal docente ..... 6934

**Despacho (extrato) n.º 2798/2013:**

Autorização da contratação de Fátima Isabel Reguengos Matoso Freire ..... 6934

**Universidade Aberta****Despacho (extrato) n.º 2799/2013:**

Recrutamento de trabalhadores (m/f) para o exercício de funções em regime de mobilidade interna na Universidade Aberta ..... 6934

**Universidade do Algarve****Regulamento n.º 63/2013:**

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve ..... 6934

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extrato) n.º 2800/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar, em período experimental, do Doutor Jorge Humberto Gaspar Gonçalves ..... 6938

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 2514/2013:**

Júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Zilmara Bonai ..... 6938

**Universidade de Évora****Despacho n.º 2801/2013:**

Rescisão de contrato da docente Iara Carnevale de Almeida ..... 6939

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 2802/2013:**

Alteração ao mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ..... 6939

**Despacho n.º 2803/2013:**

Alteração ao mestrado em Ciências Jurídico-Forenses da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ..... 6940

**Despacho n.º 2804/2013:**

Alteração ao mestrado em Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ..... 6941

**Contrato (extrato) n.º 136/2013:**

Admissão da Dr.ª Vanessa Alexandra Novais de Carvalho como assistente convidada ..... 6942

**Despacho (extrato) n.º 2805/2013:**

Alteração de situação para professor auxiliar convidado a 100 % ..... 6942

**Universidade Técnica de Lisboa****Declaração de retificação n.º 231/2013:**

Retificação ao ciclo de estudos do mestrado em Administração Pública — ISCSP-UTL ... 6943

**Despacho n.º 2806/2013:**

Cometimento de competências do reitor ao conselho científico do Instituto Superior Técnico 6943

**Despacho n.º 2807/2013:**

Delegação de competências, júris de concursos para professor associado do Instituto Superior Técnico ..... 6944

**Despacho n.º 2808/2013:**

Contratação do Doutor Jorge Firmino Nunes como professor auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ..... 6944

**Despacho n.º 2809/2013:**

Nomeação do coordenador do Laboratório de Comportamento Motor ..... 6944

**Edital (extrato) n.º 187/2013:**

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Serviço e Política Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa ..... 6944

**Despacho (extrato) n.º 2810/2013:**

Nomeação do Prof. Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares como presidente do Centro de Engenharia e Tecnologia Naval ..... 6946

**Despacho (extrato) n.º 2811/2013:**

Nomeação do Prof. Doutor Raul Daniel Lavado Carneiro Martins como coordenador do mestrado em Tecnologias Biomédicas ..... 6946

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho n.º 2812/2013:**

Alteração do 2.º ciclo de estudos em Ciências do Desporto, especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física ..... 6946

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 2813/2013:**

Aprova o Regulamento de Mestrado — Regulamento dos Cursos do 2.º Ciclo — do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra ..... 6949

**Instituto Politécnico de Lisboa****Edital n.º 188/2013:**

Concurso documental para um posto de trabalho da categoria de professor adjunto da área científica de Saúde Ambiental. .... 6952

**Instituto Politécnico de Portalegre****Aviso n.º 2515/2013:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Pedro Manuel Braz da Costa Lopes ..... 6954

**Instituto Politécnico de Setúbal****Declaração de retificação n.º 232/2013:**

Retifica a deliberação n.º 721/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012 ..... 6954

**Despacho n.º 2814/2013:**

Regulamento da Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico de Setúbal ..... 6954

**Despacho n.º 2815/2013:**

Delegação de competências na chefe da Divisão Financeira, de Aprovisionamento e Património, Carla Isabel Contreiras do Rosário ..... 6958

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Despacho n.º 2816/2013:**

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ..... 6958

**Despacho n.º 2817/2013:**

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Organização e Gestão Empresariais, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ..... 6959

**Despacho n.º 2818/2013:**

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ..... 6961

**APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.****Edital n.º 189/2013:**

Órgãos sociais da APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A. .... 6962

**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 2819/2013:**

Autoriza a licença sem remuneração à Dr.ª Maria Mavilde Moreira, até 31 de dezembro de 2013 ..... 6963

**Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 483/2013:**

Redução de horário da Dr.ª Maria José da Silva Pedrosa Marques da Cruz ..... 6963

**Deliberação (extrato) n.º 484/2013:**

Acumulação de funções públicas de João José Paulo Silva Bem ..... 6963

**Deliberação (extrato) n.º 485/2013:**

Acumulação de funções públicas de Maria de Fátima das Neves Júlio Duarte ..... 6963

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 486/2013:**

Acumulação de funções ..... 6963

**Despacho (extrato) n.º 2820/2013:**

Redução do período normal de trabalho semanal ..... 6964

**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 487/2013:**

Autoriza a dispensa da prestação de serviço de urgência noturna ..... 6964

**Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.****Despacho n.º 2821/2013:**

Autorização de acumulação de funções de Ângela Reis Félix Moita, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia. . . . . 6964

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 488/2013:**

Prorrogação da cedência de interesse público de Maria Irene Carvalho. . . . . 6964

**Deliberação (extrato) n.º 489/2013:**

Prorrogação da cedência de interesse público da enfermeira Maria Luísa Santana Pereira . . . 6964

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.****Deliberação n.º 490/2013:**

Licença sem vencimento de longa duração de Ana Luís Peixeiro . . . . . 6964

**Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.****Despacho n.º 2822/2013:**

Autorização de repartição de encargos plurianuais . . . . . 6964

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Deliberação n.º 491/2013:**

Autorizada a acumulação de funções privadas ao enfermeiro Renato Alexandre Serra Coelho 6965

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 492/2013:**

Colocação de internos do internato médico em formação específica . . . . . 6965

**Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 2516/2013:**

Lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., que cessou funções, por motivo de aposentação, em 1 de fevereiro de 2013 . . . . . 6965

**Município de Alcobaça****Aviso n.º 2517/2013:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 6965

**Município de Alfândega da Fé****Aviso n.º 2518/2013:**

Discussão pública — 6.ª alteração ao alvará de loteamento da zona industrial de Alfândega da Fé . . . . . 6965

**Município de Arronches****Aviso n.º 2519/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Joaquim Diogo Gameiro Nunes e José Carlos Dias Bigares . . . . . 6965

**Município de Castelo Branco****Aviso n.º 2520/2013:**

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum para 10 postos de trabalho para a categoria/carreira de assistente operacional para os agrupamentos de escolas . . . . . 6966

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 2521/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do assistente operacional José Francisco Gargaté Dias Seco . . . . . 6966

**Município da Figueira da Foz****Aviso n.º 2522/2013:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. . . . . 6966

**Aviso n.º 2523/2013:**

Cessação da relação de jurídica de emprego público de diversos trabalhadores, no ano de 2012. . . . . 6966

**Município de Gavião****Aviso n.º 2524/2013:**

Afetação/reativação do pessoal constante do mapa às novas unidades orgânicas . . . . . 6966

**Município de Gondomar****Aviso n.º 2525/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento . . . . . 6966

**Município de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 2526/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Luís Manuel dos Santos Alves . . . . . 6966

**Aviso n.º 2527/2013:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a regresso de licença sem remuneração de longa duração de Maria Paula Antunes Ventura da Silva Ron, com a categoria de assistente técnica (área administrativa) . . . . . 6967

**Aviso n.º 2528/2013:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referentes a trabalhadores indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) da carreira geral de assistente operacional . . . . . 6967

**Município de Mangualde****Aviso n.º 2529/2013:**

Renovação da comissão de serviço para o exercício do cargo de chefe da Divisão Financeira por novo período de três anos do técnico superior Orlando Augusto Duarte Fernandes . . . . . 6967

**Aviso n.º 2530/2013:**

Concessão de novas licenças sem remuneração aos trabalhadores Susana Maria Martins Marques e José Manuel da Silva Gonçalves . . . . . 6967

**Município de Nisa****Despacho n.º 2823/2013:**

Criação de subunidades orgânicas. . . . . 6967

**Município de Oleiros****Aviso n.º 2531/2013:**

Lista nominativa dos trabalhadores do Município de Oleiros cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou durante o ano de 2012 . . . . . 6968

**Aviso n.º 2532/2013:**

Celebração de contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. . . . . 6968

**Município de Olhão****Declaração de retificação n.º 233/2013:**

Retificação do despacho n.º 1191/2013. . . . . 6968

**Município de Oliveira do Bairro****Aviso n.º 2533/2013:**

Abertura de procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 6968

**Município de Oliveira do Hospital****Aviso n.º 2534/2013:**

Despacho de afetação/reativação dos trabalhadores . . . . . 6970

**Município de Ponte da Barca****Aviso n.º 2535/2013:**

Manutenção da comissão de serviço do titular de cargo dirigente intermédio do 2.º grau que lidera a Divisão de Administração e Conservação do Território, António Manuel de Amorim Cerqueira . . . . . 6970

**Município da Póvoa de Lanhoso****Aviso n.º 2536/2013:**

Discussão pública. Retificação ao alvará de loteamento n.º 8/99 — Costa de Cima — Galegos — Póvoa de Lanhoso . . . . . 6970

**Município de Sintra****Aviso n.º 2537/2013:**

Período de participação pública no processo de revisão do PDM, o qual, atenta a dita prorrogação, passa a ser de 60 dias úteis contados a partir do dia 28 de dezembro de 2012. . . . . 6970

**Aviso n.º 2538/2013:**

Projeto de segundas alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal . . . . . 6970

**Município de Soure****Despacho n.º 2824/2013:**

Alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal . . . . . 6978

**Município de Vila do Bispo****Aviso n.º 2539/2013:**

Procedimento concursal para um lugar de técnico de informática do grau 1, nível 1 (estagiário), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. . . . . 6979

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 2540/2013:**

Conclusão com aproveitamento de estágio . . . . . 6980

**Município de Vila Nova de Poiares****Despacho (extrato) n.º 2825/2013:**

Manutenção das comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes intermédios do 2.º grau. . . . . 6980

**Freguesia de Aldeia de Joanes****Aviso n.º 2541/2013:**

Homologa a conclusão do período experimental dos trabalhadores desta Junta de Freguesia, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 22513/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2011. . . . . 6981

**Freguesia de Corroios****Aviso n.º 2542/2013:**

Regulamento do Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios . . . . . 6981

**Freguesia de Várzea da Serra****Aviso n.º 2543/2013:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo) do mapa de pessoal da Freguesia de Várzea da Serra . . . . . 6984

**PARTE I**

**PARTE J1**

**Serviços Municipalizados de Viseu**

**Regulamento n.º 64/2013:**

5.ª alteração ao Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Viseu ..... 6985

**Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves**

**Aviso n.º 2544/2013:**

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado ..... 6986

**Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência**

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 2545/2013:**

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de diretor de departamento de Administração Geral da ANQEP, I. P. .... 6988





# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANEXO

### Conselho de Ministros

#### Resolução n.º 6/2013

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, aplicável ao Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, conjugados com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., cessaram os respetivos mandatos em 31 de dezembro de 2012, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo conselho de administração, assegurando-se a continuidade de funções de um dos cinco membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, Carlos José das Neves Martins, Manuel Francisco Roque Santos, Carlos Manuel Morais da Costa, Maria do Céu Lourinho Soares Machado (diretora clínica) e Catarina das Dores Praça dos Santos Bataca (enfermeira-diretora), respetivamente para os cargos de presidente e de vogais executivos do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 - Autorizar a nomeada Maria do Céu Lourinho Soares Machado a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro de 2012.

3 - Autorizar os nomeados Manuel Francisco Roque Santos, Carlos Manuel Morais da Costa e Maria do Céu Lourinho Soares Machado a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 - Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

### Notas curriculares

Carlos José das Neves Martins é natural de Portimão, Portugal, nasceu a 16.06.1961. É Licenciado em Relações Internacionais no Ramo Económico e Políticas pela Universidade do Minho, onde foi Presidente da sua Associação Académica na década de oitenta.

Iniciou a sua vida profissional em 1985 no então Instituto Politécnico de Faro, após o que se seguiram vários cargos a nível regional, nacional e internacional, designadamente Autarca no Município de Portimão - 1985 a 2001, Director Regional e Presidente do Instituto da Juventude - 1989 e 1991, Representante de Portugal no Comité de Peritos de Juventude da União Europeia e Perito de Políticas Locais no Conselho da Europa de 1990 a 1994, Presidente da Região de Saúde do Algarve e Coordenador do Gabinete de Relações Externas da Universidade do Algarve de 1996 a 1999. Em 1999 foi eleito Deputado à Assembleia da República pelo Círculo do Algarve, suspendendo as funções no período de 2002 a 2005 por posse sucessiva nos XV e XVI Governos Constitucionais, respectivamente como Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo. Em 2005 regressou ao seu lugar de Assessor do Quadro na Universidade do Algarve, pedindo no mesmo ano uma licença sem vencimento para poder exercer funções no sector empresarial privado e iniciar actividade de prestação de serviços de consultoria internacional. Desde maio de 2012 é Assessor do Ministro da Saúde para as áreas das Relações Internacionais e Cooperação e em Projectos Estratégicos Interministeriais.

É autor de vários artigos sobre desenvolvimento sustentável e poder local, economia social e cooperação internacional, turismo e saúde, desti- nos emergentes e internacionalização empresarial, temas que igualmente tem abordado como orador em conferências nacionais e internacionais. Em 1987 foi distinguido com um Louvor Militar por serviços prestados como Oficial Miliciano de Artilharia da Brigada Mista Independente, em 2000 recebeu um Louvor do Magnífico Reitor da Universidade do Algarve publicado em *Diário da República*, em 2003 ganhou o Galardão de 'Reconhecimento e Mérito pelo Desenvolvimento e Promoção do Algarve', em 2008 recebeu a 'Medalha de Mérito Municipal de Portimão - Grau Ouro' e em 2009 foi agraciado publicamente pelo Conselho das Câmaras Portuguesas de Comércio no Brasil 'Pela sua relevante atuação económica e contribuição na promoção da amizade e dos negócios internacionais na língua portuguesa'.

Manuel Francisco Roque Santos é natural de Campo Maior, onde nasceu a 15 de agosto de 1953. É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa e pós graduado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa.

Iniciou a sua vida profissional ligada ao setor da saúde em 1981 na então Comissão Coordenadora dos Hospitais Cíveis de Lisboa, após o que se seguiu uma colaboração durante seis anos no ex Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde no qual integrou a equipa que definiu uma metodologia de financiamento dos hospitais do Serviço Nacional da Saúde e acompanhou a sua implementação.

Em 1985 foi nomeado administrador delegado do Hospital de Reynaldo dos Santos em Vila Franca de Xira onde desenvolveu o seu exercício profissional durante seis anos uma parte dos quais acumulando com as funções de presidente do Conselho de Administração. Entre 1995 e 1997 foi administrador delegado do Hospital de S. José e no período compreendido entre fevereiro de 1998 e maio de 2002 prestou assessoria técnica aos gabinetes do Secretário de Estado da Saúde nos XIII e XIV Governos Constitucionais. Depois de ter exercido funções de gestão intermédia integradas na carreira de administração hospitalar no ex Sub Grupo Hospitalar Capuchos/ Desterro, entre 2002 e 2005, volta a integrar, como assessor do Secretário de Estado da Saúde, a equipa do XVII Governo Constitucional de onde sai para vogal do conselho de administração dos hospitais EPEs de Santa Cruz, Egas Moniz e S. Francisco Xavier com a missão de proceder à sua fusão num grupo hospitalar. Constituído que foi o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, integrou, como vogal, o seu conselho de administração de janeiro de 2006 a maio de 2008. A partir de maio de 2008 até outubro de 2011 desempenhou funções como vogal do Conselho de Administração dos Hospitais Privados de Portugal - HPP Parcerias Cascais SA e como Vice Presidente do conselho de administração da HPP Centro, SA - Hospital dos Lusíadas. Atualmente é administrador hospitalar de

1.ª classe no Centro Hospitalar de Setúbal EPE onde implementou a função auditoria interna.

É professor auxiliar convidado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, colabora com diversas instituições de ensino superior, tem vários artigos publicados em revistas científicas de gestão de saúde e tem três louvores públicos.

Carlos Manuel Morais da Costa, nascido em Lisboa, Portugal, a 26 de setembro de 1956. É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências e do Trabalho, Lisboa. Tem Pós-Graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), Lisboa e é Doutorada em Saúde Pública, especialidade de Administração de Saúde pela ENSP.

Em setembro de 1982 iniciou a sua atividade profissional nos Hospitais Cívicos de Lisboa (HCL), sendo até fevereiro de 1983 “staff” do Administrador Geral dos HCL. Em seguida até março de 1985 foi colocado no Serviço de Auditoria dos HCL, tendo sido o responsável a partir de março de 1984. Entre novembro de 1986 e fevereiro de 1987 foi vogal da Comissão Instaladora do Hospital de São Francisco Xavier

A sua atividade académica na ENSP iniciou-se em 1983. Até março de 1985 foi colaborador na Disciplina Autónoma de Economia da Saúde. Até novembro de 1987 foi docente na Cadeira de Administração Hospitalar, após um processo de seleção entre diversos administradores hospitalares. Em novembro de 1987, após concurso, foi admitido como Assistente da Cadeira de Administração Hospitalar, situação que manteve até maio de 1993. Nesta data transitou para a Disciplina de Economia da Saúde, onde se manteve como Assistente até maio de 2002. A partir deste momento regressou ao Grupo de Disciplinas de Gestão das Organizações de Saúde (antiga Cadeira de Administração Hospitalar), posição que continua a ocupar atualmente, sendo coordenador deste Grupo e do Curso de Especialização em Administração Hospitalar. Ainda na ENSP foi vogal do Conselho Diretivo entre outubro de 2007 e março de 2009 e Subdiretor entre fevereiro de 2010 e janeiro de 2011.

Estas atividades profissionais foram complementadas por diversas consultorias internacionais, designadamente: no Banco Mundial – Estónia, Geórgia, Arménia, Angola (através de uma ONG) e Cabo Verde, para o Governo de Macau e para um Projeto da UE (PHARE) na Estónia. Em Portugal foi consultor do Governo Regional dos Açores, para além de diversos estudos para hospitais, ARS e organismos centrais do Ministério da Saúde (essencialmente a partir de 2005), sendo o último trabalho realizado para a Fundação Francisco Manuel dos Santos sobre Custos e Preços na Saúde.

Tem mais de 20 artigos publicados, sozinho ou em coautoria e diversas apresentações, conferências, posters e moderador em encontros nacionais e internacionais, sempre em assuntos relacionados com a saúde.

Maria do Céu Lourinho Soares Machado é natural de Lisboa, Portugal, onde nasceu a 1 de outubro de 1949. Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e Doutorada pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Iniciou a sua vida profissional nos Hospitais Cívicos de Lisboa, tendo concluído o Internato de Pediatria no Hospital de Dona Estefânia em 1980. Foi provida em Assistente Hospitalar de Pediatria da Maternidade Alfredo da Costa em 1983 e em Chefe de Serviço, em 1990. Foi Assistente Convidada e Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas, de 1985 a 1997. Foi Diretora do Departamento da Criança do Hospital Fernando Fonseca de 1996 a 2005 e Diretora Clínica, de 2005 a 2006. Foi Presidente da Comissão Nacional de Saúde da Criança e Adolescente, de 2004 a 2009. Foi Alta Comissária da Saúde, de 2006 a 2011, responsável pela área internacional do Ministério da Saúde, Vice-presidente do Conselho Nacional de Luta contra a SIDA e Presidente do Conselho Nacional de Oncologia.

É, desde 2011, Diretora do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Lisboa Norte e Professora Associada de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, desde 2006.

Outros cargos e funções: Presidente do Conselho Geral da Universidade de Évora, de 2011 a 2012. Presidente dos Corpos Distritais de Lisboa da Ordem dos Médicos de 1995 a 1997, Presidente e Vogal do Colégio de Pediatria, 1994 a 2000 e delegada ao Board Europeu de Pediatria. Especialista em Pediatria pela Ordem dos Médicos (1980) e tem a competência em Gestão Clínica (2003) e Neonatologia (2005). Desde 2012, integra o Conselho Consultivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, a Comissão Regional de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, a Agenda da Criança do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Comissão Técnica do Programa Nacional do Diagnóstico Precoce. Professora convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais

e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa desde 2011. Tem 517 aulas e comunicações em reuniões nacionais e internacionais, 102 publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, 6 livros e 18 capítulos de livros.

Foi distinguida com dois Prémios Bial de Medicina Clínica, em 2002 e 2006, Prémio de Qualidade Amélia de Mello, em 2005 e condecorada como Grande oficial da Ordem de Mérito em 2010 e com a Medalha de Ouro do Ministério da Saúde em 2012.

Catarina das Dores Praça dos Santos Batuca é natural de Pedrógão do Alentejo, Portugal, onde nasceu a 28 de março de 1956. É Licenciada em Enfermagem pela Escola Técnica de Enfermeiras, mais tarde designada Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil.

Iniciou a sua vida profissional em 1980 no Hospital de Pulido Valente, na prestação direta de Cuidados no Serviço de Recobro Anestésico onde permaneceu até 1986. Nesta data frequentou o Curso em Enfermagem de Reabilitação na Escola do Serviço de Saúde Militar. Regressou ao Hospital de Pulido Valente em outubro de 1988 como Enfermeira Especialista exercendo funções no Departamento de Reeducação Funcional Respiratória e em 1991 no S. Cirurgia Torácica. Em março de 1993 foi convidada pelo Enfermeiro Diretor para exercer as funções de Enfermeira Chefe do S. de Bloco Operatório, atividade que interrompeu em 1997 para ingressar no C.E.S.E. em Administração dos Serviços de Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende. Após conclusão do referido C.E.S.E. a convite do Conselho de Administração foi exercer funções de Enfermeira Supervisora na Direção de Enfermagem tendo feito concurso para a categoria em 2000. Esta função foi exercida até 2005 em simultâneo com o cargo de Adjunta do Enfermeiro Diretor, altura em foi nomeada Enfermeira Diretora do Hospital de Pulido Valente. Com a criação do Centro Hospitalar Lisboa Norte foi convidada a integrar como Vogal do Conselho de Administração exercendo funções Enfermeira Diretora até à presente data.

Foi Presidente e Vogal efetiva de Júris de Concursos para acesso a todas as categorias da carreira de Enfermagem, foi membro eleito e nomeado da Comissão Técnica de Avaliação, foi membro efetivo do Conselho Diretivo da secção Regional Sul da Ordem dos Enfermeiros.

Integrou o Grupo Coordenador do Projeto de Cuidados Continuados na área da Assistência Domiciliária em Insuficientes Respiratórios e Cardíacos, o Grupo de Coordenação dos projetos de parceria com as Escolas Superiores de Enfermagem e o Grupo Coordenador de articulação com os Centros de Saúde da Unidade setentrional.

É autora de vários artigos técnicos na área dos cuidados e da gestão e integrou a comissão de dinamização interna de um projeto internacional de pesquisa e reflexão sobre a prática dos cuidados desenvolvido no âmbito do Reseau Praxis. Foi ainda membro da Comissão Organizadora e Científica de várias Jornadas e Congressos.

462013

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 2722/2013

Considerando que a estrutura interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) fixada no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro obedece a um modelo estrutural misto que corresponde nas áreas relativas à gestão do DIGESTO, à administração da PCMLEX e à publicação dos diplomas do Governo, ao modelo de estrutura matricial;

Considerando que ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro e do artigo 8.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, por meu despacho de 8 de novembro de 2012, foi criada a equipa multidisciplinar DIGESTO — Sistema Integrado de Tratamento e da Informação Jurídica (DIGS) e designada para Chefe da referida equipa a licenciada Maria Manuel Pais Correia;

Considerando que os chefes de equipa multidisciplinar podem, mediante despacho do dirigente máximo do serviço, deter as competências fixadas para os titulares de cargo de direção intermédia, e ainda as competências delegadas pelos titulares de cargos de direção superior de

1.º grau, em conformidade com o estatuído nos n.ºs 5 e 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando a necessidade de agilizar e tornar mais céleres os procedimentos de validação das ausências e a elaboração e aprovação do plano anual de férias dos trabalhadores afetos à referida equipa multidisciplinar;

1 — Delego, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.ºs 5 e 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na Chefe de Equipa Multidisciplinar DIGESTO, licenciada Maria Manuel Pais Correia, a competência para proceder ao controlo da assiduidade dos trabalhadores afetos à referida equipa, nomeadamente:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data ficando ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 1 de fevereiro de 2013.

5 de fevereiro de 2013. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

3312013

## Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 2464/2013

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Paulo Jorge Alminhas Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores.

30 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel da Conceição Neves*.

206757161

## Gabinete para os Meios de Comunicação Social

### Despacho n.º 2723/2013

A Portaria n.º 58/2012, de 11 de fevereiro, veio estabelecer a estrutura do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) fixando as duas unidades orgânicas nucleares, importando agora assegurar o normal funcionamento dos serviços através da designação dos respetivos dirigentes.

Atendendo à circunstância de existir identidade do conteúdo funcional relativamente às competências que vinham sendo prosseguidas pelos dirigentes nomeados e ao abrigo dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida, sucessivamente, pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, determino:

1 — A manutenção das nomeações em regime de comissão de serviço nos cargos de direção intermédia de 1.º grau identificadas nos números seguintes:

1.1 — Da licenciada Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino no cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, determinada pelo meu Despacho n.º 8096/2012, de 6 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Junho de 2012.

1.2 — Do licenciado Sérgio António Gomes da Silva no cargo de Diretor de Serviços de Assessoria, Conceção e Avaliação, determinada pelo meu Despacho n.º 17807/2011, de 30 de Junho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José Pedro Barbosa Berhan da Costa*.

206756635

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 118/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DDF/2013

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012

#### Desenvolvimento da Prática Desportiva

##### Enquadramento Técnico

##### Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua de Campolide, n.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Ciclismo para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Ciclismo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Ciclismo, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2012, n.º CP/149/DDF/2012 e n.º CP/150/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 24 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

24 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Delmino Albano Magalhães Pereira*.

206752544

**Contrato n.º 119/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/12/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Enquadramento Técnico

**Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Patinagem de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 52/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av. Almirante Gago Coutinho, 114, 1700-032 Lisboa, NIPC 501065326, aqui representada por Fernando Elias Claro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação de Patinagem de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação de Patinagem de Portugal encontra-se

ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

**Participação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Patinagem de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/231/DDF/2012, n.º CP/232/DDF/2012 e n.º CP/233/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*.

206752228

**Contrato n.º 120/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/44/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Enquadramento Técnico

**Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27, 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Tiro encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2012, n.º CP/143/DDF/2012 e n.º CP/144/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Muñoz de Moura*.

206755411

#### Contrato n.º 121/2013

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/9/DDF/2013

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012

##### Desenvolvimento da prática desportiva enquadramento técnico

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 42/94, de 30 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 9 de setembro de 1994, com sede na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 161, 3.º piso, Apartado 25, 6201-909 Covilhã, número de identificação de pessoa coletiva 503006823, aqui representada por Pedro Farromba, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação de Desportos de Inverno de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o segundo outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação de Desportos de Inverno de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do 1.º trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa

de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2012 e CP/219/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Farromba*.

206751889

#### Contrato n.º 122/2013

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/39/DDF/2013

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012

##### Desenvolvimento da Prática Desportiva

###### Enquadramento Técnico

###### Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12,3.º, Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523, aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Rugby para

execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Rugby encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Rugby, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/189/DDF/2012, n.º CP/168/DDF/2012 e n.º CP/190/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Carlos Amado da Silva*.

206754959

**Contrato n.º 123/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/42/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Enquadramento Técnico

**Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Ténis para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Ténis encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

**Cláusula 2.ª****Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

**Cláusula 3.ª****Participação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Ténis, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

**Cláusula 4.ª****Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2012, n.º CP/153/DDF/2012 e n.º CP/154/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

**Cláusula 5.ª****Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 6.ª****Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.  
206755396

**Contrato n.º 124/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/31/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Enquadramento Técnico

**Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Lapa, 14, 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/215/DDF/2012, n.º CP/216/DDF/2012 e n.º CP/217/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

#### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 29 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

206754561

#### Contrato n.º 125/2013

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/34/DDF/2013

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/241/DDF/2012

##### Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 62/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro com sede na(o) Estrada da Vieira, 4 — Bairro Florestal — Pedreães, 2430-401 Marinha Grande, NIPC 503083801, aqui representada por Augusto da Silva Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º CP/241/DDF/2012, foi concedida pelo IPDJ, I. P., uma participação financeira à Federação Portuguesa de Orientação para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Orientação encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/241/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/241/DDF/2012 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/241/DDF/2012 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Orientação, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/241/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

#### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 29 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida*.

206752585

**Contrato n.º 126/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/27/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/199/DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Enquadramento

**Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, e por Elísio Amorim Carneiro na qualidade de Vice-Presidente na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/199/DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Futebol para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Futebol encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/199/DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/199/

DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

## Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/199/DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Futebol, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

## Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/199/DDF/2012, n.º CP/200/DDF/2012 e n.º CP/201/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

## Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

30 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*. — O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Elísio Amorim Carneiro*.

206754545

**Contrato n.º 127/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/49/DDF/2013**

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012

**Desenvolvimento da prática desportiva**

Enquadramento técnico

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com

sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esqº, 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Francisco Manuel Fernandes de Castro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Xadrez para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Xadrez encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Xadrez, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/243/DDF/2012 e n.º CP/244/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Francisco Manuel Fernandes de Castro*.

206752714

#### Contrato n.º 128/2013

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/40/DDF/2013

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012

##### Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

##### Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Complexo Desportivo de Oureira, Av. Almirante Gago Coutinho, 2725-320 Mem Martins Sintra, NIPC 502147687, aqui representada por João Guilherme Montenegro Ramos Bastos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Surf para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

c) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Surf encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

## Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Surf, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

## Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2012, n.º CP/120/DDF/2012 e n.º CP/122/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

## Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Guilherme Montenegro Ramos Bastos*.  
206755225

**Contrato n.º 129/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/60/DDF/2013****Eventos Desportivos Internacionais****Europa CUP SBS, Covilhã — 2013**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Rua Marquês d'Ávila e Bolama, n.º 161 — 3.º Piso, Apartado 25, 6201-909 Covilhã, NIPC 503006823, aqui representada por Pedro Farromba, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21

de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado EUROPA CUP SBS, Covilhã — 2013, na Covilhã, de 25 a 27 de janeiro de 2013, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do evento**

O prazo de execução do evento objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2013.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 65.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

*a*) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela Federação;

*b*) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

*c*) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

*d*) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

*e*) O valor final do apoio não pode ultrapassar 22,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

*f*) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

*i*) N.º de praticantes — 51 (0,50 %)

*ii*) N.º de países — 10 (1,00 %)

*iii*) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

*iv*) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

*g*) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

*h*) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 32.500,00 €;

*b*) 50 % da participação financeira, correspondente a 32.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

5 — Os pagamentos previstos na cláusula 3.ª estão suspensos até que a Federação regularize as obrigações contratuais em falta, bem como proceda às reposições de verbas apuradas resultantes de contratos-programa celebrados em 2013 e ou anos anteriores, sem prejuízo da possibilidade deste Instituto poder acionar o estabelecido na parte final do n.º anterior.

#### Cláusula 7.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 11.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2014.

#### Cláusula 12.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

#### Cláusula 13.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Farromba*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/60/DDF/2013)

##### Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 %

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
	Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 % Não — 0 %

206755533

**Contrato n.º 130/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/52/DDF/2013****Eventos Desportivos Internacionais****39.ª Volta ao Algarve em Bicicleta 2013**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou I.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro, com sede na(o) Rua de Campolide, n.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado 39.ª Volta ao Algarve em Bicicleta 2013, de 14-02-2013 a 17-02-2013, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 2.ª****Período de execução do evento**

O prazo de execução do evento objeto de participação financeira do abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2013.

**Cláusula 3.ª****Participação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 55.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela Federação;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) Número de praticantes — 160 (1,50 %)

ii) Número de países — 12 (1,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

**Cláusula 4.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 27.500,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 27.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

**Cláusula 5.ª****Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,

os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpre:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

## Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2014.

## Cláusula 12.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

4 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Delmino Albano Magalhães Pereira*.

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/52/DDF/2013)

**Quadro de revisão do apoio**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250] de praticantes — 2 % [150, 200] de praticantes — 1,5 % [100, 150] de praticantes — 1 % [50, 100] de praticantes — 0,5 % [0, 50] de praticantes — 0 %
Número de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 % Não — 0 %

## ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/52/DDF/2013)

**Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais**

206755444

**Contrato n.º 131/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/51/DDF/2013**

Eventos Desportivos Internacionais

**Taça Davis 2013, Lisboa**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado TAÇA DAVIS 2013, LISBOA, de 01-02-2013 e 03-02-2013, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 2.ª****Período de execução do evento**

O prazo de execução do evento objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 19.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela Federação;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 0,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 8 (0,00 %)

ii) N.º de países — 2 (0,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

**Cláusula 4.ª****Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 9.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 9.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

**Cláusula 5.ª****Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

**Cláusula 6.ª****Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente

aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

## Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2014.

## Cláusula 12.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 7 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

7 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/51/DDF/2013)

**Quadro de revisão do apoio**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[ de praticantes — 2 % [150, 200[ de praticantes — 1,5 % [100, 150[ de praticantes — 1 % [50, 100[ de praticantes — 0,5 % [0, 50[ de praticantes — 0 %
N.º de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23[ de países — 1 % [0, 9[ de países — 0 %  Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15[ de países — 1 % [0, 7[ de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 % Não — 0 %

## ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/51/DDF/2013)

**Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais**

206752755

**Contrato n.º 132/2013****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/58/DDF/2013****Atividades regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Confederação do Desporto de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Eduardo Augusto Pedroso, 11-A, 1495-047 Algés, NIPC 503042579, aqui representada por Carlos Paula Cardoso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Confederação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regula-

res, que a Confederação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2013.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Confederação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 56.000,00 €.

2 — O montante da comparticipação financeira referido no n.º 1. supra inclui uma verba de 6.000,00 € destinada a participar exclusivamente os custos com a participação do Presidente da Confederação, Carlos Paula Cardoso, como Membro Português na Comissão Executiva da ENGSO (*European Non-Governmental Sports Organisation*).

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Confederação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 4.300,00 € no mês de janeiro; e
- b) 4.700,00 € nos meses de fevereiro a dezembro.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Confederação

São obrigações da Confederação:

a) Executar o programa de Atividades Regulares apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2013, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2014, um relatório final sobre a execução do Programa de Atividades Regulares;

e) Entregar, até 15 de abril de 2014, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da Confederação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal da Confederação, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2013 do Programa Atividades Regulares, o balancete analítico a 31 de dezembro de 2013 antes do apuramento de resultados do Programa Atividades Regulares, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Atividades Regulares e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Apresentar até 31 de dezembro de 2013, o plano de atividades e orçamento para o ano 2014, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

i) Publicitar na página de Internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Confederação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Confederação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — A Confederação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Confederação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Confederação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2013 é de 104.000,00 €, o que corresponde a 9,6 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo.

O não cumprimento pela Confederação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Confederação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2014.

#### Cláusula 13.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

8 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Confederação do Desporto de Portugal, *Carlos Paula Cardoso*.

206755485

### Contrato n.º 133/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/66/DDF/2013

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2012/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9 — 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio e com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012,

publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina a participar o programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, abrangendo a deslocação das equipas desportivas de clubes do continente que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juizes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das seleções nacionais, que a Federação se propõe levar a efeito no decurso da época 2012/2013.

2 — As competições desportivas elegíveis e as normas para efeitos de participação financeira são as fixadas pelo Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da participação tem início em 1 de julho de 2012 e termina em 30 de junho de 2013.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2012/2013, é até ao montante de 80.000,00 €, de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 80 % do valor contratual, correspondente a 64.000,00 €, será disponibilizado mensalmente em regime duodecimal, no ano 2013, correspondente a 10.650,00 € no mês de janeiro e 10.670,00 € em cada um dos meses de fevereiro a junho.

b) Após a entrega do relatório final previsto na alínea d), da cláusula 6.ª, é determinado e disponibilizado o valor final da participação financeira nos termos da cláusula 5.ª.

2 — A não entrega do relatório mensal indicado na alínea c) da cláusula 6.ª na data prevista, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado.

#### Cláusula 5.ª

##### Revisão da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo de forma a cumprir o quadro competitivo, bem como assegurar a preparação e participação das seleções nacionais no respeito do princípio da coesão e continuidade territorial;

b) Prestar todas as informações relativas ao acompanhamento da aplicação das verbas confiadas para o fim objeto do presente contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

c) Apresentar até o dia 20 de cada mês um relatório, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa no mês anterior ao da apresentação, para efeitos de validação e eventual preparação de revisão contratual, que deve ser acompanhado da indicação de qualquer alteração às informações indicadas no n.º 2, artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

d) Entregar, até 31 de julho de 2013, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa.

e) Apresentar os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação, comprovativos da efetiva realização da despesa sempre que solicitados, de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013 e proceder aos registos contabilísticos adequados;

f) Criar uma subconta de proveitos específica para proceder ao registo contabilístico das verbas de receitas públicas recebidas no âmbito da comparticipação objeto do presente contrato-programa, utilizando a rubrica apropriada do regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março;

g) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 7.ª

##### **Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Obrigações contratuais constantes no presente ou em outros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 6.a, por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 4.a supra, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo 1.º Outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 8.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei

n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### **Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 11.ª

##### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por livre acordo das partes ou por alteração da regulamentação que o enquadra.

#### Cláusula 12.ª

##### **Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 31 de dezembro de 2013.

#### Cláusula 13.ª

##### **Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de julho de 2012.

#### Cláusula 14.ª

##### **Disposições finais**

1 — Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 11 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

206756319

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

### **Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares**

#### **Despacho n.º 2724/2013**

A Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, estabeleceu o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, é devido o pagamento de taxas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pelos atos relativos ao processo de emissão do título profissional de treinador de desporto, pela receção da declaração referida no n.º 4 do artigo 5.º desse mesmo diploma e pela receção das comunicações referentes a cada ação de

formação, no momento da apresentação dos respetivos requerimentos, declarações ou comunicações.

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, são fixadas as taxas referidas:

a) Emissão do título profissional de treinador de desporto por via de Licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física - € 30;

b) Emissão do título profissional de treinador de desporto por via da qualificação na área do treino desportivo, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, por via da formação - € 30;

c) Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida - € 250;

d) Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de qualificações profissionais reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março - € 100;

e) Receção da declaração prévia referida no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto - € 30;

f) Receção da comunicação prévia relativamente a cada ação de formação - 30 €;

2 - As federações desportivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva ficam isentas do pagamento da taxa prevista na alínea f).

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

2682013

### Despacho n.º 2725/2013

A Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, aprovou o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, é devido o pagamento de taxas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pelos atos relativos ao processo de emissão dos títulos profissionais de diretor técnico e de técnico de exercício físico, pela receção da declaração referida no n.º 3 do artigo 11.º desse mesmo diploma e pela receção das comunicações referentes a cada ação de formação, no momento da apresentação dos respetivos requerimentos, declarações ou comunicações

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, são fixadas as taxas referidas:

a) Emissão do título profissional de diretor técnico - € 50;

b) Emissão do título profissional de técnico de exercício físico por via de Licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física - € 50;

c) Emissão do título profissional de técnico de exercício físico por via da qualificação na área do treino desportivo, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, por via da formação - € 50;

d) Emissão do título profissional de técnico de exercício físico por via do reconhecimento de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida - € 250;

e) Emissão do título profissional de técnico de exercício físico por via do reconhecimento de qualificações profissionais reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março - € 100;

f) Receção da declaração prévia referida no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto - € 30;

g) Receção da comunicação prévia relativamente a cada ação de formação - 30 €;

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

2672013

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

### Despacho n.º 2726/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11 e do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro,

é designada para exercer as funções de Auxiliar no meu Gabinete Ermelinda Nunes Henriques Oliveira, Assistente Operacional do mapa da Secretaria—Geral do Ministério das Finanças.

2. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo respetivo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página electrónica do Governo.

13 de fevereiro de 2013. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome – Ermelinda Nunes Henriques Oliveira

Data de nascimento – 03 de Novembro de 1958

Habilitações académicas:

Concluiu Ensino Primário em 1978

Concluiu Ensino Básico (6º ano) em 2009, no âmbito do Programa “Novas Oportunidades”

Experiência profissional:

Desde 2002: Auxiliar Administrativa no Gabinete da Secretária-geral, no Ministério das Finanças e da Administração Pública;

De 1999 a 2002: Auxiliar Administrativa no Gabinete de S. Exa. O Ministro das Finanças, no Ministério das Finanças e da Administração Pública;

De setembro de 1990 a fevereiro de 1998: Auxiliar de limpeza na Secretaria - Geral, no Ministério das Finanças e da Administração Pública;

De setembro de 1984 a setembro de 1990: Auxiliar de limpeza nos Gabinetes Governamentais, no Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Formação profissional:

“Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho”

“Workshop: A importância do Atendimento Telefónico na imagem de uma instituição”

“Internet: Redes de Informação e Correio electrónico”

“Introdução à informática e ao ambiente Windows XP”

Louvores:

Louvor publicado em DR de S. Exa. o Ministro das Finanças, António Luciano Pacheco de Sousa Franco – 1999

Louvor publicado em DR de S. Exa. o Ministro das Finanças, Joaquim Augusto Nunes Pina Moura – 2001

Louvor publicado em DR de S. Exa. o Ministro das Finanças, Guilherme d’Oliveira Martins – 2002

206758093

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso (extrato) n.º 2465/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 20.12.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças de Vila Franca Xira 2, Luísa Isabel Fernandes Pacheco Alves Martinho, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.12.2012, cessando o regime de substituição, no mesmo cargo, a técnica de administração tributária, nível 2, Fernanda Couteiro Apolinário, com efeitos a 30.11.2012 (inclusive).

5 de janeiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

206752788

#### Aviso (extrato) n.º 2466/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.01.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99,

de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, José Carlos Oliveira de Sousa Queirós, no S. F. Aveiro 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.01.2013, Luís Manuel Pires, no S. F. Bragança, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2012 e Maria Paula Borges Fernandes Tomé, no S. F. Benavente, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2012.

6 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752771

#### Aviso (extrato) n.º 2467/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.01.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Vila Velha Rodão, João Cardoso Ribeiro Correia Mateus, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.02.2013, cessando o regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, o técnico de administração tributária, nível 2, Carlos Manuel Miller de Oliveira Mendes, com efeitos a 31.01.2013 (inclusive).

6 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752747

#### Aviso (extrato) n.º 2468/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.01.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, no S.F. Peso da Régua, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.01.2013 e Paulo Alexandre Mesquita Teixeira, no S.F. Freixo Espada à Cinta, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.01.2013.

6 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752803

#### Aviso (extrato) n.º 2469/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.01.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Manuel António Silva Mendes Moura, no S.F. Montalegre, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.01.2013.

6 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752699

#### Aviso (extrato) n.º 2470/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 20.12.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º

e da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Ana Lúcia Brito da Costa Machado, no S. F. St.ª Maria da Feira 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.11.2012. e Eurico Bento Bernardino, no S. F. Caldas da Rainha, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2012.

6 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752828

#### Aviso (extrato) n.º 2471/2013

Por despacho n.º 582/2012-XIX, de 7 de dezembro de 2012 do Secretário Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Marcelo Poon, pelo período não superior a dois anos.

11 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752966

#### Aviso (extrato) n.º 2472/2013

Por despacho de 30 de janeiro de 2013 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, foi autorizada a constituição de equipa de gestão operacional do programa — Alfândega 2013, e designada coordenadora a licenciada Maria Margarida C. P. Fortes Moreno, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

11 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752893

#### Aviso (extrato) n.º 2473/2013

Por Despacho n.º 609/2012 — XIX de 2012.12.07 do Sr. Secretário Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizado a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à trabalhadora Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

11 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
206752941

#### Declaração de retificação n.º 228/2013

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 16172/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 3 de dezembro de 2012, relativo a renovação/alteração/cessação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Lisboa, retifica-se que onde se lê:

#### Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de Duração	
		Início	Fim
Equipa n.º 6 — DPCF	Álvaro Manuel Barata Lopes Barata	01.01.2012	31.12.2012

deve ler-se:

#### Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa n.º 6 — DPCF	Álvaro Manuel Lopes Barata	01.01.2012	31.12.2012

12 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

206753013

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças  
e da Administração Interna

### Despacho n.º 2727/2013

Observando o consagrado no Programa de Assistência Económica e Financeira em vigor, que impõe forte condicionalismo à atuação do Estado Português;

Tendo em conta que as novas tabelas remuneratórias da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, que estabelece o regime remuneratório aplicável aos militares da GNR, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, que estabelece o estatuto do pessoal policial da PSP, deveriam ter sido aplicadas em 1 de janeiro de 2010, o que, no entanto, não se efetivou;

Não tendo sido efetuada, em 1 de janeiro de 2010, a transição de todos os militares da GNR e polícias da PSP para as novas tabelas remuneratórias, nem proferido o despacho de autorização orçamental, verificou-se, em resultado de progressões ou de promoções realizadas naquele ano, por força dos respetivos estatutos, que os militares e polícias foram posicionados nos termos do estatuto remuneratório anterior, obtendo-se um valor remuneratório diferente daquele que seria obtido se concretizadas nos termos dos estatutos remuneratórios já em vigor;

Esta situação agravou-se pelo facto de, através de ingressos ou promoções legalmente realizadas, terem sido colocados militares ou polícias em postos ou categorias com vencimentos superiores a militares ou polícias com o mesmo posto ou categoria e antiguidade muito superior, situação insustentável em forças de segurança altamente hierarquizadas;

Apesar da grave situação económica e financeira do País e das medidas de restrição na despesa pública, designadamente em matéria de redução salarial e de proibição de valorizações remuneratórias, em dezembro de 2011 o Governo conseguiu reunir condições para a alteração das posições remuneratórias e para a transição para as tabelas remuneratórias aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, ambos de 14 de outubro, designadamente dos militares da GNR e dos polícias da PSP que, com antiguidade superior, auferiam remuneração base inferior a outros militares ou polícias colocados na 1.ª posição dos respetivos postos ou categorias;

É agora possível, dada a rigorosa gestão orçamental, concluir-se o processo de transição para aquelas tabelas, iniciado pelo Despacho n.º 746/2012 dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, de 29 de dezembro de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2012;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, e no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, conjugados com o disposto no n.º 18 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que prevê que o disposto naquele artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias previstas nos Decretos-Leis n.ºs 298/2009 e 299/2009, ambos de 14 de outubro, e com base nas propostas realizadas pela GNR e pela PSP;

Determina-se o seguinte:

1 — Autoriza-se a plena concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias previstas nos Decretos-Leis n.ºs 298/2009 e 299/2009, ambos de 14 de outubro.

2 — Esta transição é realizada no estrito cumprimento das regras de transição que estavam em vigor a 1 de janeiro de 2010.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013, apenas retroagindo para além daquele dia para efeitos de contagem do tempo para apuramento do tempo de serviço na posição remuneratória agora determinada.

12 de fevereiro de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206756424

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência  
e do Secretário de Estado  
das Comunidades Portuguesas

### Despacho n.º 2728/2013

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto n.º 4 do artigo 2.º, na alínea d) do número 4 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e com o n.º 1 do artigo 15.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de novembro;

Considerando que a sùmula curricular do nomeado é demonstrativa da competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do referido cargo, determina-se:

1 — É designado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenador da estrutura de coordenação do Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, o licenciado Joaquim José Reduto dos Prazeres.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 1 de fevereiro de 2013.

5 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

### ANEXO

#### Síntese curricular

Joaquim José Reduto dos Prazeres, nascido em 16 de novembro de 1958, é professor do 1.º Ciclo do ensino básico com o curso do Magistério Primário da Guarda (1979), Licenciado em “Animação Sociocultural” pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Macedo de Cavaleiros (2005), concluiu uma Pós-Graduação em “Educação Intercultural” (1995) na Universidade do País Basco – Faculdade de Filosofia e Ciências da Educação de São Sebastião.

No âmbito do Ensino Português no Estrangeiro exerceu funções docentes como professor de língua e cultura portuguesas em França, em Espanha e no Luxemburgo, responsável pela organização de visitas de estudo a Portugal em 1988, 1993, 1995 e 2001; desempenhou funções de professor de apoio regional, responsável pelas áreas consulares de Nogent-sur-Marne e Orleães em França, de 1991 a 1993; docente de apoio pedagógico na área consular do Luxemburgo, de 2000 a 2011; integrou o grupo luso-luxemburguês de coordenação e acompanhamento do ensino integrado de 2006 a 2009; foi nomeado Adjunto de Coordenação de Ensino Português no Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos, em 2011.

Fez parte da equipa de Coordenação Distrital da Educação de Adultos do distrito de Setúbal com responsabilidade conjunta pela implementação de cursos, recrutamento e formação de animadores monitores nos concelhos de Barreiro, Alcácer do Sal, Grândola e Seixal, de 1983 a 1986.

Frequentou diversas ações de formação relacionadas com a prática pedagógica do ensino português no estrangeiro, nomeadamente: “Práticas de Experimentação do Quadro de Referência para o Ensino do Português no Estrangeiro”; “Inovação Curricular no Ensino Português no Estrangeiro – Práticas de Experimentação”; “Avaliação e Certificação dos Alunos e dos Cursos de Língua e Cultura Portuguesas do Ensino Português no Estrangeiro”; “A Dinâmica Discursiva no Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa”; O Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa nos Contextos Diversificados do Ensino Português no Estrangeiro”; “Didática do Português como Língua Estrangeira em Contexto Multiculturais”; “A inovação Metodológica no Ensino-Aprendizagem da Língua e Cultura Portuguesas”; “Didática do Português como Língua Estrangeira”.

Autor de vários estudos sobre a problemática do ensino de português no estrangeiro nomeadamente em 1995, coautor com a professora Maria Fernanda Seiliez, “*A Situação Social e Educativa dos Filhos de Emigrantes Portugueses, em Idade Escolar, em Pasaia e Urnieta*”; em 1995 e 1996, “*Material Curricular — Programa de Língua e Cultura Portuguesas*”; em 2005 “*A Integração dos Alunos de Origem Portuguesa no Sistema Escolar Luxemburguês*”. Colaborou com a Universidade do País Basco no curso de pós-graduação “*Estudios Interculturales*”, dirigido pelo Professor Felix Etxeberria.

Desempenhou os cargos de presidente da associação “ALICE” (Associação Livre de Intervenção Cívica, e Educativa) – Luxemburgo de 2007

a 2011, associação que ajudou a criar em 2001; responsável pelo grupo Ensino e Formação da CCPL (Confederação da Comunidade Portuguesa no Luxemburgo) de 2001 a 2011; Secretário adjunto do SPE (Sindicato de Professores no Estrangeiro) de 1999 a 2006; Membro do Conselho de Administração da ASTI (Association de Soutien aux Travailleurs Etrangers) – Luxemburgo 2002 a 2004.

206755306

#### Despacho n.º 2729/2013

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto n.º 4 do artigo 2.º, na alínea d) do número 4 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e com o n.º 1 do artigo 15.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de novembro;

Considerando que a súmula curricular da nomeada é demonstrativa da competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do referido cargo, determina-se:

1 — É designada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal, constante do mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, a licenciada Regina dos Santos Duarte.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 1 de fevereiro de 2013.

5 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

#### ANEXO

##### Síntese curricular

Regina dos Santos Duarte nasceu em 26 de fevereiro de 1972, é professora de Português do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário desde 1995. Licenciou-se em Línguas e Literaturas Modernas, na Universidade Nova de Lisboa. Pediu provas de Doutoramento em Educação, sobre ensino da literatura, sob a orientação dos Professores Doutores Rui Vieira de Castro e Vítor Manuel Aguiar e Silva, na Universidade do Minho. É formadora certificada de Didática do Português e de Literatura Portuguesa.

Em 2002, foi requisitada pelo Departamento do Ensino Secundário, para coordenar a formação de professores deste nível de ensino. Integrou a equipa responsável pelas orientações para o Ensino do Português Língua Não Materna.

De 2006 a 2009, coordenou a Equipa de Português da Direção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, tendo acompanhado o lançamento e implementação de várias medidas relacionadas com o ensino da língua de escolarização, desde a elaboração de orientações de desenvolvimento curricular, à formação de formadores, como ao acompanhamento de planos a nível nacional, como o Plano Nacional de Ensino do Português, o Plano de Implementação do novo Programa de Português, a revisão da Terminologia Linguística e publicação do Dicionário Terminológico, entre outros. Em 2007, foi responsável pela organização da Conferência Internacional sobre o Ensino do Português. Ainda na DGIDC, coordenou e é co-autora de vários estudos sobre o ensino da língua portuguesa, como *Línguas de Escolarização – estudo comparativo* (2008, DGIDC-ME). No âmbito das suas funções naquela Direção geral, foi delegada de Portugal no Conselho da Europa para os assuntos de política linguística, para as línguas de escolarização e para a integração linguística.

Iniciou, em 2008, o doutoramento em Educação e em 2009 passou à situação de equiparação a bolseira. De 2009 a 2011, fez parte da Comissão de Acompanhamento da Implementação do programa de Português do ensino básico, com responsabilidades na formação dos formadores e na produção de documentos orientadores para a formação a decorrer nas escolas. Desde 2010, integra o grupo europeu *European Literary Framework for Students of Secondary Education*. Foi Adjunta de Coordenação do Ensino do Português no Reino Unido e Ilhas do Canal desde 2011 até ao presente.

206755403

#### Despacho n.º 2730/2013

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto n.º 4 do artigo 2.º, na alínea d) do número 4 do artigo 3.º

e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e com o n.º 1 do artigo 15.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de novembro;

Considerando que a súmula curricular da nomeada é demonstrativa da competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do referido cargo, determina-se:

1 — É designada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação da Austrália, constante do mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, a licenciada Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

#### ANEXO

##### Síntese curricular

Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto, nasceu em 1973, no Concelho de Vila Nova de Gaia. Em 1994 concluiu o Bacharelato em Professores do Ensino Básico do 1.º Ciclo e completou a licenciatura em Administração Escolar e Direção Pedagógica, no Instituto Superior de Educação — Jean Piaget, em 1996.

Desde 1994, tem exercido atividade de professora do 1.º Ciclo em diversas escolas da rede escolar Nacional. Entre 2002 e 2006, foi professora de Língua e Cultura Portuguesa na Escola Portuguesa de Cambridge e Sommerville, no estado de Massachussets, Estados Unidos da América. Foi também professora no programa bilingue “OLÁ” (português/inglês) da Escola Preparatória King Open — Cambridge, das disciplinas de Língua Portuguesa e de Estudos Sociais. Nesse programa bilingue, desempenhou ainda funções de professora assistente de alunos com necessidades educativas especiais. Foi professora de Matemática e professora de alunos de ESL (English as Second Language) na Escola Secundária Rindge and Latin School, também no estado de Massachussets.

Participou em encontros de Professores e realizou diversas formações pedagógicas, em Portugal e nos Estados Unidos da América, sobre a utilização das novas tecnologias na sala de aula, ensino a distância, ensino da Matemática, Expressão Plástica e Educação Sexual.

206755469

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2731/2013

Considerando que Portugal participa no Consórcio NATO *Seasparrow Missile System* desde o ano de 1988, no âmbito da sustentação do ciclo de vida dos sistemas de combate que utilizam o míssil *Seasparrow*;

Considerando a evolução do míssil e o desenvolvimento do *Evolved Seasparrow Missile* (ESSM), Portugal aderiu ao *Memorandum of Understanding for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile* (ESSM Support MoU), em 01 de maio de 2000, com o estatuto de *Participante Não Contribuinte*, não tendo por isso qualquer envolvimento financeiro;

Considerando que os países participantes no consórcio decidiram alterar o ESSM Support MoU de forma a prolongar o seu período de duração, bem como aumentar o teto máximo de financiamento, de forma a permitir a sustentação do míssil ESSM até 2030;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros, nem a realização de qualquer despesa, inerentes à assinatura da alteração n.º 1 (*Amendment one*) ao *Memorandum of Understanding for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile* que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1. Aprovo a minuta da alteração n.º 1 ao *Memorandum of Understanding for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile* que me foi submetida pela Marinha a coberto do ofício n.º 2773 CEMA, de 05 de dezembro de 2012, e que mereceu, atenta a informação n.º 34/DPIID/DSPIL, de 16 de janeiro de 2013, a concordância por parte da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

2. Delego no representante nacional no NATO *Seasparrow Project Steering Committee*, capitão-de-mar-e-guerra ENC Bento Manuel Domingues, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,

de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a outorga da referida alteração n.º 1 ao *Memorandum of Understanding for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile*.

30 de janeiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206756092

#### Despacho n.º 2732/2013

Tendo presente o Procedimento n.º 10/UMC – MDN/2012 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel – Lote 2 (continente), nos termos do artigo 259.º do Código de Contratos Públicos (CCP), que teve por objeto a negociação de combustíveis rodoviários a granel – gasóleos, gasolinas e GLP para o Continente, para as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando a proposta versada na Informação n.º 3003, P.:2.9/DAT/13 de 11 de janeiro de 2013, da Direção de Abastecimento e Transporte da Força Aérea, e os despachos nela apostos, assim como as respetivas informações de cabimento anexadas;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo presente o artigo 109.º do CCP, com o fundamento aduzido na referida proposta:

a) Autorizo a despesa relacionada com a aquisição de combustíveis rodoviários a granel às unidades da Força Aérea sitas em Portugal Continental, para o Ano de 2013, até ao montante global de 2 200 000,00 € (dois milhões e duzentos mil euros);

b) Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, a competência para aprovar a minuta do contrato e proceder à respetiva outorga do contrato definitivo, com possibilidade de subdelegação.

30 de janeiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206756221

#### Despacho n.º 2733/2013

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao Ex-Primeiro-cabo DFA, 12227970, José Joaquim Cortes Campina.

31 de janeiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206756132

#### Despacho n.º 2734/2013

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no n.º 1 artigo 45.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de reconhecimento ao Ex-Primeiro-cabo, 1958/D/760, Armindo Mendes Dias.

31 de janeiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206756165

#### Despacho n.º 2735/2013

Considerando a participação de Portugal na 18.ª Reunião do Comité Coordenador do Multinational CIMIC Group (MNCG) onde se concluiu a versão final do Memorandum of Understanding concerning the establishment, financing, administration, manning and status of Multinational CIMIC Group (MoU);

Considerando que na base da alteração ao MoU está a afiliação direta do MNCG ao Supreme Headquarters Allied Powers Europe (SHAPE), em detrimento do Joint Force Command Naples, nos termos acordados e refletidos no MoU, sendo o MNCG a única capacidade operacional da NATO no âmbito da Cooperação Civil-Militar;

Considerando que com a alteração ao MoU é clarificado o estatuto das Participating Nations, no que respeita às respetivas obrigações por forma a garantir que todas têm a mesma legitimidade na tomada de decisão ao nível do Comité Coordenador;

Considerando, ainda, a importância crescente do MNCG ao nível da NATO, por se revelar uma capacidade essencial na implementação do Comprehensive Approach Concept, sendo sempre requerida a sua participação nos exercícios conduzidos pelos respectivos Comandos Operacionais;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros, nem a realização de qualquer despesa, para além

dos já aprovados e autorizados, ao abrigo do MoU em vigor, assinado em abril de 2009, inerentes à assinatura da alteração ao MoU, que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1. Aprovo a minuta da alteração ao Memorandum of Understanding concerning the establishment, financing, administration, manning and status of Multinational CIMIC Group que me foi submetida pelo Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a coberto do ofício n.º 216/CG-O, de 01 de fevereiro de 2013, a qual vai por mim rubricada;

2. Delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a outorga da referida alteração ao Memorandum of Understanding.

5 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206756732

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 2474/2013

#### Procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir reserva de recrutamento quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, torna-se público que por meu despacho de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da SGMDN, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — O procedimento concursal destina-se à constituição de reserva de recrutamento para futura ocupação de posto(s) de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, e especificamente, proceder à elaboração de informações, estudos e relatórios acerca das várias matérias dos recursos humanos com vista ao apoio à decisão superior; realização e tratamento no âmbito dos recursos humanos, designadamente da formação profissional, da gestão de pessoal em SME e dos PEPAC. Executar as atividades inerentes ao planeamento e à gestão no âmbito dos recursos humanos da SG. Gerir, manter e produzir os conteúdos a apresentar nas plataformas de comunicação no âmbito dos recursos humanos; assegurar o apoio técnico aos Gabinetes do Governo do MDN, aos Serviços Centrais de Suporte, às Comissões, Grupos de Trabalho e outros organismos sem estrutura administrativa própria no âmbito dos recursos humanos.

4 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita Avenida Ilha da Madeira n.º 1, 1400-204 Lisboa.

5 — Posição remuneratória: determinada de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), com os limites impostos pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Âmbito de recrutamento: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de traba-

ho para cuja ocupação se publicita o procedimento ou que integrem as administrações regionais e autárquicas nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional: Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da SGMDN, em <http://www.portugal.gov.pt/>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Avenida Ilha da Madeira n.º 1, 3.º piso, 1400-204 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

9.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

10 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, serão aplicados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

10.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, aplicação do método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

10.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 120 minutos.

10.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Estrutura da Administração Pública.
- Estrutura Orgânica da Administração Direta do Estado.
- Gestão Pública e Modernização Administrativa.
- Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.
- Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.
- Código do Procedimento Administrativo.
- Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações.
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
- Recrutamento e seleção.
- Formação profissional.
- Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC)
- Classificação Nacional das Áreas de Educação (CNAEF) — Versão adaptada
- Regime comum da mobilidade.
- Regime do pessoal em situação de mobilidade especial (SME).
- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas

10.3.3 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Constituição da República Portuguesa.
- Declaração de Retificação n.º 5-A/2013, de 25 de janeiro.
- Portaria n.º 17/2013, de 18 de janeiro.
- Portaria n.º 18/2013, de 18 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro.
- Despacho n.º 12003/2012, de 11 de setembro.
- Portaria n.º 86/2012, de 30 de março.
- Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro.
- RCM n.º 89/2010, de 4 novembro.
- Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março.
- Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março.
- Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 11 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.
- Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.
- Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro.
- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.
- Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.
- Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.
- Lei n.º 53/2006, de 7 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 146/2005, de 26 de agosto.
- Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro.
- Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio.
- Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março.
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (altera o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro).
- Isabel Corte Real — Cidadão, Administração e Poder, 2 volumes.
- J. A. Oliveira Rocha — Gestão Pública e Modernização Administrativa — Instituto Nacional de Administração, 2002.
- Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar — Os novos regimes de vinculação e carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública. Coimbra Editora, 2008.
- Paulo Veiga e Moura — Estatuto disciplinar dos trabalhadores da administração pública. Coimbra Editora, 2011.
- Miguel Pinha e Cunha — Manual de gestão de pessoas e do capital humano. Edições Sílabo (2.ª edição), 2012.

10.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos

postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <http://www.portugal.gov.pt/> e afixada nas instalações da SGMDN.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SG/MDN em <http://www.portugal.gov.pt/>.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), página eletrónica da SG/MDN <http://www.portugal.gov.pt/> e em jornal de expansão nacional, por extrato.

23 — Júri do concurso:

Presidente: Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Ana Catarina de Brito Palma Mendonça, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Parreira Saraiva, Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Rita Luísa Correia Leitão Baptista Ferreira, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206755703

## Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

### Despacho n.º 2736/2013

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o Stanag 1152 Marops (edition 26) (Ratification Draft 1) — Allied Antisubmarine Warfare Manual — ATP-28(B) com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravalha Chambel*, major-general.

206756992

### Despacho n.º 2737/2013

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2021 MILENG/LCG/7 (EDITION 7) (Ratification Draft 1) — Military Load Classification of Bridges, Ferries, Rafts and Vehicles, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravalha Chambel*, major-general.

206757072

## Polícia Judiciária Militar

### Louvor n.º 208/2013

Louvo o 1.º Sargento de Infantaria NIM 02869291 Miguel Ângelo Almeida Moura da Polícia Judiciária Militar, pela elevada competência

profissional, dedicação, lealdade e abnegação que tem demonstrado, no exercício das funções como Investigador nesta Polícia ao longo dos últimos dois anos.

Sargento extremamente determinado, soube, de forma esclarecida e competente, cumprir com as funções que lhe foram atribuídas na Unidade de Investigação Criminal de Lisboa, que conjugado com os seus conhecimentos profissionais, zelo e competência, o tornaram num importante colaborador do seu Chefe de Equipa de Investigação Criminal.

Na área das Informações Criminais, sublinha-se o seu sentido do dever, elevado rigor, e excecional desempenho que colocou na atualização das informações policiais, contribuindo decisivamente para uma sistematização de procedimentos e, concomitantemente, para o bom funcionamento da UICLisboa.

Sargento correto, íntegro, possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, espírito de bem servir e elevado sentido da responsabilidade, o 1.º Sargento Moura tem contribuído significativamente com a sua ação para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito.

18 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

206755866

**Louvor n.º 209/2013**

Louvo o 1.º Sargento PA NIP 119859-K José Carlos Cardoso dos Santos, pela elevada competência profissional, as excecionais qualidades humanas e virtudes militares com que tem vindo, ao longo do último ano e meio, desempenhando as funções de investigador da Polícia Judiciária Militar.

Investigador dotado de uma excecional capacidade de trabalho e análise, cimentado na solidez de uma extensa gama de conhecimentos de natureza técnico-profissional, revelou-se pela sua permanente disponibilidade para o serviço e execução de tarefas inerentes ao apoio da investigação criminal, um elemento fundamental da sua Equipa de Investigação Criminal de Lisboa.

Sargento diligente e cumpridor, soube sempre cumprir, pela constante capacidade de iniciativa e aptidão técnica, as funções que lhe foram atribuídas pela sua Equipa de Investigação Criminal.

Assim, o 1.º Sargento Santos é digno de ver reconhecido o seu elevado e prestigiante nível de trabalho desenvolvido na investigação criminal, através de público louvor.

18 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

206755914

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Despacho n.º 2738/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR INF NIM 14010078 Joaquim Manuel Leston Gomes, transite para a situação de reserva.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de outubro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206753062

**Despacho n.º 2739/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Eng	11461289	Paulo Alexandre Simões dos Santos	30-12-12
SAj	Inf	11636784	Jorge Manuel Brás Chaves	30-12-12
SAj	Cav	11637187	Rogério Paulo Peralta Rodrigues	30-12-12
SAj	Inf	11686686	Alcino Alberto Moura Gonçalves	30-12-12
SAj	Inf	12315491	Paulo Jorge Henriques Franco	30-12-12
SAj	Mat	12391987	Vitor Manuel Silvério Delgado	30-12-12
SAj	Para	12573989	António Manuel Cardoso Marques	30-12-12
SAj	Inf	12642088	Joaquim Jorge de Jesus Gaspar	30-12-12
SAj	Art	12704186	Jorge Orlando Jordão Pires	30-12-12
SAj	Art	12766687	Pedro Alexandre Lopes Monteiro de Mascarenhas	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751612

**Despacho n.º 2740/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Inf	08088289	Paulo Jorge Chaves Silva	30-12-12
SAj	Med	08110786	João Paulo Branco Gaspar Dias Balau	30-12-12
SAj	SGE	08292985	Fernando Manuel Lézico Rebocho	30-12-12
SAj	Cav	08426086	Jorge Manuel Coelho Gambutas	30-12-12
SAj	Inf	08443386	João Carlos Lopes Frazão	30-12-12
SAj	Inf	08851588	Manuel Joaquim Bico Parda	30-12-12
SAj	Eng	09069688	Mário José Pires da Silva	30-12-12
SAj	Art	09184881	Rui Carreira Abreu	30-12-12
SAj	Para	09418391	António Jorge da Costa Ferreira	30-12-12
SAj	Mat	09589488	Diogo de Jesus Fonseca Bigares	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751597

**Despacho n.º 2741/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
1Sarg	Inf	00764091	Paulo João Valente de Oliveira . . . . .	31-12-12
1Sarg	Med	11393491	Paulo Alexandre Fernandes Simões . . . . .	31-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206752666

**Despacho n.º 2742/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
1Sarg	Aman	07710587	João Carlos Silveira dos Santos . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	07712684	João Paulo Bengala Perpétua . . . . .	30-12-12
1Sarg	Tm	09396192	Alfredo António Rustam de Lemos Bentes . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	09608782	António Pinto Pereira da Costa . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	11348582	Luís Manuel Mateus Adrião . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	13314886	Manuel António Dias de Lima . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	15026487	Jorge da Silva Louro . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	18026386	José Carlos Marques Vinagre . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	18035984	Leonardo Romeu Fernandes Micaelo . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	19152382	António Ribeiro de Freitas . . . . .	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206752593

**Despacho n.º 2743/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SAj	Mat	18019883	Eduardo Manuel Porto Silva . . . . .	30-12-12
SAj	Med	18464487	Isidro Manuel Fraga . . . . .	30-12-12
SAj	Eng	18730788	Hélder Martins Costa . . . . .	30-12-12
SAj	Cav	18848791	José Joaquim Parelho Fernando . . . . .	30-12-12
SAj	Eng	18956587	Paulo Jorge Rodrigues Perna . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	19094685	Hélder Almeida Gabriel . . . . .	30-12-12
SAj	Eng	19239986	Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia . . . . .	30-12-12
SAj	SGE	19328285	Hélio Francisco Noruegas Roldão . . . . .	30-12-12
SAj	Eng	19410988	António Manuel Couto da Silva . . . . .	30-12-12
SAj	Art	19583989	José António Ferraz dos Santos . . . . .	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751678

**Despacho n.º 2744/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
1Sarg	Tm	19898584	João Carlos Silva Marques . . . . .	30-12-12
1Sarg	Aman	00216181	Joaquim Rosa Coelho . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	00516386	Alberto Tavares de Oliveira . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	03094682	Carlos Alberto Ferreira Marques . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	05156381	Maximiano Alves Teixeira . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	09625485	Luís Filipe de Sousa Ferreira de Almeida . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	17414885	Mário José Camasão Silva . . . . .	31-12-12
1Sarg	Aman	19690785	José Luís Rocha . . . . .	31-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206752609

**Despacho n.º 2745/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data da reserva
SAj	SBF	15542986	António do Nascimento Pires . . . . .	31-12-12
SAj	Inf	16532886	Carlos Manuel Coelho Afonso . . . . .	31-12-12
SAj	Med	17561086	António Manuel da Silva Carvalho . . . . .	31-12-12
SAj	SBF	17651582	João Carlos Proença Adrião . . . . .	31-12-12
SAj	Med	18757788	Luís Mariano Ferreira Madruga . . . . .	31-12-12
SAj	Mat	19510986	Domingos Manuel da Silva Coelho . . . . .	31-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206752041

**Despacho n.º 2746/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Art	16268187	Jorge Manuel Rosa Cordeiro . . . . .	30-12-12
SAj	Mat	16273386	Paulo José Queimado Pagará . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	16297089	Guilherme Joaquim Ganhão Guerra . . . . .	30-12-12
SAj	Tm	16347589	Silvino Jorge Abreu Ferreira do Vale . . . . .	30-12-12
SAj	Cav	16424788	Alberto Joaquim Reis Grilo . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	16750687	Armindo José Afonso Trindade . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	16810684	João António Gouveia Gomes . . . . .	30-12-12
SAj	Art	17172784	Carlos Manuel de Jesus Ferreira Neto . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	17344786	Luís Filipe Peres Robalo . . . . .	30-12-12
SAj	Eng	17893586	António Lopes Alves das Neves . . . . .	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751645

**Despacho n.º 2747/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SAj	Tm	06699285	Fernando José da Cruz Oliveira . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	06996583	Fernando Rodrigues da Fonseca . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	07163286	Jorge Manuel Gonçalves Costa . . . . .	30-12-12
SAj	Cav	07212888	Sérgio Augusto de Matos . . . . .	30-12-12
SAj	Tm	07390188	Luís Manuel Cruz Carreira . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	07553085	Américo De Jesus Marques . . . . .	30-12-12
SAj	Para	07573987	José Ribeiro Rebelo . . . . .	30-12-12
SAj	Art	07581091	Jorge Manuel Dias Lopes . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	07761686	António Daniel Esteves Martins . . . . .	30-12-12
SAj	SBF	08059388	José Faustino da Silva Peralta . . . . .	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751297

**Despacho n.º 2748/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Art	07843486	Vítor Manuel Pereira de Carvalho . . . . .	31-12-12
SAj	SBF	08596688	Aquilino Gerales da Silva Pereira . . . . .	31-12-12
SAj	Med	09092687	Mário José da Conceição Matilde . . . . .	31-12-12
SAj	Mat	09094986	Célio Marques da Silva . . . . .	31-12-12
SAj	Eng	09893086	Joaquim Fernando dos Santos Gaspar Cabete . . . . .	31-12-12
SAj	Mat	09902188	Luís Manuel Matos Gomes . . . . .	31-12-12
SAj	Med	10790088	Luís Manuel Lopes Silva de Matos . . . . .	31-12-12
SAj	Mat	11293985	Manuel Jerónimo Lucas Caronho . . . . .	31-12-12
SAj	SBF	12129187	Gualdino Ferreira Branco . . . . .	31-12-12
SAj	SBF	14123783	José Brochado de Oliveira . . . . .	31-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751953

**Despacho n.º 2749/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

**Situação de reserva**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Art	12771187	João Paulo Correia da Costa . . . . .	30-12-12
SAj	Art	12836585	António de Jesus Freixo Farragolo . . . . .	30-12-12
SAj	Mat	13169084	Paulo Jorge Duarte de Sousa . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	13232086	Manuel Carlos Teixeira Varandas . . . . .	30-12-12
SAj	Cav	13449689	Carlos Alberto Candeias Claro . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	13611085	Mário Jorge do Nascimento Cautela . . . . .	30-12-12
SAj	Inf	13662083	João Batista Sanches Nunes . . . . .	30-12-12
SAj	Cav	13729188	Filipe António Cortes de Alturas . . . . .	30-12-12
SAj	SBF	14006988	José Luís Furtado de Figueiredo Canário . . . . .	30-12-12
SAj	Tm	14362384	António José Gomes de Sousa Cardoso . . . . .	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751629

## Despacho n.º 2750/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

## Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAj	Inf	14475586	Sesinando dos Anjos Afonso Monteiro .....	30-12-12
SAj	Cav	14820691	Paulo André Diogo Máximo .....	30-12-12
SAj	Inf	14907386	Armando de Deus Mourato de Andrade .....	30-12-12
SAj	Eng	15064885	José Alfredo Nunes Ribeiro .....	30-12-12
SAj	Inf	15113787	Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra .....	30-12-12
SAj	Inf	15243685	Artur Fernandes Barbosa .....	30-12-12
SAj	Mat	15683788	José João Bravo Lavado .....	30-12-12
SAj	Mat	15881488	Óscar Ferreira Pascoal .....	30-12-12
SAj	Inf	15958182	António Ismael Oliveira Pereira .....	30-12-12
SAj	Inf	16261882	António Pinheiro Mendes .....	30-12-12

31 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Nogueiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206751637

## FORÇA AÉREA

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

## Despacho n.º 2751/2013

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho (LOBOFA) e do disposto no artigo 6.º do Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos e dos Estágios Técnico-Militares de Sargentos da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 8/2013, de 10 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Quadro Permanente da Força Aérea, o qual consta em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho 05/2010, de 25 de novembro, do Comandante da Instrução e Formação da Força Aérea (CIFFA).

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

8 de fevereiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

**Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos  
de Formação de Sargentos  
dos Quadros Permanente da Força Aérea**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras do concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) a que se refere a Portaria n.º 8/2013, de 10 de janeiro.

## Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos CFS que habilitam ao ingresso nos quadros especiais da categoria de sargentos do quadro permanente (QP) da Força Aérea.

## Artigo 3.º

**Concurso**

1 — A admissão ao CFS é realizada mediante concurso cuja organização e execução é da responsabilidade da Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnico da Força Aérea (CFMTFA), nos termos do Despacho n.º 65/2011, de 07NOV, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA).

2 — O Aviso de Abertura do Concurso é aprovado por Despacho do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da*

*República* 2.ª série e na Ordem de Serviço do Comando do Pessoal da Força Aérea (CPESFA).

3 — O Aviso de Abertura do concurso é divulgado no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA).

## Artigo 4.º

**Condições de admissão**

1 — São condições gerais de admissão ao concurso para o CFS:

- Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
- Ser sargento ou praça da Força Aérea (FA), em regime de contrato (RC) ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado (RI);
- Possuir o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;
- Ter menos de 29 anos de idade, em 31 de dezembro do ano de início do curso, aplicando-se o estabelecido no artigo 47.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do artigo 33.º do RI;
- Ter cumprido, à data de início do curso, três anos de serviço efetivo, contados a partir da data de conclusão da instrução complementar, podendo, em circunstâncias excecionais, este prazo ser reduzido sob proposta do Comandante do Pessoal da Força Aérea (TGENCPEFA);
- Pertencer à especialidade para que se encontra aberto o concurso, salvo se expresso de outra forma no Aviso de Abertura do respetivo concurso;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ainda vir a ser admitidos a concurso;

(1) Para as especialidades de Mecânico de Material Terrestre (MMT) e ou Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI), as praças da especialidade Condutor Auto (CAUT);

(2) Para a especialidade de Abastecimento (ABST), as praças da especialidade de Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS);

(3) Para a especialidade de Músico (MUS), as praças da especialidade de Clarins (CLAR)

(4) Para a especialidade de Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS), as praças da especialidade de Serviço de Saúde (SS);

h. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial a que se destina;

i. Avaliação de mérito reveladora de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos Quadros Permanentes da Categoria de Sargentos;

j. Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado;

k. Não ter sido eliminado ou desistido em anterior CFS.

## Artigo 5.º

**Documentos do concurso**

O processo de candidatura é instruído com os documentos definidos no Aviso de Abertura do concurso.

## Artigo 6.º

**Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea**

A Comissão de Admissão do CFMTFA delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e exerce as demais competências previstas no artigo 3.º do seu regulamento.

## Artigo 7.º

**Reclamação**

1 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação a interpor no prazo de três (3) dias a contar da data da respetiva publicação ou notificação da deliberação.

2 — A reclamação deverá ser decidida no prazo de cinco (5) dias.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que haja sido tomada uma decisão, considera-se a reclamação tacitamente indeferida.

4 — Os prazos previstos no presente artigo contam-se nos termos dispostos no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 8.º

**Recurso hierárquico**

1 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe recurso hierárquico necessário para o Chefe do Estado-Maior, a interpor no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respetiva notificação.

2 — A apresentação do recurso hierárquico não suspende a eficácia da deliberação impugnada.

3 — Interposto o recurso, deverão ser notificados eventuais contrainteresados para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco (5) dias, sobre o pedido e seus fundamentos.

4 — O prazo de decisão do recurso é de 15 (quinze) dias. Decorrido este prazo sem que haja sido proferida decisão, considera-se que não foi dado provimento ao recurso.

5 — Os prazos previstos no presente artigo contam-se nos termos dispostos no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 9.º

**Candidaturas**

O candidato formaliza a sua candidatura ao concurso nos termos e no prazo estipulados no Aviso de Abertura.

## Artigo 10.º

**Avaliação documental**

1 — A avaliação documental das candidaturas é realizada pela Direção de Pessoal (DP).

2 — Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova a lista dos candidatos admitidos e excluídos na fase de avaliação documental do concurso.

## Artigo 11.º

**Nomeações e Divulgações**

1 — A nomeação para os métodos de seleção, dos candidatos admitidos a concurso, é feita pela DP.

2 — As listas dos candidatos nomeados para os métodos de seleção serão divulgadas no Portal da Intranet da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

3 — Os resultados das provas que constituem os métodos de seleção serão divulgados no Portal da Intranet da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

## Artigo 12.º

**Métodos de seleção**

O concurso de admissão ao CFS integra os seguintes métodos de seleção:

- Provas de avaliação de conhecimentos;
- Provas de avaliação psicológica;
- Provas de avaliação da condição física;
- Inspecções médicas.

## Artigo 13.º

**Provas de Avaliação de Conhecimentos**

1 — As provas de avaliação de conhecimentos (PAC) visam avaliar os conhecimentos científicos, técnicos e militares dos candidatos ao CFS, necessários para o exercício das funções específicas do quadro especial a que se destinam.

2 — A elaboração e classificação destas provas é da competência de um júri a nomear pelo TGENCPESFA sob proposta do MGENDINST exceto para as provas musicais cujo júri será proposto pelo superintendente da Banda de Musica da Força Aérea (BMFA).

3 — O Local e o calendário de realização das provas serão definidos no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

4 — A duração das provas é de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que terá uma duração máxima de 120 minutos.

5 — Os programas com os conteúdos das diferentes áreas que constituem a matéria das provas, bibliografia recomendada e tipologia, serão divulgados pela DINST e disponibilizados, para consulta dos interessados, no portal intranet da FA e no sítio da internet do CRFA.

6 — Os resultados destas provas serão expressos numa escala de zero (0) a 20 valores, com arredondamento às décimas.

7 — Sem possibilidade de repetição, estas provas têm caráter eliminatório, implicando a exclusão das provas subsequentes do concurso o candidato que obtenha, em qualquer uma delas, nota inferior a 8 valores.

8 — Serão igualmente excluídos os candidatos que obtenham média inferior a 9,5 valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês.

9 — Os candidatos à especialidade de Músico serão excluídos do concurso caso obtenham nota inferior a 8 valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.

10 — Os candidatos ao CFS serão submetidos às seguintes provas:

a. Conhecimentos Técnico-Militares: Destinam-se a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar geral e específicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;

b. Matemática: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;

c. Português: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário;

d. Inglês: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;

e. Aptidão Musical: Destina-se a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de músico. Esta prova terá uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

(1) Componente escrita é constituída por:

- Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
- Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
- Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
- Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
- Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

(2) Componente prática é constituída por:

- Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os repetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
- Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os repetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
- Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de 05 minutos);
- Execução de uma obra musical escolhida pelo júri (duração máxima de 10 minutos);

(e) Execução de uma obra musical ou excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecida do candidato (duração máxima de 05 minutos).

11 — Os candidatos serão obrigatoriamente submetidos a provas de avaliação de conhecimentos, em função da especialidade a que concorrem, de acordo com o apresentado na tabela seguinte:

**Tabela 1 — Provas de Avaliação de Conhecimentos**

Especialidade	Técnico-Militares	Matemática	Português	Inglês Elementar	Inglês Intermédio	Aptidão Musical
ABST	X	X			X	
CMI	X	X		X		
MARME	X	X			X	
MELECA	X	X			X	
MELECT	X	X			X	
MELIAV	X	X			X	
MMA	X	X			X	
MMT	X	X		X		
MUS	X			X		X
OPCART	X	X			X	
OPCOM	X	X			X	
OPINF	X	X			X	
OPMET	X	X			X	
OPRDET	X	X			X	
OPSAS	X	X		X		
PA	X		X	X		
SAS	X		X		X	

12 — Os resultados das PAC serão homologados pelo MGEN-DINST;

13 — Após divulgação dos resultados das PAC, os candidatos dispõem de um prazo de oito (8) dias úteis para requerer ao MGEN-DINST a revisão da(s) prova(s) realizada(s), mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado dos motivos do pedido de reapreciação, nos serviços de pessoal das respetivas unidades, órgãos ou serviços, que deverão assegurar o envio por fax de uma cópia do requerimento à DP, no prazo de dois (2) dias úteis. A formalização do requerimento de revisão da(s) prova(s) deverá ser precedida de consulta prévia da(s) mesma(s) pelos candidatos em data a coordenar entre a DINST e os serviços de pessoal das respetivas unidades, órgãos ou serviços.

#### Artigo 14.º

##### Provas de Avaliação Psicológica

1 — As provas de avaliação psicológica visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de sargento dos QP da FA e às específicas do quadro especial a que se destinam.

2 — Estas provas serão realizadas no Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

4 — Os candidatos ao CFS serão submetidos às seguintes provas de avaliação psicológica:

- Avaliação cognitiva e intelectual;
- Avaliação de personalidade e motivação;
- Prova de grupo e entrevista.

#### Artigo 15.º

##### Inspeções Médicas

1 — As inspeções médicas visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas dos quadros especiais a que se destinam.

2 — As inspeções médicas são efetuadas pelas Juntas de Avaliação para a Frequência dos Cursos de Formação, de Qualificação e de Promoção (JAFCFQP), nos termos da Portaria n.º 609/87, de 16 de julho (Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea) ou pelo Centro de Medicina Aeronáutica (CMA) consoante a especialidade a que o candidato se destina.

3 — Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

4 — Os candidatos ao CFS serão submetidos a:

- Exames complementares de diagnóstico:
  - Análises;
  - Eletrocardiograma;
  - Radiografia ao tórax;
  - Outros que sejam considerados necessários;

- Avaliação biométrica;
- Exame médico.

#### Artigo 16.º

##### Provas de Avaliação da Condição Física

1 — As provas de avaliação da condição física destinam-se a avaliar as condições físicas dos candidatos ao CFS para o exercício das funções militares.

2 — Estas provas serão tipificadas em regulamentação própria da Força Aérea e decorrerão em local e período definidos no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

3 — A supervisão das provas será efetuada por um júri constituído para o efeito, nomeado pelo TGENCPESFA sob proposta do MGEN-DINST.

4 — Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

#### Artigo 17.º

##### Exclusão do Concurso

Os candidatos nomeados para os métodos de seleção serão excluídos do concurso se:

- Obtiverem nota inferior a 8 valores em qualquer uma das Provas de Avaliação de Conhecimentos;
- Obtiverem média inferior a 9,5 valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês;
- Obtiverem nota inferior a 8 valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical;
- Forem considerados “Inaptos” em qualquer uma das seguintes provas:

- Provas de avaliação psicológica;
- Inspeções médicas;
- Provas de avaliação da condição física;

#### Artigo 18.º

##### Classificação Final

1 — Para os candidatos à especialidade de MUS, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1,5ING + 2MUS + 1,5VTS}{10}$$

sendo que:

$$MUS = \frac{CE + 2CP}{3}$$

em que:

- CF — classificação final;  
 ES — média do ensino secundário;  
 CTM — nota da prova de conhecimentos técnico-militares  
 MUS — nota da prova de aptidão musical

CE — componente escrita  
 CP — componente prática  
 ING — nota da prova de inglês  
 VTS — valorização do tempo de serviço

2 — Para os candidatos a todas as outras especialidades, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1,5ING + 2(MAT/POR) + 1,5VTS}{10}$$

em que:

CF — classificação final;  
 ES — média do ensino secundário;  
 CTM — nota da prova de conhecimentos técnico-militares  
 MAT — nota da prova de matemática  
 POR — nota da prova de português  
 ING — nota da prova de inglês  
 VTS — valorização do tempo de serviço

3 — O resultado obtido será arredondado até às centésimas de ponto.

4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) ou outra que não confira uma média final do Ensino Secundário, será atribuída a classificação de 10 valores.

5 — A Valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da instrução complementar e a data de início do CFS, referida nos números anteriores, será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

**Tabela 2 — Valorização do Tempo de Serviço**

Tempo de serviço (em anos)	Valorização
Até 3	10
3 ou mais	14
4 ou mais	17
5 ou mais	20

Artigo 19.º

#### Seriação e Preenchimento das Vagas

1 — O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seriação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos, tendo em consideração o estatuto dos candidatos face ao RI.

2 — Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 297.º e do n.º 3 do artigo 177.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

- Maior graduação militar;
- Maior antiguidade de posto;
- Mais tempo de serviço efetivo;
- Maior idade.

3 — Os candidatos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados em caso dos candidatos apurados virem a desistir ou a ser eliminados nos primeiros 10 dias úteis subsequentes à data de início do curso.

206752236

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direção de Pessoal

#### Despacho n.º 2752/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e em conformidade com o acórdão de 24 de setembro de 2004 do Tribunal Administrativo e Fiscal de

Lisboa (processo n.º 32/2004), confirmado pelo acórdão de 25 de outubro de 2012 do Supremo Tribunal Administrativo (processo n.º 1050/2012):

#### Quadro de Sargentos SAS

Primeiro-sargento:

2SAR SAS PENSIV010716-G Nestor Manuel Lopes Mendes — ARQC

Conta a antiguidade desde 15 de janeiro de 2002.

11 de fevereiro de 2013. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV. 206755088

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2753/2013

1. Atento ao teor da Proposta n.º 13434/DGA/2012, de 23 de outubro de 2012, do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, enviada a coberto do seu ofício n.º 13442/DGA/2012, 24 de outubro de 2012;

2. Tendo sido, por mim emitido parecer prévio favorável por meu Despacho de 19 de novembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

3. Tendo sido emitido parecer prévio favorável pelo Secretário de Estado da Administração Pública, por seu Despacho n.º 4472/2012/SEAP, de 27 de dezembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

4. Tendo em consideração que, no caso em particular, o preenchimento do cargo é imprescindível e não existe outra forma de assegurar o exercício daquelas funções.

Nos termos do artigo 2.º n.ºs 1 e 3 da Portaria 434/2008, de 18 de junho com a redação em vigor, que lhe foi conferida, por último, pela Portaria n.º 1195/2009, de 8 de outubro, dos artigos 34.º n.ºs 1 e 3, e dos artigos 56.º e 62.º da Lei 53/2007, de 31 de agosto, e dos artigos 41.º e 42.º do Decreto-lei 299/2009, de 14 de outubro, bem como do Anexo I a este último diploma, que dele faz parte integrante, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para o cargo de Chefe da Área de Apoio do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, a Intendente M/100119, Virginia Lúcia Regateiro da Cruz, procedendo ao recrutamento excepcional na categoria de Superintendente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

8 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206751856

#### Despacho n.º 2754/2013

1. Atento ao teor da Proposta, do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, remetida a coberto do seu ofício n.º 13657/DGA/2012, de 29 de outubro de 2012;

2. Tendo sido, por mim emitido parecer prévio favorável por meu Despacho de 12 de novembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

3. Tendo sido emitido parecer prévio favorável pelo Secretário de Estado da Administração Pública, por seu Despacho n.º 4403/12/SEAP, de 15 de dezembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

4. Tendo em consideração que, no caso em particular, o preenchimento do cargo é imprescindível e não existe outra forma de assegurar o exercício daquelas funções;

5. Considerando que o nomeado é o titular do cargo e que o exerce de forma ininterrupta desde 13 de outubro de 2009, estando formalmente nomeado em comissão de serviço por recrutamento excepcional desde essa data e tendo aquela nomeação cessado em outubro de 2012.

Nos termos dos artigos 34.º n.ºs 1 e 4, 37.º, 55.º n.º 2, bem como dos artigos 56.º e 62.º da Lei 53/2007, de 31 de agosto, e dos artigos 41.º e 42.º do Decreto-lei 299/2009, de 14 de outubro, e do Anexo I a este último diploma, que dele faz parte integrante, renovo pelo período de

três anos a comissão de serviço no cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém, da Polícia de Segurança Pública, ao Subintendente M/131429, Vítor Manuel Ferreira Trindade, procedendo ao recrutamento excecional na categoria de Intendente.

O presente despacho produz efeitos a 13 de outubro de 2012.

8 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206751783

### Despacho n.º 2755/2013

1. Atento ao teor da Proposta n.º 6434/DGA/2012, de 18 de dezembro de 2012, do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública;

2. Tendo sido, por mim emitido parecer prévio favorável por meu Despacho de 20 de setembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

3. Tendo sido emitido parecer prévio favorável pelo Secretário de Estado da Administração Pública, por seu Despacho n.º 4038/12/SEAP, de 26 de novembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

4. Tendo em consideração que, no caso em particular, o preenchimento do cargo é imprescindível e não existe outra forma de assegurar o exercício daquelas funções;

5. Considerando que o nomeado é o titular do cargo e que o exerce de forma ininterrupta desde 29 de abril de 2008, tendo aquela nomeação cessado em junho de 2011.

Nos termos dos artigos 34.º n.º 1 e 2, 36.º, 55.º n.º 1 alínea a), 56.º e 62.º da Lei 53/2007 de 31 de agosto, artigos 41.º e 42.º do Decreto-lei 299/2009 de 14 de outubro, e Anexo I a este último diploma, que dele faz parte integrante, renovo a nomeação do Superintendente M/100055, José Augusto de Barros Correia para o cargo de Comandante do Comando Regional dos Açores, da Polícia de Segurança Pública, procedendo ao recrutamento excecional na categoria de Superintendente-Chefe, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2011.

8 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206751767

### Despacho n.º 2756/2013

1. Atento ao teor da Proposta n.º 13433/DGA/2012, de 23 de outubro de 2012, do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, enviada a coberto do seu ofício n.º 13437/DGA/2012, de 24 de outubro de 2012;

2. Tendo sido, por mim emitido parecer prévio favorável por meu Despacho de 12 de novembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

3. Tendo sido emitido parecer prévio favorável pelo Secretário de Estado da Administração Pública, por seu Despacho n.º 4404/12/SEAP, de 15 de dezembro de 2012, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, e do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011;

4. Tendo em consideração que, no caso em particular, o preenchimento do cargo é imprescindível e não existe outra forma de assegurar o exercício daquelas funções;

5. Considerando que o nomeado é o titular do cargo e que o exerce de forma ininterrupta desde 15 de setembro de 2009, tendo aquela nomeação cessado em agosto de 2012.

Nos termos dos artigos 34.º n.ºs 1 e 4, 36.º, 55.º n.º 1 alínea c), e dos artigos 56.º e 62.º da Lei 53/2007, de 31 de agosto, bem como dos artigos 41.º e 42.º do Decreto-lei 299/2009, de 14 de outubro, e do Anexo I a este último diploma, que dele faz parte integrante, renovo a nomeação do Intendente M/100049, José dos Santos Vieira da Cruz, para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo, da Polícia de Segurança Pública, procedendo ao recrutamento excecional na categoria de Superintendente, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2012.

8 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206751897

### Louvor n.º 210/2013

Louvo o Major-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto, porque no exercício das altas funções de Comandante do Comando da

Administração dos Recursos Internos (CARI), revelou excepcionais virtudes militares, incedível competência técnica e profissional e grande dedicação, ao serviço da segurança pública e ao serviço da Guarda Nacional Republicana.

Desempenhando a sua atividade num período difícil, consequência dos constrangimentos decorrentes da crise financeira que o estado atravessa e das profundas alterações introduzidas na organização e modo de funcionamento da instituição na área da gestão dos meios humanos, materiais e financeiros, corolário da implementação de uma nova lei orgânica e de novas normas estatutárias e remuneratórias, garantiu, em todas as circunstâncias, como comandante do CARI, índices de produtividade, nas áreas à sua responsabilidade, dignos de registo, contribuindo decisivamente para que todos os órgãos e unidades pudessem continuar a cumprir as suas missões na prevenção de perigos, no combate à criminalidade e delinquência, na redução da sinistralidade nas estradas portuguesas, no acréscimo das ações de proteção civil às populações, na ação externa em apoio da política externa do estado português, em suma, garantindo a segurança dos cidadãos e dos seus bens e o livre exercício dos direitos liberdades e garantias.

A complexidade dos desafios com que foi confrontado, respondeu o Major-general Silva Couto com grande espírito de missão e alto sentido do dever, muitas vezes com o sacrifício dos seus tempos livres e interesses pessoais, para que as respostas aos múltiplos e difíceis problemas que lhe eram colocados fossem dadas ou, no mínimo, tratadas para futura resolução. Consciente da dificuldade em solucionar a preceito e com oportunidade todas as questões apresentadas, não deixou, porém, o comandante do CARI de pessoalmente se empenhar para que a componente operacional da Guarda não fosse afetada na sua produtividade, propósito que foi assegurado em todas as vertentes do apoio logístico que era exigido.

Oficial-general de uma postura ética irrepreensível, de uma lealdade exemplar, a par da constância e da força do seu exemplo, e de um profundo sentido humano, que lhe são próprios, permitiram-lhe, desde muito cedo, conquistar o respeito e o apreço dos seus subordinados galvanizando-os para o cumprimento das suas obrigações, com reflexos amplamente positivos na elevada proficiência do CARI, revelando a elevação e integridade do seu caráter e do empenho que sempre coloca na execução das tarefas que lhe compete realizar, por mais exigentes e espinhosas que sejam.

Ao terminar o seu período de serviço na Guarda, deixa marca indelével da generosidade e da nobreza do seu caráter, pelo que torna-se justo enaltecer a preciosa e significativa colaboração dada, sendo de inteira justiça manifestar-lhe público reconhecimento pela lealdade, provado esforço e grande dedicação ao serviço de segurança pública, classificando os serviços por si prestados à Guarda Nacional Republicana como extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, o Major-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto.

12 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206756546

### Louvor n.º 211/2013

Louvo o Tenente-coronel (1820616) Carlos Mateus da Conceição Ferreira, pela excelência da sua ação e pelos brilhantes serviços prestados à Guarda Nacional Republicana, revelando excepcionais virtudes militares, incedível competência técnica e profissional e grande dedicação ao serviço, confirmando todas as qualidades que evidenciou ao longo de uma carreira rica e preenchida ao serviço da segurança pública.

Distinto militar da Guarda Nacional Republicana, detentor de uma elevada cultura jurídica e de sólidos conhecimentos na área da segurança, de uma excecional capacidade profissional e de um incedível sentido do dever, são qualidades evidenciadas, que aliados à sua extrema dedicação e capacidade de trabalho contribuíram de forma incontestável para a boa condução dos muitos, diversificados e complexos assuntos do gabinete do comandante-geral, órgão que chefiou com especial profissionalismo, evidenciando-se pela forma sensata, ponderada e serena como sempre soube enfrentar os desafios e as dificuldades, procurando consensos e soluções que, permitindo cumprir os objetivos e desígnios do Comando, sempre foram altamente apreciados e aceites sem reservas por subordinados e superiores hierárquicos.

Oficial extraordinariamente leal e abnegado, profundo conhecedor da instituição e dos seus militares, garantiu sempre uma perfeita ligação entre o comandante-geral, os comandos funcionais e das unidades, contribuindo decisivamente para o bom funcionamento interno da instituição e para a boa resolução de inúmeras situações potencialmente problemáticas e suscetíveis de afetar o moral e o bem-estar dos militares,

contribuindo assim, decisivamente, para a eficiência, prestígio e cabal cumprimento da missão da Guarda.

Do mesmo modo, a vasta experiência profissional do Tenente-coronel Carlos Ferreira, aliada à sua capacidade de comunicação, sensatez e assertividade pró-ativa, permitiram, em nome do comandante-geral, e de forma particularmente bem-sucedida, a ligação e articulação com o Ministério da Administração Interna, com as demais forças e serviços de segurança, autoridades civis e militares, dando assim um decisivo contributo para o prestígio da Guarda em prol da segurança e do bem-estar das populações.

De realçar ainda, pela excelência, o relevante contributo jurídico prestado, através do estudo aplicado e ponderado de todos os problemas que foram postos à decisão do comandante-geral, alguns deles de elevada complexidade, destacando-se o rigor e profundidade da sua análise, bem como, as propostas de solução das questões sobre as quais foi chamado a pronunciar-se.

Oficial muito disciplinado e metódico, detentor de um elevado espírito de sacrifício e de missão, e de grande coragem moral, destacou-se também pela sua capacidade de liderança, que se refletiu na forma atenta, próxima e genuína como se relacionou com todos os seus colaboradores, militares e civis, tendo sido capaz de os motivar e de conseguir evidenciar o melhor de cada um, em prol da missão do gabinete do comandante-geral.

É assim de toda a justiça que os serviços prestados à Guarda Nacional Republicana pelo Tenente-coronel Carlos Ferreira e que o creditam como um distinto oficial, sejam alvo de público reconhecimento e classificados de extraordinariamente importante e distintos.

Pelo que, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, o Tenente-coronel (1820616) Carlos Mateus da Conceição Ferreira da Guarda Nacional Republicana.

12 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206756498

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso (extrato) n.º 2475/2013

Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2002 de 10 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007 de 19 de janeiro, torna-se público que a Lista Oficial de Peritos Avaliadores foi atualizada na página da Direção-Geral da Administração da Justiça [www.dagaj.mj.pt](http://www.dagaj.mj.pt), na sequência da integração na Lista do Distrito Judicial do Porto da engenheira Isabel Maria de Matos Ferreira de Bastos.

6 de fevereiro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Helena Almeida*.  
206751394

#### Declaração de retificação n.º 229/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013, o aviso (extrato) n.º 1424/2013, a p. 4636, retifica-se que onde se lê «José António Ascensão Gonçalves [...] Antig.: CL. serv.: Bom» deve ler-se «José António Ascensão Gonçalves [...] Antig.: 20A0m09d CL. serv.: Bom com Distinção».

6 de fevereiro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Helena Almeida*.  
206753451

### Direção-Geral da Política de Justiça

#### Despacho n.º 2757/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 73.º e 75.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e no Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se público que, a trabalhadora Paulina Virgínia Pereira dos Santos Narane concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a avaliação final de 16,50 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente conclusão do período experimental foi homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça, de 7 de janeiro de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.  
206752511

#### Despacho n.º 2758/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 73.º e 75.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e no Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se público que, a trabalhadora Isabel Maria Ferreira Gonçalves concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a avaliação final de 16,67 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente conclusão do período experimental foi homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça, de 7 de janeiro de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.  
206752374

#### Despacho n.º 2759/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 73.º e 75.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e no Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se público que, a trabalhadora Maria da Conceição Rocha Patrão concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a avaliação final de 16,67 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente conclusão do período experimental foi homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça, de 7 de janeiro de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.  
206752463

#### Despacho (extrato) n.º 2760/2013

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Torna-se público que, por despachos concordantes do Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e por acordo da técnica superior, Mestre Albertina Rita Gama da Costa, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da referida técnica superior no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.  
206759113

### Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Despacho n.º 2761/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e no Despacho n.º 204/2013, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, subdelego, sem prejuízo da faculdade de avocação e superintendência:

1.1 — A competência para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, nos seguintes conservadores:

1 — Licenciada Maria Filomena Fialho Rocha Pereira, conservadora da Conservatória dos Registos Centrais;

II — Licenciada Maria Inácia Ramalho Gonçalves Pires, conservadora adjunta da Conservatória dos Registos Centrais;

III — Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora adjunta da Conservatória dos Registos Centrais;

IV — Licenciada Maria Regina Rodrigues Fontainhas, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais.

V — Licenciado Narciso dos Anjos Alves do Rosário, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

VI — Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

VII — Licenciada Ana Paula Batista Branco Costa Alvarez Cortes, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

VIII — Licenciada Cristina Maria Rosa Mesquita Fernandes, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

IX — Licenciado José Miguel Fernandes Campos Garcia, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

X — Licenciada Isabel Brites dos Santos Oliveira, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

XI — Licenciada Isabel Cardoso Batista Grilo de Oliveira Pedro, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

XII — Licenciada Isabel Rute de Albuquerque Matos Quintão, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

XIII — Licenciada Sandra Cristina da Silva Monteiro, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

XIV — Licenciada Maria de Lurdes Barata Pires de Mendes Serrano, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XV — Licenciada Ana Maria Rosa de Abreu S. Mendes de Andrade, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XVI — Licenciada Ana Estela Chagas Marques Leandro, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XVII — Licenciada Joana Maria da Silva Flores, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XVIII — Licenciada Laura Maria Martins Vaz Ramires Vieira da Silva, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XIX — Licenciada Luísa Alice Silvestre Ryder da Costa e Cruz, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XX — Licenciada Maria Cecília da Rocha Coelho, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XXI — Licenciada Maria Helena Frutuoso Neves e Menezes Galvão, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XXII — Licenciada Maria Isabel de Oliveira Rebelo, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XXIII — Licenciado Rogério Godinho de Carvalho, Conservador da conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XXIV — Licenciada Sónia Isabel Pacheco de Carvalho Manilha, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

XXV — Licenciada Olga Cristina Ramos Oliveira, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Loulé;

XXVI — Licenciada Maria Clara Marques Borges, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Mangualde;

XXVII — Licenciado Mário Sebastião Martins de Oliveira, Conservador da Conservatória do Registo Civil de Ovar;

XXVIII — Licenciada Maria Alice Matos dos Santos Cardoso, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Pombal;

XXIX — Licenciada Carla Susana Rodrigues Costa Morgado, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Portalegre;

XXX — Licenciada Joana Isabel do Couto Duarte da Costa, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada;

XXXI — Licenciado José Firmino Fernandes Lareiro, Conservador da 2.ª Conservatória do Registo Civil do Porto;

XXXII — Licenciada Rute Alves Lopes Pinheiro, Conservadora da 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto;

XXXIII — Licenciado António dos Santos Mendes, Conservador da Conservatória do Registo Civil de Santarém;

XXXIV — Licenciada Isabel Cristina Campos Amaral Coelho, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Silves;

XXXV — Licenciada Ana Margarida Borges da Silva León, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Tondela;

XXXVI — Licenciada Maria Otilia Costa Nunes, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras;

XXXVII — Licenciada Maria Nantília Coutinho Soares, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Aveiro;

XXXVIII — Licenciada Teresa Paula Cristo das Neves Martins de Carvalho Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Coimbra;

XXXIX — Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Évora;

XL — Licenciada Maria Odete Patrício de Aguiar Fernandes, Conservadora da Conservatória do Registo Civil da Guarda;

XLI — Licenciada Isabel Maria Fernandes Monteiro, Conservadora na 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto.

XLII — Licenciada Maria do Carmo Costa Ferreira de Almeida, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Almada;

XLIII — Licenciado Lino Paulo Coelho de Carvalho, Conservador na Conservatória do Registo Civil da Amadora;

XLIV — Licenciado Luis Filipe Pereira Pinto de Azevedo, Conservador do Arquivo Central do Porto;

XLV — Licenciada Ana Isabel Baltazar Rodrigues Coelho Silva Santos, Conservadora da Conservatória do Registo Civil do Barreiro;

XLVI — Licenciada Benilde da Conceição Alves Ferreira, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Guimarães;

2 — Sempre que ocorra uma situação de impedimento ou ausência dos subdelegados referidos nas alíneas XXV) a XLVI) do ponto 1.1, e estes não devam ser substituídos por conservadores, adjuntos de conservador, ou notários afetos à conservatória, avoco automática e imediatamente a competência para conceder a nacionalidade nos termos ali previstos, enquanto se mantiver a situação de substituição.

3 — Ratifico todos os atos praticados pelos Conservadores indicados no ponto 1.1, no âmbito das competências subdelegadas pelo presente despacho, até à sua publicação.

4 — Ratifico os atos praticados, no âmbito das competências da nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, desde 21 de junho de 2011, pelas Licenciadas Filomena Maria Baptista Máximo Mocica, conservadora adjunta da Conservatória dos Registos Centrais, Licenciada Maria do Rosário Sumares, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais, Licenciada Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais, Licenciada Filipa Cláudia Ferreira Rodrigues Vale, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Cascais, Licenciada Cidália Maria Matos Felismino Martins Valbom, Conservadora da Conservatória do Registo Civil da Guarda, Licenciada Gabriela Costa da Palma Martins, Notária da Conservatória do Registo Civil de Lisboa, Licenciada Maria Isabel Antunes Amaral da Silva Ribeiro, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Braga, Licenciada Maria do Carmo Ratão Português, Conservadora da Conservatória do Registo Civil de Bragança.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de junho de 2011.

11 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Luís Pereira Figueiredo*.

206756902

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2762/2013

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Filipa Alexandra Sousa dos Santos, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a. Despachar assuntos da gestão corrente do meu Gabinete, em especial dos que concernem à gestão do pessoal;

b. Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

c. Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho,

d. Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e. Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as despesas por conta do mesmo;

f. Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g. Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;

h. Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário noturno e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro de 2008, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

i. Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

j. Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

k. Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afectos ao Gabinete;

l. Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

m. Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2. Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins, para substituir a chefe do Gabinete, nas suas ausências e impedimentos.

4. O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013, inclusive, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

12 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Economia e do Emprego,  
*Álvaro Santos Pereira.*

206752285

## Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

### Despacho n.º 2763/2013

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respetivos Programas Operacionais.

Considerando que o contexto desfavorável do mercado de trabalho tem tido consequências adversas na solidez e estrutura do tecido familiar, levando a um aumento de crianças e jovens em perigo, aos quais devem ser aplicadas medidas de promoção dos direitos e de proteção, importa garantir e reforçar a qualidade dessa institucionalização, por via quer da qualificação dos profissionais das organizações de acolhimento, quer do reforço da sua capacitação. Assim, afigura-se oportuna a alteração ao regime jurídico da Tipologia de Intervenção 6.4. «Qualidade dos serviços e organizações», cujo Regulamento Específico foi aprovado pelo Despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, com vista a alargar o seu âmbito de intervenção às instituições de acolhimento.

A Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Potencial Humano, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 74/2008, de 22 de abril, e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares

n.ºs 13/2008, de 18 de julho, e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, se determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

### Alteração ao Regulamento Específico da Tipologia de Projeto 6.4 aprovado pelo despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho

Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 9.º, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.4. «Qualidade dos serviços e organizações» do Eixo 6 do Programa Operacional Potencial Humano, publicado em anexo ao Despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das ações de carácter complementar e estruturante em matéria de promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiências e incapacidades e das crianças e jovens em perigo e respetivas famílias em risco de exclusão.

#### Artigo 3.º

[...]

Constituem objetivos da presente tipologia de intervenção os seguintes:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Melhorar a qualidade da intervenção dos dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas, que atuem na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias;
- d) Melhorar o desempenho das organizações que desenvolvem a sua atividade na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias e na promoção da parentalidade positiva.

#### Artigo 4.º

[...]

1 - [...];

- a) [...];
- b) [...];

c) Ações de formação profissional e ações de sensibilização dirigidas a dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas que atuem na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias, com vista à capacitação das respetivas instituições;

2 - As ações de formação profissional e as ações de sensibilização, previstas nas alíneas a) e c) do número anterior, têm uma duração mínima e máxima de vinte e cinco e duzentas e cinquenta horas e de seis e cinco horas, conforme sejam, respetivamente, ações de formação profissional ou ações de sensibilização.

3 - [...].

#### Artigo 5.º

[...]

São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

- a) [...];
- b) [...];

c) Dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas que atuem na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias.

#### Artigo 7.º

[...]

1 - Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade no âmbito das respetivas áreas de intervenção abrangidas pelo presente regulamento.

2 - [...]

#### Artigo 9.º

[...]

1 - [...].

- a) [...];

b) Relativamente às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, o procedimento de abertura é lançado pela comissão diretiva do POPH no respetivo site.

2 - [...];

3 - Após a submissão das candidaturas, a entidade beneficiária deve enviar o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE para o IEFP, no caso das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, ou para o POPH, no caso das ações previstas nas restantes alíneas daquela disposição no prazo máximo de 10 dias.

#### Artigo 11.º

[...]

1 - A instrução do processo de análise e decisão da candidatura compete ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

2 - [...].

3 - No caso das candidaturas às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, compete ao secretariado técnico do POPH:

a) [...];

b) Solicitar ao Instituto para a Reabilitação, I. P. (INR), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;

c) [...];

d) [...].

4 - A decisão relativa às candidaturas cabe ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), a proferir no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite para a sua apresentação.

5 - Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), o qual deve ser devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação.

#### Artigo 14.º

[...]

1 - [...].

2 - Os custos máximos elegíveis das ações previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 4.º obedecem às seguintes regras:

a) O valor máximo elegível do custo horário para formadores internos é determinado em função de valores padrão, sendo que para as ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, os termos são definidos pelo organismo intermédio;

b) [...];

c) [...];

d) [...].

3 - [...].

#### Artigo 15.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao IEFP ou à comissão diretiva do POPH, após parecer do correspondente secretariado técnico, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

7 - [...].

8 - A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação ao IEFP ou à comissão diretiva do POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

#### Artigo 16.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efetuada através de submissão no SIIFSE e envio do respetivo termo de responsabilidade, ao IEFP ou ao secretariado técnico do POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

#### Artigo 2.º

##### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Artigo 3.º

##### Republicação

É republicado, em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, o Regulamento Específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.4. «Qualidade dos serviços e organizações» do Eixo 6 do POPH, com as alterações que lhe foram agora introduzidas.

11 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego,  
*António Pedro Roque da Visitação Oliveira.*

#### ANEXO

### Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.4 «Qualidade dos serviços e organizações» do eixo n.º 6 «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano.

#### Âmbito de aplicação

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das ações de carácter complementar e estruturante em matéria de promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiências e incapacidades e das crianças e jovens em perigo e respetivas famílias em risco de exclusão.

##### Artigo 2.º

##### Aplicação territorial

1 - O presente regulamento é aplicável às ações realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objetivo da convergência;

b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;

c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 - A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projeto ou, quando se trate de ações de formação profissional ou de sensibilização, do local de trabalho dos formandos.

##### Artigo 3.º

##### Objetivos

Constituem objetivos da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Melhorar a qualidade da intervenção das equipas técnicas das entidades públicas e privadas que desenvolvem programas de reabilitação;

b) Melhorar o desempenho e certificar as organizações que desenvolvem a sua atividade no âmbito do sistema de prestação de serviços às pessoas com deficiências e incapacidades, através da atribuição de um certificado de qualidade.

c) Melhorar a qualidade da intervenção dos dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas, que atuem na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias;

d) Melhorar o desempenho das organizações que desenvolvem a sua atividade na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias e na promoção da parentalidade positiva.

**Artigo 4.****Ações elegíveis**

1 - No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes ações:

- a) Ações de formação profissional e ações de sensibilização dirigidas a técnicos e outros profissionais de reabilitação profissional;
- b) Ações de consultoria inseridas no processo que visa conferir uma certificação de qualidade às organizações que trabalham no âmbito da reabilitação;
- c) Ações de formação profissional e ações de sensibilização dirigidas a dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas que atuam na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias, com vista à capacitação das respetivas instituições;

2 - As ações de formação profissional e as ações de sensibilização, previstas nas alíneas a) e c) do número anterior, têm uma duração mínima e máxima de vinte e cinco e cinquenta horas e de seis e vinte e cinco horas, conforme sejam, respetivamente, ações de formação profissional ou ações de sensibilização.

3 - Na conclusão das ações formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, bem como assegurar o respetivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

**Artigo 5.º****Destinatários**

São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

- a) Técnicos e outros profissionais de reabilitação profissional;
- b) Organizações com ou sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que desenvolvam a sua atividade no sector da reabilitação.
- c) Dirigentes, técnicos e outros interventores das entidades públicas e privadas que atuam na área da inclusão social de crianças, jovens e famílias.

**Acesso ao financiamento****Artigo 6.º****Modalidades de acesso**

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com uma duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

**Artigo 7.º****Entidades beneficiárias dos apoios**

1 - Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade no âmbito das respetivas áreas de intervenção abrangidas pelo presente regulamento.

2 - As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

**Artigo 8.º****Organismo intermédio**

A gestão das candidaturas submetidas à presente tipologia de intervenção no âmbito das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º é assegurada pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), enquanto organismo intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, mediante atribuição de uma subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar para o efeito com a comissão diretiva do POPH.

**Artigo 9.º****Formalização da candidatura**

1 - As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado, nos seguintes termos:

- a) Relativamente às ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, o procedimento de abertura é lançado nos *sites* do IEFP e do POPH;

b) Relativamente às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, o procedimento de abertura é lançado pela comissão diretiva do POPH no respetivo site.

2 - Todas as candidaturas são apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço <https://siifse.qren.igfse.pt/>.

3 - Após a submissão das candidaturas, a entidade beneficiária deve enviar o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE para o IEFP, no caso das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, ou para o POPH, no caso das ações previstas nas restantes alíneas daquela disposição no prazo máximo de 10 dias.

**Artigo 10.º****Critérios de seleção**

1 - A apreciação e seleção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

- a) Projetos que evidenciem potencial de disseminação e efeito demonstrativo para o setor;
- b) Projetos que revelem complementaridade com outras medidas e ou outros programas nacionais e comunitários;
- c) Formação que inclua módulos no domínio da igualdade de género.

2 - A grelha de análise que pondera os critérios de seleção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

**Artigo 11.º****Processo de decisão**

1 - A instrução do processo de análise e decisão da candidatura compete ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

2 - No caso das candidaturas às ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, cabe ao IEFP:

- a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de acesso ao financiamento;
- b) Proceder à análise técnico-financeira, com base nos critérios enunciados no artigo 10.º do presente regulamento e nas disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro e no artigo 14.º do presente diploma, em matéria de natureza e limites dos custos elegíveis, respetivamente;
- c) Decidir sobre a candidatura, após a realização da audiência dos interessados.

3 - No caso das candidaturas às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, compete ao secretariado técnico do POPH:

- a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de acesso ao financiamento;
- b) Solicitar ao Instituto para a Reabilitação, I. P. (INR), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;
- c) Proceder à análise técnico-financeira, com base no parecer referido na alínea anterior, nos critérios enunciados no artigo 10.º do presente regulamento e tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro;
- d) Apresentar proposta de decisão à comissão diretiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

4 - A decisão relativa às candidaturas cabe ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), a preferir no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite para a sua apresentação.

5 - Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), o qual deve ser devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação.

**Artigo 12.º****Alteração à decisão de aprovação**

1 - Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 - Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exce-

tuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de ações de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

## Financiamento

### Artigo 13.º

#### Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões Convergência (Eixo 6)	Região Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição Comunitária . . . . .	71,65	72,61	50,60
Contribuição Pública Nacional . . . . .	28,35	27,39	49,40

### Artigo 14.º

#### Custos elegíveis

1 - A natureza dos custos elegíveis é a constante do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro.

2 - Os custos máximos elegíveis das ações previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 4.º obedecem às seguintes regras:

a) O valor máximo elegível do custo horário para formadores internos é determinado em função de valores padrão, sendo que para as ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, os termos são definidos pelo organismo intermédio;

b) O valor máximo elegível do custo horário para formadores externos é o estabelecido no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro;

c) Nos demais custos são aplicáveis as regras e os limites constantes no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro;

d) Para efeitos do disposto na alínea anterior as ações de formação profissional, em termos de custos máximos, previstos no quadro II do anexo I do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, são equiparadas à formação para a inovação e gestão.

3 - Os custos máximos elegíveis das ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro.

### Artigo 15.º

#### Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 - A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respetivos projetos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

2 - O adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para cada ano civil é processado nas seguintes condições:

- Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
- Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
- Informação de que foi dado início ou reinício às ações.

3 - O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efetuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 - O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85% do montante total aprovado para a candidatura.

5 - Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

6 - A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao IEFP ou à comissão diretiva do POPH, após parecer do correspondente secretariado técnico, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

7 - Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2.

8 - A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação ao IEFP ou à comissão diretiva do POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c), no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

### Artigo 16.º

#### Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 - A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

2 - A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efetuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 - Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 - A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efetuada através de submissão no SIIFSE e envio do respetivo termo de responsabilidade, ao IEFP ou ao secretariado técnico do POPH, conforme se trate, respetivamente, das ações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ou nas suas alíneas b) e c).

5 - O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

6 - O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pelo IEFP ou pela comissão diretiva do POPH nos 60 dias subsequentes à receção do mesmo.

7 - O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º.

## Disposições finais e transitórias

### Artigo 17.º

#### Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

206751386

## Despacho n.º 2764/2013

1 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Ana Isabel Pais Pacheco Valente, a competência para a prática dos seguintes atos:

- Gerir o pessoal do gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;
- Gerir o orçamento do gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de manei dentro dos limites definidos anualmente no decreto-lei de execução orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;
- Autorizar o processamento e despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
- Justificar e injustificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias por conveniência de serviço e aprovar o respetivo plano anual, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;
- Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território

nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

h) Autorizar deslocações em serviço de pessoal do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e das Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

i) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro e 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro e pelo Decretos-Leis n.ºs 138/2006, de 26 de julho e 97/2011, de 20 de setembro;

j) Autorizar a deslocação de viaturas do gabinete ao estrangeiro.

2 - O presente despacho produz efeitos desde 4 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego,  
*António Pedro Roque da Visitação Oliveira.*

206755355

## Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

### Despacho n.º 2765/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete, o licenciado Tomás de Carvalho Belchior.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respectiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

4 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

Em Anexo: Nota curricular

### Nota Curricular

#### Tomás de Carvalho Belchior

Nascido a 30 de agosto de 1977.

Licenciado em Economia no ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (2000)

Especialização em “Negócios e Investimentos Imobiliários” no ISCTE — Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (2000)

Consultor na Cushman & Wakefield (2000 - 2003)

Gestor/Diretor na Solátia SA (2003 - 2009)

Gestor/Diretor na Polícvil Lda (2003 - 2010)

Empresário (2011)

Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de novembro de 2011 a fevereiro de 2013.

206751815

### Despacho n.º 2766/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete, a licenciada Catarina Morgado de Figueiredo Vilar da Costa.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respectiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

5 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

### Nota Curricular

#### Catarina Morgado de Figueiredo Vilar da Costa

Nasceu em 12 de abril de 1973 e é residente em Lisboa.

Licenciou-se em Educação Infantil pela E.S.E.I. Maria Ulrich.

Exerceu as funções de Educadora de Infância entre 1997 e 2003. De 2004 a 2007 foi promotora de eventos na Associação Humanitária “Bola Amiga”. De 2006 até ao final de 2010 exerceu funções administrativas e de programação na empresa Iberbulei, Lda. — Gestão, Projectos e Serviços.

De julho de 2011 a fevereiro de 2013 exerceu funções de secretária pessoal da Secretária de Estado do Turismo.

206749345

### Despacho n.º 2767/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Rita Serra de Carvalho Serrabulho Abecasis, para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 1 de Fevereiro de 2013.

4. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

Em Anexo: Nota curricular

### Nota Curricular

Rita Serra de Carvalho Serrabulho Abecasis

Nasceu a 13 de Março de 1976 e é residente em Carcavelos.

Licenciou-se em Marketing & Publicidade pelo IADE, à qual se seguiu uma Pós-Graduação em Comunicação e Broadcast pela New York University (NYU). Entre 1995 e 1997 exerceu funções de Gestora de Contas na HPP – Comunicação, com especial enfoque em clientes do sector do Turismo e Banca. Entre 1997 e 2000 exerceu funções de jornalista na SIC para a área de Sociedade, integrando posteriormente, de 2000 a 2008, o Canal SIC-Notícias como Editora, Coordenadora, Jornalista e Apresentadora de projectos *infortainment* na área Turismo. Em 2009 integra os quadros da M-Insight como Directora de Comunicação e Marketing, com responsabilidades ao nível da Comunicação Institucional (Interna / Externa), Comunicação Estratégica de Clientes, Planeamento de Marketing Institucional, Relacional e Digital 2.0.

Paralelamente é comentadora residente no Económico TV para o sector económico de Turismo.

De setembro de 2011 a fevereiro de 2013, exerceu funções de especialista no gabinete da Secretária de Estado do Turismo.

206754683

### Despacho n.º 2768/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Marcelo Alfredo Godinho Rebanda, técnico superior do Instituto de Turismo de Portugal, I.P.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respectiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 - Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

Em Anexo: Nota curricular

### Nota Curricular

Marcelo Alfredo Godinho Rebanda.

Nasceu a 22 de maio de 1968, em Lisboa.

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional e pós-graduado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (1995). Foi bolsheiro, no âmbito do projeto “Erasmus”, na Faculdade de Direito de Pisa. Frequência da pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação da Faculdade de Direito de Lisboa. Seminário de Direito Europeu da Faculdade de Direito de Urbino. Participou no programa “Praticum”, da Organização Mundial de Turismo. É quadro do Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (Ingresso na ex-Direção-Geral do Turismo, em 1994), foi Adjunto dos Secretários de Estado do Turismo e do Ministro do Turismo, respetivamente, nos XV e XVI Governos Constitucionais, chefe de divisão no ex-Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e exerceu advocacia por conta própria e na Raposo Bernardo e Associados, Sociedade de Advogados. Fez parte dos órgãos sociais da Academia da Universidade Internacional e do Sporting Clube de Portugal e foi colaborador da UCCLA-União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa. De julho de 2011 a fevereiro de 2013, foi adjunto da Secretária de Estado do Turismo.

206751848

### Despacho n.º 2769/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Ana Sofia Nabais de Carvalho Bernardo dos Santos, Inspectora Principal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2013.

4. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

Em Anexo: Nota curricular

Ana Sofia Nabais de Carvalho Bernardo dos Santos

Nasceu em Angola, a 15 de outubro de 1974.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1997, frequentou pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social na mesma Faculdade, sendo pós-graduada em Gestão Empresarial, pelo Indeg/Iscte. Concluiu o estágio da ordem dos Advogados em 1999, tendo colaborado em sociedade de advogados até 2001. É Inspectora principal na carreira de inspeção superior da Autoridade para as Condições do Trabalho, tendo assumido funções de inspeção em 2003 no Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (Inspeção Geral do Trabalho). Foi assessora jurídica do Secretário de Estado do Turismo no XVIII Governo da República e, desde julho de 2011 a fevereiro de 2013, adjunta da Secretária de Estado do Turismo.

206752025

### Despacho n.º 2770/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Nuno Manuel Canal Madeira, Técnico Superior do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2013.

4. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

5. Fica, ainda, o designado, autorizado a exercer atividade de docência em instituições de ensino superior, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 7.º, do referido Decreto-Lei.

6. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

Em Anexo: Nota curricular

Nuno Manuel Canal Madeira

Nasceu em Loulé, em 22 de outubro de 1966.

Trabalhou no Instituto do Turismo de Portugal, I.P., na área da Promoção Turística, sendo mestre em Gestão e Estratégia Industrial e licenciado em Gestão de Empresas. Foi adjunto do Secretário de Estado do Turismo e do Ministro do Turismo nos XV e XVI Governos da República. Fez um percurso profissional ligado ao turismo desde 1995, iniciado no Icep, em áreas como a promoção operacional, planeamento estratégico, análise económica e estatística e financiamentos. Antes foi consultor de gestão e de formação. Lecciona desde 1999, tendo colaborado em diversos estabelecimentos. Atualmente é professor convidado do ISLA Campus Lisboa Laureate, no curso de Turismo. Foi adjunto da Secretária de Estado do Turismo, de julho de 2011 a fevereiro de 2013.

206751912

## Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

### Aviso (extrato) n.º 2476/2013

Por deliberação de 5 de fevereiro de 2013 do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e dos artigos 118.º e 120.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi autorizado o cancelamento dos alvarás n.º 5179, 7492, 6220, 3128, 7658, 6119, 1048 e 7436, relativos a concessões de carreiras rodoviárias de serviço público de passageiros, requerido por Transportes Sul do Tejo, S. A., contribuinte n.º 503 344 451, com sede na Rua Marcos Portugal, Laranjeiro, 2810-260, Almada.

6 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

306739414

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 2771/2013

#### Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.12.6.033

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

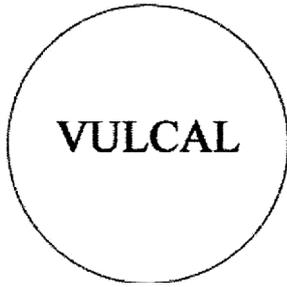
Vulcal — Vulcanizações e Lubrificantes, S. A.  
Estrada de Leiria — Emporão  
3101-901 Pombal

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas bienal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.022, da empresa Vulcal — Vulcanizações e Lubrificantes, S. A., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de junho de 2008.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306730488

**Despacho n.º 2772/2013**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.12.6.005**

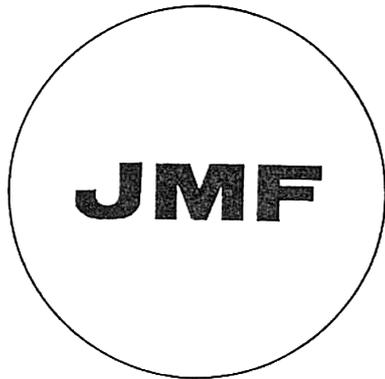
Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

José Albino Fernandes — Sociedade de Reparações Elétricas Auto, L.ª, Zona Industrial de Loulé, Lote 34, 8100-272 Loulé, na qualidade de Instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.97.6.068, da empresa Eletro Loulé de José Albino Fernandes, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 239, de 15 de outubro de 1997.

10 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306730382

**Despacho n.º 2773/2013**

**Aprovação do modelo n.º 601.42.12.3.23**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, aprovo o opacímetro, marca Texa, modelo Opabox Autopower, fabricado por Texa, S.p.A., com sede na rua *I.º de Maggio*, 9, 31050 *Monastier di Traviso*, Itália., e requerido pela firma Stand ASLA, S. A., com sede na Rua do Progresso, 330, 4455-530 Perafita.

**1 — Descrição sumária**

Este opacímetro é um aparelho de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso por uma amostra de gás de escape dum veículo com motor a gasóleo.

**2 — Constituição**

O instrumento de medição é constituído pelas seguintes unidades:

- Módulo de medição de opacidade Opabox autopower;
- Sonda de medição e tubo flexível;
- Unidade de avaliação, comando e indicação.

O módulo de medição é constituído por uma câmara de medição com um comprimento efetivo de 200 mm e diâmetro interno de 26 mm, aquecida, câmaras laterais de limpeza e um ventilador que gera uma cortina de ar fresco de varrimento através de ventilador duplo, que limpa e protege tanto o emissor com diodos LED verde tipo Agilent HLMP 3950, que emitem a um comprimento de onda de 565 nm e e um recetor que é um fotodíodo tipo Vishay Telefunken BPW21R com filtro verde.

O módulo de medição leva incorporado um microcontrolador que realiza o processamento dos dados de medida e de comunicação com o CDS (Sistema compacto de diagnóstico) ou com o PC. Ambos os dispositivos são conectados um ao outro por RS 232 ou por módulo Bluetooth. Este instrumento de medição pode funcionar com fonte de alimentação externa, bateria interna, ou por bateria externa.

O *software* no PC é usado para controlar o processo de medição, analisar os dados gerados pelo transmissor de medição e exibir os valores de medição. Os valores transmitidos não são calculados ou compensados Eles só são exibidos para o utilizador, de modo que esse utilizador possa interagir com eles.

**Sonda de extração e tubo flexível:**

1 — A sonda de extração de gases utiliza-se para extrair a amostra de gás do tubo de escape de um veículo e através do tubo flexível é enviada para a câmara de medição.

**2 — Características:**

**Tubo 1/sonda 1:**

Sonda 1 de aço inoxidável de comprimento de 65 mm e diâmetro de 10 mm;

Tubo Flexível 1 de silicone de comprimento de 1000 mm.

**Tubo 2/sonda 2:**

Sonda 2 de aço inoxidável de comprimento de 40 mm (acoplada à sonda 1) e diâmetro de 27 mm;

Tubo 2, como tubo 1, comprimento de 1000 mm e em silicone.

**3 — Condições ambientais**

Temperatura de funcionamento: de 5°C a 40°C;

Pressão: 850 hPa a 1060 hPa;

Humidade relativa: 0% a 95% (sem condensação).

**4 — Características metrológicas**

	Intervalo de medição	Intervalo de indicação	Resolução
Opacidade . . . . .	0,0%-99,9%	0,0%-99,9%	0,1%
Coefficiente de absorção (K)	0,00 m <sup>-1</sup> -9,99 m <sup>-1</sup>	0,00 m <sup>-1</sup> -9,99 m <sup>-1</sup>	0,01 m <sup>-1</sup>
Tempo de aquecimento . . .	15 min		

**5 — Inscrições**

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

- Marca;
- Modelo;
- Número de série;
- Ano de fabrico;
- Nome ou marca do fabricante ou do importador;
- Unidade de leitura;
- Intervalo de medição;
- Comprimento efetivo da câmara de medição;
- Comprimento do(s) tubo(s) flexíveis
- Comprimento das sondas de extração

**6 — Marcação**

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação seguinte:



## 7 — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiqueta autodestrutível de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

## Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software/*firmware* instalada no aparelho com as disposições da presente decisão.

Designação	Versão	Soma de controlo
Unidade de leitura — <i>Software</i> . . . . .	2.1.1.0	ABA50E7E
Câmara de medição — <i>Firmware</i> . . . . .	3.7	7C08

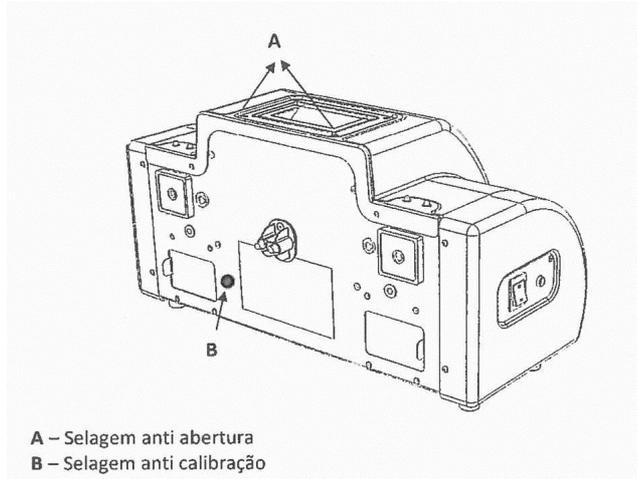
## 8 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

## 9 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

23 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306735501

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 2774/2013

## Criação de Equipa Multidisciplinar — Apoio Especializado às Empresas

Os estatutos do Turismo de Portugal, I. P., aprovados pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, preveem que, para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações temporárias de caráter tático e estratégico, em função de objetivos que envolvam um caráter transversal às diversas áreas de atuação do instituto, podem ser criadas, por deliberação do Conselho Diretivo, equipas multidisciplinares.

No âmbito das prioridades de atuação do Turismo de Portugal, encontra-se a de defender e apoiar a otimização de condições para a sustentabilidade das empresas do turismo e para o desenvolvimento de projetos estratégicos que contribuam para a inovação, internacionalização e competitividade da oferta do setor.

Para esse efeito, verifica-se a necessidade das empresas disporem de apoio especializado que lhes permita reavaliar/reajustar o seu modelo de negócio a uma nova realidade económica global, nomeadamente ao nível da redefinição de estratégias, da oferta de produtos e serviços, das vendas, e da estrutura de custos, incluindo os decorrentes da gestão das suas dívidas;

Considerando este objetivo transversal a toda a organização, referente a uma matéria estratégica em termos de atividade do instituto, a qual, pela sua natureza exige um acompanhamento específico e exclusivo, foi deliberado pelo Conselho Diretivo, ao abrigo do previsto no artigo 1.º, n.º 6 da Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, que:

1 — Seja constituída a equipa multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas, a qual funcionará na dependência do Presidente do Conselho Diretivo e integrará a Eng.ª Maria Isabel Ramos de Figueiredo Vinagre, a Dra. Maria João Miranda Cardoso e o Dr. Nuno Sales Vasconcelos Jardim Fernandes.

2 — A Chefia da Equipa Multidisciplinar seja assegurada rotativamente pelos seus 3 elementos, de acordo com um modelo de rotatividade e de prioridades de atuação anualmente definido pelo Presidente do Conselho Diretivo;

3 — O período de duração da referida equipa é o necessário à conclusão dos projetos e atividades que acompanha, com o limite de 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso tal venha a ser deliberado como necessário para a definitiva conclusão dos mesmos.

4 — A constituição da equipa multidisciplinar e a designação da respetiva chefia produzem efeitos a 1 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

## Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria Isabel Ramos de Figueiredo Vinagre  
Data de nascimento: 30 de março de 1957

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico;  
Pós-graduação para Engenheiros em Técnicas de Gestão Empresarial no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Experiência profissional:

2010-2012 — Integra a Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;  
Presidente da Comissão Técnica de Normalização 144 — Serviços turísticos;

Assessora do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P.

2010-2007 — Diretora de Relações Institucionais na Sonae Turismo;

2007-2002 — Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Turismo;

Vogal do Conselho Superior de Estatística;

Vogal do Conselho Consultivo de Jogos.

2002-2001 — Diretora do Gabinete de Auditoria Interna do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo.

2001-1998 — Diretora de Serviços de Projetos e Equipamentos Turísticos da Direção-Geral do Turismo;

Membro da Comissão de Utilidade Turística.

1998-1995 — Chefe de Divisão de Projetos e Instalações Turísticas da Direção-Geral do Turismo;

Vogal do Conselho Nacional da Caça e da Fauna.

1995-1985 — técnica superior do Fundo de Turismo;

Consultora da F. Turismo — Capital de Risco, SA.

1985-1981 — Técnica na Consulplano, Engenheiros e Arquitetos Consultores, S. A.;

Técnica na COBA, Consultores para Obras, Barragens e Planeamento, S. A.

## Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria João Miranda Cardoso  
Ano de nascimento: 1960

Formação académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE — Instituto Superior das Ciências do Trabalho e das Empresas (1985-1980);

Pós-graduação da Universidade Católica Portuguesa — avaliação e Gestão de Projetos (1998);

Experiência profissional:

2013-2012 — Integra a Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;

2012-2007 — Assessora do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P.;

Coordenadora da Equipa de Projeto no âmbito do Programa de Inovação Financeira para o Turismo;

2007-2000 — Diretora da Direção de Análise e Acompanhamento do Investimento do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo;

Representante do Turismo de Portugal, I. P. nas Comissões de Acompanhamento e Unidades de Gestão do POE/PRIME (QCA III);

2000-1998 — Coordenadora dos Serviços Técnicos do Fundo de Turismo;

Representante do Fundo de Turismo nas Comissões de Seleção do SIFIT III, SIR — Sistema de Incentivos Regionais e da Iniciativa Comunitária PME (QCA II);

1998-1985 — Técnica superior do Fundo de Turismo;

Colaboradora da Estrutura de Apoio Técnico da Componente Turismo do Sub-Programa “Turismo e Património Cultural” (QCA II);

Consultora da F. Turismo — Capital de Risco, S. A.;

Colaboradora de empresas de consultadoria.

### Nota curricular

Identificação:

Nome: Nuno Sales Vasconcelos Jardim Fernandes

Data de nascimento: 29 de janeiro de 1952

Formação académica:

Licenciatura pelo Instituto Superior de Economia (1969-1974);

Curso de pós-graduação pelo Instituto Espanhol de Turismo (6 meses) — Madrid;

Estágio nas Comunidades Europeias — DGIV (6 meses) — Bruxelas.

Experiência profissional:

07.01.2013-01.06.2012 — Turismo de Portugal, I. P.: assessor do Conselho Diretivo; membro da Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Setor do Turismo;

31.05.2012-01.06.2009 — Turismo de Portugal, I. P.: assessor do Conselho Diretivo; gestor das Equipas de Turismo no Estrangeiro;

31.05.2009-01.09.2003 — Grupo Pestana Pousadas, Investimentos Turísticos, S. A.: Vogal do Conselho de Administração;

31.08.200-01.07.2001 — Enatur, Empresa Nacional de Turismo, S. A.: Vogal do Conselho de Administração;

20.06.2001-01.02.2000 — Ocean ParK Hotel (Grupo Dorisol, Madeira): Administrador/Diretor Geral;

21.01.2000-12.03.1996 — ICEP: Administrador para a área do Turismo;

12.03.1996-01.12.1995 — Gabinete do Ministro da Economia: adjunto;

30.11.1995-01.09.1987 — Enatur, Empresa Nacional de Turismo, S. A.: Diretor de Operações e Marketing; Diretor de Desenvolvimento e Marketing; Diretor de Marketing e Vendas;

31.08.1987-01.01.1985 — Centro de Turismo de Portugal em França: subdiretor;

1984-1976 — Direção-Geral do Turismo: técnico do Gabinete de Relações Internacionais; responsável pelo Serviço de Apoio ao Investidor;

1976-1975 — Gabinete do Ministro do Comércio e Turismo e do Ministro sem Pasta: adjunto;

1975 — Direção-Geral do Turismo: Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento.

206753038

### Despacho n.º 2775/2013

#### Criação de Equipa Multidisciplinar — Turismo 2015

Os estatutos do Turismo de Portugal, I. P., aprovados pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, preveem que, para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações temporárias de caráter tático e estratégico, em função de objetivos que envolvam um caráter transversal às diversas áreas de atuação do instituto, podem ser criadas, por deliberação do Conselho Diretivo, equipas multidisciplinares.

Na sequência da criação da Estrutura de Projeto Turismo 2015, pela deliberação n.º 2009.I.3419, de 2 de abril de 2009, tornou-se necessário dotar internamente o instituto de uma equipa responsável pela prossecução das competências cometidas àquela estrutura, no âmbito da coordenação e elaboração das candidaturas ao QREN e acompanhamento dos projetos, fiscalização da respetiva execução, elaboração de relatórios e informações destinados às Autoridades de Gestão do QREN e apoio ao Conselho da Parceria e parceiros.

Tendo-se verificado a alteração do quadro legal e regulamentar que rege o Turismo de Portugal, I. P., importa à luz do novo enquadramento legal, regular o funcionamento da equipa que prossegue os objetivos da Estrutura de Projeto Turismo 2015.

Assim, e considerando que a transversalidade da matéria em causa e a sua importância estratégica para a atividade do Instituto, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do artigo 1.º, n.º 6, da Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, que:

1 — Seja constituída a Equipa Multidisciplinar — Turismo 2015, responsável pela execução das competências cometidas à Estrutura de Projeto Turismo 2015;

2 — Seja designada como Chefe da Equipa Multidisciplinar Turismo 2015, a licenciada Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira;

3 — O período de duração da referida equipa multidisciplinar é o necessário à conclusão dos projetos e atividades que acompanha, com o limite de 31 de Dezembro de 2013, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso tal venha a ser deliberado como necessário para a definitiva conclusão dos mesmos.

4 — A constituição da equipa multidisciplinar e a designação da respetiva chefia produzem efeitos a 1 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

### Nota curricular

Nome: Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira

Data de Nascimento: 18 de maio de 1967

Habilitações Académicas:

1986/1991 — Licenciatura em Direito (vertente Jurídico-Económicas) na faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

1991/1992 — Pós Graduação em Direito da Comunicação no Instituto da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

2010 — Pós Graduação em Direito e Prática de Contratação Pública — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola de Lisboa.

Atividade Profissional:

1991/1993 — Exercício da profissão de Advogado em regime de Advogado estagiário em Coimbra e Torres Vedras.

1993/1995 — Advogada em regime de tarefa no Município de Torres Vedras.

1995 — Técnica superior, jurista na Câmara Municipal de Torres Vedras.

1995/1999 — Adjunta do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

1999/2001 — Assessora Jurídica do Secretário de Estado da Administração Interna.

2001/2002 — Assessora Jurídica do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

2002/2003 — Técnica superior, jurista na Câmara Municipal de Lisboa

2003/2006 — Coordenadora (Chefe de Divisão) do Gabinete de Ouvidoria do Município de Lisboa.

2006/2007 — Chefe da Divisão de Programação Financeira da Direção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

2007 — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

2007/2008 — Coordenadora (Chefe de divisão) do Gabinete Jurídico, no Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade

2008/2011 — Administradora da Frente Tejo SA — com o pelouro administrativo e financeiro.

2011 — Administradora Liquidatária da Frente Tejo SA.

2011/2012 — Técnica superior, jurista, no Turismo de Portugal, IP, a assegurar funções de Gestão de Equipa de Projeto do Polo de Competitividade e Tecnologia para o Turismo (Turismo 2015)

206753054

### Despacho n.º 2776/2013

#### Criação de equipa multidisciplinar — Procedimentos concursais dirigentes

Os estatutos do Turismo de Portugal, I. P., aprovados pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, preveem que, para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações temporárias de caráter tático e estratégico, em função de objetivos que envolvam um caráter transversal às diversas áreas de atuação do instituto, podem ser criadas, por deliberação do Conselho Diretivo, equipas multidisciplinares.

A nova estrutura dirigente dos serviços centrais do Turismo de Portugal encontra-se nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Decorre desse regime que a substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.

Simultaneamente, e no que se refere às Escolas de Hotelaria e Turismo, encontra-se em curso o processo de aprovação dos diplomas que consagrem o novo regime orgânico e estatutário destas estruturas, pelo que, com a entrada em vigor desses diplomas, será igualmente necessário desencadear e acompanhar os procedimentos concursais tendentes à designação de novos titulares.

Assim, e considerando este objetivo transversal a toda a organização, de desencadear e conduzir os referidos procedimentos concursais para o preenchimento de cargos de direção intermédia, estando em causa uma matéria estratégica em termos de organização, que requer um acompanhamento específico e exclusivo, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do artigo 1.º, n.º 6, da Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, que:

1 — Seja constituída a Equipa Multidisciplinar — Procedimentos Concurrais Dirigentes.

2 — Seja designada como chefe da referida equipa a licenciada Maria Catarina Camilo de Zogheb.

3 — O período de duração da referida equipa multidisciplinar é o necessário à conclusão dos projetos e atividades que acompanha, com o limite de 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso tal venha a ser deliberado como necessário para a definitiva conclusão dos mesmos.

4 — A constituição da equipa multidisciplinar e a designação da respetiva chefia produzem efeitos a 1 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

#### Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria Catarina Camilo de Zogheb  
Data de nascimento: 1.4.1969

Formação Académica:

Licenciatura em Direito. Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (1992)

Experiência Profissional:

2007-2012 — Turismo de Portugal, I. P., Direção de Investimento: Diretora do Departamento de Acompanhamento Contratual.

2004-2007 — Direção-Geral do Turismo, Direção de Serviços de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos: Chefe de Divisão de Produtos Turísticos.

1999-2004 — Ministério da Defesa Nacional, Secretaria-Geral: Técnica superior do Departamento de Assuntos Jurídicos.

1998-1999 — Direção-Geral do Turismo: Técnica superior do Gabinete Jurídico.

1993-1998 — Direção-Geral do Turismo, Direção de Serviços de Atividades Turística: Técnica superior da Divisão de Inspeção.

1993-1995 — Escritório de Advogados: Estágio e exercício de advocacia.

206753102

#### Despacho n.º 2777/2013

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a renovação da frota automóvel que lhe está afeta, através do Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE), cuja contratação centralizada é assegurada pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.);

b) Os contratos a celebrar vigorarão por um período de 48 meses e terão um valor global que não excede o montante de € 897.120,00 a que acresce o IVA;

c) Os prazos de vigência dos contratos a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração dos mencionados contratos envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.;

e) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração dos contratos de Renovação da Frota Automóvel do Turismo de Portugal, I. P. através do Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE), até ao montante máximo € 874.560,00, a que acresce o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 96.330,00 a que acresce o IVA;  
Ano de 2014 — € 222.210,00 a que acresce o IVA;  
Ano de 2015 — € 224.280,00 a que acresce o IVA.  
Ano de 2016 — € 224.280,00 a que acresce o IVA;  
Ano de 2017 — € 127.950,00 a que acresce o IVA;  
Ano de 2018 — € 2.070,00 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes dos referidos contratos são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

11 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, *Luis Miguel Vieira Gonçalves*, por delegação de competências.

206751507

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

#### Despacho n.º 2778/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista, a licenciada Maria João Lopes Cardoso Real Dias de Castro Braga, técnica superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., para exercer funções da área da sua especialidade no meu gabinete, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

#### Nota curricular

Maria João Lopes Cardoso Real Dias de Castro Braga, licenciada em Relações Internacionais (1998), pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Chefe da Área de Relações Comunitárias e Comunicação, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), de maio de 2011 a janeiro de 2013. Responsável pela organização e coordenação das auditorias comunitárias, ao IFAP, I.P.; pela conceção e apoio à organização de eventos no sector agrícola; e pelo acompanhamento das negociações relativas à Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) para o período 2014-2020.

Iniciou o seu percurso profissional em outubro de 1998, como técnica na Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, no Gabinete de Planeamento e Políticas.

De fevereiro de 2002 a abril de 2011 desempenhou funções como técnica na Área de Relações Comunitárias e Comunicação, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.).

206754123

**Gabinete do Secretário de Estado do Mar****Despacho n.º 2779/2013**

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida ao técnico superior Jacinto João Sacoto da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Jacinto João Sacoto da Silva, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

18 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

206754245

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo****Despacho (extrato) n.º 2780/2013****Conclusão com sucesso do período experimental por parte do técnico superior Francisco Carlos Estrela Maia Lopes Faria**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após ter sido homologada a ata do júri, por despacho do presidente de 19 de setembro de 2012, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, da técnico superior Francisco Carlos Estrela Maia Lopes Faria, o qual passará a integrar o mapa de pessoal da CCDRA.

24 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

206756821

**Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Aviso (extrato) n.º 2477/2013****Reconhecimento de organismo de controlo e certificação**

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de dezembro, e verificada a conformidade do pedido de reconhecimento com o disposto no artigo 10.º do citado decreto-lei, é concedido por despacho da subdiretora geral, engenheira Filipa Osório, de 7 de fevereiro de 2013, o reconhecimento à CERTIS — Controlo e Certificação, L.ª, como organismo de controlo para CM — Carne Minhota.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206755493

**Despacho n.º 2781/2013**

O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, prevê que o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação cujo valor é automaticamente atualizado por aplicação do índice de preços no consumidor fixado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., devendo a DGADR proceder à divulgação regular dos valores em vigor para cada ano.

Assim ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, determino que no ano de 2013 o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação no valor de € 3 243 (três mil duzentos e quarenta e três euros).

25 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206755622

**Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos****Despacho n.º 2782/2013**

Considerando a publicação da Portaria n.º 394/2012, em 29 de novembro, que determina a estrutura nuclear e estabelece as

competências das respetivas unidades orgânicas nucleares da DGRM;

Considerando a necessidade de assegurar e coordenar o funcionamento dos serviços;

Ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

1 — Por despacho de 31 de janeiro de 2013 da Diretora-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é nomeado o licenciado Paulo Jorge Cruz Tavares Saraiva Parracho, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor de Serviços de Administração Marítima, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — A presente nomeação tem como suporte a respetiva síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *José Manuel Domingues Quaresma*.

**Síntese curricular**

Nome: Paulo Jorge Cruz Tavares Saraiva Parracho

Local e data de nascimento: Lisboa, 20/11/1965

Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia Naval pelo Instituto Superior Técnico

Cursos de Formação:

Curso de inspetor de Port State Control (Controle pelo Estado de Porto) no Centro Jovellanos (Espanha);

Curso de auditor no âmbito do Código Internacional de Gestão para a Segurança da Exploração dos Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM) e da Norma ISO 9002, no centro de estudos da sociedade classificadora Det Norske Veritas — DNV na Grécia;

Curso de auditor ISPS (Código Internacional para a Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias) — empresa MUSC (Maritime and Underwater Security Consultants);

Bolseiro da Junta Nacional de Investigação Científica;  
Diploma FORGEP — Formação em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração.

Atividade profissional:

Diretor de Serviços de Segurança Marítima do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., desde 19 de abril de 2012;

Gestor do Centro de Controlo de Tráfego Marítimo do Continente, desde 19 de abril de 2012;

Exerce as funções de representante permanente adjunto de Portugal na Organização Marítima Internacional (OMI), desde 2 de julho de 2012,

Chefe do Departamento dos Padrões Técnicos de Segurança do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., desde 2003;

Auditor ISPS desde 2003;

Auditor de Gestão para a Segurança da Exploração dos Navios e para a Prevenção da Poluição (ISM) desde 1999;

Inspetor do Controlo pelo Estado do Porto (Port State Control) desde 1999;

Auditor de qualidade desde 1998;

Inspetor de Navios — Direção de Segurança Marítima do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, desde 1997;

Docente no ensino secundário entre 1990 e 1994.

Outras atividades:

Coordenou o processo de negociação e de transposição do 3.º Pacote de Segurança Marítima;

Integrou a equipa nacional responsável pela preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2007;

Responsável ao nível nacional pela preparação do processo relativo à implementação em Portugal do Código ISPS;

Desde 2003 assegura a representação do Estado Português nas reuniões do Comité de Proteção Marítima (MarSec) e do Comité para Segurança Marítima e Prevenção da Poluição (COSS).

206755477

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 2478/2013

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessaram funções por motivo de aposentação/reforma.

Com efeitos a 01.11.2012

Alfredo José Teixeira de Carvalho — Técnico superior  
Ana Maria Lourenço Dias Ferreira Correia de Paiva — Técnica superior  
Maria Zaira Miranda — Assistente técnica

Com efeitos a 01.12.2012

Maria Isabel Alves Melo e Silva Blasques — Técnica superior

Com efeitos a 31.12.2012

Maria do Rosário Barrento Costa Valente Flores Fernandes, Assistente técnica

Laurentino José Martins Lavado, Assistente técnico

8 de janeiro de 2013. — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, em substituição, *Isabel Sá Costa*.

206754804

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2783/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2013, aprovada em 17 de janeiro de 2013, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2013, subdelego no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Manuel Ferreira Teixeira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia-qualificação relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do centro de conferência de faturas do Serviço Nacional de Saúde.

12 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206756246

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 2784/2013

Numerosos estudos apontam para o aumento do risco clínico e erro em Medicina com a falta de circulação de informação clara e atempada entre todos os intervenientes no processo de prestação de cuidados de saúde. O Programa do XIX Governo prevê a promoção da melhoria dos registos electrónicos de dados de saúde e a sua partilha a nível nacional, como instrumentos fundamentais de melhoria dos cuidados prestados à população, e ferramenta indispensável a eficácia e eficiência dum sistema de saúde moderno.

Através do despacho n.º 16519/2012, publicado no DR. 2.ª Série, n.º 233, alterado pelo despacho n.º 8742/2012, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2012, foi criada a Comissão para a Informatização Clínica (CIC), a quem foi incumbida a missão de delinear a orientação estratégica na área da informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e em especial a responsabilidade de implementar o projeto - Plataforma de Dados de Saúde, contribuindo para a normalização semântica dos registos clínicos no SNS.

No âmbito da sua missão a CIC identificou várias lacunas na forma de documentação clínica no âmbito das instituições do SNS, nomeadamente a ausência de normalização, a nível nacional, no que respeita ao formato mínimo dos registos clínicos, que impossibilita, igualmente, a sua rápida e melhor transferibilidade.

Igualmente se constata que o recurso a códigos internacionais de doenças é ainda prática pouco comum excepto no âmbito de codificação para fins de financiamento mas não se deve limitar a este fim podendo e devendo ser feito para mitigar questões de interoperabilidade de dados

à saída do internamento hospitalar e facilitando as análises epidemiológicas futuras.

Concorre ainda para a dificuldade de uso da informação clínica entre instituições do SNS, a não disponibilização de toda a informação clínica relevante através da Plataforma de Dados de Saúde, que estando já em funcionamento, há seis meses, deve ser potenciada.

Importa assim, garantir o aumento da qualidade e quantidade da informação relativa aos registos clínicos, disponíveis em formato electrónico no SNS, de forma estruturada e normalizada

Assim, e sob proposta da Comissão para a Informatização Clínica, determina-se:

1. Nos serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), os registos electrónicos relativos às notas de alta médica e de enfermagem, bem como às notas de transferência das unidades de cuidados intensivos, contemplam no mínimo, sem prejuízo de ulteriores definições em sede de normas clínicas emitidas pela Direção Geral de Saúde (DGS), os seguintes dados:

- a) Identificação do utente (nome completo, data nascimento, sexo, nacionalidade e país de residência habitual);
- b) Data de admissão, data de alta médica, data de alta administrativa;
- c) Número de utente do SNS (independentemente de se tratar de utente beneficiário de um subsistema de saúde);
- d) Nome do médico responsável pela alta médica, endereço profissional de correio electrónico e n.º de cédula profissional;
- e) Nome do enfermeiro responsável pela alta de enfermagem, endereço profissional de correio electrónico e n.º de cédula profissional;
- f) Nome do médico de medicina geral e familiar e n.º de cédula profissional, ou menção confirmada da sua inexistência;
- g) Destino (óbito; outro hospital, serviço hospitalar, domicílio, estabelecimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), abandono, saída contra parecer médico ou outro);
- h) Diagnósticos do catálogo ICD10 em uso no sistema SICO nos casos em que se verifique o óbito, podendo seguir-se de um breve descritivo em texto livre para melhor esclarecimento;
  - i) Causa de internamento (no momento da admissão hospitalar);
  - j) Breve descrição do episódio de internamento, bem como quaisquer outros dados de seguimento necessários;
  - k) Indicação da terapêutica realizada em internamento;
  - l) Indicação do plano de continuidade de cuidados pós alta, com menção da terapêutica médica para ambulatório por DCI, e com menção de posologia.
  - m) Indicação do recurso a ventilação mecânica e a quaisquer técnicas invasivas realizadas no decurso do internamento hospitalar;
  - n) Menção da existência ou não de infeção nosocomial e seu agente etiológico quando conhecido;
  - o) Registo de Alergias conhecidas ou da sua ausência, de acordo com a norma da DGS;
  - p) *Focus* de atenção, diagnósticos e intervenções de enfermagem ativos em linguagem CIPE – código internacional de práticas de enfermagem;
  - q) Lista de diagnósticos médicos com descritivo clínico comum compreensível ao utente, compreensivo e inequívoco, mas sempre seguidos da indicação entre parêntesis do código de diagnóstico mais adequado a partir da codificação ICD9CM na sua última versão disponibilizada pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) ou segundo a codificação do Manual de Diagnósticos e Estatística das Perturbações Mentais - 4ª versão (DSM-IV) da Organização Mundial de Saúde;
  - r) Lista de procedimentos médicos ou cirúrgicos com descritivo clínico comum compreensível ao utente, compreensivo e inequívoco, mas sempre seguidos da indicação entre parêntesis do código de diagnóstico/procedimento mais adequado a partir da codificação ICD9-CM na sua última versão disponibilizada pela ACSS;
  - s) Menção da existência de um ou mais dispositivo implantável no utente com referência ao código do INFARMED, I.P., quando ele exista, independentemente do mesmo ter sido colocado nesse episódio de internamento ou em episódio prévio;
  - t) Menção da prescrição em internamento de produtos de apoio (ou ajudas técnicas) de acordo com lista homologada pelo Instituto Nacional de Reabilitação (INR) publicada em Diário da República e com menção do código ISO correspondente constante do anexo dessa publicação.
  - u) Indicação da gravidade e risco à admissão e transferência de e para Unidades de Cuidados Intensivos.

2. A partir de 1 de julho de 2013, as notas de alta médica e de enfermagem, bem como as notas de transferência das unidades de cuidados intensivos, em formato digital, contemplam obrigatoriamente os dados referidos no número anterior, devendo as mesmas estar em condições de ser acedidas, *em formato digital*, pelos profissionais de saúde habilitados, para o efeito, através da Plataforma de Dados de Saúde (PDS).

3. Os estabelecimentos hospitalares do SNS devem diligenciar no sentido de que a partir de 1 de abril de 2013, os resultados dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), das análises laboratoriais, dos relatórios de imagiologia e imagens de traçado eletrocardiográfico, estejam em condições de serem acedidos, *em formato digital*, pelos profissionais de saúde habilitados, para o efeito, através da PDS.

4. No âmbito dos Agrupamentos do Centros de Saúde (ACES), o Conselho Clínico e da Saúde deve garantir que a informação clínica é registada, exclusivamente, em suporte electrónico, e que o resumo clínico único do utente, quando disponível na PDS, é atualizado em todos os utentes.

5. Nos estabelecimentos hospitalares do SNS, unidades locais de saúde e agrupamentos de centros de saúde, deve até 1 abril de 2013, ser aprovado pelos respetivos órgãos de direção, um plano de auditoria interna aos registos clínicos obrigatórios, que observe:

- Designação do responsável pela auditoria;
- Realização de auditorias com periodicidade trimestral;
- Auditoria mensal à documentação de alergias e reações adversas, da sua ausência, ou da impossibilidade da recolha dessa informação;
- Não conformidade das aplicações informáticas que condicionem o cumprimento do disposto nos pontos 1,2,3 e 4.

6. Sem prejuízo de ulterior definição em sede de Circular Normativa da ACSS, os resultados das auditorias realizadas são comunicados à ACSS no que respeita às alíneas c), f), g) h), q) e r), do n.º 1 do presente Despacho e, no mínimo, semestralmente até dia 20 do mês de julho e 20 de janeiro de cada ano, em relação ao semestre anterior, com referência a:

- Percentagem de registos clínicos electrónicos não conforme;
- Iniciativas em curso na área da melhoria da qualidade dos dados clínicos em suporte digital.

7. Os resultados das auditorias realizadas, no que respeita às alíneas alíneas b), c), g), h), i), k), m), q), r), s) e t) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 5 do presente despacho e dos dados ulteriormente definidos em sede de normas clínicas emitidas pela DGS, são comunicados à DGS, no mínimo, semestralmente até dia 20 do mês de julho e 20 de janeiro de cada ano, em relação ao semestre anterior, com referência a:

- Percentagem de registos clínicos electrónicos não conforme;
- Iniciativas em curso na área da melhoria da qualidade dos dados clínicos em suporte digital.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206752106

#### Despacho n.º 2785/2013

Considerando a proposta do Conselho de Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Ana Maria Monteiro Freire Cruz França, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

11 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206752155

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 2479/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 31 de janeiro de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Imuno-hemoterapia — Júri n.º 2

- Dr.ª Ana Isabel Garcia de Oliveira — Aprovada  
Dr.ª Ana Maria Nunes Brandão — Aprovada

- Dr.ª Ana Paula Correia Henriques de Sousa — Aprovada  
Dr.ª Anabela Lourenço Junqueira — Aprovada  
Dr.ª Cláudia Maria Santos Norte — Aprovada  
Dr.ª Cristina Isabel dos Santos Catarino Oliveira — Aprovada  
Dr.ª Dina Maria Cardoso Pereira — Aprovada  
Dr.ª Francelina Maria Marques Alves da Silva Peixoto — Aprovada  
Dr.ª Maria Teresa Torgal Falcão — Aprovada

7 de fevereiro 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206754001

#### Aviso n.º 2480/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 31 de janeiro de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Medicina Interna — Júri n.º 7

- Dr. José António Pereira Delgado Alves — Aprovado  
Dr. José Manuel Calado da Silva Cardoso — Aprovado  
Dr. José Manuel Costa Lourenço — Não compareceu  
Dr. José Simão Miranda — Não compareceu  
Dr.ª Lélia Alexandrino Areal — Não compareceu  
Dr. Lisander Alberto dos Santos Martins de Faria Lélia Alexandrino Areal — Não compareceu  
Dr.ª Lucília Maria Neves Pessoa — Aprovada  
Dr.ª Lucinda Maria Pereira Ventura de Oliveira — Aprovada  
Dr.ª Maria Cristina dos Santos Xavier — Não compareceu  
Dr.ª Maria das Dores da Fonseca Marques dos Santos — Aprovada  
Dr.ª Maria de Fátima Neto Branquinho Costa Alves — Aprovada  
Dr.ª Maria Fernanda Martins Mendes Leitão — Aprovada

7 de fevereiro 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206753913

#### Aviso n.º 2481/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 31 de janeiro de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Medicina do Trabalho — Júri único:

- Dr.ª Ema Maria Sacadura Leite Resende — *Aprovada*;  
Dr. Jorge Manuel Vale Gonçalves Dias — *Aprovado*.

7 de fevereiro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206754042

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 2482/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 16549/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Dário João Neves Raimundo, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria I — Ribatejo, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria João Dias Cruz Ferreira, técnica superior;

Vogais efetivos: Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Assunção Piedade Nunes Sousa Branco, assistente técnica;

Vogais suplentes: Cristina Conceição Panarra Ferreira Oliveira Borba Correia Gomes, assistente técnica, e Odete Domingos Rita, assistente operacional.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206752763

#### **Aviso (extrato) n.º 2483/2013**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/10/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Inês Rodrigues Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, no ACES da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de dezembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206752811

#### **Aviso (extrato) n.º 2484/2013**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 03/12/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Fernanda Cunha da Fonseca Fernandes concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206752982

#### **Aviso (extrato) n.º 2485/2013**

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 3 de dezembro de 2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que José Manuel Lobo e Pinto concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206752844

#### **Aviso (extrato) n.º 2486/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador Lino Miguel Almeida Jacinto, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.431,66 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Lina Maria Cardoso Jesus Pereira — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos: Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetrícia do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Cláudia Carrasco Crispim, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes: Maria Rosário Chaveiro Dias, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e João Carlos Moreira Nunes, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

30 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206753832

#### **Aviso (extrato) n.º 2487/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Sissi Ferreira Martins, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.565,88 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima Loureiro Fiúza Chumbo — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos: Cristina Alexandra Gonçalves Silva — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetrícia do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Teresa Veiga Rodrigues, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes: Alice Maria Silva Resende Mouta, Enfermeira Especialista em Enfermagem à Pessoa Adulta e Idosa com Doença Crónica do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e Maria Manuela D'Abreu Mesquita Sacadura Botte, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206754075

#### **Aviso (extrato) n.º 2488/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador Rosemary Carvalho Ribeiro, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.306,92 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Lina Maria Cardoso Jesus Pereira — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos — Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Cláudia Carrasco Crispim, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes — Maria Rosário Chaveiro Dias, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e João Carlos Moreira Nunes, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206753865

#### Aviso (extrato) n.º 2489/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador Alexandra Sofia Silva Fradeira, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.252,71 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Lina Maria Cardoso Jesus Pereira — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos: Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Cláudia Carrasco Crispim, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes: Maria Rosário Chaveiro Dias, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e João Carlos Moreira Nunes, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206754034

#### Aviso (extrato) n.º 2490/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com

o trabalhador Ricardo Manuel Vieira Carvalho, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima Loureiro Fiúza Chumbo — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos: Cristina Alexandra Gonçalves Silva — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Teresa Veiga Rodrigues, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes: Alice Maria Silva Resende Mouta, Enfermeira Especialista em Enfermagem à Pessoa Adulta e Idosa com Doença Crónica do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e Maria Manuela D'Abreu Mesquita Sacadura Botte, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206754156

#### Aviso (extrato) n.º 2491/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio, com retificação n.º 897/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Dora Garcia Pinheiro Leitão Caria, para o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima Loureiro Fiúza Chumbo — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediatria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais efetivos: Cristina Alexandra Gonçalves Silva — Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Materna e Obstetria do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Teresa Veiga Rodrigues, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

Vogais suplentes: Alice Maria Silva Resende Mouta, Enfermeira Especialista em Enfermagem à Pessoa Adulta e Idosa com Doença Crónica do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e Maria Manuela D'Abreu Mesquita Sacadura Botte, Enfermeira do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206754115

#### Declaração de retificação n.º 230/2013

Por ter saído com inexatidão a publicação do despacho n.º 1750/2013, de 18 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013, procede-se à retificação da consolidação da mobilidade interna do técnico de informática Luís Eduardo Corgas Barriga.

Assim, onde se lê:

«[...] para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para o ACES VI/Sintra.»

deve ler-se:

«[...] para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para o ACES da Grande Lisboa VIII — Sintra Mafra.»

1 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206752739

#### Despacho (extrato) n.º 2786/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 23 de março de 2012, e despacho do Conselho de Administração da HPP Hospital de Cascais de 20 de março de 2012 foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Maria Alice de Almeida Rocha, assistente técnica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES da Grande Lisboa XI — Cascais.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206753135

#### Despacho (extrato) n.º 2787/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 23 de março de 2012, e despacho do Conselho de Administração da HPP Hospital de Cascais de 20 de março de 2012 foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Luísa Domingues Rodrigues, assistente técnica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ ACES da Grande Lisboa XI — Cascais.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206753143

### Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

#### Aviso (extrato) n.º 2492/2013

Em cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 437/1991 de 8 de novembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 12 (doze) postos de trabalho de enfermeiro, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aberto pelo Aviso n.º 16957/2012 publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 246 de 20 de dezembro de 2012. Após publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais e publicitada na página eletrónica deste Centro ([www.roviscopais.min-saude.pt](http://www.roviscopais.min-saude.pt)).

Os candidatos são notificados para querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação no *Diário da República*, se pronunciarem. As alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a preferir sobre as mesmas, pelo júri, têm obrigatoriamente por suporte o formulário, para o efeito, publicado no site do Centro ([www.roviscopais.min-saude.pt](http://www.roviscopais.min-saude.pt)).

Realizada a audiência escrita, o júri apreciará as questões suscitadas no prazo de 10 dias uteis, ou 20 dias uteis se o número for superior a 100 e notificará, os candidatos excluídos por aviso a publicar na II serie do *Diário da República*, afixação no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e publicação no site.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

206754107

### INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 2493/2013

Por despacho de 23-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94,

de 12 de outubro, autorizo a ENDOSUL — Endoscopia Digestiva e Gastroenterologia, L.ª, com sede na Rua Afonso Costa, n.º 30, 3030-166 Coimbra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Av. D. João II, Lote 1.13.01 R/c, 1990-078 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31-01-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755363

#### Aviso n.º 2494/2013

Por despacho de 23 de janeiro de 2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, com sede na Praça de 9 de Abril, 349, 4249-004 Porto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Hospital — Escola da Universidade Fernando Pessoa, Rua de Novais da Cunha, São Cosme, 4420-000 Gondomar, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755233

#### Aviso n.º 2495/2013

Por despacho de 29-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Logista, Transportes, Transitários e Pharma, Unipessoal, L.ª, com sede social no Edifício Logista, Expansão da Área Industrial do Passil, Lote 1-A, 2894-002 Alcochete, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

05-02-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755193

#### Aviso n.º 2496/2013

Por despacho de 23-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Prime Emirates-Trading, L.ª, com sede social na Av. Guerra Junqueiro, n.º 24 — 2.º Esq., 1000-166 Lisboa, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na LOGISPARK, Edifício B, Sector I, Rua Ponte dos Cavalos, n.º 425, Pinhal dos Santos Fernandes, 2870-674 Montijo, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P., nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

5-2-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755152

#### Aviso n.º 2497/2013

Por despacho de 29-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Hospwork, Unipessoal, L.ª, com sede social na Rua Maria da Conceição, Urbanização Olival de Santo António, n.º 6 D — R/c, 2615-740 Sobralinho — Alverca do Ribatejo, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

5 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755096

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

## Aviso n.º 2498/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Aviso 12365/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de setembro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, com o trabalhador Sérgio Damião Rangel Domingues Gonçalves, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, para a área de planeamento e controlo de gestão, do mapa de pessoal do INEM, I. P., com remuneração definida pela 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior, correspondente ao 15 nível remuneratório da tabela única 1201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Teresa de Luna Caldeira Schiappa de Campos, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

1.º Vogal efetivo: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Técnico Superior do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Rute da Conceição Martins, técnica superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

1.º Vogal suplente: Dr. Raul Simões da Costa, Técnico Superior do Departamento de Formação em Emergência Médica;

2.º Vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias.

3 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.

206756335

## Aviso n.º 2499/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Aviso 8029/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2012, para preenchimento de 30 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, do mapa de pessoal do INEM, I. P., foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

*a*) Com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2013:

Ana Cláudia Barroso Dos Santos Leite De Sampaio, na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€;

António Paulo Rebelo Da Cruz — na remuneração definida pela 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única 683,13€;

Bruno Rafael Gonçalves Silva — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€;

Isabel Maria Morais Climaco — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 762,08€;

Maria Alexandra Pereira Ascenso — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€;

Pedro Alexandre De Brito Borges — na remuneração definida pela 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única 683,13€;

Rita Sofia Mergulhão Pires Vaz — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€;

Sónia Isabel Mateus Tavares — na remuneração definida pela 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única 683,13€;

Teresa Clotilde De Campos Antunes Serra — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assis-

tente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€;

*b*) Com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013:

Sofia Nunes Gouveia — na remuneração definida pela 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única 683,13€;

*c*) Com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2013:

Mónica Alexandra Oliveira — na remuneração definida entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório da tabela única 692,71€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

*a*) Presidente: Jaime Teixeira Naia, Auxiliar de Telecomunicações de Emergência;

*b*) 1.º Vogal efetivo: Isabel Cristina Pires Nunes Auxiliar de Telecomunicações de Emergência, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

*c*) 2.º Vogal efetivo: Sandra Patricia Bastos Sousa, Assistente Técnica — Técnica Operadora de Telecomunicações de Emergência;

*d*) 1.º Vogal suplente: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

*e*) 2.º Vogal suplente: Dr. Tiago Oliveira Monteiro Portugal, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias.

18 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.  
206756554

## Aviso n.º 2500/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal comum com ref.ª TS-DEM 05/2012 — para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, para a área de farmácia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso 14719/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2012, homologada por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P. em 07/02/2013.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados:

1 — Maria da Luz Carvalho Rodrigues — 17,043 valores

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.

206756295

Instituto Nacional de Saúde  
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

## Contrato (extrato) n.º 134/2013

Contrato de trabalho em funções públicas  
por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2012, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnico superior:

Nome — Rita da Mata Graça Roquette e Silva

Número de Identificação Fiscal — 166146803

Nível Remuneratório — 23

Remuneração Base — 1.613,42 €

11 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206757129

**Contrato (extrato) n.º 135/2013****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 5 de novembro de 2012, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnico superior:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
199573530	Inês João dos Santos da Silva Rodrigues . . . . .	15	1.201,48€

11 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206757112

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 2788/2013**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de maio, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação delega no diretor administrativo da Editorial do Ministério da Educação, licenciado Luis Gonzaga Ricardo Mendes, a competência para a prática dos atos referidos no despacho que se publica em anexo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário-Geral do Ministério, [por inêrência Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro)], *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

**Despacho**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de maio, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, plenamente constituído, delega no diretor administrativo da Editorial do Ministério da Educação (EME), licenciado Luis Gonzaga Ricardo Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

- Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão do orçamento;
- Elaborar a conta de gerência
- Assegurar as ações necessárias ao processamento e liquidação das despesas;
- Assegurar a gestão e o controlo contabilístico das receitas próprias;
- Autorizar as despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50.000,00.
- Desenvolver os procedimentos de contratação pública, fora do âmbito e no âmbito dos acordos-quadro;
- Acompanhar a execução dos contratos celebrados e proceder à elaboração dos respetivos relatórios;
- Assegurar a gestão do economato;
- Gerir o parque de viaturas;
- Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira;
- Assegurar e organizar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património móvel, mantendo atualizado o respetivo inventário;
- Assegurar a organização e a gestão dos arquivos;
- Assinar a correspondência e o expediente corrente;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de au-

toformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

- Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- Elaborar informações e estudos técnicos que, no âmbito da respetiva competência, lhe sejam solicitados.
- Assinar os levantamentos dos depósitos bancários a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º decreto-lei n.º 648/76, de 31 de julho;
- Gerir o fundo de maneiço para satisfação de despesas correntes, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do decreto-lei n.º 648/76, de 31 de julho;
- Assinar todos os documentos relativos aos atos previstos no artigo 18.º do decreto-lei n.º 648/76, de 31 de julho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo mencionado dirigente desde 1 de novembro de 2011.

A Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Luis Gonzaga Ricardo Mendes*.

206755833

**Despacho (extrato) n.º 2789/2013**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de maio, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação delega no diretor executivo da Editorial do Ministério da Educação, mestre Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida, a competência para a prática dos atos referidos no despacho que se publica em anexo.

2013/02/12. — O Secretário-Geral do Ministério [por inêrência Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro)], *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

**ANEXO****Despacho**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de maio, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, plenamente constituído, delega no diretor executivo da Editorial do Ministério da Educação (EME), mestre Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida, a competência para a prática dos seguintes atos:

No domínio do planeamento:

- Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP I, através da elaboração dos respetivos QUAR e relatórios de autoavaliação, bem como assegurar a elaboração dos planos e dos relatórios de atividades e, ainda, do balanço social da EME;
- Elaborar o plano de gestão de riscos e o respetivo relatório de execução;

No domínio da gestão do pessoal:

- Executar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores;
- Promover as ações de recrutamento e seleção dos trabalhadores;
- Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos trabalhadores;
- Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social, relativamente aos trabalhadores;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos legais;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal;
- Exercer a competência disciplinar relativamente a todos os trabalhadores da EME, independentemente da relação jurídica de emprego detida.

No domínio da gestão financeira:

- Autorizar despesas com a execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 99.759.00;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na EME que tenham carácter confidencial ou reservado;

f) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;

g) Aprovar autos de receção definitiva de empreitada de obras públicas ou de fornecimento e autorizar a liberação das cauções, desde que cumpridas as formalidades legais.

h) Autorizar contratos de seguro, nos termos legais.

i) Estabelecer as condições e os preços de venda dos produtos fabricados na EME, conforme a alínea g) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

j) Assinar os levantamentos dos depósitos bancários a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

k) Gerir o fundo de maneiço para satisfação de despesas correntes, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

l) Assinar todos os documentos relativos aos atos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo mencionado dirigente desde 1 de novembro de 2011.

A Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Luís Gonzaga Ricardo Mendes*.

206755809

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 2501/2013

Publica-se, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que, por despacho, de 11 de outubro de 2010, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, foi registada a alteração do n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 18 133/2009 (2.ª série), de 5 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, nos termos do anexo ao presente despacho.

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

### ANEXO

#### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 18 133/2009 (2.ª série), de 5 de agosto

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

a) Candidatos titulares da habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas;

b) Candidatos titulares das habilitações a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Aplica-se o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio (cf. n.º 9 do anexo).

206755339

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Alcabideche

#### Anúncio n.º 70/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, na sede do Agrupamento, e na página

eletrónica, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação, deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *António Tecedeiro Gomes*.

206755599

### Escola Secundária Alves Martins

#### Aviso n.º 2502/2013

Para cumprimento do estatuto na alínea d) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no período de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012:

Nome	Grupo	Índice
Rui Fernando Batista Miranda	620	340
Líliã Maria Cruz Ferreira Miranda	620	299
Nefetali Sobral Amante	500	340
José António Almeida Fernandes Santos	500	340
Nuno Álvaro Beco Pestana	410	340
Mário da Assunção Pereira	300	340
Filipe Manuel Mota Lima	620	340

15 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

206752722

#### Aviso n.º 2503/2013

Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2013 a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º e artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao Assistente Operacional António Carlos Gonçalves Trigo, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

16 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

206752877

#### Aviso n.º 2504/2013

##### Lista de Antiguidade pessoal não docente

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamações.

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

206753979

### Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar

#### Aviso (extrato) n.º 2505/2013

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa de pessoal docente cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012:

Nome	Categoria	Data cessação
Paulo dos Santos Amaral . . .	Professor — Grupo 290	31/01/2012
Maria Lia Nunes Dias . . . . .	Professor — Grupo 110	29/02/2012

Nome	Categoria	Data cessação
Isac Costa Ferreira Novo . . .	Professor — Grupo 400	30/09/2012
Ana Maria Fonseca Barros . . .	Professor — Grupo 110	30/09/2012

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.  
206755777

### Agrupamento de Escolas da Batalha

#### Aviso n.º 2506/2013

Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, torna-se público que se encontra afixado no placard desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Luís Miguel Faustino Novais*.  
206754578

### Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

#### Aviso n.º 2507/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Q. F. Dinis Carvalha*.

206751904

### Agrupamento de Escolas D. João II

#### Aviso n.º 2508/2013

Conforme previsto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa dos docentes, que se aposentaram no ano de 2012:

Categoria	Nome	Data
Professor Quadro Agrupamento, do grupo recrutamento 230.	José Simões de Almeida . . .	2012-04-30

2013/02/13. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. João II, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

206754489

### Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

#### Despacho n.º 2790/2013

Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, por despacho de 02-01-2013 do Diretor da Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, Odemira, foi prorrogado por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria do Rosário Miguel Agostinho Pereira Martins, para o exercício de funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2013.

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.  
206753581

### Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

#### Despacho n.º 2791/2013

Nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prorrogo até 31 dezembro de 2013 a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional, Maria de Fátima Ruivo Pereira S. Ferreira, para o exercício de funções da encarregada operacional.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.  
206755566

### Escola Secundária de Maria Lamas

#### Aviso (extrato) n.º 2509/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6895/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata, Célia Maria Mendes Correia, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnica para o mapa de pessoal da Escola Secundária de Maria Lamas, código 402140, com efeitos a 27 de dezembro de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Ana Catarina Rocha Craiveiro*.

206753151

### Agrupamento de Escolas de Odemira

#### Despacho n.º 2792/2013

Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 66-A/2012 de 31 de dezembro prorrogo a mobilidade interna intercategorias a assistente técnica Maria de Lurdes Sousa Silva para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2013.

12 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

206752203

#### Despacho n.º 2793/2013

Nos termos do disposto no artigo n.º 54.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro prorrogo a mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Isabel Maria Mateus da Silva Gonçalves para o exercício de funções de encarregada operacional até 31 de dezembro de 2013.

12 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

206752114

### Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

#### Despacho n.º 2794/2013

Nos termos do disposto do artigo 54.º da lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prorroga a situação de mobilidade interna intercarreiras de assistente operacional Anabela da Costa Simões para o desempenho das funções de Encarregada Operacional.

13 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira*.

206756481

### Agrupamento Vertical de Ourique

#### Aviso n.º 2510/2013

#### Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento Vertical de Ourique

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132 do ECD e em conformidade com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se

público que se encontra afixada no placard da Sala de Professores desta Escola, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Vitor Manuel Guerreiro da Encarnação*.

206755014

### Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho

#### Aviso n.º 2511/2013

Por meu despacho de 27 de dezembro de 2011, proferido no uso das competências que me são conferidas nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego as competências de avaliador do desempenho do pessoal não docente afeto ao Ministério da Educação para o ano de 2012: na subdiretora, Marina Lobarinhas de Miranda da Cruz, para os assistentes operacionais a prestar funções nos estabelecimentos do 1.º CEB e da educação pré-escolar e técnica superior a prestar funções nos Serviços de Psicologia e Orientação; na adjunta, Margarida Augusta Fernandes Moreira, para os assistentes operacionais a prestar funções na Escola EB23 Rosa Ramalho e na coordenadora técnica, Isaura Maria Oliveira Rocha Barbosa, para os assistentes técnicos.

13 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

206754504

#### Aviso n.º 2512/2013

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do agrupamento de escolas Rosa Ramalho, a lista de antiguidade de todo o pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

206754456

### Agrupamento de Escolas Templários

#### Despacho n.º 2795/2013

#### Avaliação de desempenho do pessoal não docente

##### Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego na chefe de serviços de administração escolar, Maria Luís Jacinta da Silva a competência para avaliar os Assistentes Técnicos em funções na escola sede do Agrupamento de Escolas Templários.

O presente despacho produz efeitos a 04 de julho de 2012, ficando retificados todos os atos desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José António Rodrigues Pos-sante*.

206756198

### Escola Secundária de Viriato

#### Aviso n.º 2513/2013

Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos

Serviços Administrativos e no placard da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de dezembro de 2012.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.

206754983

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Deliberação n.º 433/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento, os Serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os Serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as unidades de recursos humanos, de auditoria e qualidade e de assuntos jurídicos e contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro p. p., proceder à designação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Jorge de Sousa Pinto de Figueiredo como diretor da unidade de educação e formação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota Curricular

Pedro Jorge de Sousa Pinto de Figueiredo  
Professor do quadro de escola da Escola Secundária com 3.º Ciclo Stuart de Carvalhais, em Massamá, desde 1997.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Design de Comunicação pela F. B. A. U. L.;  
Profissionalização para a docência do grupo de recrutamento 600 — Artes Visuais, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação de Lisboa, com a classificação de 16,5 valores;  
Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA — Instituto Nacional de Administração, com a classificação de 15,6 valores.

Cargos e funções exercidas na atividade profissional:

Diretor da Unidade de Educação e Formação da Casa Pia de Lisboa, de fevereiro de 2008 a janeiro de 2013;

Coordenador nacional do programa transnacional RELAIS II, de setembro de 2006 a dezembro de 2008;

Diretor de Serviços de Educação, Ensino e Ação Social da Casa Pia de Lisboa, de abril de 2006 a janeiro de 2008;

Chefe de Divisão de Educação e Ensino da Casa Pia de Lisboa, de fevereiro de 2005 a abril de 2006;

Assessor da direção na Direção Regional de Educação de Lisboa e Coordenador do gabinete de segurança, para os estabelecimentos de Educação e Ensino, de abril de 2003 a fevereiro de 2005;

Professor com funções técnico-pedagógicas no Centro da Área Educativa de Lisboa Ocidental, de 2001 a 2003;

Professor com funções técnico-pedagógicas na Direção Regional de Educação de Lisboa, de 2000 a 2001;

Coordenador Adjunto do Centro da Área Educativa de Lisboa, de 1999 a 2000, responsável pelos sectores técnico-pedagógico, rede escolar, ensino recorrente, recursos materiais, desporto escolar e acesso ao ensino superior;

Professor com funções técnico-pedagógicas no Centro da Área Educativa de Lisboa, de 1996 e 1999;

Professor do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, de 1990 a 1996;

Representante da DREL nos Concelhos Municipais de Educação de Almada, Moita, Palmela e Seixal, de 2003 a 2005;

Representante da DREL no Conselho Municipal de Segurança de Lisboa e de Odivelas, de 2003 a 2005;

Representante da DREL na Comissão Executiva da Comissão Distrital de Segurança Rodoviária de Lisboa e de Setúbal, de 2003 a 2005;

Representante da DREL na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, para a Segurança nas Escolas, de 2003 a 2005;

Representante da DREL na elaboração do “Manual de Utilização, Manutenção e Segurança das Escolas”, de 2004 a 2005;

Responsável pelas jornadas de prevenção “Escolas e Segurança — 2004”;

Delegado na Proteção Civil de Lisboa, para os eventos do “Rock in Rio” e “Euro 2004”;

Membro do Conselho Local de Educação de Sintra, de 2001 a 2003.

11 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206755655

#### Deliberação n.º 434/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento, os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro pp, proceder à designação em regime de substituição, do Licenciado Pedro Filipe Cardoso Nerra, como diretor da Unidade de Assuntos Financeiros, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota Curricular

Pedro Filipe Cardoso Nerra

Formação académica:

Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

*First Certificate* em Inglês pelo Cambridge School

Percurso profissional:

Desde dezembro de 2008 — Diretor da Unidade de Assuntos Financeiros da Casa Pia de Lisboa, I. P., exercendo o respetivo cargo, até dezembro de 2011, em contrato de comissão de serviço e, desde 26 de dezembro de 2011, em regime de substituição;

Membro da Comissão Paritária do acordo de cooperação existente entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Casa Pia de Lisboa (CPL).

Nomeado pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa como gestor do processo “Gestão do Património”.

2004-2008 — Colaborou com a Casa Pia de Lisboa, em regime de avença, prestando serviços na Divisão de Contabilidade e Património, na qual participou na elaboração de Orçamentos e apresentação de mapas financeiros de projetos, com cofinanciamento europeu, ou de projetos com outras entidades nacionais e no controle e análise de contabilidade financeira, de custos e orçamental.

Contribuiu no encerramento e apresentação dos mapas finais das contas de gerência.

Colaborou, no âmbito da área financeira, para o desenvolvimento do projeto R.I.S. implementado pela Casa Pia de Lisboa, I. P.

2002-2003 — Estágio na área financeira da empresa Minafim Consultores e Associados, L.<sup>da</sup>, desempenhando funções de reporte ao Diretor Financeiro, efetivando a contabilidade das diversas empresas externas e do grupo e preparação da informação financeira para a respetiva análise.

Formação profissional:

Diversas ações de formação nas áreas de informática e nas áreas da contabilidade financeira, de custos e de gestão orçamental. Frequência e finalização do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

11 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206751694

#### Deliberação n.º 435/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento, os Serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os Serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compre-

endem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as unidades de recursos humanos, de auditoria e qualidade e de assuntos jurídicos e contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro p.p., proceder à designação, em regime de substituição, da licenciada Sandra Isabel da Silva Veiga, como diretora da unidade de ação social e acolhimento, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota Curricular

Sandra Isabel da Silva Veiga

Licenciada em Serviço Social desde 1994, pelo Instituto Superior de Serviço Social. Em 2006 concluiu a pós-graduação em «Intervenção Social com crianças e jovens em risco».

De 1991 a 1994, desempenhou funções de educadora do acolhimento no centro de educação e desenvolvimento de Pina Manique da Casa Pia de Lisboa.

De 1995 a 2000, foi assistente social do mesmo CED, em resposta educativas e formativas.

Até 2007, desempenhou funções nos serviços centrais da Casa Pia de Lisboa, na divisão de ação social.

De 2007 a 2009, foi assessora de direção do centro de educação e desenvolvimento de Santa Clara, vocacionado para a intervenção junto de crianças e jovens em perigo.

De 2009 a 2011, esteve integrada no gabinete de desempenho organizacional e qualidade, no âmbito do qual participou em 3 grupos de trabalho vocacionados para o desenho do novo modelo de gestão organizacional, que visa a implementação da gestão por processos na Casa Pia de Lisboa.

Desde 2011, que se encontra nos serviços centrais, a prestar assessoria técnica à presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa.

11 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206751718

#### Deliberação n.º 436/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento, os Serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os Serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as unidades de recursos humanos, de auditoria e qualidade e de assuntos jurídicos e contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro p.p., proceder à designação, em regime de substituição, da licenciada Maria Alexandra Bento Pires Videira, como diretora da unidade de contratação pública, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota curricular

Maria Alexandra Bento Pires Videira

Formação académica:

Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional

Percurso profissional:

Desde 2005 — diretora de unidade de aprovisionamento e logística na CPL, I. P.;

Desde 2004 — formadora do módulo de material *management* do sistema de informação financeira, na Segurança Social;

Desde 2001 — técnica superior no grupo de trabalho do sistema de informação financeira do IGFSS, I. P.

Desde 1999 — responsável do aprovisionamento pela gestão de stocks do IGFSS, I. P.;

Desde 1997 — integrada no grupo de trabalho de reorganização e informatização do serviço de gestão de recursos humanos do hospital de Santa Maria (HSM);

Desde 1994 — responsável pelo atendimento público nas áreas de enfermagem, administrativa e auxiliar do HSM;

Desde 1992 — secretariado da gestão de recursos humanos do HSM;

Desde 1990 — integrada na gestão de recursos humanos (área médica) do HSM.

**Formação profissional:**

Frequentou diversas ações de formação contínua, tendo realizado, com aproveitamento, o programa de formação em gestão pública (FORGEP).

11 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206751726

**Deliberação n.º 437/2013**

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro pp proceder à designação em regime de substituição da Licenciada Ana Mafalda Sardinha de Freitas Caetano Nunes, como diretora executiva do CED de Nossa Senhora da Conceição, cargo de direção intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

**Nota Curricular**

Ana Mafalda Sardinha de Freitas Caetano Nunes

Licenciada em Medicina Veterinária pela Universidade Técnica de Lisboa.

Frequentou o Mestrado em Relações Interculturais da Universidade Aberta e a Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar da Universidade Nova de Lisboa (2001-2002).

Realizou com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) em 2007.

Foi nomeada Diretora de Estabelecimento em 30 de novembro de 1999, precedendo concurso como Diretora do Colégio Nossa Senhora da Conceição. Foi renovada a comissão de serviço em 2002 e em 2005.

Em 2008 celebrou contrato de comissão de serviço para o exercício de funções dirigentes como Diretora Executiva do CED Nossa Senhora da Conceição, funções que ainda exerce.

Foi Assessora de Direção do Colégio Nossa Senhora da Conceição entre 1990 e 1999.

Nomeada em 27 de novembro de 2002 para assegurar a Administração da Casa Pia de Lisboa, em coadjuvação, até à nomeação da nova equipa dirigente.

Foi nomeada Docente Titular da Casa Pia de Lisboa em junho de 2008, precedendo concurso.

É docente do Mapa da Casa Pia de Lisboa, Código 230 desde 1987. Neste âmbito exerceu cargos de Diretora de Turma e de Delegada de Disciplina e participou na elaboração do Programa de Área de Integração nos Módulos de FQ/CN, dos cursos de nível 2.

Foi nomeada em 5 de janeiro de 2011, Diretora Executiva do CED de D. Maria Pia, em acumulação com o cargo de Diretora Executiva do CED de Nossa Senhora da Conceição, cargo que exerceu até 1 de junho de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206753443

**Deliberação n.º 438/2013**

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro de 2013, proceder à designação em regime de substituição da Mestre Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes, como diretora executiva do CED António Aurélio da Costa Ferreira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

**Nota Curricular**

Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes;

Habilitações Académicas: Doutoranda em Gestão e Administração Pública (Área de Políticas Públicas Não-Discriminatórias) no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa; Mestrado em Sociologia (Investigação em Reinserção Social de Inimputáveis em Razão de Anomalia Psíquica) no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa; Pós-Graduação em Reinserção Social, na Universidade Internacional da Figueira da Foz; Licenciatura em Antropologia Social no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Experiência profissional: Diretora Executiva, em regime de substituição, do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira da Casa Pia de Lisboa, I. P.; Assessora de Direção do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira da Casa Pia de Lisboa, I. P.; técnica superior da Equipa Multidisciplinar de Investigação e Consultoria do Instituto Nacional de Administração, I. P.; técnica superior da Comissão de Cidadania e Igualdade de Género da Presidência do Conselho de Ministros; técnica superior de Reinserção Social no Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça; Docente do Ensino Secundário.

Outra Experiência Profissional: Docente do Ensino Superior e coordenadora de trabalhos de investigação nas áreas da Sociologia Jurídica, Sociologia da Família, Sociologia e Direito da Saúde na Universidade Internacional de Lisboa; Formadora em Igualdade de Género (CAP de Formador Avançado em Igualdade de Género e Igualdade de Oportunidades) nos Cursos de Dirigentes do INA; Formadora da Fundação Mário Soares em Lisboa, Santarém e Évora; Investigadora do projeto sobre a Inserção de Funcionários portadores de Deficiência na Administração Pública do INA; Investigadora do projeto sobre os Padrões de Comportamento de Saúde do Concelho de Oeiras do INA; Investigadora do projeto de Avaliação do impacto da Política de Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º Ciclo do Concelho de Oeiras do INA; Consultora em SIADAP do INA; Representante do INA na Comissão Intersectorial de Educação e Formação do Instituto Português de Qualidade; Representante do Ministério da Justiça na Comissão para o Mercado Social de Emprego; Representante do Ministério da Justiça no Programa Rede Social; Representante do Ministério da Justiça no Programa Escolhas; Coautora e formadora do Programa de Acompanhamento Educativo do Instituto de Reinserção Social no âmbito da lei Tutelar Educativa; Coordenadora da Pós-Graduação em Reabilitação Psicossocial na Associação de Promoção de Educação e Formação de Fátima; Formadora em Gestão de Conflitos na Câmara Municipal de Lisboa; Membro da Equipa Técnica da Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos — 2007, da Comissão de Cidadania e Igualdade de Género; Oradora convidada em diversos colóquios/conferências nacionais e internacionais.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206753743

**Deliberação n.º 439/2013**

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro pp, proceder à designação em regime de substituição da Licenciada Maria Isabel Arruda de Sá, como diretora executiva do CED D. Nuno Álvares Pereira, cargo de direção intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

**Nota Curricular**

Maria Isabel Arruda de Sá

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa com doze valores; Mestranda em Administração, Acompanhamento e Regulação de Ensino, na Universidade Lusófona; Pós-graduação em Ciências da Educação — especialidade em administração escolar pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa com a classificação de *Muito Bom*; Profissionalização em exercício, no grupo 400, na Universidade Aberta de Lisboa, com dezassete valores;

**Experiência profissional:**

1/012/2012 a 31/01/2013 — Diretora Executiva do CED Nuno Álvares Pereira, em regime de substituição

1987-2011 — Professora de várias disciplinas na área das ciências sociais e humanas, membro de vários grupos de trabalho, professora avaliadora de desempenho docente e avaliadora de funcionários no regime do SIADAP, no CED de Pina Manique, da Casa Pia de Lisboa;

1989-2011 — Desempenho de várias funções de gestão pedagógica na Casa Pia de Lisboa, nomeadamente coordenação de diretores de turma e presidência da comissão pedagógica permanente no CED de Pina Manique, participação em projetos internacionais com destaque para Velaverde (Itália) e Petra (Dinamarca);

2003-2005 — Assessora de Direção do CED de Pina Manique da Casa Pia de Lisboa;

2001-2002 — Coordenação do serviço de cooperação com África da Casa Pia de Lisboa e, nesse âmbito, participação no projeto de Apoio à criação de uma Casa Pia em Luanda, integrado no protocolo com o Departamento de Cooperação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

1982-1986 — Professora cooperante na República de Cabo Verde ao abrigo do acordo geral de cooperação e amizade e do acordo de cooperação científica e técnica entre o governo de Portugal e o governo de Cabo Verde;

1978-1982 — Chefe de secção e secretária de direção em empresa do ramo alimentar nas Caldas da Rainha;

**Formação profissional:**

Diversas ações de formação na área pedagógica e em áreas relacionadas com o desempenho profissional

**Outras atividades relevantes:**

Publicação de artigos: “Apoio à criação de uma Casa Pia em Luanda” in *Revista da Casa Pia de Lisboa* n.º 22, setembro de 2001;

“Área de Integração: Preparar técnicos, formar homens”(co-autoria) in *Revista da Casa Pia de Lisboa* n.º 6, dezembro de 1990;

“O papel da escola na educação do jovem” em brochura do colégio de Pina Manique, 1991;

Programa de Área de Integração de nível 1 (co-autoria), aprovado pelo IEFP (1993/94)

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araiijo*.

206753354

**Deliberação n.º 440/2013**

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro de 2013, proceder à designação, em regime de substituição, da licenciada Maria Eugénia Simões Vieira Duarte, como diretora executiva do CED de Santa Catarina, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

**Nota Curricular**

Maria Eugénia Simões Vieira Duarte

Nascida em Lisboa a 10 de setembro de 1949, possui a licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lourenço Marques — Moçambique, concluída em 1974, com 14 valores;

Iniciou a sua atividade profissional em 1975 como técnica de serviço social, sendo atualmente técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral de Segurança Social;

Está desde agosto de 2006 em regime de comissão de serviço na Casa Pia de Lisboa, como dirigente intermédia de 1.º grau.

Síntese das funções desempenhadas:

Diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, desde agosto de 2006;

Assessora da Presidente da Comissão Instaladora da Casa Pia de Lisboa;

Diretora de Unidade da Área de Programas de Inserção e Desenvolvimento Integrado, do Instituto de Segurança Social, IP;

Assessora do Gabinete da Gestora do “Eixo 5 — Promoção do Desenvolvimento Social”, do Programa Operacional Emprego e Formação e Desenvolvimento Social;

Assessora do Gabinete da Comissária da Região Sul da Luta Contra a Pobreza;

Participação em vários grupos de trabalho nacionais em representação da Direção Geral da Ação Social, nas reuniões técnicas na Comissão Europeia, relacionados com a ação social, pobreza e exclusão social, designadamente, enquanto membro permanente do grupo de trabalho, de seguimento do II Fórum Europeu de Política Social, realizado em Bruxelas.

Funções técnicas e de coordenação de vários projetos de intervenção comunitária, no Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, designadamente e entre outros, os projetos “Unidade de Orientação Educativa”, “Desenvolvimento Comunitário do Vale da Amoreira”, “Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo”;

Coautora de diversos documentos e ou artigos técnicos, designadamente, “Privacidade das crianças em acolhimento institucional” num livro de homenagem ao Dr. Rui Epifânio”, “100 anos de Trabalho Social” Dr.ª Helena Mouro e Dulce Simões, “Ação Social e a Política de Família/Proteção Social”, “Novas Problemáticas: Questões de Intervenção Social” e “Manual para a Inserção”;

Monitora de ações de formação para técnicos e outros interventores sociais sobre temas relacionados com a área social;

Formadora no sistema de formação on line, “Tutores do espaço virtual de Formação”;

Detentora do curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores do IEFP;

Docente de vários cursos de Pós-graduação em Instituições Universitárias.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araiijo*.

206755696

**Deliberação n.º 441/2013**

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento, os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro de 2013, proceder à designação em regime de substituição do Licenciado António José Lopes Ferreira, como diretor do CED Jacob Rodrigues Pereira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

**Nota curricular**

António José Lopes Ferreira.

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE em 1991 e Curso Geral de Enfermagem, concluído em 1982, na Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Exerce desde agosto de 2007, o cargo de Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Apresenta como formações complementares relevantes a conclusão da Pós-Graduação em “Proteção de Menores”, em 1998, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; a conclusão da Pós-Graduação em “Administração e Políticas Públicas”, em 2001, no ISCTE; a conclusão do Seminário de Alta Direção para Dirigentes da Administração Pública, em 2004, no INA; e, a conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), em 2010, igualmente no INA.

Iniciou o seu percurso profissional em 1983, no Hospital Pulido Valente, no desempenho de funções de enfermagem, até 1990. De 1990 a 1992, ainda no mesmo hospital, passa a integrar a Equipa de Coordenação do Centro de Formação Profissional.

Em 1992, inicia o desempenho de funções de Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa do Circuito Judicial de Leiria, sendo que, em 1995, é nomeado Coordenador dessa equipa, a qual inclui o apoio ao Estabelecimento Prisional Regional de Leiria, onde permanece até 2001.

De 2001 a 2006, passa a desempenhar as funções de Responsável do Núcleo de Programas e Projetos no extinto Instituto Português da Droga e da Toxicodpendência (IPDT) e, na sequência da mudança institucional para Instituto da Droga e Toxicodpendência (IDT), em 2002, torna-se

Responsável do Núcleo de Planeamento e Avaliação do Departamento de Prevenção, ambas as funções equivalentes a chefe de divisão.

Em setembro de 2006, assume as funções de Diretor do CED Nuno Álvares Pereira, da Casa Pia de Lisboa, I. P., onde permaneceu até ao início das atuais funções.

Como outras participações relevantes, apresenta as de formador em múltiplas atividades de formação profissional na área das relações humanas, da motivação e liderança, da sociologia do trabalho em diferentes organizações, de Assistente da cadeira de Sociologia das Classes Sociais e da Estratificação na Universidade Autónoma de Lisboa — Polo de Caldas da Rainha, em 1992-1993 e em 1993-1994, de formador sobre Culturas Juvenis na Pós-Graduação sobre Toxicodependências, organizada pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, de revisor do “Guia de Prevenção para Pais e educadores de Crianças dos 3 aos 9 anos”, editado em 2003, pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência e de participante no Grupo de Trabalho para preparação do Plano Estratégico de Luta contra as drogas 2005-2008, na área da Prevenção.

É ainda membro eleito da Assembleia Municipal das Caldas da Rainha.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206753281

#### Deliberação n.º 442/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro de 2013, proceder à designação, em regime de substituição, da mestre Bárbara Rosa Valente Evangelista, como diretora executiva do CED Pina Manique, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota Curricular

Bárbara Rosa Valente Evangelista  
Formação Académica

Mestre em Gestão e Administração Escolar, ISCE;  
Licenciada em Administração Escolar e Administração Educacional, ISCE;

Curso Superior de Máquinas Marítimas da escola Náutica Infante D. Henrique;

Título de Engenheira Maquinista da Marinha Mercante;  
Carta de Oficial da Marinha Mercante, Categoria de Maquinista de 3.ª Classe;

Professora profissionalizada do 2.º grupo A, atual 530.

Funções e cargos desempenhados:

De janeiro de 2011 até à presente data, desempenho de funções de Diretora de Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique, da Casa Pia de Lisboa, em regime de substituição;

De julho de 2011 até à presente data, acumula funções de orientadora de alunos de mestrado, no âmbito de um protocolo entre o ISCE e o Ministério de Educação de Angola, na formação de pessoal docente em matéria de supervisão, gestão e administração escolar;

De 2005 a 2010 desempenhou funções como Assessora de Direção, do CED de Pina Manique, da Casa Pia de Lisboa;

De 2000 a 2005, foi responsável do Curso de Mecânica Automóvel, nível II, na Área da Metalomecânica;

Desde 1996 é docente do quadro da Casa Pia de Lisboa;

De outubro de 1993, até ao ano letivo de 2004/2005, lecionou as disciplinas da componente técnica, dos cursos técnico-profissionais, da área de Microtecnologias e da área da Metalomecânica, no Colégio de Pina Manique;

De 1990 a 1992, desempenhou funções como Oficial Maquinista da Marinha Mercante, na empresa Transinsular, nos navios “Atlantis”, “Francisco Franco” e “Câmara Pestana”;

No ano letivo de 1989/1990 foi docente na Escola Secundária de Miraflores, 1989.

Formação Complementar

Frequência do Curso de Formação Profissional, “Igualdade de Género no Trabalho e no Emprego, Proteção da Parentalidade e

Conciliação Trabalho/Família”, em outubro de 2011, promovido pelo MSSS;

Participação no Seminário “Gerir, Inovar e Participar”, na CPL, em março de 2011;

Participação na Oficina de Formação, “Liderança Pedagógica, Coordenação e Avaliação de Desempenho”, durante o primeiro trimestre de 2009, promovida pela CPL;

Frequência do Curso de Formação Profissional, “Comunicar Eficazmente para Grupos”, em dezembro de 2007, promovido pelo MTSS;

Frequência do Curso de Formação Profissional, “A Nova Versão do SIADAP”, em novembro de 2007, promovido pelo MTSS;

Participação no encontro “Formar e Qualificar Jovens”, na CPL, em março de 2006;

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206755671

#### Deliberação n.º 443/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro pp, proceder à designação em regime de substituição do Licenciado Manuel António Ramalho Ventura, como diretor executivo do CED D. Maria Pia, cargo de direção intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

#### Nota Curricular

Manuel António Ramalho Ventura

Habilitações académicas:

Licenciatura em Teologia pela Universidade Católica Portuguesa.

Habilitações profissionais:

Profissionalização em serviço no grupo 290 (EMRC), pela Universidade Católica Portuguesa;

Curso de Formação Especializada em Administração e Organização Escolar, pela Universidade Católica Portuguesa.

Formação complementar:

Curso de pintura da Sociedade Nacional de Belas Artes;

Frequência do curso de Licenciatura em Filosofia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Frequência do mestrado em Orientação e Organização Escolar, promovido pelo Instituto de Psicologia da Universidade Católica Portuguesa;

Curso de Formação de Formadores em Orientação Conjugal e Familiar e Sexualidade Humana, pelo Movimento de Defesa da Vida e apoio do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Fundo Social Europeu;

Certificação de aptidão de formador — IEFP.

Experiência Profissional:

Educador de internato no Centro de Acolhimento da Casa Pia de Lisboa, de 1990 a 1992;

Docente de Educação Moral Religiosa Católica (grupo 290) desde o dia 1 de setembro de 1992;

Desempenho de funções, no âmbito da docência, relacionadas com orientação e coordenação, tais como: orientador educativo; assessor do Departamento Curricular de Ciências Humanas e Sociais; representante dos professores do 2.º CEB; membro do Conselho de Colégio; Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Humanas e Sociais;

Membro do Conselho Pedagógico;

Assessor de direção no Colégio de Santa Clara da Casa Pia de Lisboa, desde o dia 1 de setembro de 2004;

Assessor de direção no CED D. Maria Pia da Casa Pia de Lisboa, a partir do ano letivo de 2006-2007 até dia 31 de maio de 2012;

Presidente da Comissão Pedagógica Permanente do CED D. Maria Pia desde janeiro de 2011.

Diretor executivo do CED D. Maria Pia, em regime de substituição, desde o dia 1 de junho de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206753305

### Deliberação n.º 444/2013

Os estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, incluem na organização interna deste Instituto, os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), os serviços centrais e o Centro Cultural Casapiano. Os serviços centrais, para além das unidades que vierem a ser criadas por deliberação do conselho diretivo, compreendem o Departamento de Apoio à Coordenação e o Departamento de Serviços Partilhados, bem como as Unidades de Recursos Humanos, de Auditoria e Qualidade e de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Assim, o conselho diretivo, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou em 7 de fevereiro de 2013, proceder à designação em regime de substituição da Mestre Maria Alice Monteiro da Silva Bastos, como diretora executiva do CED de Santa Clara, cargo de direção intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

### Nota Curricular

Maria Alice Monteiro da Silva Bastos

Formação Académica

Mestrado em Relações Interculturais pela Universidade Aberta concluído em 2003; Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa concluído em 1986.

Experiência Profissional

Desde Outubro de 2009 exerce o cargo de Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara da Casa Pia de Lisboa, I. P.

2009 (Maio) — Nomeada Assessora de Direção do CED de Santa Clara da Casa Pia de Lisboa;

2009 (Janeiro) — Promovida a Assessora da Carreira técnica superior de Serviço Social do quadro da CPL;

2004 (Novembro) — 2009 Ingresso através de concurso público no quadro de pessoal da CPL, como técnica superior Principal da Carreira Técnica de Serviço Social, onde desempenhou funções de Técnica de Serviço Social como gestora de unidade ao nível das respostas educativas e formativas da CPL (pré-escolar e 1.º ciclo); coordenação do projeto Prevenção à Institucionalização e Apoio Familiar em parceria com o ISCTE; representante do Conselho Pedagógico Permanente e do Conselho Socioeducativo e Coordenação da equipa dos STASE.

2003 (Novembro) — Requisitada para a CPL para o exercício de funções de técnica superior de Serviço Social;

1990 (Setembro) — 2003 (Novembro) Ingresso em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária a técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de Reeducação e Ensino da Direção-Geral dos Serviços Prisionais após recrutamento externo, onde exerceu funções de Coordenadora da equipa de Educação e Ensino no Estabelecimento Prisional de Caxias

1987 (Abril) — Ingresso na Instituição Privada de Solidariedade Social “Fundação Obra do Ardina” onde desempenhou funções de Diretora Técnica;

Formação complementar

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP- Programa de Formação em Gestão Pública promovido pelo Instituto Nacional de Administração Pública, I. P. com a duração de 190 horas.

Curso Intensivo no âmbito do Programa Comunitário Sócrates, promovido pela Universidade de Florença — Itália “Pluralismo Cultural e Educação; Curriculum e Educação Intercultural”;

Frequência de várias acções de formação no âmbito da: delinquência, marginalidade e reinserção social; legislação penal; legislação de Promoção e Protecção Tutelar de menores; acolhimento residencial e familiar; promoção e avaliação de competências parentais; gestão de recursos humanos; conflitos, processos em liderança organizacional; comunicação e trabalho em equipa; relações interpessoais; desenvolvimento de recursos humanos; planeamento estratégico; balanced scorecard; SIADAP; igualdade de género no trabalho e no emprego, protecção da parentalidade e conciliação trabalho/família; contratação pública de bens e serviços para a administração pública; procedimento

concursal de recrutamento de pessoal para a Administração Pública; entre outras.

12 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206753719

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 445/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 16/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Gestão de Imóveis — Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sandra Isabel Coelho Estêvão Veríssimo de Marinho, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Gestão de Imóveis — Sul do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

### Nota Curricular

Sandra Isabel Coelho Estêvão Veríssimo de Marinho, Licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1997, com estágio profissional de advocacia concluído em 1999 e estágio profissional na área de registos e notariado durante os anos de 1999/2000 na então Direção de Registos e Notariado, colocada na Conservatória de Registo Predial e Comercial de Vila Franca de Xira, tendo exercido funções de assessoria para a instrução de despachos de qualificação de registos e de análise jurídica para a regularização de AUGI'S (áreas urbanas de génese ilegal). Entre finais de 2000 e finais de 2001 exerceu advocacia em escritório próprio, na comarca de Vila Franca de Xira. Admitida no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em novembro de 2001, como técnica superior na área de gestão do património, colaborou na regularização do património imobiliário, ao nível matricial, registral e do regime de propriedade horizontal, bem como na área de vendas onde orientou a respetiva equipa. Possui formação profissional específica nas áreas de gestão pública destinada a titulares de cargos de direção intermédia — FORGEP e da contratação pública — CCP, bem como ações de formação na área do NRAU (Novo Regime de Arrendamento Urbano) e na área da Gestão Imobiliária, patrocinadas pela Ordem dos Advogados e por Sociedade de Advogados. Convidada para vários colóquios e congressos sobre avaliações imobiliárias patrocinadas pela Ordem dos Engenheiros e pelas Associações de Avaliadores Imobiliários. Convidada para vários colóquios e sessões de esclarecimento sobre a nova lei do Arrendamento Urbano patrocinadas pela Ordem dos Advogados, Associações de Proprietários e Associações de Inquilinos. Convidada para assistir ao Congresso patrocinado pelo IRHU sobre gestão do território realizado no Laboratório Nacional de Engenharia. Convidada para assistir ao Congresso sobre avaliações na Banca patrocinado por empresas de Mediação Imobiliária realizado no salão nobre do Metropolitano de Lisboa. Integrou vários Grupos de Trabalho e Comissões em representação do IGFSS. Desde 2005 organiza os processos de dação em pagamento à Segurança Social outorgando as respetivas escrituras. Em 2008 foi nomeada Diretora da Direção de Gestão de Imóveis Sul do Departamento de Património Imobiliário, funções que ainda exerce.

206752333

### Deliberação (extrato) n.º 446/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 17/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Fluxos Financeiros do Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da

Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), o seguinte trabalhador, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciado Pedro Manuel Correia Casimiro, técnico superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretor da Direção de Fluxos Financeiros do Departamento de Gestão Financeira deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota Curricular

Nome: Pedro Manuel Correia Casimiro Data de Nascimento: 11 de junho de 1974.

Formação Académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas com Especialização em Marketing, pela Universidade Moderna, Polo de Setúbal (1997).

Formação profissional complementar relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (180 horas), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, IP (abril de 2009)

Seminário de Alta Direção (40 horas), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, IP (junho de 2005)

Desenvolvimento da Liderança (42 horas), ministrado pelo EURO-GROUP (março de 2007)

Formação diversa, (Recognized for Excellence — R4E, SIADAP, Balanced Score Card — BSC; Ferramentas de Gestão do Tempo, Técnicas de Negociação; POCISSSS, POCP, diversos módulos de SAP, Código Contributivo, Metodologias de Auditoria Interna a Sistemas de Gestão, Segurança de Informação, Sensibilização sobre Responsabilização Financeira)

Cursos de Informática na ótica do utilizador (Microsoft Outlook 2003 Avançado, Programação em Excel 2003, Excel Avançado, Access, Fundamentos de Programação de Computadores)

Currículo Profissional:

De outubro de 1999 a junho de 2000 — Estágio no Setor de Cobrança de Contribuições no Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal.

De junho de 2000 a junho de 2001 — Consultor em Projetos de Investimentos na INIS — Instituto de Formação e Serviços, S. A.

De julho de 2001 a junho de 2004 — Técnico superior no Setor de Gestão de Tesouraria e Meios Financeiros do Departamento Financeiro, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

De julho de 2004 a fevereiro de 2011 — Coordenador do Núcleo de Gestão de Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Desde março de 2011 — Diretor da Direção de Fluxos Financeiros do Departamento de Gestão Financeira, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

206752406

#### Deliberação (extrato) n.º 447/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 18/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Acordos e Controlo Interno do Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno do Departamento de Gestão Financeira deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota curricular

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca, nascida a 3 dezembro de 1970, em Malange, Angola, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa,

fez também uma pós graduação em Ciências Atuariais na Universidade Lusíada. Frequentou o Seminário de Alta Direção em abril de 2005 e concluiu o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública em dezembro de 2009.

Iniciou a sua carreira em 1994, na Imprensa Nacional Casa da Moeda, onde desempenhou funções de técnica superior nas áreas de controlo orçamental, controlo de gestão e tesouraria. No ano de 1997, ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., no Departamento de Gestão Financeira, na área do Planeamento Financeiro, tendo integrado a carreira técnica superior em 2000. Foi nomeada para o cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira do Departamento de Gestão Financeira no ano de 2002. Pertenceu ao grupo de trabalho que implementou o SAP para reformulação dos sistemas de informação e de gestão dos meios financeiros das ISSS e o grupo de trabalho que dinamizou o projeto que conduziu à obtenção do reconhecimento Committed to Excellence da European Foundation for Quality Management, atribuído pela Associação Portuguesa para a Qualidade, e à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade pela ISO 9001:2000, atribuída pela APCER. Pertence ao grupo de trabalho que está a dinamizar a adoção dos instrumentos SEPA (Single Euro Payments Area) na Segurança Social. É Diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno do Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão financeira da Segurança Social desde 11 de novembro de 2005.

206752414

#### Deliberação (extrato) n.º 448/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 19/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Gestão de Fundos do Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Anabela Constantino Fernandes, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Gestão de Fundos do Departamento de Gestão Financeira deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota Curricular

Anabela Constantino Fernandes, nascida em Lisboa, a 14 de dezembro de 1955, licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, em 1994, Bacharel em Contabilidade e Gestão pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com Pós-Graduação em Ciências Atuariais, pela Universidade Lusíada, em 2001; frequentou o Seminário de Alta Direção em 2005, e concluiu o curso do FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, no Instituto Nacional de Administração, em 2009.

Entre 1974 e 1994, exerceu funções na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família do Comércio do Distrito de Lisboa, ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e na Inspeção Geral de Finanças.

Em 1994, iniciou funções no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., tendo aqui ingressado na carreira técnica superior em 1995. Foi nomeada coordenadora do Núcleo de Fundos Especiais de Segurança Social e Programas, em 2002. No ano de 2007, nomeada Diretora da Direção de Gestão de Fundos. Representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

206752885

#### Deliberação (extrato) n.º 449/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 20/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão

para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Teresa Paula Mota Raimundo, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota Curricular

Teresa Paula Mota Raimundo, nascida a 11 de outubro de 1972, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Realizou o estágio em advocacia, na “Sociedade de Advogados Pedro de Lima e Associados”, tendo obtido inscrição na Ordem dos Advogados.

Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS, tendo ingressado no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. em 1999, no âmbito de um estágio profissional.

No ano de 2000 integrou o quadro de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, desempenhando funções de jurista no, então, Departamento de Recursos Humanos.

Entre abril de 2002 e maio de 2012 exerceu as funções de Coordenadora do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários do IGFSS, I. P., no âmbito do qual foi, nomeadamente, responsável pela assessoria técnico-jurídica ao conselho diretivo do Instituto.

No mesmo período foi Secretária do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial e, desde 2004 e até à presente data, é Secretária do Conselho Coordenador da Avaliação do IGFSS, I. P.

Desde 24 de maio de 2012 é Diretora do Gabinete do Recursos Humanos do IGFSS, I. P., em regime de substituição.

Tem igualmente participado em diversos grupos de trabalho e projetos do Instituto, de caráter transversal, conducentes à implementação do SIADAP no IGFSS (2004), à participação do IGFSS no Estudo das Melhores Empresas para Trabalhar (2008 e 2009), dinamizado pelo Great Place to Work Institute, à obtenção do reconhecimento Recognised for Excellence (menção 5 estrelas) da European Foundation for Quality Management (2009), e no âmbito do Comité de Responsabilidade Social do IGFSS, I. P.

No ano de 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

206752925

#### Deliberação (extrato) n.º 450/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 21/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Qualidade e Comunicação do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), o seguinte trabalhador, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciado Rui Miguel Oliveira Apolinário, técnico superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretor da Direção de Qualidade e Comunicação do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota Curricular

Rui Miguel Oliveira Apolinário, 37 anos, licenciado em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa, iniciou a sua carreira profissional em 1998, no Departamento de Contribuintes do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), no âmbito de um estágio profissional.

No ano de 2000 integrou o quadro de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, exercendo funções no Departamento de Informática. De abril de 2002 a maio de 2007, assumiu a coordenação do Núcleo de Planeamento de Projetos e Análise Funcional do IGFSS, área responsável pela implementação de Sistemas de Informação.

Desde 2007 é Coordenador do Núcleo da Qualidade e Controlo de Gestão, área responsável pela gestão operacional do Sistema de Gestão da Qualidade do IGFSS (certificado pela Norma NP EN ISO 9001 desde 2007), bem como pelo planeamento e controlo de gestão do IGFSS, onde se destaca a implementação da metodologia Balanced Scorecard.

Fez parte do grupo de trabalho que dinamizou e conduziu o IGFSS à obtenção dos reconhecimentos Committed to Excellence (2006) e Recognised for Excellence de 5 estrelas (2009 e 2011) da European Foundation for Quality Management, atribuído pela Associação Portuguesa para a Qualidade. Participou ainda no grupo de trabalho que apresentou as candidaturas ao Estudo das Melhores Empresas para Trabalhar nos anos de 2008 e 2009 promovido pelo Great Place to Work Institute. Integra o Comité de Responsabilidade Social e Ambiental do IGFSS, desde o ano de 2006, e assume a sua coordenação desde 2008.

No ano de 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

206752958

#### Deliberação (extrato) n.º 451/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 22/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Maria João da Cunha Lopes da Costa, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013 — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

#### Nota Curricular

Maria João da Cunha Lopes da Costa, nascida a 23 de agosto de 1959, em Lisboa, licenciada em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração. Atualmente, e desde 1 de junho de 2007, desempenha as funções de Diretora da Direção Administrativa do Departamento de Apoio Técnico do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. De maio de 2003 a maio de 2007 desempenhou as funções de Coordenadora do Serviço de Infraestruturas e Apoio do IGFSS, I. P. De janeiro de 2002 a abril de 2003, no Gabinete Técnico do IGFSS, I. P., assumiu a coordenação, a nível nacional, do Projeto do Regime de Incentivos de Combate à Interioridade, quer enquanto Coordenadora do Núcleo de Estudos Prospetivos e Análise Conjuntural (de janeiro 2002 a janeiro de 2003), quer enquanto Assessora (de fevereiro a abril de 2003). De 1994 a 2001 exerceu, em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão do Observatório de Empresas do IGFSS, I. P. De 1987 a 1994 integrou, como técnica superior, o quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas. De 1978 a 1987 desempenhou funções técnicas no IGFSS, I. P. No seu percurso profissional participou em diversos grupos de trabalho e integrou o júri de vários concursos, tanto na área de pessoal como na contratação pública.

206752974

#### Deliberação n.º 452/2013

No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa e eficiência operacional assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes e até que se estabeleçam novos modelos de organização; tendo presente a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, bem como a respetiva missão, atribuições e organização interna, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 417/2012 de 19 de dezembro; em consonância com as mencionadas orientações e ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea i) da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, pela deliberação n.º 79/2013, de 24 de janeiro, o Conselho Diretivo procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, amplamente divulgada pela sua *intranet*,

tornando-se necessário proceder às subsequentes delegações de competências. Nestes termos, o Conselho Diretivo delibera delegar:

1 — No presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, no vice-presidente do Conselho Diretivo, no doutorado Nuno Miguel Simões Venes e nos vogais do Conselho Diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori:

1.1 — Emitir orientações e diretrizes específicas nas áreas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo Conselho Diretivo;

1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente das unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo Conselho Diretivo;

1.3 — Autorizar pagamentos e movimentação de contas bancárias;

1.4 — Assinar e endossar cheques, vales e vales de correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

1.5 — Afetar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo Conselho Diretivo;

1.6 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída, na ausência ou impedimento dos respetivos diretores de departamento ou de gabinete;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno, relativamente aos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo Conselho Diretivo;

1.8 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

1.9 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes dos respetivos pelouros:

- a) Justificar faltas;
- b) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;
- c) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo.

2 — No presidente e no vice-presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes e doutorado Nuno Miguel Simões Venes, respetivamente:

2.1 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

3 — No vice-presidente do Conselho Diretivo, doutorado Nuno Miguel Simões Venes e nos vogais do Conselho Diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori:

3.1 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

3.2 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

4 — No presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, os poderes necessários para:

4.1 — Assinar as deliberações do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P.;

4.2 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais;

4.3 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até montante de €500.000,00 (quinhentos mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

4.4 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

4.5 — No âmbito do Departamento de Gestão Financeira (DGF), decidir e gerir todos os processos e assuntos que se situem na respetiva área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 6.º dos Estatutos do IGFSS, I. P. para superintender, coordenar e praticar todos atos necessá-

rios ao bom funcionamento deste serviço, emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

4.5.1 — Repor verbas creditadas em contas do IGFSS, I. P.;

4.5.2 — Regularizar movimentos financeiros com entidades externas;

4.5.3 — Constituir e repor fundos de maneo;

4.5.4 — Definir os indicadores de gestão e de performance;

4.5.5 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

4.6 — No âmbito do Departamento de Gestão e Administração (DGA), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 7.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

4.6.1 — Despachar todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços, bem como empreitadas de obras públicas nos edifícios para uso próprio dos serviços do IGFSS, I. P.;

4.6.2 — Praticar todos os atos necessários ao desencadear dos procedimentos legais para autorização de despesa, nos termos da legislação vigente sobre contratação pública;

4.6.3 — Autorizar o abate de material de utilização permanente;

4.6.4 — Gerir o património afeto aos serviços;

4.6.5 — Gerir os recursos humanos do IGFSS, I. P., nomeadamente no que respeita à competência para autorizar a respetiva mobilidade geral, de acordo com os mecanismos legalmente consagrados;

4.6.6 — Autorizar a abertura de concursos e praticar, no âmbito do processo concursal, todos os atos subsequentes, nos termos da legislação aplicável;

4.6.7 — Conceder licenças sem remuneração por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, autorizar a prática dos horários de trabalho legalmente previstos no âmbito da proteção da maternidade e da paternidade e do Estatuto do Trabalhador Estudante;

4.6.8 — Aprovar planos de férias e autorizar alterações aos mesmos, bem como autorizar a acumulação parcial com as férias do ano seguinte e o gozo de férias não previstas ou anteriores ao plano anual;

4.6.9 — Determinar as regras de prestação de trabalho e fixar horários de trabalho;

4.6.10 — Celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho;

4.6.11 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

4.6.12 — Autorizar, até ao limite €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

4.6.13 — Autorizar a realização de estágios profissionais e de contratos de emprego-inserção no âmbito do IGFSS, I. P.;

4.6.14 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor;

4.6.15 — Autorizar acumulações de funções, conceder licenças sem vencimento, autorizar a suspensão preventiva de trabalhadores arguidos em processos disciplinares, despachar os processos de acidentes de trabalho, despachar os processos relacionados com os pedidos de aposentação;

4.6.16 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

4.6.17 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

4.6.18 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas do instituto, submetendo os respetivos resultados ao Conselho Diretivo;

4.6.19 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

5 — No vice-presidente do Conselho Diretivo, doutorado Nuno Miguel Simões Venes, os poderes necessários para:

5.1 — No âmbito do Departamento de Orçamento e Conta (DOC), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 3.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

5.1.1 — Controlar a execução do orçamento global anual do IGFSS, IP, bem como das instituições que integram o perímetro de consolidação da conta da segurança social;

5.1.2 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos das instituições que integram o perímetro de consolidação da conta da segurança social que não sejam da competência do Governo;

5.1.3 — Assinar as circulares normativas no âmbito do processo de normalização contabilística;

5.1.4 — Definir os princípios de aplicação geral a que devem obedecer os registos contabilísticos e proceder à correta contabilização no respeito integral pelo ciclo da despesa;

5.1.5 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

6 — No membro do Conselho Diretivo responsável pelo Departamento de Património Imobiliário (DPI), licenciada Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori, os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 5.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

6.1 — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias com os condóminos, quando aprovadas nas respetivas assembleias de condóminos, até ao limite de €20.000,00 (vinte mil euros) por imóvel;

6.2 — Autorizar os planos de pagamento de rendas vencidas e não pagas ou de indemnizações por ocupações não tituladas;

6.3 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida por atrasos no pagamento das rendas aos inquilinos cuja situação socio-económica o justifique, ou se o montante em dívida aconselhar o seu recebimento imediato, desde que, em qualquer dos casos, os montantes globais envolvidos não excedam €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

6.4 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida pelo atraso no pagamento de rendas aos inquilinos que pretendam efetuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito;

6.5 — Aceitar a resolução do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual de arrendatário no regime da renda livre, desde que as rendas se mostrem integralmente pagas;

6.6 — Autorizar a regularização de situação habitacional, de acordo com a legislação em vigor;

6.7 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

7 — No membro do Conselho Diretivo responsável pelo departamento de Gestão da Dívida (DGD), licenciado Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello, os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 5.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

7.1 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de €1.000.000,00 (um milhão de euros);

7.2 — Rescindir, no âmbito do processo executivo, os acordos de regularização de dívida até ao montante estabelecido no número anterior;

7.3 — Autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização de dívida, após a prévia assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação, por parte do contribuinte em causa;

7.4 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito dos processos legalmente previstos;

7.5 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores do departamento de gestão da dívida, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais para intervirem em representação do instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte no âmbito da gestão da dívida;

7.6 — Assinar as circulares normativas no âmbito da gestão da dívida;

7.7 — Aprovar o posicionamento dos representantes da segurança social no âmbito das comissões de credores;

7.8 — Comunicar, no âmbito do processo especial de revitalização e processos de insolvência e recuperação de empresas as condições de participação da segurança social;

7.9 — Comunicar, no âmbito do procedimento extrajudicial de conciliação e sistema de recuperação de empresas por via judicial, a participação, e suas condições, ou indisponibilidade de participação;

7.10 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

8 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação.

9 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

206751353

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 453/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo das Respostas Sociais do Centro Distrital de Lisboa, Isabel Maria Cabido Simões Gomes, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

### Nota Curricular

Isabel Maria Cabido Simões Gomes, Licenciado em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e Pós-Graduada em Orientação e Mediação Familiar pela Universidade Católica, é técnica superior principal da carreira técnica superior de serviço social, do Quadro de Pessoal do ISS, IP.

Exerceu atividade profissional em instituições particulares de solidariedade social, como voluntária e como elemento da equipa técnica e diretora de equipamento na área das crianças em perigo. Ingressou na função pública em 2000, onde tem desenvolvido funções técnicas na área da Cooperação entre o Estado e as Instituições Sem Fins Lucrativos, exercendo a função de Chefe de Setor da Cooperação desde 1 de fevereiro de 2008.

Integrou diversos grupos de trabalho interinstitucionais, em representação do serviço para assuntos relativos a respostas sociais e cooperação com instituições, nomeadamente a Comissão Distrital de Luta Conta a SIDA de Lisboa, o grupo de trabalho para os Sem-Abrigo aprovado no âmbito da Rede Social de Lisboa.

206753257

### Deliberação (extrato) n.º 454/2013

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

### Nota curricular

Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, residente em Portalegre, nascida em 16 de julho de 1971, licenciou-se em Direito em 28 de julho de 1995.

Em outubro de 1995 desempenhou funções de estagiária de advocacia, intervindo em processos judiciais.

De dezembro de 1997 a outubro de 2004, exerceu funções de advogada em escritório próprio em Portalegre e, em abril de 2001 ingressou na Câmara Municipal de Monforte, como técnica superior — jurista, com contrato de trabalho a termo certo, integrada no Gabinete Técnico Local.

Em abril de 2003, celebrou contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, elaborando pareceres e apoio jurídico ao município.

Em 15 de novembro de 2004 tomou posse no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monforte, como técnica superior de 2.ª classe jurista, onde realizou estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município.

A partir de 1 de julho de 2008, foi promovida por concurso, para técnica superior de 1.ª classe jurista, coordenando e supervisionando a atividade de outros profissionais e acompanhamento de processos judiciais.

Foi nomeada em regime de substituição, dirigente intermédio de 3.º grau, em 1 de agosto de 2011, da Unidade Orgânica Flexível, Administrativa Jurídica e de Contencioso, assegurando a direção e dirigindo as atividades da referida Unidade Orgânica, funções que mantém até à presente data.

206753362

### Deliberação (extrato) n.º 455/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e

provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Prestações Familiares do Centro Distrital de Lisboa, Sofia Alexandra Gavancha Santos Almeida, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota Curricular

Sofia Alexandra Gavancha Santos de Almeida, Licenciada em Comunicação Social, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e com Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos e Benefícios Sociais, pelo ISEG/IDEFE, é técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Lisboa.

De 01.11.2000 a 07.09.2010 exerceu funções na Unidade de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Lisboa, no âmbito da implementação de planos de comunicação interna e externa ao nível do Distrito, de promoção de campanhas de esclarecimento junto dos cidadãos/clientes, produção e organização de instrumentos de informação e divulgação para o cliente interno, tratamento de reclamações, elaboração de relatórios, atualização das páginas da Intranet e Internet no âmbito da Segurança Social, apoio nos pedidos efetuados pelos Órgãos de Comunicação Social e gestão da formação profissional dos Colaboradores.

De 08.09.2010 até à presente data exerceu funções como Diretora do Núcleo de Expediente e Apoio Geral nomeada através da Deliberação n.º 390/10, de 08.09, do Conselho Diretivo. Em articulação com o DAP tem assegurado a manutenção dos Edifícios e máquinas do Centro Distrital de Lisboa. Atualmente encontra-se nomeada como Delegada de Segurança contra Incêndios do Edifício do Areiro.

206753184

#### Deliberação (extrato) n.º 456/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Leiria, Ana Raquel Terceiro Marques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Ana Raquel Terceiro Marques, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Pós-graduada em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente e em Direito do Trabalho pela mesma Faculdade, é técnica superior da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria.

Experiência Profissional:

Desde 15 de janeiro de 2010, exerce funções enquanto Diretora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Leiria;

De junho de 2001 a 14 de janeiro de 2010, exerceu funções de jurista e mandatária no Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do mesmo centro distrital;

De abril 2000 a maio de 2001, exerceu funções de jurista na Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Leiria;

De 1998 a 2001, exerceu a atividade de docente do Ensino Secundário;

De 1998 a 2000, realizou o estágio de advocacia.

206752074

#### Deliberação (extrato) n.º 457/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Lisboa, Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota Curricular

Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, Licenciado em Sociologia, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, é técnica superior da carreira técnica superior, do antigo Quadro de Pessoal do Centro Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 03.05.2004 foi afeta no Núcleo de Gestão de Pessoal, pertencente à Unidade de Recursos Humanos, do então CDSSS de Lisboa, sendo nomeada em comissão de serviço.

Em 16.11.2005, foi nomeada definitivamente, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de novembro, na categoria técnica superior de 2.ª Classe, conforme Despacho n.º 25416/2005 (2.ª série).

Já em 01.08.2008, foi promovida em técnica superior 1.ª

Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos desde 01.08.2009.

Nomeada Diretora de Núcleo dos Recursos Humanos do Centro Distrital de Lisboa através da Deliberação n.º 31/2010, de 23 de janeiro, com efeitos a 15.01.2010.

Integrei vários grupos de trabalho no DRH, integrei como Presidente o júri do procedimento concursal das CPCJ.

Administradora do GeAdap para o Centro Distrital de Lisboa.

206753232

#### Deliberação (extrato) n.º 458/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Portalegre, Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso, 37 anos de idade, nascida em Moçambique, atualmente residente em Portalegre, é casada e tem um filho com 10 meses.

Licenciada em Design de Comunicação e Técnicas Gráficas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre.

Iniciou o seu percurso profissional em 23 de fevereiro de 1996, nos Serviços Administrativos da escola Secundária Mouzinho da Silveira em Portalegre, mais especificamente na área de alunos tendo ainda desempenhado também funções na área de recursos humanos.

Em 2003, passou a desempenhar funções administrativas no Centro de Formação de Professores do Nordeste Alentejano/Escola Secundária Mouzinho da Silveira em Portalegre, tendo como funções a execução física e financeira das medidas 1, 3 e 5.

No ano letivo de 2004/2005, voltou aos serviços administrativos da escola onde permaneceu até 12 de dezembro de 2004.

Em dezembro de 2004, foi nomeada na Categoria de Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal do Centro Distrital de Portalegre, do Instituto da Segurança Social, I. P. onde desempenhou funções Técnicas Superiores no Núcleo Administrativo e Financeiro, área de Gestão e Formação de Pessoal.

Em 2007 foi responsável pela documentação, imagem/comunicação do Centro Distrital de Portalegre, tendo sido reclassificada como técnica superior de 2.ª Classe.

Em janeiro de 2008, passou a exercer funções Técnicas Superiores na Unidade de Prestações e Atendimento/Núcleo de Apoio à Gestão.

Desde 1 de janeiro de 2012 até à presente data, exerce funções de Assessoria ao Diretor do Centro Distrital de Portalegre, do ISS, I. P.

206754789

#### Deliberação (extrato) n.º 459/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego do Centro Distrital de Lisboa, Áurea Maria Almeida Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

**Nota Curricular**

Áurea Maria de Almeida Silva, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, é técnica superior, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em março de 1992, admitida no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, com a Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

Em 1 de outubro de 1997, nomeada após concurso como Assistente Administrativa, na Direção de Serviços Jurídicos e Contraordenações.

Em abril de 2001, reclassificada como Técnica Superior, na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso.

De janeiro de 2002 a maio de 2004, desempenhou funções técnico-jurídicas no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

De maio de 2004 a 16 de dezembro de 2010, desempenhou funções de jurista no Núcleo de Consultadoria e Contencioso da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em 16 de dezembro de 2010, foi por Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., nomeada Diretora de Núcleo de Prestações de Desemprego, funções que exerce até à presente data.

206753168

**Deliberação (extrato) n.º 460/2013**

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria, Isabel Maria dos Santos Rodrigues, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

**Nota Curricular**

Olga Cristina Marques Rocha Batista, Licenciado em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa, Pós-Graduada em Direito Público — O Novo Contencioso Administrativo, pela Universidade Católica Portuguesa e Parte Curricular do Mestrado em Administração e Gestão Pública, pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, é Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 2010/01/15 exerce o cargo de Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição. Além das funções inerentes ao cargo, foi membro da Comissão Paritária e da Secção Autónoma do Centro Distrital de Leiria, participou em procedimentos concursais de seleção e júris de avaliação de períodos experimentais.

Em 2007/10/02, iniciou funções no Centro Distrital de Leiria, enquanto Técnica Superior, tendo sido afeta ao Núcleo de Assuntos Jurídicos e de Contencioso;

No período compreendido entre 2003/06/17 e 2007/10/01, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo Técnico de Contraordenações da Delegação de Viação de Leiria, serviço desconcentrado da extinta Direção-Geral de Viação.

Em 2001/02/22 ingressou na carreira técnica superior Jurista da extinta Direção-Geral de Viação, tendo sido afeta à Delegação de Viação de Leiria.

Frequência do “Seminário de Alta Direção”, ministrado pelo INA, I. P. e de diversos seminários e ações de formação na área da Administração Pública.

206751937

**Deliberação (extrato) n.º 461/2013**

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, diretor do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Lisboa, Luís Miguel Cordeiro Henrique Pratas, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

**Nota curricular**

Luís Miguel Cordeiro Henriques Pratas, Mestre em Família e Sistemas Sociais, pelo Instituto Superior Miguel Torga, é técnico superior, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência profissional relevante

Diretor do Núcleo de Infância e Juventude desde 2010 no Centro Distrital de Lisboa;

Chefe de Setor dos Estabelecimentos Integrados de Infância e Juventude e de Acolhimento de Crianças e Jovens de 2008 a 2009 no Centro Distrital de Lisboa;

Coordenador da Comissão de Supervisão e Avaliação do Sistema de Acolhimento de Emergência de 2007 a 2009 no Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

Técnico Superior da Equipa Central do Plano DOM (Desafios Oportunidades e Mudanças) de 2006 a 2009 no Instituto da Segurança Social, I. P.;

Coordenador da Equipa de Acolhimento de Emergência de 2001 a 2008 no Centro Distrital de Lisboa.

206752706

**Deliberação (extrato) n.º 462/2013**

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Leiria, Ana Catarina de Carvalho de Oliveira Cova, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

**Nota curricular**

Ana Catarina de Carvalho de Oliveira Cova, nascida a 26 de junho de 1968, é Licenciada em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Iniciou a sua carreira como técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Direção Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, onde desempenhou funções de julho de 1992 a março de 1996.

No período compreendido entre março de 1996 e dezembro de 1997 exerceu a sua atividade profissional no setor privado como assessora de gerência e técnica de organização.

Em fevereiro de 1998 passou a exercer funções no Serviço de Gestão e Formação de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro — Serviço Sub-Regional de Leiria e em simultâneo a desenvolver funções de gestora no Projeto “Formar para Integrar no Concelho de Peniche”, inserido na Medida 2 do Subprograma Integrar — “Integração Económica e Social de Adultos Desempregados de Longa Duração.

De agosto de 2001 a novembro de 2003 desempenhou funções no Núcleo de Recursos Humanos da Delegação de Leiria, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Desde novembro de 2003 e até à presente data desempenha funções na Equipa de Identificação de Beneficiários e Contribuintes do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria.

206752017

**Deliberação (extrato) n.º 463/2013**

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, diretor do Núcleo de Gestão da Dívida do Centro Distrital de Lisboa, António Manuel de Jesus Rodrigues, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

**Nota curricular**

António Manuel de Jesus Rodrigues, licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, é técnico superior da carreira técnica superior, do Quadro de Pessoal do ISS, I. P.

Diretor da Unidade de Contribuições do Centro Distrital de Lisboa desde dezembro de 2007.

Membro do Conselho de Avaliação de Lisboa — 2005.

Coordenador da Área Funcional de Contribuintes do CDSS de Lisboa, cargo equiparado a Diretor de Unidade — 2004.

Coordenador do Grupo de Trabalho para Coordenação da Adaptação dos Serviços de Solidariedade e Segurança Social ao Euro — 2001.

Diretor adjunto da Delegação de Lisboa do IGFSS, IP — 2001.

Assessor principal — 2000.

Membro da Equipa Interministerial da Rede dos Centros de Formações das Empresas — 1998.

Diretor de serviços de Contribuintes do CRSSLVT — 1996.

Assessor — 1995.

Chefe de divisão da Análise de Contas Correntes do CRSSLVT — 1992.

Técnico superior principal IGFSS, I. P., e Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — 1990.

Técnico superior de 1.ª classe — Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria de Lanifícios — 1985.

Técnico superior de 2.ª classe — Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria de Lanifícios — 1980.

206752682

#### Deliberação (extrato) n.º 464/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Enquadramentos Especiais do Centro Distrital de Lisboa, Linda Vanessa Nunes Massi Serra, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota Curricular

Linda Vanessa Nunes Massi Serra, Licenciada em Assessoria de Direção e Administração, pelo Instituto Superior de Novas Profissões, é detentora da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, do Quadro de Pessoal do Instituto de Segurança Social, IP.

Experiência profissional relevante

Desde 07/2010 é Diretora do Núcleo de Trabalhadores Independentes e Relações Internacionais;

De 4/2006 a 06/2010 foi Chefe de Equipa da área de Relações Internacionais, do Centro Distrital de Lisboa, tendo participado em diversos Seminários e Conferências relacionados com esta área de trabalho, bem como diversos Grupos de Trabalho, nomeadamente Grupo Ad Hoc — Identificação Eletrónica das Pessoas com vista à execução do novo Regulamento Comunitário de Segurança Social;

De 3/2002 a 3/2006 exerceu funções na área de Enquadramento de Trabalhadores Independentes, tendo substituído a Chefe de Equipa desta área desde 12/2004;

Ingresso na carreira técnica superior em 10/2008.

206752528

#### Deliberação (extrato) n.º 465/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 175/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital do Porto, Maria Teresa Anselmo Carvalho Andrade, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Maria Teresa Anselmo Carvalho de Andrade, Licenciada em Administração de Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, é técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

Ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em dezembro de 2001, como técnica superior.

Transitou para o Instituto da Segurança Social, I. P. em 2004.

É gestora de contribuintes e representa o ISS, I.P nas Comissões de Credores em processos de Recuperação, Falência e Insolvências de Empresas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1999 numa empresa do setor público como responsável pelo departamento de tesouraria.

206759398

#### Deliberação (extrato) n.º 466/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Respostas Sociais do Centro Distrital de Portalegre, Eunice de Fátima Neves Gueifão Trindade Henriques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

legre, Eunice de Fátima Neves Gueifão Trindade Henriques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, *Mariana Ribeiro Ferreira*, o Presidente.

#### Nota Curricular

Eunice Neves Gueifão Trindade Henriques, 37 anos, natural e residente em Portalegre, é casada e tem três filhos.

Licenciada em Sociologia pela Universidade Lusófona de Lisboa em 1997, ingressou na Administração Pública em 2001 no Instituto de Desenvolvimento Social (IDS), tendo sido destacada para o Ministério da Saúde — Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA, onde exerceu funções de Técnica Superior, desempenhando atividades de avaliação de projetos de apoio social financiados pelos Programas ADIS/SIDA e “Diz Não a Uma Seringa em Segunda Mão” e de apoio técnico às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Organizações Não Governamentais (ONG).

Em 2003 foi integrada no Instituto de Segurança Social, IP, tendo sido requisitada pelo Alto Comissariado da Saúde, exercendo funções de coordenação do Programa de financiamento à sociedade civil ADIS/SIDA e de responsável pela Unidade de Apoio e Suporte Social da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/SIDA.

Em 2006 solicitou a reafecção ao ISS, IP, tendo sido colocada no Centro Distrital de Portalegre, exercendo funções na Unidade de Desenvolvimento Social/Núcleo de Respostas Sociais tendo prestado todo o apoio técnico às IPSS, no âmbito da cooperação. De 2006 a 2008 foi convidada a integrar a comissão de avaliadores externos do Programa ADIS/SIDA.

Desde 1 janeiro 2012 exerce funções de assessoria ao Diretor do Centro Distrital de Portalegre, do ISS, IP.

206754853

#### Deliberação (extrato) n.º 467/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Portalegre, Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota Curricular

Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro, Casada, Licenciada em Marketing, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência Profissional

Estágio Curricular, no Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, Serviço Sub-Regional de Portalegre, no Departamento de Relações Públicas e Documentação, entre 1998/09 a 1998/11

Estágio Profissional no então Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, Serviço Sub-Regional de Portalegre, na Secção de Contas Correntes entre 2000/02 a 2001/02.

Contratada por tempo indeterminado a desempenhar funções, no Núcleo de Contribuintes, da Delegação de Distrital de Portalegre do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em 2001/06 a 2004/05.

Em 01 junho 2004 é integrada no quadro específico do ISS, I. P., no Núcleo de Contribuintes, após a extinção das Delegações Distritais do IGFSS, I. P.

Em 01/01/2007 com a entrada em vigor do Regulamento Interno do Contrato Individual do ISS, I. P., publicado no *Diário da República*, n.º 235 2.ª série de 7/12/2006, foi integrada na Carreira Técnica, a desempenhar as mesmas funções.

Em 2007/05 por força da reestruturação do Serviço Informativo do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre, passou também a desempenhar funções de atendimento ao público nas áreas de Entidades Empregadoras, Entidades Não Empregadoras, Serviço Doméstico e Identificação de Contribuintes.

Membro do Conselho de Coordenação da Avaliação do Centro Distrital de Portalegre no ano de 2008.

Em 2009/01 por despacho do Vogal do Conselho Diretivo transitou da Carreira Técnica com a Categoria Técnica para a Carreira técnica superior com a Categoria de Técnica Superior.

Em 2008/01 foi nomeada Diretora do Núcleo de Gestão de Contribuições.

Em 2010/01 foi nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora do Núcleo de Gestão de Contribuições.

Em 2010 foi membro da Equipa de Auto-Avaliação do Centro Distrital de Portalegre do projeto CAF — Estrutura Comum de Avaliação;

Em 2011 foi líder da Equipa de implementação da ação de melhoria n.º 29 do projeto CAF.

Atualmente participa como representante do Centro Distrital de Portalegre no grupo técnico específico (Task Force), no âmbito de participações por crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, para a realização de tarefas conforme a orientação técnica n.º 1/2008;

#### Formação Profissional Relevante

Formação em Competências em Segurança Social pelo PROFISSS, Projeto de Formação Inicial Qualificante Para a Solidariedade e Segurança Social, pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade — Secretaria de Estado da Segurança Social.

Formação no curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, com duração de 180 horas, concluído em dezembro de 2009.  
206754756

#### Deliberação (extrato) n.º 468/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Leiria, Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos é doutoranda em Direito — área de Direito Civil — na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, mestre em Direito, na área de Ciências Jurídico-Comunitárias, e licenciada em Direito.

É titular de sete pós-graduações em diversas áreas do Direito.

É técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P., desde junho de 2004, atualmente colocada na Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, tendo exercido funções no Núcleo de Gestão de Contribuições e, anteriormente, na Área Funcional de Contribuintes.

De outubro de 2001 a maio de 2004 exerceu funções de técnica superior no Núcleo Jurídico, Contencioso, de Contra Ordenações e Ilícitos Criminais e Núcleo de Enquadramento de Contribuintes Devedores do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — delegação de Leiria.

É advogada, com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados Portugueses, desde dezembro de 2000.

206751978

#### Deliberação (extrato) n.º 469/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Prestações do Centro Distrital de Portalegre, José Álvaro Marques Damião, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

José Álvaro Marques Damião, Licenciado em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, é técnico superior, do Mapa de Pessoal do Centro Distrital de Portalegre, do ISS, IP.

Desempenha funções no Núcleo de Apoio à Gestão — planeamento/recursos humanos/formação profissional, tendo também exercido funções na Equipa de Prestações Familiares e no Núcleo de Rendimento Social de Inserção.

Participou em procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos, exerceu funções como chefe de equipa de vencimentos e expedição do Centro Distrital de Beja, do ISS, IP.

206754837

#### Deliberação (extrato) n.º 470/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Administração Geral do Centro Distrital de Lisboa, Susana Marina Batista de Freitas, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Susana Marina Batista de Freitas, Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, pela Universidade Nova de Lisboa e com o 1.º Ano de Mestrado de Gestão da Qualidade da Universidade Fernando Pessoa do Porto, é técnica superior, da carreira técnica superior do Centro Distrital de Lisboa, do ISS, I. P.

Experiência profissional relevante:

Diretora de Núcleo de Identificação e Enquadramento da Unidade de Identificação e Qualificação, de 2008 a 2012;

Interlocutora da Área da Qualidade e Coordenadora da implementação do Projeto CAF desde 2004;

Apoiou a coordenação das Equipas nas Lojas do Cidadão das Laranjeiras e Restauradores, e dos Serviços Informativos de Pedralvas e E.U.A. na UACC, entre 2003 e 2008;

Assessora na Direção no Centro Distrital de Lisboa, na área de regimes, nomeadamente na área de Identificação e Enquadramento e de Prestações em 2008.

Integrou vários Grupos de Trabalho: «Desconcentração do Enquadramento de TCO's da taxa 34,75 %», «Levantamento de estrangulamentos no Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência da UP», «Alargamento da atribuição da prestação do CSI», «Avaliação da Satisfação de Clientes do Distrito de Lisboa.

Consultora e Formadora na área da Qualidade no setor privado desde 1994.

206752455

#### Deliberação (extrato) n.º 471/2013

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Portalegre, Francisco Manuel Patrício Esteves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Francisco Manuel Patrício Esteves, nasceu em S. Matias, Nisa em 1 de junho de 1957, é casado e tem 1 filha. Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa, em 1981, é técnico superior na categoria e na carreira, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde outubro de 1982.

É diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre, desde junho 2003.

Foi assessor da direção do Centro Distrital de Portalegre, área financeira, de 2002 a 2003.

Foi diretor de serviços de Administração Geral (Gestão Financeira e Recursos Humanos) da Sub-Região de Saúde de Portalegre, de 1996 a 2002, tendo sido coordenador de programas e projetos de formação na área da Saúde, integrando vários grupos de trabalho regionais e nacionais.

Foi secretário da Escola Superior de Educação de Portalegre, de 1993 a 1996, tendo sido administrador da revista da Escola e coordenador de programas na área da educação.

Foi chefe da divisão de Gestão Financeira do ex-Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, de 1991 a 1993.

Foi professor do ensino secundário, de 1981 a 1983 e de 1985 a 1992.

Ao longo da carreira, foi formador em diversas áreas para profissionais de saúde, de educação e de segurança social, em colaboração com instituições públicas e privadas.

206754731

#### Deliberação (extrato) n.º 472/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento

e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Leiria, Helga Diana Ribeiro de Sousa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Helga Diana Ribeiro de Sousa, Licenciada em Psicologia Social e das Organizações, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria; Pós Graduada em Psicologia Clínica e da Saúde pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria; mestrado em Psicologia do Desenvolvimento na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, técnica superior, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Estagiou no Gabinete de Coordenação dos Serviços Locais (2000).

Exerceu atividade no Núcleo de Comunicação e Apoio ao Atendimento (2001/Set.2005). Exerceu funções na Equipa de Adoções (set.2005/abr.2009). Desempenhou funções na Linha Nacional de Emergência Social (LNES).

Integrou equipas de Emergência do Centro Distrital de Leiria.

Responsável pela Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais (mar.2009/mar.2010). Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento (abr.2010/ago.2011).

206751823

#### Deliberação (extrato) n.º 473/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Lisboa, Sandra Cruz Leitão, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Sandra Cruz Leitão, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, é técnica superior, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

De novembro de 1996 a outubro de 1998, realizou o estágio de advocacia, tendo terminado o mesmo com a aprovação final de Muito Bom.

Desde dezembro de 1998 está inscrita na Ordem dos Advogados.

De fevereiro de 2000 a agosto de 2001, prestou consultadoria jurídica no Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

De agosto de 2001 a abril de 2002, exerceu de advocacia em prática individual.

De abril de 2002 a março de 2010, foi jurista no Núcleo de Consultadoria e Contencioso da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P., exercendo igualmente mandato judicial do Instituto.

Desde março de 2010, é Diretora do Núcleo de Consultadoria e Contencioso, da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

206752471

#### Deliberação (extrato) n.º 474/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 174/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Portalegre, Maria de Fátima Esteves Lourinho, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, *Mariana Ribeiro Ferreira*, a Presidente.

#### Nota Curricular

Maria de Fátima Esteves Lourinho, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social. Técnica Superior, do quadro do Centro Distrital de Portalegre, do ISS, I. P.

A partir de 24 de setembro de 2012, foi nomeada por deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., Diretora do Núcleo de Infância e Juventude.

De fevereiro de 2008 a setembro de 2012, foi Chefe do Setor de Infância e Juventude, tendo a execução direta de funções relativas à adoção — avaliação social de candidatos — Já tinha sido coordenadora da referida área desde março de 2000 a março de 2003 e de 11 de janeiro de 2007 a fevereiro de 2008. Em 2006, também assumiu a coordenação da Equipa Multidisciplinar de Assessoria aos Tribunais (EMAT), para os processos de promoção e proteção.

Em 2006, integrou uma equipa multidisciplinar para averiguação e avaliação do Centro de Acolhimento Temporário, em Portalegre.

Em maio de 2004, procedeu à avaliação do funcionamento do Internato Distrital de Portalegre juntamente com outra Técnica.

De junho a setembro de 1998, a par de outras funções, assumiu a Direção do Internato de Santo António, substituindo a anterior Diretora.

Em dezembro de 1997, integrou uma Comissão Administrativa cuja finalidade foi a de garantir o bom funcionamento dos Internatos.

Em março de 1994, regressou ao Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Portalegre, vinda do Serviço Local de Elvas, e integrou a equipa do Departamento da Ação Social, sendo responsável pela área da “Infância e Juventude”.

A partir de maio de 1989, em tempo parcial, e a partir de setembro do mesmo ano, a tempo inteiro, passou a exercer funções no Serviço Local de Elvas do então CRSS de Portalegre, com a responsabilidade da área funcional da “Família, Comunidade e População Ativa”.

Em fevereiro de 1987, foi integrada na Divisão de Ação Social do então Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

De dezembro de 1979 a janeiro de 1987 era técnica do quadro de pessoal da extinta Assembleia Distrital de Portalegre, exercendo as suas funções no Internato Distrital de Santo António.

Atividades em representação do Centro Distrital de Portalegre:

De abril de 2003 a fevereiro de 2007, no Conselho Municipal de Educação.

De 1994 a 2000, no núcleo distrital do Projeto “Vida”.

De janeiro de 2000 a março de 2003, no Conselho Municipal de Segurança.

Desde 1995, integrou a Comissão de Proteção de Menores de Portalegre e até 1999, a de Elvas. De 1999 a dezembro de 2000, assumiu a Presidência da Comissão de Proteção de Menores de Portalegre. Participou na preparação da reestruturação das anteriores Comissões de Proteção de Menores. Instalada a nova Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, foi eleita presidente da mesma, situação que se manteve até abril de 2003.

Participações:

De fevereiro a abril de 1996, participou na elaboração de inquéritos no âmbito de um estudo sobre os maus tratos a crianças em Portugal, solicitado pela Assembleia da República ao Centro de Estudos Judiciários.

Em 27 de maio de 1998, foi prelectora no II Seminário sobre a Criança Maltratada, organizado pela Escola Superior de Enfermagem.

Em 5 de fevereiro de 2003, foi prelectora no I Colóquio do Fórum “Criança, Família e Comunidade”, organizado pela CPCJ de Portalegre.

Em junho de 2006, em março de 2007 e maio de 2008, numa sessão de informação sobre o processo de adoção a uma turma de estudantes do curso de Assistentes Sociais da Escola Superior de Educação de Portalegre.

Em 30 de setembro de 2010, em representação da Segurança Social participou na Sessão de Abertura no Encontro “Construir Juntos a Inclusão”, organizado pelo Pólo Distrital de Portalegre da Rede Construir Juntos, em Portalegre.

Em 30 de abril de 2011, foi prelectora nas 4.ªs jornadas de Assumar intituladas “O acolhimento Institucional na Multideficiência, realizadas no Centro de Recuperação de Menores, no Assumar.

Louvores:

Em 1999, pelo trabalho desempenhado junto dos Internatos (pelo Conselho Diretivo do CRSS do Alentejo).

Em 1999, pelo trabalho desempenhado na organização da Festa do Idoso no Distrito de Portalegre (Diretor do Serviço Sub-Regional de Portalegre).

Em 2000, pelo trabalho desenvolvido na organização da comemoração do Dia da Segurança Social (Diretor do Serviço Sub-Regional de Portalegre).

206754812

#### Deliberação (extrato) n.º 475/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Lisboa, Ana Margarida Roque Pereira Abegão, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Ana Margarida Roque Pereira Abegão, Mestre em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — IUL e Licenciada em Direito, pela Universidade Moderna, é detentora da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP).

Experiência profissional relevante:

Dirigente no Centro Distrital de Lisboa, do ISS, IP:

Diretora do Núcleo de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações — desde 1/1/2008;

Diretora do Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução contributiva e Coordenadora do Núcleo de Identificação — de 2/11/2005 a 31/12/2007;

Coordenadora do Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução contributiva e Coordenadora do Núcleo de Identificação — de 1/09/2005 a 1/11/2005;

Ingresso na carreira técnica superior em 08/05/2002 — Estágio na Ordem dos Advogados, sua conclusão e Exercício de Advocacia — de setembro de 1996 a 31/05/2000.

206752796

#### Deliberação (extrato) n.º 476/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Leiria, Elisabete de Jesus Moita, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Elisabete de Jesus Moita, Licenciado em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, é técnica superior, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Delegada Distrital da Intervenção Operacional Integrar tendo sido afeta funcional e hierarquicamente ao Núcleo de Projetos do Departamento de Ação Social do então CRSS do Centro — SSR de Leiria (1996-2000).

Desenvolveu funções de delegada do POEFDS — Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social no Centro de Emprego de Leiria (2000).

Desempenhou funções de técnica superior de Serviço Social (2.ª classe) integrada no Núcleo de Ação Social Direta de Tomar, do Departamento de Ação Social do Ex-CRSS Lisboa e Vale do Tejo — SSR Santarém (2000-2001).

Exerceu o cargo de Diretora do Núcleo de Intervenção Social (2001-2007) e exerce o cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, no ISS. I. P. — Centro Distrital de Leiria (2007-2012), sendo que, a partir de 2010, em regime de substituição.

206752009

#### Deliberação (extrato) n.º 477/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Leiria, Olga Cristina Marques Rocha Batista, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Olga Cristina Marques Rocha Batista, licenciado em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa, pós-graduada em Direito Público — O Novo Contencioso Administrativo, pela Universidade Católica Portuguesa e parte curricular do Mestrado em Administração e Gestão Pública, pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, é técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 2010/01/15 exerce o cargo de diretora do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição. Além das funções inerentes ao cargo, foi membro da Comissão Paritária e da Secção Autónoma do Centro Distrital de Leiria, participou em procedimentos concursais de seleção e Júris de avaliação de períodos experimentais.

Em 2007/10/02, iniciou funções no Centro Distrital de Leiria, enquanto Técnica Superior, tendo sido afeta ao Núcleo de Assuntos Jurídicos e de Contencioso;

No período compreendido entre 2003/06/17 e 2007/10/01, exerceu o cargo de coordenadora do Núcleo Técnico de Contraordenações da Delegação de Viação de Leiria, serviço desconcentrado da extinta Direção-Geral de Viação.

Em 2001/02/22 ingressou na carreira técnica superior Jurista da extinta Direção-Geral de Viação, tendo sido afeta à Delegação de Viação de Leiria;

Frequência do «Seminário de Alta Direção», ministrado pelo INA, I. P. e de diversos seminários e ações de formação na área da Administração Pública.

206754707

#### Deliberação (extrato) n.º 478/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 172/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Leiria, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### Nota curricular

Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, nascida em 23 de outubro de 1975 concluiu o Mestrado em Administração Pública em março de 2012 na Webster University School of Business & Technology em Phoenix -Arizona, E.U.A e licenciou-se em Direito em junho de 1998 na Faculdade de Direito da Universidade de Clássica de Lisboa.

Exerceu advocacia de 1998 a 2000.

De 2000 a 2001 foi Técnica de Atendimento do Gabinete do Investidor do Ministério da Economia.

Ingressou no Instituto da Segurança Social, I. P. em 9 de abril de 2001 como Técnica Superior. Foi técnica superior no Núcleo de Recursos Humanos, no Núcleo Jurídico (área do Apoio Judiciário), no Núcleo de Intervenção Social, no Núcleo de Administração e Património, no Núcleo de Apoio Técnico — Gabinete Jurídico e Jurista na CPCJ nos Centros Distritais de Leiria e Beja.

Exerceu o cargo de Diretora do Núcleo de Desemprego Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações de junho de 2004 a dezembro

de 2007 e do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Leiria de janeiro a março de 2008.

Entre março de 2008 e janeiro de 2010, exerceu o cargo de Diretora de Núcleo de Recursos Humanos.

No período compreendido entre janeiro e março de 2010, exerceu o cargo de Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento do mesmo Centro Distrital.

Formadora Interna do Centro de Competências para a Formação do Instituto de Segurança Social, I. P.

206751994

#### **Deliberação (extrato) n.º 479/2013**

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Apoio a Programas do Centro Distrital de Lisboa, Elisabete Ramos Conceição, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### **Nota curricular**

Elisabete Ramos da Conceição, licenciada em Serviço Social em 1991, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P.

Em 1997 ingressou na Direção de Serviços de Ação Social no CRSS de Lisboa e Vale do Tejo. Nomeada para a equipa interdisciplinar de avaliação e Apoio Técnico às equipas de acolhimento familiar dos Serviços Sub-Regionais, criada ao abrigo da deliberação n.º 21/CD/97 de 5 de setembro de 1997.

Integrou o Grupo de trabalho que elaborou o Guia Orientador de Boas Práticas sobre o Acolhimento Familiar/Adoção.

De 2004 a 2012 desempenhou funções como técnica superior no NPE/NPGI, onde desenvolveu as seguintes funções: Interlocutora distrital da Carta Social e do Orçamento Programa; Gestora do Programa Pares; representante distrital dos programas PIDDAC, PILAR, PAPI e PAIPS; No âmbito da Rede Social participou no Grupo de Trabalho «Cartas Sociais», enquadrado no Plano de Trabalho da Plataforma Supra concelhia da Grande Lisboa.

206752488

#### **Deliberação (extrato) n.º 480/2013**

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Remunerações do Centro Distrital de Lisboa, Rui Jorge Tavares Santos, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### **Nota curricular**

Rui Jorge Tavares Santos, Licenciado em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, é técnico superior, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Entrou em 2001 para o quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP onde desempenhou funções na ex-Delegação de Lisboa, na área de Contribuintes.

Em setembro de 2001 foi nomeado “Key-User” do projeto SGC — Sistema de Gestão de Contribuições.

De abril de 2003 a dezembro de 2005 desempenhou funções no Instituto de Informática, IP como consultor funcional da aplicação SGC e como gestor das aplicações informáticas Multibanco/CTT e Tratamento de Créditos (TC).

No período de 2006 a 2010 desempenhou funções técnicas no Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições do ISS, IP, no acompanhamento da implementação, manutenção e desenvolvimento das aplicações informáticas SICC-GC e PTCOFRE,

no apoio direto às Unidades de Identificação e Contribuições dos Centros Distritais.

A exercer funções, desde janeiro de 2011, como Diretor do Núcleo de Gestão de Remunerações do Centro de Lisboa.

206753224

#### **Deliberação (extrato) n.º 481/2013**

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Lisboa, Luís Manuel Mimoso Cerqueira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### **Nota curricular**

Luis Manuel Mimoso Cerqueira, Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, é assessor, do Quadro de Pessoal do antigo Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Experiência Profissional Relevante:

No período de setembro de 2001 a janeiro de 2004 exerceu o cargo de Diretor da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém;

De fevereiro de 2004 até dezembro de 2007, exerceu o cargo de Diretor de Unidade do Atendimento ao Cidadão e Comunicação do Centro Distrital Santarém;

Em janeiro de 2008 foi nomeado Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Santarém, cargo que exerceu até 31 de agosto de 2008;

Em 1 de setembro de 2008 foi nomeado Diretor da Unidade de Gestão de Atendimento do Centro Distrital de Lisboa, cargo que desempenhou até à presente data.

206752552

#### **Deliberação (extrato) n.º 482/2013**

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 173/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Intervenção Social do Centro Distrital de Lisboa, Lucinda Margarida Monteiro Pereira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

#### **Nota curricular**

Lucinda Margarida Monteiro Pereira, Licenciada em Serviço Social, pelo antigo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, é técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, IP.

Experiência Profissional Relevante:

De 02/2008 a 09/2012 foi Chefe de Setor da Rede Social, do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, da Unidade de Desenvolvimento Social;

De 05/2006 a 01/2008 assumiu as funções de Coordenadora da Ação Social do Serviço Local de Amadora.

De 05/2001 a 04/2006 exerceu funções de Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Norte;

Em 01/2000 integrou o ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, onde desempenhou funções na área do atendimento e acompanhamento social no Departamento de Ação Social de Lisboa;

De 1995 a 2000 desempenhou funções técnicas em Autarquias, GEBALIS, EM e ex-CRSSLVT.

206752852



## PARTE D

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

##### Despacho (extrato) n.º 2796/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida à técnica superior Lic. Aida Maria Albino Carreira, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Foi autorizada, por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Justiça, de 3/12/2012, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à técnica superior Lic. Aida Maria Albino Carreira, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012.

1 de fevereiro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*, Procurador da República.  
206756813



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

##### Despacho (extrato) n.º 2797/2013

Por meu despacho de 26 de dezembro de 2012, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação dos contratos do seguinte pessoal docente desta Escola:

Deolinda Cardoso do Espírito Santo Bernardo, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Lúis Filipe Tomé da Fonseca Seixo, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Maria Graziela do Fetal Pires Soares, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 09 de novembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206752536

##### Despacho (extrato) n.º 2798/2013

Por meu despacho de 01 de fevereiro de 2013, no uso de competência delegada, foi autorizada a contratação de Fátima Isabel Reguengos Matoso Freire, assistente convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (40 %), de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de julho de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206752658

### UNIVERSIDADE ABERTA

##### Despacho (extrato) n.º 2799/2013

#### Recrutamento de trabalhadores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade interna na Universidade Aberta

Torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Aberta de 28 de janeiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento de mobilidade interna para a ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um)

posto de trabalho, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de motorista nos Serviços de Apoio Técnico/Núcleo de Distribuição, da Universidade Aberta.

1 — Caracterização do posto de trabalho — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2013, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional do assistente operacional, tal como descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, compreendendo as funções inerentes à atividade de motorista, nomeadamente conduzir viaturas, assegurar o transporte de pessoas e bens, assegurar a manutenção e segurança das viaturas sob a sua responsabilidade, entre outras que superiormente sejam determinadas.

2 — Local de trabalho — Universidade Aberta, Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, 147, Lisboa; ou Campus do Taguspark, Avenida Jacques Delors, 211, Edifício Inovação 1 — Corpo 2 — Piso 0, Porto Salvo.

3 — Remuneração — A atual auferida na categoria de origem (artigo 35.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12).

4 — Requisitos de candidatura — Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, estar integrado na carreira e categoria de assistente operacional, ter carta de condução e possua experiência na condução de viaturas, conhecimentos de atendimento ao público (presencial e telefónico); domínio, oral e escrito, da língua portuguesa; capacidade de adaptar comportamentos facilitadores no relacionamento com diferentes interlocutores.

5 — Formalizações das candidaturas — Os interessados devem formalizar a candidatura, no prazo de 20 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso, mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, Campus do Taguspark, Avenida Jacques Delors, 211, Edifício Inovação 1 — Corpo 2 — Piso 0, 2740-122 Porto Salvo, na qual conste a menção expressa do vínculo que possui, a posição e nível remuneratório e o serviço onde exerce funções, devendo ser acompanhado de *curriculum vitae*, datado e assinado, fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, bem como de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.

6 — Seleção — Análise curricular e entrevista.

13 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206756943

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Regulamento n.º 63/2013

#### Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

##### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, veio responder à necessidade de mudança na ação social no ensino superior e deu cumprimento ao dis-

posto na lei de autonomia universitária, definindo os órgãos dos Serviços de Ação Social (SAS), bem como as suas competências. Esta alteração legislativa permitiu que os SAS passassem a ser uma Unidade Orgânica da Universidade do Algarve, dotada de autonomia administrativa e financeira.

A publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, adiante designado por RJIES, vem consolidar o sistema de Ação Social do ensino superior, permitindo às Universidades fazer ajustamentos às funções e estrutura dos Serviços de Ação Social, através da adequação dos seus Estatutos e dos respetivos Regulamentos Orgânicos.

Com a aprovação dos Estatutos da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, tornou-se necessário regulamentar especificamente a natureza, missão, objetivos, competências, modelo de gestão e funcionamento dos Serviços de Ação Social da Universidade (SASUAlg).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, artigo 20.º, alínea h) do artigo 40.º e artigo 128.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 12.º e artigo 58.º dos Estatutos, aprovo o presente Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Denominação e natureza jurídica

Os Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, adiante designados por SASUAlg, são um Serviço da Universidade dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Algarve.

#### Artigo 2.º

##### Missão

Os Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve têm por missão proporcionar aos estudantes melhores condições de frequência do ensino superior, condições de integração, vivência social e académica, assim como executar a política de ação social e outras atribuições fixadas nos termos legais e estatutários da Universidade.

#### Artigo 3.º

##### Atribuições e objetivos

1 — No âmbito das suas atribuições compete aos SASUAlg, proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios previstos em lei, designadamente:

- a) Atribuir bolsas de estudo;
- b) Conceder auxílios de emergência;
- c) Promover o acesso à alimentação em cantinas e bares;
- d) Promover o acesso ao alojamento;
- e) Promover e apoiar as atividades desportivas e culturais;
- f) Promover a saúde e o bem-estar da comunidade universitária;
- g) Conceder apoios específicos aos estudantes nos termos da lei, dos Estatutos e regulamentos da Universidade do Algarve;
- h) Desenvolver outras atividades que, pela sua natureza, se enquadrem nos fins gerais de ação social escolar;
- i) Atribuir apoios a estudantes desde que enquadrados em protocolos específicos a celebrar pela UAlg;
- j) Assegurar, tendo em conta as necessidades da UAlg, o alojamento temporário de professores e outros visitantes.

2 — Beneficiam do sistema de ação social, através dos SASUAlg, os estudantes matriculados na Universidade do Algarve ou noutras instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, no âmbito dos acordos de cooperação e no enquadramento legal em vigor.

3 — Podem ainda beneficiar da ação social os estudantes apátridas ou que beneficiem do estatuto de refugiado político e os estudantes provenientes de países com os quais tenham sido celebrados acordos de cooperação, no respeito pelo princípio de igualdade de tratamento aos estudantes portugueses, desde que frequentem a Universidade do Algarve.

#### Artigo 4.º

##### Autonomia administrativa e financeira

1 — Os SASUAlg gozam de autonomia administrativa e financeira nos termos da lei e do presente Regulamento Orgânico e Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — No âmbito da sua autonomia administrativa e financeira podem os SASUAlg:

- a) Emitir regulamentos no âmbito da sua organização interna;
- b) Praticar atos administrativos sujeitos a recurso hierárquico e ou impugnação judicial;
- c) Celebrar contratos administrativos ou outros necessários ao desenvolvimento da sua missão;
- d) Gerir os seus recursos conforme critérios superiormente estabelecidos.

3 — Os SASUAlg arrecadam e administram as suas receitas e satisfazem os encargos que legalmente lhes caibam.

4 — Para além das dotações anualmente atribuídas no Orçamento de Estado para a ação social, são também receitas dos SASUAlg, afetas à prossecução das respetivas atribuições:

- a) As receitas provenientes da prestação de serviços no âmbito da ação social;
- b) Os rendimentos dos bens que os Serviços de Ação Social possuírem a qualquer título, bem como o produto da venda de materiais e o da alienação de bens próprios;
- c) Os subsídios, subvenções, participações, doações e heranças concedidas por quaisquer entidades;
- d) As receitas provenientes do pagamento de propinas que o órgão competente da UAlg afete à ação social;
- e) O produto das taxas, emolumentos, multas e outros serviços;
- f) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- g) Os juros de depósitos à ordem e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- h) Quaisquer outras receitas que legalmente venham a obter.

5 — A gestão administrativa e financeira dos SASUAlg será orientada pelos seguintes instrumentos de previsão:

- a) Planos de atividades anuais e plurianuais;
- b) Orçamentos privativos anuais.

6 — A gestão administrativa e financeira será assegurada por um Conselho de Gestão, órgão colegial com competências neste âmbito.

## CAPÍTULO II

### Dos órgãos

#### Artigo 5.º

##### Conselho de ação social

1 — O Conselho de Ação Social (CAS) é o órgão de orientação geral da ação social no âmbito dos SASUAlg, cabendo-lhe participar na definição e orientação do apoio a conceder aos estudantes, desde que devidamente enquadrado na legislação em vigor.

2 — O CAS é constituído:

- a) Pelo Reitor que preside, com voto de qualidade;
- b) Pelo Administrador dos SASUAlg;
- c) Por dois representantes da Associação Académica da Universidade do Algarve (AAUAlg), um dos quais bolseiro.

#### Artigo 6.º

##### Competências do conselho de ação social

1 — Compete ao Conselho de Ação Social:

- a) Pronunciar-se sobre a forma de aplicação das políticas de ação social escolar na Universidade do Algarve;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das orientações gerais que garantam o funcionamento dos respetivos Serviços;
- c) Dar parecer sobre o relatório de atividades, o projeto de orçamento e o plano de desenvolvimento para a ação social;
- d) Propor mecanismos que garantam a qualidade dos serviços prestados e definir os critérios e meios para a sua avaliação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o CAS pode propor outras formas de apoio social consideradas adequadas à ação social a desenvolver na Universidade do Algarve, desde que devidamente enquadradas na legislação em vigor.

#### Artigo 7.º

##### Órgãos de gestão

São órgãos de gestão dos SASUAlg:

- a) O Conselho de Gestão;
- b) O Administrador.

## Artigo 8.º

**Conselho de gestão**

1 — O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa e financeira, sendo-lhe aplicada a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.

2 — O Conselho de Gestão é composto por:

- a) O Reitor da Universidade do Algarve, que preside;
- b) O Administrador dos SASUAlg;
- c) O Chefe de Divisão ou o funcionário responsável pela área da Contabilidade, Orçamento e Recursos Financeiros que secretaria.

## Artigo 9.º

**Competências do conselho de gestão**

1 — Compete ao Conselho de Gestão, designadamente:

- a) Apreciar e aprovar as propostas de planos anuais de atividades dos SASUAlg;
- b) Apreciar e aprovar a proposta de plano de desenvolvimento a médio prazo para a ação social;
- c) Apreciar e aprovar a proposta de orçamento;
- d) Controlar a cobrança de receitas, autorizar as despesas e verificar e validar o seu processamento;
- e) Organizar e controlar os procedimentos contabilísticos;
- f) Promover a verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;
- g) Deliberar sobre o montante dos fundos permanentes;
- h) Acompanhar a gestão administrativa e financeira dos Serviços de Ação Social;
- i) Fixar preços e taxas a aplicar na prestação de serviços ou outras atividades;
- j) Aprovar os relatórios e contas anuais e submetê-los ao Tribunal de Contas.

2 — O Conselho de Gestão pode, nos termos dos estatutos, delegar no Administrador as competências necessárias a uma gestão mais eficiente.

3 — Às decisões do Conselho de Gestão aplica-se, no que se refere a responsabilidades, o que estiver preceituado na legislação em vigor.

## Artigo 10.º

**Administrador**

1 — O Administrador dos SASUAlg, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Algarve, exerce as suas funções em regime de comissão de serviço nos termos dos estatutos do pessoal dirigente. O seu cargo é equiparado, para todos os demais efeitos, ao de direção superior de segundo grau, reportando hierarquicamente ao Reitor.

2 — O provimento do Administrador dos SASUAlg é efetuado por escolha, mediante despacho do Reitor, de entre licenciados, vinculados ou não à administração pública, que possuam competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.

3 — Compete ao Administrador para a ação social assegurar o funcionamento e dinamização dos SASUAlg e a execução dos planos e deliberações aprovadas pelos órgãos competentes, competindo-lhe designadamente:

- a) Garantir a execução da política de ação social superiormente definida;
- b) Exercer as competências que venham a ser delegadas pelo Reitor;
- c) Assegurar a funcionalidade e a gestão corrente dos Serviços de Ação Social;
- d) Propor os instrumentos de gestão corrente dos Serviços de Ação Social;
- e) Propor os instrumentos de gestão previsionais e os documentos de prestação de contas, de acordo com a legislação em vigor;
- f) Superintender e gerir os recursos humanos e financeiros afetos aos SASUAlg;
- g) Propor a nomeação e exoneração, nos termos da lei e dos estatutos, dos dirigentes dos serviços;
- h) Garantir a atribuição de apoios diretos e indiretos aos estudantes da Universidade;
- i) Exercer as demais funções previstas na lei.

4 — Compete ainda ao Administrador dos SASUAlg racionalizar os recursos humanos, financeiros e materiais, privilegiando os seguintes princípios:

- a) Disponibilização de instalações e serviços para utilização e frequência por outras entidades mediante adequada contrapartida financeira, sem prejuízo para a prossecução das suas atribuições;

b) Partilha de instalações e de prestações de serviços pelos estudantes das diversas instituições de ensino superior situadas numa mesma região, de forma a prosseguir objetivos previstos no domínio da ação social.

5 — O Administrador para a Ação Social deverá, por despacho, sujeito a homologação do Reitor, no respeito pela lei, pelos Estatutos da Universidade do Algarve e por este Regulamento Orgânico, definir as tarefas que cabem a cada uma das Divisões, dos Núcleos e dos Gabinetes.

## Artigo 11.º

**Órgão de fiscalização e contas**

Os SASUAlg estão sujeitos à fiscalização exercida pelo Fiscal Único e as suas contas são consolidadas com as contas da Universidade do Algarve, nos termos da lei.

## Artigo 12.º

**Estrutura organizacional**

Os SASUAlg têm uma estrutura organizacional composta pelas seguintes unidades:

- a) Gabinete Técnico e de apoio ao Administrador;
- b) Divisão de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental;
- c) Divisão de Apoio Social aos Estudantes;
- d) Núcleo de Recursos Humanos;
- e) Núcleo de Expediente e Arquivo;
- f) Núcleo de Aprovisionamento e Património;
- g) Núcleo Alimentar;
- h) Núcleo de Informação, Desporto, Cultura e Saúde;

## Artigo 13.º

**Gabinete técnico e de apoio ao administrador**

Compete ao Gabinete Técnico e de apoio ao Administrador, designadamente:

- a) Assessorar tecnicamente o Administrador e o Conselho de Gestão;
- b) Assegurar o secretariado da Direção e o expediente da mesma, assim como o previsto na alínea j) do artigo 3.º do presente Regulamento;
- c) Organizar a agenda do Administrador, providenciando pelo cumprimento dos compromissos agendados;
- d) Assegurar a comunicação do Administrador com interlocutores internos e externos;
- e) Prestar apoio nas deslocações a efetuar pelo pessoal dos diversos órgãos e do Administrador.

## Artigo 14.º

**Divisão de serviços de gestão financeira e orçamental**

1 — A Divisão de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental compreende:

- a) O Núcleo de Contabilidade, Orçamento e Recursos Financeiros;
- b) A Tesouraria.

2 — A Divisão de Serviços é coordenada por um Chefe de Divisão que coadjuvará o Administrador, e a quem este poderá atribuir a orientação de determinadas áreas.

3 — O lugar de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, será provido tendo em consideração a legislação em vigor e de acordo com as normas aplicáveis ao pessoal dirigente.

4 — À Divisão de Serviços compete:

- a) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento e efetuar monitorização periódica;
- b) Elaborar os relatórios financeiros e assegurar os trabalhos conducentes à prestação de contas;
- c) Assegurar a gestão da receita, despesa e tesouraria;
- d) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas no domínio da direção de serviços.

5 — Ao Núcleo de Contabilidade, Orçamento e Recursos Financeiros dirigido por um Coordenador Técnico, compete designadamente:

- a) Elaborar os mapas de proposta do Orçamento do SASUAlg;
- b) Efetuar comunicações às entidades competentes sobre alterações orçamentais;
- c) Informar sobre cabimentos orçamentais em todos os contratos e aquisições de bens e serviços a adquirir;
- d) Acompanhar a execução orçamental com respeito pelas normas de contabilidade em vigor;
- e) Promover a elaboração de balancetes mensais e trimestrais das receitas e despesas realizadas acompanhados dos respetivos mapas de demonstração com base na contabilidade analítica;

- f) Proceder à prestação de contas anual e periódica;
- g) Elaborar registos contabilísticos com vista ao apuramento de resultados por centros de custo;
- h) Controlar e acompanhar o movimento de tesouraria, assim como executar ações de controlo que superiormente lhe sejam concedidas e que, de algum modo, se enquadrem no do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas;
- i) Elaborar as autorizações de pagamento, assim como receber dos serviços adquirentes os processos de despesa devidamente organizados;
- j) Enviar para a tesouraria, para pagamento, os documentos devidamente autorizados;
- k) Receber da tesouraria a conferência de cofre e proceder à sua validação;
- l) Controlar e verificar o fundo de maneiço da tesouraria, bem como conferir e controlar a conta de depósito à ordem;
- m) Verificar os documentos a apresentar ao Conselho de Gestão.

6 — A Tesouraria é dirigida por um Coordenador Técnico ao qual compete:

- a) Dar entrada a todas as receitas, efetuando o correspondente depósito bancário e controlar os débitos e créditos nas contas bancárias;
- b) Efetuar os pagamentos a fornecedores e outros credores após autorização;
- c) Transferir para os cofres do Estado as receitas devidas;
- d) Manter rigorosamente atualizada a documentação relativa às operações de tesouraria, de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exatidão dos fundos em cofre e em depósitos;
- e) Fornecer ao núcleo de Contabilidade, Orçamento e Recursos Financeiros os elementos necessários ao desempenho das respetivas competências;
- f) Emitir e controlar os cheques e elaborar as respetivas listas de movimento, assim como as respetivas reconciliações bancárias;
- g) Comunicar aos interessados as datas de pagamento e elaborar o expediente geral relacionado com o seu funcionamento normal, assim como executar ações que superiormente lhe forem concedidas;
- h) Remeter diariamente para o núcleo competente as folhas de conferência de cofre para verificação.

#### Artigo 15.º

##### Divisão de apoio social aos estudantes

1 — A Divisão de Serviços é coordenada por um Chefe de Divisão, coadjuvado por um coordenador técnico;

2 — O lugar de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, será provido tendo em consideração a legislação em vigor e de acordo com as normas aplicáveis ao pessoal dirigente.

3 — À Divisão de Apoio Social aos estudantes compete:

- a) Propor superiormente a concessão de bolsas de estudo, subsídios, empréstimos e outros benefícios pecuniários a estudantes matriculados na Universidade do Algarve, de acordo com os regulamentos em vigor;
- b) Estudar e propor superiormente os regulamentos para atribuição dos diversos tipos de auxílio económico;
- c) Propor a realização de inquéritos relativos às condições sócio económicas dos estudantes abrangidos pelos SASUAlg;
- d) Estudar e propor superiormente a adoção de novos esquemas e tipos de auxílio económico a conceder pelos SASUAlg;
- e) Enviar aos núcleos competentes os elementos necessários à elaboração dos orçamentos e relatório anual dos SASUAlg, bem como elaborar o tratamento estatístico do respetivo núcleo;
- f) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo dos processos a benefícios sociais;
- g) Providenciar pela abertura e assegurar o funcionamento de residências universitárias;
- h) Estudar e propor superiormente outras formas de apoio, sempre que se verifique a insuficiência de alojamento;
- i) Organizar os processos de candidatura ao alojamento dos SASUAlg e submetê-los a decisão superior;
- j) Propor superiormente o regulamento de utilização e de administração das residências, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentares em vigor;
- k) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo de consumos e utilização de bens;
- l) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos de instalações afetas às residências universitárias;
- m) Enviar aos núcleos competentes os elementos necessários à cobrança pontual das receitas do alojamento e à elaboração pontual dos orçamentos e relatório anual dos SASUAlg, bem como elaborar o tratamento estatístico do respetivo núcleo;
- n) Assegurar a lavagem e tratamento das roupas a utilizar no funcionamento das Residências Universitárias.

#### Artigo 16.º

##### Núcleo de recursos humanos

Ao Núcleo de Recursos Humanos, dirigido por um Coordenador Técnico, compete designadamente:

- a) Coordenar a tramitação dos procedimentos concursais de pessoal, bem como os processos de mobilidade, rescisão de contratos, demissão e aposentação dos trabalhadores de acordo com as normas legais;
- b) Instruir e informar os processos relativos ao processamento das respetivas progressões, promoções, faltas e licenças, horas extraordinárias, vencimentos de exercício, deslocações e pagamentos de serviços;
- c) Recolher e verificar os elementos necessários ao registo de assiduidade e pontualidade do pessoal;
- d) Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal;
- e) Preparar o processamento da folha de vencimentos, gratificações e outros abonos de pessoal, assim como zelar pelo cumprimento de outras obrigações fiscais;
- f) Prestar o apoio necessário à realização de ações sistemáticas de formação profissional do pessoal;
- g) Elaborar anualmente e nos termos da lei, o mapa de pessoal dos SASUAlg, assim como elaborar e manter devidamente atualizado o respetivo balanço social.

#### Artigo 17.º

##### Núcleo de expediente e arquivo

Ao Núcleo de Expediente e Arquivo, dirigido por um Coordenador Técnico, compete designadamente:

- a) Assegurar a receção, abertura, registo, expedição, distribuição e arquivo de toda a correspondência, e estabelecer eficientes redes de comunicação interna e externa;
- b) Organizar e manter atualizado o arquivo geral;
- c) Promover a divulgação interna das normas, regulamentos e demais instruções superiores de caráter genérico;
- d) Assegurar o apoio datilográfico, informático, ou outro e a execução das reproduções e duplicações necessárias ao funcionamento dos vários núcleos existentes nos Serviços;
- e) Proceder à atualização de endereços, listas telefónicas e outras relações de interesse ao expediente;
- f) Assegurar o fornecimento, controlo e racionalização dos impressos utilizados nos vários núcleos, assim como executar ações que superiormente lhe forem atribuídas.

#### Artigo 18.º

##### Núcleo de aprovisionamento e património

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Distribuição e Património, dirigida por um Coordenador Técnico, compete:

- a) Proceder à prospeção de mercado através da abertura de procedimentos e centralizar os processos de aquisição, nos termos das disposições legais vigentes;
- b) Assegurar a aquisição, após autorização, dos bens e serviços necessários à exploração de residências, unidades alimentares, bares e ao funcionamento dos Serviços;
- c) Assegurar a existência de stocks mínimos de todo o material em armazém;
- d) Elaborar inventários dos bens em armazém, mantendo os ficheiros de stocks devidamente atualizados, de modo a cumprir o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- e) Registrar as entradas e saídas dos artigos de expediente e outros materiais;
- f) Providenciar no sentido da armazenagem, conservação e manutenção dos géneros em armazém e do equipamento que lhe esteja afeto;
- g) Assegurar o transporte de mercadorias e artigos requisitados para os vários núcleos;
- h) Prestar, nos termos da lei, todas as informações que venham a tornar-se necessárias à gestão e controlo do núcleo;
- i) Proceder à respetiva numeração, etiquetagem e inventariação dos respetivos equipamentos;
- j) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;
- k) Organizar os processos de abate e inutilização de bens;
- l) Promover a entrega à entidade competente dos móveis considerados inúteis, assim como executar ações que superiormente lhe sejam cometidas.

## Artigo 19.º

**Núcleo alimentar**

Ao Núcleo Alimentar, compete:

- a) Providenciar pela abertura, funcionamento e acesso dos estudantes aos refeitórios, grills e bares;
- b) Propor superiormente as normas a que deve obedecer o acesso, utilização e funcionamento daquelas unidades e respetivas estruturas de apoio;
- c) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e das instalações que forem afetas ao núcleo;
- d) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo de utilização de bens e consumos;
- e) Enviar diretamente à tesouraria as receitas dos refeitórios, grills, bares e outros;
- f) Enviar ao núcleo competente os elementos necessários à elaboração do orçamento e relatório anual dos SASUAlg.

## Artigo 20.º

**Núcleo de Informação, Desporto, Cultura e Saúde**

Ao Núcleo de Informação, Desporto, Cultura e Saúde, compete:

- a) Tratar e divulgar toda a informação considerada pertinente para os estudantes;
- b) Estudar e propor superiormente os apoios que poderão ser concedidos nas áreas do desporto;
- c) Proporcionar o acesso dos estudantes a serviços de saúde;
- d) Proporcionar o acolhimento de todos os estudantes a nível de encaminhamento;
- e) Enviar ao núcleo competente os elementos necessários à elaboração do orçamento e relatório anual;
- f) Enviar ao núcleo competente as receitas por si arrecadadas e os elementos necessários à elaboração dos orçamentos e relatório anual;
- g) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento e das instalações que lhe forem afetas;
- h) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo de utilização de bens e consumos.

## CAPÍTULO III

## Artigo 21.º

**Pessoal**

1 — Os SASUAlg disporão de Mapa de Pessoal próprio cujo vínculo será o definido por lei.

2 — Os Núcleos poderão ser coordenados por dirigentes intermédio de 3.º grau ou inferior, mediante despacho do Reitor, incidindo esta nomeação em técnicos superiores ou coordenadores técnicos do mapa de pessoal dos Serviços.

3 — Sempre que os SASUAlg não possam assegurar a prestação de serviços com o pessoal do respetivo mapa, poderão recorrer à contratação de pessoal nos termos da lei aplicável, dando prioridade aos estudantes nas tarefas compatíveis com as suas capacidades, podendo ainda celebrar protocolos com outras instituições, sem fins lucrativos ou no âmbito da Universidade, com vista a superar a carência de recursos humanos.

4 — Ao pessoal dirigente dos SASUAlg é aplicado o regime definido para a Universidade do Algarve, e subsidiariamente o fixado no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

## Artigo 22.º

**Património imobiliário**

1 — Para desenvolvimento das suas atividades, os SASUAlg utilizam os imóveis da Universidade que lhes sejam necessários, através de cedência titulada por auto.

2 — No âmbito da autonomia patrimonial conferida pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é transferido para a titularidade da Universidade do Algarve o património imobiliário em nome dos SASUAlg.

3 — Para efeitos do número anterior, os órgãos de governo bem como os serviços competentes desenvolverão todas as ações necessárias para registo em nome da Universidade do Algarve do património imobiliário a transferir, para o que o presente regulamento constitui, para todos os efeitos legais, título suficiente.

4 — A conservação e reparação dos imóveis utilizados pelos SASUAlg, nos termos do n.º 1 do presente artigo, bem como as despesas gerais a tal inerentes, são da responsabilidade desses Serviços.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 23.º

**Revisão do regulamento orgânico**

1 — O presente regulamento orgânico pode ser revisto:

- a) Dois anos após a data da sua publicação, ou quatro após a última revisão;
- b) Em qualquer momento, por deliberação do Conselho de Gestão dos SASUAlg.

2 — A alteração do regulamento orgânico carece sempre de aprovação do Reitor.

## Artigo 24.º

**Casos omissos e dúvidas**

1 — Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento Orgânico são resolvidos pelo Conselho de Gestão.

## Artigo 25.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

8 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206754091

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

**Despacho (extrato) n.º 2800/2013**

Por despacho de 21 de janeiro de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Jorge Humberto Gaspar Gonçalves, na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura, da mesma Universidade, com efeitos a 10 de dezembro de 2012, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13/02/2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emilia Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206756002

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Aviso n.º 2514/2013**

Designados, por despacho reitoral de 05 de fevereiro de 2013, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre, requerida por Zilmará Bonai.

Presidente: Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, professora catedrática e diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Isabel Santa Bárbara Narciso, professora associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Alexandre Paquete Paixão, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Isabel Maria Marques Alberto, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

12 de fevereiro de 2013. — O Administrador da Universidade de Coimbra, *Jorge Amaral Tavares*.

206752577

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Despacho n.º 2801/2013**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 18 de dezembro de 2012, foi autorizada a rescisão de contrato da professora auxiliar, doutora Iara Carnevale de Almeida, com efeitos a 10 de fevereiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

206756651

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 2802/2013**

Sob proposta da Comissão Científica da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior <sup>(1)</sup> e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa <sup>(2)</sup>, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (1) de 25 de janeiro, a proposta de alteração do Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais, que foi criado pela deliberação n.º 193/2006, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro, pela deliberação n.º 2100/2007, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 218/2007.

**Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais**

## 1.º

**Alteração**

1 — Tendo-se constatado necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à DGES, pelo nosso ofício n.º 794, NA/DAPC/Dep.Acad./1.2/2013, de 28 de janeiro, nos termos do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

## 2.º

**Entrada em vigor**

1 — A presente alteração entrou em funcionamento a partir do ano letivo de 2010/2011.

<sup>(1)</sup> Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

<sup>(2)</sup> Publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011.

5 de fevereiro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

## ANEXO

**I — Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito.
- 3 — Curso: Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Direito.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito .....	DIR	90	30
<i>Total</i> .....		90	30

10 — Observações:

**II — Plano de estudos****Universidade de Lisboa****Faculdade de Direito****Direito Internacional e Relações Internacionais****Mestre — Direito****1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito das Nações Unidas .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
História das Relações Internacionais .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito da Responsabilidade Internacional .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.
Organizações Internacionais .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.
Justiça Internacional .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.

## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional da Pessoa Humana . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Relações Internacionais . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Diplomático e Consular . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito Internacional do Mar . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito Internacional do Ambiente . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	210	40 TP	7,5	Optativa.

## 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação . . . . .	DIR	Anual . . . . .	1680	0	60	Obrigatória.

206751401

## Despacho n.º 2803/2013

## ANEXO

Sob proposta da Comissão Científica da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior<sup>(1)</sup> e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa<sup>(2)</sup>, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (1) de 25 de janeiro, a proposta de alteração do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, que foi criado pela deliberação n.º 187/2006, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro, pela deliberação n.º 2043/2007, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 213/2007.

## Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

## 1.º

## Alteração

1 — Tendo-se constatado necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à DGES, pelo nosso ofício n.º 796, NA/DAPC/Dep.Acad./1.2/2013, de 28 de janeiro, nos termos do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

## 2.º

## Entrada em vigor

1 — A presente alteração entrou em funcionamento a partir do ano letivo de 2010/2011.

<sup>(1)</sup> Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

<sup>(2)</sup> Publicados em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011.

5 de fevereiro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

## I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino:

Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica:

Faculdade de Direito

3 — Curso:

Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

4 — Grau ou diploma:

Mestre

5 — Área científica predominante do curso:

Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau:

120

7 — Duração normal do curso:

4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não Aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito . . . . .	DIR	105	15
<i>Total</i> . . . . .		105	15

10 — Observações:

**II — Plano de Estudos****Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito****Ciências Jurídico-Forenses****Mestre****Direito****1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Processual Penal — II	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Registos e Notariado	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Penal — IV	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Probatório	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito dos Menores	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.
Contratos Públicos	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.

**2.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Justiça Constitucional	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Processual Civil — IV	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Contencioso da União Europeia	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	210	40 TP	7,5	Optativa.

**3.º e 4.º semestres**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	DIR	Anual	1680	0	60	Obrigatória.

206751442

**Despacho n.º 2804/2013**

Sob proposta da Comissão Científica da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior<sup>(1)</sup> e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa<sup>(2)</sup>, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (2) de 25 de janeiro, a proposta de alteração do Mestrado em Direito Administrativo, que foi criado pela deliberação n.º 192/2006, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro, pela deliberação n.º 2102/2007, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 219/2007.

**Mestrado em Direito Administrativo****1.º****Alteração**

1 — Tendo-se constatado necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado em Direito Administrativo, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à DGES, pelo nosso ofício n.º 795, NA/DAPC/Dep.Acad./1.2/2013, de 28 de janeiro, nos termos

do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

**2.º****Entrada em vigor**

1 — A presente alteração entrou em funcionamento a partir do ano letivo de 2010/2011.

<sup>(1)</sup> Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

<sup>(2)</sup> Publicados em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011.

5 de fevereiro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

**I — Estrutura Curricular**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito

- 3 — Curso: Mestrado em Direito Administrativo  
 4 — Grau ou diploma: Mestre  
 5 — Área científica predominante do curso: Direito  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120  
 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito .....	DIR	90	30
<i>Total</i> .....		90	30

10 — Observações:

## II — Plano de estudos

### Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito

#### Direito Administrativo

#### Mestre

#### Direito

#### 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ordenamento Administrativo .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Administrativo Europeu .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito Privado da Administração Pública .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito de Polícia .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.
Direito da Contratação Pública .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.

#### 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Procedimento Administrativo .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Contencioso Administrativo .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Direito das Autarquias Locais .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.
Contencioso Comunitário .....	DIR	Semestral .....	210	40 TP	7,5	Optativa.

#### 3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	DIR	Anual .....	1680	0	60	Obrigatória.

206751426

### Faculdade de Medicina

#### Contrato (extrato) n.º 136/2013

Por despacho de 4 de fevereiro de 2013 do reitor da U.L.:

Vanessa Alexandra Novais de Carvalho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas — termo resolutivo certo, para exercer funções de assistente convidado a 10 % no Instituto de Semiótica Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com início a 4 de fevereiro de 2013 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 10 % da categoria de assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

14 de fevereiro de 2013. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206758199

#### Despacho (extrato) n.º 2805/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 23 de janeiro de 2013:

Doutor João Nuno Marques Parracho Guerra da Costa, contratado com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professor Auxiliar Convidado a 100 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 03 de dezembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de fevereiro de 2013. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206759454

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

## Declaração de retificação n.º 231/2013

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, o despacho n.º 84/2013, despacho reitoral de alteração do ciclo de estudos do mestrado em Administração Pública, a seguir se retifica que onde se lê:

## Especialização em Administração da Justiça

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão da Justiça .....	AP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Políticas de Justiça .....	PP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Criminologia .....	D	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Organização Jurídica Comparada .....	AP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
<i>Total</i> .....					20	

deve ler-se:

## Especialização em Administração da Justiça

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão da Justiça .....	AP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Políticas de Justiça .....	PP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Criminologia .....	D	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
Organização Judiciária Comparada .....	AP	S	125	TP = 26 OT = 30	5	
<i>Total</i> .....					20	

11 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

206755558

## Despacho n.º 2806/2013

Considerando que o artigo 31 dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, permite o cometimento das competências para:

- Aprovação de júris de provas de doutoramento e instrução dos respetivos processos;
- A designação da presidência dos júris das provas académicas, exceto dos júris das provas de agregação;
- A aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e a homologação do mapa de distribuição de responsabilidades;
- Aprovação de júris das provas de agregação e instrução dos respetivos processos;
- Aprovação de júris das provas de habilitação da carreira de investigação e instrução dos respetivos processos;
- A presidência dos júris das provas de agregação e de habilitação da carreira de investigação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 31 dos Estatutos da UTL.

Considerando que esse cometimento está condicionado aos requisitos constantes do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, e que o IST reúne estes requisitos, determino:

1 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Bioengenharia;  
 Biotecnologia;  
 Engenharia Aeroespacial;  
 Engenharia do Ambiente;  
 Engenharia Biomédica;  
 Engenharia Civil  
 Engenharia Computacional;  
 Engenharia Eletrotécnica e Computadores;  
 Engenharia Física Tecnológica;  
 Engenharia e Gestão;  
 Engenharia Informática e de Computadores;  
 Engenharia de Materiais;  
 Engenharia Mecânica;

Engenharia Naval;  
 Engenharia e Políticas Públicas;  
 Engenharia Química;  
 Engenharia de Refinação e dos Petróleos;  
 Engenharia do Território;  
 Estatística e Processos Estocásticos;  
 Física;  
 Georecursos;  
 Líderes para a Indústria Tecnológica;  
 Matemática;  
 Química;  
 Segurança de Informação;  
 Sistemas Sustentáveis de Energia;  
 Sistemas de Transporte.

2 — São cometidas ao Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico Professor Doutor Luís Oliveira e Silva, com faculdade de subdelegação, as competências referidas na alínea *f*), bem como as competências previstas nos artigos 8.º, 12.º, n.º 4 e 14.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 29 de junho, para:

- a) Admissão ou indeferimento liminar da candidatura;
- b) Homologação do relatório relativo à apreciação preliminar de admissão às provas;
- c) Homologação do resultado final das provas de agregação.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, pelo Presidente do Conselho Científico do IST, abrangidos pelo presente despacho.

1 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

206754359

#### Despacho n.º 2807/2013

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, deogo no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limesde de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um Professor Associado, do Departamento de Engenharia Mecânica, nas áreas disciplinares de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais ou Mecânica Estrutural e Computacional do Instituto Superior Técnico, aberto por Edital n.º 1116/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro;

Um Professor Associado, do Departamento de Engenharia Informática, na área disciplinar de Inteligência Artificial do Instituto Superior Técnico, aberto por Edital n.º 1115/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro.

12 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

206755071

#### Faculdade de Arquitetura

##### Despacho n.º 2808/2013

Por meu despacho de 04/01/2013, por delegação de competências:

Doutor Jorge Luís Firmino Nunes — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2012, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. Não carece de fiscalização prévia do T. C.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

206752641

#### Faculdade de Motricidade Humana

##### Despacho n.º 2809/2013

De acordo com o previsto no ponto 4.4.1 do Regulamento da Área de Investigação da Faculdade de Motricidade Humana (*Diário da Repú-*

*blica*, n.º 234 de 7-12-2011) nomeio o Prof. Doutor Pedro Pezarat Correia como Coordenador do Laboratório de Comportamento Motor.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

206755111

#### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

##### Edital (extrato) n.º 187/2013

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor associado, na área disciplinar de Serviço e Política Social da Universidade Técnica de Lisboa, a qual integra as seguintes unidades curriculares: Teoria Geral do Serviço Social, Educação para a Cidadania, Política de Educação, Educação e Desenvolvimento de Adultos, Sociologia da Educação, Animação Sociocultural, Epistemologia e Teoria Social Aprofundada, Seminário I — Projeto de Investigação, Intervenção Psicossocial, Gestão e Mediação de Conflitos, Introdução às Políticas Sociais, Intervenção Social com Crianças e Jovens, Intervenção Social com Grupos e Desenvolvimento Comunitário.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de junho de 2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de julho e alterado por despacho n.º 13071/2010, de 4 de agosto e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de agosto de 2010.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 62.º-A do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 9.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor em Sociologia da Educação há mais de cinco anos;
- b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;
- c) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

## V — Parâmetros preferenciais.

Docência e investigação nas unidades curriculares no âmbito das quais foi aberto o concurso.

*Curriculum vitae* relevante em Sociologia da Educação; Política da Educação; Educação para a Cidadania; e Educação e Desenvolvimento de Adultos.

## VI — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação.

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

a) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 70 %.

b) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa (despacho n.º 10908/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de julho), sendo a ponderação global deste relatório de 30 %.

A avaliação das atividades curriculares inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos currículos de acordo com a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	30 %
		Atividade letiva	30 %
		Avaliação da atividade letiva pelos alunos	20 %
2 — Atividades Científicas (AC)	35 %	Produção científica	35 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	10 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU)	15 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	30 %
		Serviços à comunidade científica	30 %
		Serviços à sociedade	15 %
		Ações de formação profissional	15 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU)	15 %	Atividades em órgãos de gestão	20 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Científica e Pedagógica	35 %
		Atividades nos Centros de Estudos e nos Institutos de Investigação	35 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	10 %

## VII — Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 20 valores.

## VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

## IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso;

c) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

d) Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra;

e) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

## X — Comprovação dos requisitos de admissão

Os documentos relativos à admissão ao concurso são apresentados nos termos do artigo 27.º e seguintes do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de junho de 2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de julho e alterado por despacho n.º 13071/2010, de 4 de agosto e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de agosto de 2010, designadamente:

- Certidão de doutoramento;
- Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
- Certificado do registo criminal.

## XI — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa e devidamente autenticados pelas entidades emittentes. No caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, todos os documentos devem ser devidamente autenticados pelas entidades emittentes e pelos Serviços Consulares do respetivo país e traduzidos em Português, à exceção dos elaborados em Espanhol, Francês ou Inglês.

## XII — Constituição do júri

O júri será constituído pelo reitor da Universidade Técnica de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor Fausto José Robalo Amaro, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Engrácia Leandro, professora catedrática aposentada da Universidade do Minho;

Doutor Luís Vicente Baptista, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria da Conceição Alves Pinto, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extrato) n.º 2810/2013

Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Carlos António Pancada Guedes Soares como Presidente Centro de Engenharia e Tecnologia Naval (CENTEC), para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206756684

### Despacho (extrato) n.º 2811/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Raúl Daniel Lavado Carneiro Martins como Coordenador do Mestrado em Tecnologias Biomédicas, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206756724

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 2812/2013

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

*a*) No seguimento da proposta da Direção de Curso, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, em reunião realizada a 30 de janeiro de 2013 e a 24 de janeiro de 2013, respetivamente, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, foi aprovada alteração ao 2.º ciclo de estudos em Ciências do Desporto, Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física, em funcionamento nos termos do despacho n.º 3627/2012, de 12 de março e declaração de retificação n.º 549/2012;

*b*) Na sequência da comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, efetuada a 11 de fevereiro de 2013, conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre em Ciências do Desporto, Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física.

13 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

### Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física, adiante simplesmente designado por «Curso», lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

#### Artigo 2.º

##### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo regula-

mento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos do curso

As mudanças ocorridas no ensino nos últimos anos têm levado a um aumento da formação ao longo da vida (nomeadamente pós-graduações), em paralelo com a formação inicial tradicional. A alteração da procura, pelo facto de exigir projetos educativos substancialmente diferentes, obriga as instituições e os seus principais atores a uma maior agilização dos processos educativos. Com o crescimento do número de licenciados no mercado de trabalho e as necessidades crescentes de aprofundamento ou atualização de conhecimentos ditadas pela vida ativa, o desenvolvimento de projetos de formação pós-graduada passou a ser uma componente importante na missão das Universidades, como centros fundamentais de criação e difusão do saber.

O 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física é um complemento imprescindível às formações iniciais (Licenciaturas) oferecidas pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem prejuízo de poder responder a necessidades de formação avançada de alunos oriundos de outras áreas e Universidades. O objetivo desta proposta fundamenta-se, também, na implantação do Processo de Bolonha, a qual levou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a propor recentemente a adequação das suas licenciaturas, o que em termos gerais se traduz pela integração do 2.º ciclo de estudos (Mestrado) na oferta de formação aos seus alunos.

Ao propor o desenvolvimento de estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo (Mestrado) pretende-se acompanhar o esforço de harmonização dos Sistemas de Ensino Superior na Europa e o objetivo de criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior, o qual constitui um desafio importante e uma oportunidade única de reforma do Ensino Superior em Portugal.

Assim, pretende-se como propósito deste 2.º ciclo de estudos (Mestrado) capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso nos clubes, entidades desportivas, academias, laboratórios e unidades de I & D, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada nos aspetos teórico-práticos do processo de avaliação e prescrição na atividade física.

Em resumo, podemos definir e estruturar os objetivos do curso do seguinte modo:

*i*) Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da Avaliação e Prescrição na Atividade Física;

*ii*) Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito da Avaliação e Prescrição na Atividade Física;

*iii*) Contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do Ensino Universitário e Politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;

*iv*) Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

#### Artigo 4.º

##### Organização do curso

1 — O Curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arquetizados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Ciências do Desporto, com Especialização Avaliação e Prescrição na Atividade Física.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do Curso, sob proposta do presidente da Escola, por despacho reitoral, após pronúncia dos Órgãos Competentes.

2 — O funcionamento do Curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

#### Artigo 6.º

##### Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

#### Artigo 7.º

##### Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no Curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

#### Artigo 8.º

##### Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (regulamento n.º 470/2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

#### Artigo 9.º

##### Creditação

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação Pós-Secundária;

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

#### Artigo 10.º

##### Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

#### Artigo 11.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos pontos 9 e 11 do anexo.

#### Artigo 12.º

##### Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

#### Artigo 13.º

##### Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

#### Artigo 14.º

##### Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do Curso.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram -se em vigor aquando da entrada em funcionamento do Curso.

#### ANEXO

#### Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física.

1 — Estabelecimento de Ensino:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Curso:

2.º Ciclo de Estudos em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física.

4 — Grau ou diploma:

Mestre.

5 — Área científica predominante do curso:

Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Quatro semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos *
Biologia e Bioquímica . . . . .	421/BB	12	0
Estatística . . . . .	462/E	10	0
Desporto . . . . .	813/D	98	0
<i>Total</i> . . . . .		120	0

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Escola de Ciências da Vida e do Ambiente****2.º Ciclo de Estudos em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Atividade Física****Mestrado****Desporto****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Teoria e Metodologia da Investigação . . . . .	E	Sem	135	30	—	15	30	5	
Avaliação Morfológica . . . . .	D	Sem	135	30	15	—	30	5	
Avaliação Neuromuscular e Prescrição na Atividade Física . . . . .	D	Sem	216	45	20	—	45	8	
Seminário de Investigação I . . . . .	D	Sem	216	45	—	20	45	8	
Avaliação Neuro-Biológica . . . . .	BB	Sem	108	25	15	—	25	4	

**Legenda**

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidade curricular (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o número total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Métodos de Análise de Dados em Desporto . . . . .	E	Sem	135	30	15	—	30	5	
Avaliação Fisiológica e Prescrição na Atividade Física . . . . .	BB	Sem	216	50	30	—	50	8	
Prescrição do Exercício para Grupos Especiais . . . . .	D	Sem	108	25	15	—	25	4	
Avaliação Biomecânica e Prescrição na Atividade Física . . . . .	D	Sem	135	30	15	—	30	5	
Seminário de Investigação II . . . . .	D	Sem	216	45	—	20	45	8	

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação I . . . . .	D	Sem	810	—	—	—	100	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				TP	PL	S		
Dissertação II . . . . .	D	Sem	810	—	—	—	100	30

206756205

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 2813/2013

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2013, ao abrigo do artigo 23.º-A do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 19151/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 17 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7994/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 107, de 2 de junho de 2011, e pelo Despacho 11574/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 165, de 27 de agosto de 2012, aprovo o Regulamento de Mestrado — Regulamento dos Cursos do 2.º Ciclo — do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, que se publica em anexo ao presente despacho.

### Regulamento dos Cursos do 2.º Ciclo (Mestrados) do Instituto Superior de Contabilidade e Administração

## CAPÍTULO I

### Âmbito e organização do mestrado

#### Artigo 1.º

##### Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — O presente regulamento, elaborado em cumprimento do disposto no artigo 23.º-A do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 19151/2008, 2.ª série, DR n.º 137, de 17 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7994/2011, 2.ª série, DR n.º 107, de 02 de junho de 2011 e pelo Despacho 11574/2012, 2.ª série, DR n.º 165, de 27 de agosto de 2012, aplica-se aos cursos do segundo ciclo conducentes ao grau de mestre, aprovados e registados na Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) e publicados no *Diário da República*.

2 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação do ato público de defesa de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos ECTS (European Credit Transfer System) fixado para o mestrado.

#### Artigo 2.º

##### Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso é a que consta na publicação no *Diário da República* após o registo na DGES e divulgada pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC).

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, a que corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

#### Artigo 3.º

##### Limitações quantitativas

O acesso ao mestrado está sujeito a um *numerus clausus*, fixado por despacho do Presidente do IPC, sob proposta do Presidente do ISCAC.

#### Artigo 4.º

##### Órgãos de gestão e competências

1 — A direção do mestrado será assegurada pela Comissão Coordenadora do Mestrado (CCM) nomeada pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), constituída por um Coordenador e por dois vogais docentes do ciclo de estudos.

2 — As competências do Coordenador compreendem designadamente:

- Representar a CCM;
- Coordenar os trabalhos da CCM e presidir às reuniões;
- Assegurar a gestão corrente;
- Exercer as competências que lhe forem delegadas pela CCM.

3 — As competências da CCM são as seguintes:

- Proceder à seleção, classificação e seriação dos candidatos ao curso
- As descritas no artigo 14.º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra (IPC);
- As dependentes da aprovação do CTC do ISCAC, nos termos do n.º 4 deste artigo;
- As demais competências que lhe sejam delegadas pelo CTC do ISCAC, nos termos do n.º 5 deste artigo.

4 — As competências dependentes da aprovação do CTC do ISCAC sob proposta da CCM são as seguintes:

- O edital a publicar para cada edição do curso;
- A Grelha Relativa aos Itens da Fórmula de Classificação dos Candidatos;
- A lista dos candidatos admitidos e não admitidos;
- A lista dos candidatos seriados;
- A distribuição de serviço docente;

5 — As competências delegadas na CCM pelo CTC do ISCAC são as seguintes:

- Aprovação das Fichas das unidades curriculares;
- Análise dos pedidos e deliberação sobre os processos de creditação.

6 — As matérias constantes do artigo 23.º-A do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra que não se encontrem vertidas no presente regulamento, serão fixadas em edital.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — Para todas as questões inerentes ao funcionamento do mestrado, o mestrando deverá dirigir-se à CCM respetiva ou aos Serviços Académicos do ISCAC.

2 — Compete à CCM a resolução das questões que se enquadrem no âmbito das suas competências, reencaminhando as demais para os respetivos órgãos competentes do ISCAC.

## CAPÍTULO II

### Parte curricular letiva

#### Artigo 6.º

##### Regime de precedências

Não existem precedências para a frequência e sujeição a avaliação das unidades curriculares.

#### Artigo 7.º

##### Regime de frequência e avaliação na parte curricular letiva

1 — Os calendários letivos e de exames são aprovados pela Presidência do ISCAC e disponibilizados no início de cada ano letivo.

2 — O regime de frequência às aulas é o previsto na Ficha de Unidade Curricular (FUC) de cada unidade letiva, sem prejuízo de regime especial consagrado na lei.

3 — A avaliação de conhecimentos de cada unidade curricular integra a época normal e a época de recurso.

4 — Na época de recurso, o mestrando poderá inscrever-se a todas as unidades curriculares letivas às quais não se tenha apresentado a avaliação ou tenha reprovado.

5 — O mestrando poderá inscrever-se para melhoria de nota, na época de recurso, uma única vez, a todas as unidades curriculares regularmente inscrito.

6 — A época normal de avaliação realizar-se-á no final de cada trimestre letivo e a época de recurso de avaliação realizar-se-á sempre depois de decorrida a parte curricular letiva.

7 — O mestrando que não aprove em, pelo menos, 80 % do total das unidades curriculares letivas poderá ingressar numa próxima edição do mestrado através de matrícula, estando sujeito ao pagamento dos montantes estabelecidos como propina, conforme regulamento em vigor.

#### Artigo 8.º

##### Metodologia de avaliação por unidade curricular

1 — Os docentes responsáveis das unidades curriculares devem entregar nos Serviços Académicos a FUC respetiva, até cinco dias úteis antes do início das aulas.

2 — O docente da unidade curricular deve informar os alunos sobre a metodologia de avaliação adotada e disponibilizar a FUC respetiva, no primeiro dia de aulas. Esta avaliação pode ocorrer sob a forma de:

- a) Avaliação distribuída ao longo do trimestre letivo;
- b) Avaliação final;
- c) Combinação dos dois métodos anteriores.

3 — A avaliação prevista nas alíneas a) e c) do n.º 2 efetua-se através de, pelo menos, duas das seguintes componentes:

- a) Trabalhos ou projetos individuais ou de grupo;
- b) Apresentações e discussões de casos;
- c) Provas orais;
- d) Participação e desempenho em aula.

4 — A avaliação final efetua-se através de prova escrita a realizar na época normal de exames ou de recurso.

5 — Quando a avaliação inclua mais do que um elemento de avaliação, as ponderações a atribuir a cada um, serão definidas pelo docente responsável e deverão constar na FUC.

6 — O resultado da avaliação de conhecimentos em cada disciplina é expresso através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 (zero) 20 (vinte) valores.

7 — São aprovados em cada disciplina os alunos que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.

## CAPÍTULO III

### Unidade curricular não letiva

#### SECÇÃO 1

##### Disposições comuns

#### Artigo 9.º

##### Duração e condições de acesso

1 — A componente não letiva tem a duração prevista no plano de estudos, podendo concretizar-se através de um dos três dispositivos seguintes:

- a) Elaboração de um trabalho de projeto original; ou,
- b) Realização de um estágio de natureza profissional e elaboração de relatório final; ou,
- c) Elaboração de uma dissertação.

2 — Na opção de um dos dispositivos referidos no número anterior, os mestrandos que se encontrem a exercer uma atividade profissional deverão atender às seguintes condições:

a) Caso seja na área do mestrado, não podem realizar estágio na organização em que estão integrados;

b) Caso seja fora da área do mestrado, podem realizar estágio na organização em que estão integrados ou, preferencialmente, optar pelos dispositivos trabalho de projeto ou dissertação.

3 — A aceitação da inscrição à componente não letiva está sujeita à aprovação em pelo menos 80 % das unidades curriculares letivas do curso.

4 — Só poderá realizar-se a prova de defesa da componente não letiva após a aprovação em todas as unidades curriculares letivas.

#### Artigo 10.º

##### Orientação do trabalho de projeto, estágio ou dissertação

1 — O trabalho de projeto, estágio e relatório ou dissertação deverá ser orientado por:

a) Professor (incluindo os equiparados), designado pelo CTC sob proposta da CCM;

b) Por especialista de mérito reconhecido como tal pelo CTC, a quem compete, também, designá-lo sob proposta da CCM.

2 — Podem ainda orientar e coorientar os trabalhos referidos no n.º 1, professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas de mérito na respetiva área científica nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como tal pelo CTC sob proposta da CCM.

3 — O orientador referido no n.º 1 deverá pertencer à área científica predominante, sem prejuízo do disposto nos números anteriores deste artigo.

#### Artigo 11.º

##### Tramitação da proposta de trabalho de projeto, estágio ou dissertação

1 — O mestrando deverá apresentar uma proposta onde constem os seguintes elementos:

- a) O nome do orientador e dos co-orientadores se existirem, e ainda do supervisor, se aplicável;
- b) O tema e plano de trabalho de projeto ou da dissertação, caso opte por um destes dispositivos;
- c) A denominação da entidade acolhedora do estágio e o plano de estágio, caso opte por este dispositivo.

2 — A proposta referida no número anterior deverá ser entregue nos Serviços Académicos do ISCAC até ao final da componente letiva, através de formulários próprios divulgados na página dos respetivos serviços, para apreciação da CCM.

3 — A CCM deverá pronunciar-se sobre a proposta do mestrando até 20 (vinte) dias de calendário após o término do prazo indicado no n.º 2 deste artigo.

4 — Em caso de apreciação negativa pela CCM, o mestrando tem um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação para apresentação de nova proposta.

5 — O mestrando só poderá proceder à matrícula na componente não letiva, desde que verificada a condição exigida no n.º 3 do artigo 9.º deste regulamento.

6 — O mestrando deverá efetuar a inscrição nos Serviços Académicos nos prazos definidos para o efeito, pela Presidência do ISCAC.

#### Artigo 12.º

##### Entrega do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação

1 — Concluída a elaboração do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação, o mestrando deverá requerer a realização das provas em formulário próprio, dirigido à CCM, a entregar nos Serviços Académicos, fazendo-o acompanhar dos seguintes elementos:

a) Três exemplares policopiados, encadernados a quente, do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação (versão provisória). No caso de existirem co-orientadores deverá ser entregue mais um exemplar por cada;

b) Um CD devidamente identificado com o ficheiro em formato “pdf” do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação;

c) Parecer escrito emitido pelo orientador e pelo(s) co-orientador(es), quando exista(m), atestando que o trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação reúne as condições para ser objeto de avaliação pelo júri;

d) Parecer escrito emitido pelo supervisor, no caso de estágio ou de trabalho de projeto, caso exista;

e) Mapa de assiduidade, devidamente validado pelo supervisor e com conhecimento do orientador, no caso de estágio;

f) Três exemplares do *Curriculum Vitae*. No caso de existirem co-orientadores deverá ser entregue mais um exemplar por cada;

g) Comprovativo, emitido pelos Serviços Académicos do ISCAC, da aprovação nas unidades curriculares da parte letiva.

2 — Até 20 (vinte) dias de calendário após a nomeação do Júri, este decide da sua aceitação, reformulação ou rejeição.

3 — Até 30 (trinta) dias de calendário após a comunicação ao mesorando, da decisão referida no número anterior, aquele entrega a versão definitiva, se não tiver havido rejeição.

4 — Na formatação do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação devem ser atendidas normas gerais de elaboração de trabalhos científicos, de acordo com o definido pela respetiva CCM.

#### Artigo 13.º

##### Constituição do júri

1 — O júri de apreciação do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação é nomeado pelo CTC sob proposta da CCM, nos 20 (vinte) dias de calendário posteriores à sua entrega (versão provisória) nos Serviços Académicos.

2 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador e o(s) co-orientador(es), quando houver.

3 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação, nomeados de entre professores titulares do grau de doutor e especialistas de mérito reconhecido como tal pelo CTC, nacionais ou estrangeiros.

4 — O júri será presidido pelo Presidente do CTC, que pode delegar esta competência num professor da área científica dominante do curso, preferencial titular do grau de doutor.

#### Artigo 14.º

##### Provas públicas

1 — O ato público de discussão do trabalho de projeto, relatório de estágio ou dissertação ocorre, no máximo, até 90 (noventa) dias de calendário após a sua entrega e só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três elementos do júri, sendo obrigatória a presença do presidente e do arguente principal.

2 — A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.

3 — A discussão pública não pode exceder 90 (noventa) minutos, distribuído do seguinte modo:

a) Uma exposição oral pelo mesorando, sintetizando o conteúdo do trabalho realizado e evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões, com a duração máxima de 20 (vinte) minutos;

b) O tempo restante deverá ser distribuído de forma idêntica entre o júri e o mesorando.

#### Artigo 15.º

##### Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — As decisões do júri são tomadas por maioria dos seus membros.

3 — Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam, obrigatoriamente, os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — A classificação da componente não letiva é expressa no intervalo 0-20 da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

## SECÇÃO 2

### Trabalho de projeto

#### Artigo 16.º

##### Objetivo e duração

1 — A elaboração do trabalho de projeto insere-se na legislação vigente para o segundo ciclo, tendo subjacente uma abordagem inovadora,

com relevância para a sociedade e organizações, respondendo, também, de forma mais adequada às exigências das ordens profissionais.

2 — O trabalho de projeto é predominantemente orientado para a valorização profissional, compreendendo o levantamento, a problematização e a recolha dos dados, o teste do projeto, redação e revisão do trabalho.

3 — A duração do trabalho de projeto corresponde ao definido no plano de estudos.

#### Artigo 17.º

##### Modalidades

O trabalho de projeto pode revestir-se de diferentes modalidades, de acordo com o definido pela respetiva CCM.

#### Artigo 18.º

##### Regras de elaboração

1 — O trabalho de projeto pode ser elaborado individualmente ou ser parte integrante de um trabalho de mais vasto, desde que os trabalhos individuais sejam claramente identificados e complementares.

2 — Todos os trabalhos são apresentados e defendidos autonomamente.

#### Artigo 19.º

##### Supervisão

1 — Para além do estipulado no artigo 10.º poderá ser designado um supervisor para acompanhamento do trabalho de projeto, de acordo com as regras definidas pela CCM, conforme o artigo 17.º

2 — O supervisor é um profissional com competência na área de desenvolvimento do projeto, incluindo quadros de empresas, consultores, auditores e outros elementos desde que devidamente aprovados pela CCM.

3 — O supervisor será convidado a assistir às provas públicas.

#### Artigo 20.º

##### Orientação

Ao orientador compete:

a) Apreciar, numa primeira fase, a proposta do trabalho de projeto apresentada pelo mesorando e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;

b) Acompanhar o mesorando nas diferentes fases da concretização do trabalho de projeto, designadamente, apoio técnico e científico para o planeamento e desenvolvimento do projeto, recomendando o aprofundamento dos aspetos que lhe pareçam relevantes;

c) Manter um contacto estreito com o supervisor da organização.

## SECÇÃO 3

### Estágio e relatório

#### Artigo 21.º

##### Objetivo e duração

1 — A realização de um estágio e respetivo relatório insere-se na legislação vigente para o segundo ciclo, tendo subjacente uma abordagem profissionalizante, respondendo, também, de forma mais adequada às exigências de algumas organizações profissionais.

2 — O estágio tem por objetivo proporcionar ao mesorando uma formação em posto de trabalho que facilite a sua futura integração no mercado laboral, progressão na carreira ou mudança de profissão e o relatório visa evidenciar as atividades desenvolvidas durante o estágio.

3 — A realização do estágio e relatório corresponde ao definido no plano de estudos.

4 — O tempo mínimo de contacto na organização é o definido no plano de estudos.

#### Artigo 22.º

##### Regime de estágio

1 — O estágio realiza-se ao abrigo de programas de intercâmbio ou de acordos de colaboração estabelecidos com organizações empresariais ou institucionais, em que se possam desenvolver atividades para as quais o mesorando tenha sido preparado.

2 — Mediante requerimento à CCM, o mesorando pode propor a realização do estágio em qualquer outra organização, desde que estejam reunidas as condições académicas, científicas, sociais e logísticas necessárias ao seu perfeito desenrolar.

## Artigo 23.º

**Supervisão**

1 — Para além do estipulado no artigo 10.º é designado um supervisor para acompanhamento do estágio.

2 — O supervisor é um profissional com competência na área de desenvolvimento do estágio, devidamente aprovados pela CCM.

3 — O supervisor será convidado a assistir às provas públicas.

## Artigo 24.º

**Orientação**

Ao orientador compete:

a) Apreciar, numa primeira fase, o plano de estágio apresentado pelo mestrando e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;

b) Acompanhar o mestrando no decorrer do estágio, através da realização do mínimo de duas visitas ao local de realização do estágio para reuniões com o mestrando e com o supervisor;

c) Manter um contacto estreito com o supervisor da organização;

d) Acompanhar o mestrando na elaboração do relatório de estágio, verificando a progressão do trabalho realizado através de reuniões regulares;

e) Proporcionar apoio técnico e científico, recomendando o aprofundamento dos aspetos que lhe pareçam relevantes.

## SECÇÃO 4

**Dissertação**

## Artigo 25.º

**Objetivo e duração**

1 — A elaboração da dissertação insere-se na legislação vigente para o segundo ciclo, tendo subjacente uma natureza científica ou mais aplicada, visando fomentar a capacidade de iniciativa, autonomia na pesquisa e a aplicação dos saberes adquiridos, decisão e organização de trabalho por parte do mestrando.

2 — À realização da dissertação corresponde ao definido no plano de estudos.

## Artigo 26.º

**Orientação**

Ao orientador compete:

a) Apreciar, numa primeira fase, a proposta da dissertação apresentada pelo mestrando e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;

b) Acompanhar o mestrando nas diferentes fases do desenvolvimento da dissertação, proporcionando apoio técnico e científico e recomendando o aprofundamento dos aspetos que lhe pareçam relevantes.

## Artigo 27.º

**Prorrogação do prazo de entrega da componente não letiva**

1 — Os alunos que não concluíam no prazo legalmente previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto/relatório final do estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por igual período de tempo, renovável mediante a apresentação de documento dirigido ao Presidente do ISCAC.

2 — A prorrogação e a renovação do prazo, previstas no número anterior, estão sujeitas ao pagamento de uma propina a definir pelo Instituto Politécnico de Coimbra e a afixar em despacho pelo presidente do ISCAC.

3 — O pedido de prorrogação, e respetiva renovação, deve ser dirigido ao Presidente da ISCAC no prazo de 10 dias úteis após o fim do prazo definido para a entrega no respetivo ano letivo, podendo ser deferido, ouvido o Coordenador do Mestrado.

## CAPÍTULO IV

**Classificação final e titulação**

## Artigo 28.º

**Classificação final**

1 — Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do mestrado é obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular.

3 — A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares da componente não letiva e uma classificação igual ou superior a 10 valores na componente não letiva.

## Artigo 29.º

**Titulação do grau de mestre**

O grau de mestre é titulado nos termos do artigo 20.º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo IPC.

## Artigo 30.º

**Diploma de Especialização**

1 — A aprovação em todas as unidades curriculares letivas do ciclo de estudos confere o direito a um diploma de especialização designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

2 — A classificação final constante deste diploma é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular letiva.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 31.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente do ISCAC, ouvidos os órgãos competentes do ISCAC.

## Artigo 32.º

**Início de vigência**

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Presidente do IPC, com efeitos a partir do ano letivo 2012/2013.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente, Rui Antunes.

206756302

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Edital n.º 188/2013

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), no uso de competência própria, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e nos termos dos Artigos 11.º e 12.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro, do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2013 do Instituto Politécnico de Lisboa/ Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

1 — Tipo de concurso — concurso documental.

2 — Categoria — professor adjunto.

3 — Área científica — Saúde Ambiental.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do Artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de

especialista, na área científica para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.

8 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- g) Sete exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 3 trabalhos mais representativos;
- g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no despacho n.º 1979/2010, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o júri, em reunião preliminar, de 7 de fevereiro de 2013, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional (30 %)
  - a1. Atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.) — (15);
  - a2. Coordenação de projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de trabalhos de investigação,

dissertações, relatórios de estágio e projetos e organização de eventos científicos — (10);

a3. Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas — (5).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (50 %)

b1. Unidades curriculares lecionadas, áreas e ciclos de estudos, em matérias relacionadas com a área para que é aberto o concurso — (15);

b2. Supervisão de atividades pedagógicas e experiência efetiva de serviço docente — (10);

b3. Qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado — (10);

b4. Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos.

Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino — (10);

b5. Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes — (5).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

c1. Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição — (10);

c2. Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição... — (10).

14 — Júri — por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de maio de 2012, publicado pelo despacho n.º 16328/2012 de 21 de dezembro, no DR, 2.ª série, n.º 247, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor coordenador Manuel de Almeida Correia, vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação. Vogais:

Professora coordenadora Paula Cristina da Silva Albuquerque, professora do Departamento de Ciências e Tecnologias Laboratoriais e Saúde Comunitária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora coordenadora Ana Maria da Conceição Ferreira, professora coordenadora do Departamento de Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor coordenador João Fernando Pereira Gomes, professor da área departamental de engenharia química do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor associado João Manuel Prista e Silva, professor do Grupo de Disciplinas de Saúde Ambiental e Ocupacional da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;

Professor associado Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, professor do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente edital.

16 — Audiência prévia — no caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

17 — Audiências públicas — nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — o processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — o candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), designadamente o seu artigo 60.º

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente do IPL, Prof. Doutor Luis Manuel Vicente Ferreira.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Aviso n.º 2515/2013**

Por despacho de 21 de janeiro de 2013, do Presidente do IPP, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, tendo início em 01.12.2012, com Pedro Manuel Braz da Costa Lopes, para a categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral, sem exclusividade.

8.2.2013. — O Vice-Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

206754861

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Declaração de retificação n.º 232/2013**

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 721/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012, retifica-se que onde se lê «4.8 — Taxa de urgência para os atos acima identificados, desde que praticados no prazo de 3 dias úteis, Valor + 50 %» deve ler-se «4.8 — Taxa de urgência para os atos identificados nos n.ºs 1 a 4 desde que praticados no prazo de três dias úteis, 50 % do valor».

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Armando Pires*.

206752358

**Despacho n.º 2814/2013**

Considerando que:

*i)* A aposta no reforço da estratégia de internacionalização do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) e os desenvolvimentos internos daí decorrentes têm levado ao aumento e à diversificação das atividades de mobilidade internacional, as quais têm originado questões novas, não previstas no atual regulamento;

*ii)* Se torna essencial introduzir um conjunto de alterações às regras e critérios do referido regulamento, cuja aplicação defina, em articulação com as normas comunitárias e extra comunitárias em vigor, uma mobilidade internacional de qualidade, com rigor e transparência, e que contribua eficazmente para a progressiva internacionalização do IPS, tal como preconizado nas suas linhas estratégicas:

Aprovo, ouvidas as Escolas, ao abrigo da alínea *n)* do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, o Regulamento da Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

21 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

## ANEXO

**Regulamento da Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico de Setúbal****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento define, harmoniza e uniformiza processos, políticas, procedimentos e condições de participação do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), em ações de mobilidade de carácter internacional.

**Artigo 2.º****Âmbito**

1 — O presente regulamento aplica-se a todas as deslocações ao estrangeiro praticadas ao abrigo de programas comunitários e extra comunitários em que o IPS participe, bem como as que ocorrerem no quadro de parcerias, protocolos ou convénios estabelecidos, a título particular, entre o IPS e congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — Estão abrangidos pelo presente regulamento os estudantes e o pessoal docente e não docente do IPS, bem como os estudantes e o pessoal docente e não docente das instituições parceiras em situação de mobilidade no IPS.

**Artigo 3.º****Critérios de elegibilidade**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo anterior, são considerados elegíveis para participar em atividades de mobilidade:

- a)* Os estudantes do IPS, com matrícula e inscrição válidas;
- b)* Os docentes e não docentes com relação jurídica de emprego público com o IPS;
- c)* Os estudantes, o pessoal docente e não docente de instituições parceiras, selecionados e confirmados pela instituição de origem para realizarem um período de mobilidade no IPS.

**Artigo 4.º****Bolsas de mobilidade**

1 — Por bolsa de mobilidade entende-se um subsídio, a fundo perdido, destinado a comparticipar nas despesas de viagem e de subsistência (alojamento e alimentação) no país anfitrião.

2 — A atribuição de bolsas de mobilidade está condicionada à disponibilidade de financiamento.

3 — Os beneficiários de outro tipo de bolsas nacionais, ou de qualquer outro auxílio financeiro nacional, continuam a usufruir plenamente dessas ajudas durante o período de mobilidade.

**CAPÍTULO II****Gestão da mobilidade****Artigo 5.º****Competências**

1 — Compete ao Centro para a Internacionalização e Mobilidade do IPS (CIMOB-IPS) desenvolver ações diretas de divulgação, planeamento, organização, condução, acompanhamento e avaliação de todos os atos de mobilidade abrangidos pelo presente regulamento.

2 — O CIMOB-IPS integra uma equipa de trabalhadores não docentes e docentes, esta última constituída por um representante de cada uma das Escolas do IPS, designado pelo diretor, de entre os professores adjuntos e coordenadores, que assume as funções de Coordenador da Mobilidade da respetiva Escola.

3 — Compete ao Coordenador da Mobilidade de cada Escola:

- a)* Negociar e validar todas as matérias relacionadas com o reconhecimento académico dos estudantes, quer sejam estudantes IPS, quer sejam estudantes de instituições parceiras, de forma a serem elaborados os contratos de estudos ou os acordos de estágio;
- b)* Garantir o reconhecimento das unidades curriculares constantes nos boletins de registo académico dos estudantes IPS, de acordo com os contratos de estudos ou acordos de estágio, bem como as reconversões das classificações;
- c)* Colaborar com o CIMOB-IPS na seriação dos estudantes IPS candidatos à mobilidade;
- d)* Confirmar a aceitação dos estudantes de instituições parceiras através da assinatura da Carta de Aceitação;
- e)* Sensibilizar e mobilizar a comunidade da respetiva Escola para a importância e o valor da mobilidade internacional;
- f)* Colaborar com o CIMOB-IPS no apoio aos estudantes e ao pessoal das instituições parceiras, de modo a favorecer a sua integração na respetiva Escola;
- g)* Avaliar a qualidade dos acordos bilaterais existentes e ou das propostas de novos acordos.

**CAPÍTULO III****Mobilidade de estudantes****Artigo 6.º****Âmbito**

1 — Têm direito ao estatuto de estudante em mobilidade todos os estudantes que se candidatem e sejam selecionados para a realização de uma mobilidade.

2 — A concessão do estatuto de estudante em mobilidade não implica, obrigatoriamente, a atribuição de uma bolsa.

## Artigo 7.º

**Direitos**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são direitos do estudante em mobilidade:

- a) Pleno reconhecimento académico obtido pela aplicação do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS);
- b) Ausência de pagamento de propinas na instituição de destino (incluindo despesas de matrícula, inscrição para exames e despesas de acesso a laboratórios e bibliotecas);
- c) Pleno usufruto de todas as bolsas nacionais ou qualquer outro auxílio financeiro de carácter nacional previamente aprovado durante o período de mobilidade no estrangeiro;
- d) Apoio do CIMOB-IPS na organização de todo o seu processo de mobilidade;
- e) Reconhecimento pela instituição de destino como membro de pleno direito da comunidade académica;
- f) Acesso à informação sobre as condições da mobilidade às quais se submeteu;
- g) Usufruto dos equipamentos da instituição acolhedora, nos termos das normas e regulamentos em vigor.

## Artigo 8.º

**Deveres**

1 — Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são deveres do estudante em mobilidade:

- a) Manter-se informado sobre as condições da mobilidade às quais se submeteu;
- b) Tratar e assinar toda a documentação referente à sua mobilidade;
- c) Ter a inscrição no IPS, bem como o pagamento das respetivas propinas, devidamente regularizados;
- d) Representar com dignidade e responsabilidade a sua instituição de origem;
- e) Frequentar com assiduidade, com a finalidade de obter aproveitamento, as unidades curriculares/estágios no contrato de estudos/acordo de estágio previamente acordados;
- f) Respeitar as normas e os regulamentos existentes na instituição acolhedora.

2 — Em caso de não cumprimento de qualquer dos deveres acima mencionados, o IPS reserva-se o direito de exigir a devolução da bolsa inicialmente atribuída aos estudantes IPS ou de suspender os atos académicos dos estudantes de instituições parceiras.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IPS exigirá a devolução da bolsa atribuída sempre que o estudante não complete um mínimo de 50 % de ECTS com pleno reconhecimento académico.

4 — Nenhum estudante pode invocar desconhecimento da legislação e ou dos procedimentos aplicáveis à mobilidade, a fim de usufruir de qualquer benefício ou isenção de qualquer responsabilidade.

## Artigo 9.º

**Elegibilidade dos períodos de mobilidade**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são considerados elegíveis todos os períodos de mobilidade que:

- a) Se realizem numa instituição estrangeira que tenha estabelecido com o IPS qualquer tipo de acordo ou protocolo versando a mobilidade;
- b) Incluam atividades académicas que decorram do normal percurso curricular do estudante, incluindo aulas presenciais, projeto, estágio, práticas pedagógicas e ou ensino clínico, assim como a participação em cursos e programas de carácter extracurricular, de natureza académica.

## Artigo 10.º

**Candidaturas**

1 — Os estudantes do IPS que pretendam realizar uma atividade de mobilidade deverão candidatar-se ao estatuto de estudante em mobilidade nos prazos fixados anualmente, entregando no CIMOB-IPS a ficha de candidatura devidamente preenchida e assinada e a carta de motivações redigida em inglês, ou em espanhol, caso pretenda candidatar-se exclusivamente para Espanha.

2 — Os estudantes do IPS podem, em simultâneo, candidatar-se à atribuição de uma bolsa de mobilidade, nos termos fixados no artigo 4.º

3 — O CIMOB-IPS completará o processo de candidatura dos estudantes do IPS anexando os seguintes documentos:

- a) Listagem das unidades curriculares concluídas com aproveitamento até ao momento da candidatura, com respetivos número de créditos ECTS e classificações;
- b) Declaração dos Serviços de Ação Social do IPS, comprovando a situação de bolseiro (quando aplicável).

4 — Os estudantes de instituições parceiras deverão enviar, por correio normal, dentro dos prazos fixados anualmente, a Student Application Form devidamente preenchida e assinada. Devem, igualmente, submeter o contrato de estudos ou o acordo de estágio, devidamente assinado pelo estudante e assinado e carimbado pela instituição de origem, à aceitação por parte do Coordenador da Mobilidade da instituição de acolhimento.

## Artigo 11.º

**Admissão de candidaturas de estudantes IPS**

1 — São admitidos como candidatos os estudantes do IPS que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Cumpram os critérios de elegibilidade fixados na alínea a) do artigo 3.º;
- b) Entreguem a documentação referida no n.º 1 do artigo 10.º dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Compareçam à entrevista mencionada no artigo 12.º;
- d) Cumpram os requisitos de cada um dos programas de mobilidade.

2 — Os estudantes de 1.º ciclo que se encontrem a frequentar o 1.º ano poderão ser admitidos como candidatos, se à data da assinatura do contrato de estudos ou acordo de estágio tiverem realizado 45 créditos ECTS.

## Artigo 12.º

**Critérios de seleção e seriação dos candidatos do IPS a mobilidade**

1 — A seriação é feita com recurso a:

- a) Carta de motivações, nos termos fixados no n.º 1 do artigo 10.º;
- b) Listagem de unidades curriculares, nos termos fixados na alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º;
- c) Entrevista.

2 — A seriação é feita com base nos seguintes critérios:

- a) Número de créditos ECTS realizados em relação ao número total de ECTS do curso em que o estudante está inscrito;
- b) Motivações e condições para a realização da mobilidade;
- c) Média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas.

3 — Os critérios são aplicados segundo um sistema de pontos, sendo que:

- a) Os ECTS realizados correspondem a um valor entre 0 e 100 pontos, calculados a partir da seguinte fórmula: número de ECTS realizados sobre o número total de ECTS do curso, vezes 100;
- b) A avaliação referida na alínea b) do número anterior corresponde a um resultado entre 0 a 200 pontos;
- c) A média referida na alínea c) do número anterior corresponde a um resultado entre 10 e 20 pontos.

4 — O resultado final de cada candidatura corresponde à soma dos pontos obtidos nas alíneas do n.º 3.

5 — A seriação é feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos e publicitada o sítio do IPS e no placard do CIMOB-IPS.

6 — Só serão selecionadas as candidaturas com um mínimo de 100 pontos na avaliação das motivações e condições para a realização da mobilidade.

## Artigo 13.º

**Critérios de seleção e seriação dos candidatos IPS a bolsas de mobilidade**

1 — Os critérios de seleção e seriação para efeitos de atribuição de bolsas de mobilidade são os referidos no artigo 12.º

2 — Os estudantes que já tenham beneficiado de uma bolsa de mobilidade no âmbito deste regulamento serão, para este efeito, seriados numa segunda fase, após a seriação dos estudantes que se tenham candidatado pela primeira vez.

## Artigo 14.º

**Desistência**

1 — A eventual desistência de um estudante deverá ser comunicada, por escrito, ao CIMOB-IPS, logo que o motivo subjacente ocorra, quer durante o processo de candidatura, quer durante a realização do período de mobilidade.

2 — A desistência, ainda que comunicada, não dispensa o estudante em causa do cumprimento das obrigações acessórias que haja previamente assumido perante o estabelecimento de destino, como por exemplo o pagamento de reservas de alojamento, entre outros.

3 — Caso a desistência ocorra durante a realização do período de mobilidade, o estudante IPS deverá devolver a totalidade da bolsa que lhe foi atribuída (quando aplicável), salvo motivos de força maior devidamente justificados.

4 — O não cumprimento do estipulado no n.º 3 poderá implicar a suspensão dos atos académicos, sem prejuízo da eventual aplicação de procedimentos judiciais.

## Artigo 15.º

**Organização da Mobilidade do estudante do IPS**

1 — A organização do processo de mobilidade é da responsabilidade do estudante em articulação com o CIMOB-IPS.

2 — Compete ao estudante em mobilidade:

- a) Negociar e elaborar o contrato de estudos ou o acordo de estágio em articulação com o Coordenador da Mobilidade da respetiva Escola e Coordenador do respetivo curso;
- b) Tratar e assinar toda a documentação relativa à sua mobilidade, incluindo as assinaturas do Coordenador da Mobilidade;
- c) Tratar da viagem de ida e de regresso bem como do alojamento;
- d) Entregar no IPS um original da carta de confirmação da mobilidade, emitida pela instituição de destino, com as datas de início e fim da mesma.

3 — Compete ao CIMOB-IPS:

- a) Garantir a comunicação com as instituições parceiras;
- b) Garantir as assinaturas do Coordenador Institucional nos documentos necessários;
- c) Garantir as assinaturas do Coordenador da Mobilidade nos documentos necessários, no caso de aprovação dos contratos de estudo ou acordos de estágio dos estudantes de instituições parceiras;
- d) Carimbar pelo IPS os documentos necessários;
- e) Proceder à proposta de pagamento da bolsa de mobilidade (quando aplicável);
- f) Dar apoio na pesquisa de informações sobre o país de destino, a instituição de destino, alojamento disponibilizado pela instituição de destino, cursos de línguas como preparação para o período de mobilidade.

## Artigo 16.º

**Documentação**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, considera-se obrigatório que cada processo de estudante em mobilidade seja constituído pela seguinte documentação:

- a) Acordo bilateral ou equivalente legal, celebrado antes da realização da mobilidade, entre o IPS e uma instituição parceira, com esse objetivo;
- b) Comprovativo de confirmação como estudantes selecionados por parte da instituição de origem, no caso dos estudantes de instituições parceiras;
- c) Ficha de candidatura e carta de motivações, nos termos fixados pelo n.º 1 do artigo 10.º, no caso dos estudantes IPS, ou Student Application Form, nos termos fixados no n.º 4 do artigo 10.º, no caso dos estudantes de instituições parceiras;
- d) Listagem das unidades curriculares, nos termos fixados pela alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º;
- e) Ficha do estudante em mobilidade, devidamente preenchida e assinada, no caso dos estudantes IPS;
- f) Contrato de estudante e respetivas adendas (quando aplicável), no caso dos estudantes IPS;
- g) Contrato de estudos ou acordo de estágio;
- h) Declarações de autorização de prolongamento de estudos (quando aplicável), tanto da instituição de destino como da instituição de origem;
- i) Carta de confirmação do período de estudos ou do estágio — documento original, no caso dos estudantes IPS, e cópia no caso dos estudantes de instituições parceiras;
- j) Boletim de registo académico;

k) Comprovativo de submissão do Relatório Final Erasmus e ou Relatório final, devidamente preenchido e assinado, dependendo do tipo de mobilidade realizada;

l) Comprovativo de que a inscrição e o pagamento de propinas se encontram regularizados.

## Artigo 17.º

**Reconhecimento académico**

1 — O reconhecimento académico é assegurado de acordo com as disposições do Regulamento do Reconhecimento Académico do Estudante em Mobilidade do IPS.

2 — O reconhecimento será recusado se os estudantes não alcançarem o nível de aproveitamento exigido pela instituição de destino ou se não cumprirem as condições indispensáveis à obtenção do pleno reconhecimento académico, estipuladas pelas instituições participantes.

## Artigo 18.º

**Conversão de classificações**

As classificações obtidas nas unidades curriculares constantes no boletim de registo académico, emitido pela instituição de acolhimento, são convertidas para a escala de classificação portuguesa, através da aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações prevista no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

## CAPÍTULO IV

**Mobilidade de trabalhadores docentes e não docentes**

## Artigo 19.º

**Âmbito**

1 — Podem beneficiar do estatuto de trabalhador docente ou não docente em mobilidade o pessoal docente ou não docente que a tal se candidate, desde que cumpram os critérios de elegibilidade fixados no artigo 3.º

2 — A concessão do estatuto de trabalhador docente ou não docente em mobilidade não acarreta, obrigatoriamente, a atribuição de uma bolsa.

## Artigo 20.º

**Direitos**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são direitos do trabalhador docente ou não docente em mobilidade:

- a) Todas as remunerações e demais prestações sociais devidas pelo exercício de funções, durante o período de permanência no estrangeiro;
- b) Pleno usufruto de todas as bolsas nacionais ou qualquer outro auxílio financeiro de carácter nacional, previamente aprovado, durante o período de permanência no estrangeiro;
- c) Apoio do CIMOB-IPS na organização de todo o processo de mobilidade.

## Artigo 21.º

**Deveres**

1 — Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são deveres do trabalhador docente ou não docente em mobilidade:

- a) Manter-se informado das condições da mobilidade às quais se submeteu;
- b) Tratar e assinar toda a documentação referente à sua mobilidade;
- c) Representar com dignidade e responsabilidade a sua instituição de origem.

2 — Em caso de não cumprimento de qualquer destas cláusulas, o IPS reserva-se o direito de exigir a devolução da bolsa inicialmente atribuída ou de suspender todos os atos referentes à mobilidade do pessoal docente e não docente de instituições parceiras.

3 — Nenhum trabalhador docente ou não docente pode invocar desconhecimento da legislação e ou dos procedimentos aplicáveis à mobilidade a fim de usufruir de qualquer benefício ou isenção de qualquer responsabilidade.

## Artigo 22.º

**Atividades elegíveis**

1 — No quadro da mobilidade do pessoal docente a que se aplica o presente regulamento, consideram-se atividades elegíveis:

- a) Atividades de formação;
- b) Atividades de lecionação incluídas num curso existente na instituição de destino e que podem ser aulas presenciais, projetos, orientação de estágios/ práticas pedagógicas/ ensino clínico;
- c) Atividades de investigação e ou desenvolvimento de projetos de carácter científico e ou pedagógico;
- d) Visitas preparatórias, cujo objetivo seja a promoção de novos contactos com possíveis instituições estrangeiras, no âmbito de qualquer atividade a realizar de índole internacional.

2 — No quadro da mobilidade do pessoal não docente a que se aplica o presente regulamento, consideram-se elegíveis as atividades de formação.

## Artigo 23.º

**Elegibilidade dos períodos de mobilidade**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, são considerados elegíveis todos os períodos de mobilidade que:

- a) Se realizem numa instituição estrangeira que tenha estabelecido com o IPS qualquer tipo de acordo ou protocolo versando a mobilidade;
- b) Incluam atividades elegíveis, nos termos fixados pelo artigo anterior.

## Artigo 24.º

**Candidaturas**

1 — O pessoal docente e não docente do IPS que pretenda realizar uma atividade de mobilidade deverá candidatar-se ao estatuto de trabalhador docente ou não docente em mobilidade, nos prazos fixados anualmente, entregando no CIMOB-IPS a ficha de candidatura devidamente preenchida e assinada, o programa da visita devidamente assinado e carimbado por todas as partes e um parecer favorável do dirigente máximo da Escola ou Serviço respetivo.

2 — O pessoal docente e não docente do IPS pode, em simultâneo, candidatar-se à atribuição de uma bolsa de mobilidade, nos termos fixados no artigo 4.º

3 — O pessoal docente e não docente do IPS pode candidatar-se a mais do que uma bolsa, num mesmo ano letivo, desde que estabeleça prioridades, sendo as candidaturas seriadas de acordo com as prioridades estabelecidas.

4 — Todas as candidaturas do pessoal docente e não docente do IPS serão tratadas individualmente, independentemente das deslocações (da mobilidade) se realizarem em conjunto.

5 — O pessoal docente e não docente de instituições parceiras não necessitam de apresentar candidatura, devendo, no entanto, negociar e confirmar a respetiva mobilidade com os elementos de contacto no IPS, responsáveis pela mobilidade.

## Artigo 25.º

**Admissão de candidaturas**

São admitidos, como candidatos, os trabalhadores docentes e não docentes do IPS que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Cumpram os critérios de elegibilidade fixados na alínea b) do artigo 3.º;
- b) Entreguem a documentação referida no n.º 1 do artigo 24.º dentro dos prazos estabelecidos.

## Artigo 26.º

**Crítérios de seriação**

Caso não haja financiamento para todas as candidaturas apresentadas serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Número de mobilidades realizadas, por ordem crescente;
- b) Categoria do trabalhador docente ou não docente, dando-se prioridade às carreiras/categorias hierarquicamente superiores;
- c) Número de anos de serviço ao IPS, arredondado até à décima, por ordem decrescente.

## Artigo 27.º

**Desistência**

1 — A eventual desistência deverá ser comunicada, por escrito, ao CIMOB-IPS, logo que o motivo subjacente ocorra.

2 — A desistência, ainda que comunicada, não dispensa o trabalhador docente ou não docente em causa do cumprimento das obrigações acessórias que haja previamente assumido perante o estabelecimento de destino, como por exemplo o pagamento de reservas de alojamento, entre outros.

## Artigo 28.º

**Organização da Mobilidade**

1 — A organização do processo de mobilidade é da responsabilidade do trabalhador docente ou não docente em articulação com o CIMOB-IPS.

2 — Compete ao trabalhador docente ou não docente em mobilidade:

- a) Garantir a comunicação com as instituições de destino;
- b) Negociar e elaborar o programa de visita com o elemento de contacto na instituição de destino;
- c) Tratar e assinar toda a documentação relativa à mobilidade;
- d) Garantir as assinaturas do dirigente máximo da Escola ou Serviço nos documentos necessários;
- e) Garantir as assinaturas e os carimbos das instituições de destino;
- f) Tratar da autorização para deslocação;
- g) Tratar da viagem de ida e de regresso bem como do alojamento;
- h) Entregar, no final da mobilidade, na sua instituição de origem, um original da carta de confirmação, documento emitido pela instituição de destino com as datas de início e fim da mobilidade, bem como os comprovativos de deslocação e o relatório final da mobilidade.

3 — Compete ao CIMOB-IPS:

- a) Garantir as assinaturas do Coordenador Institucional nos documentos necessários;
- b) Carimbar pelo IPS os documentos necessários;
- c) Propor o pagamento da bolsa de mobilidade (quando aplicável);
- d) Dar apoio na pesquisa de informações sobre o país de destino, a instituição de destino, alojamento disponibilizado pela instituição de destino, cursos de línguas como preparação para o período de mobilidade.

## Artigo 29.º

**Documentação**

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no n.º 1 do artigo 2.º, considera-se obrigatório que cada processo de trabalhador docente ou não docente do IPS em mobilidade seja constituído pela seguinte documentação:

- a) Acordo bilateral ou equivalente legal, celebrado antes da realização da mobilidade e estabelecido entre o IPS e uma instituição parceira com esse objetivo;
- b) Ficha de candidatura, programa da visita e parecer, nos termos fixados pelo n.º 1 do artigo 24.º, no caso do pessoal docente e não docente IPS;
- c) Ficha de trabalhador docente/não docente em mobilidade, devidamente preenchida e assinada, no caso dos docentes e não docentes IPS;
- d) Carta de confirmação do período de mobilidade — documento original, no caso do pessoal docente e não docente IPS, e cópia no caso do pessoal docente e não docente de instituições parceiras;
- e) Relatório final devidamente preenchido e assinado, no caso dos docentes e não docentes IPS.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 30.º

**Reclamações**

1 — As reclamações no âmbito das atividades de mobilidade são dirigidas ao presidente do IPS.

2 — As reclamações relativas ao funcionamento do CIMOB-IPS são feitas no livro amarelo da Administração Pública dos Serviços Centrais do IPS.

## Artigo 31.º

**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do IPS, ouvido o CIMOB-IPS.

## Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 — É revogado o regulamento n.º 639/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro de 2008.

206752933

**Despacho n.º 2815/2013**

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 06/11/2008, bem como as normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na Chefe de Divisão Financeira, de Aprovisionamento e Património do IPS, Carla Isabel Conreiras do Rosário, a competência para autorizar o pagamento de despesas por conta do fundo de maneo do Instituto, exclusivamente provenientes da Unidade de Apoio à Inovação, Investigação, Desenvolvimento e Empreendedorismo (UAI&DE), nos termos do respetivo regulamento, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da competência agora delegada, tenham sido entretanto praticados pela Chefe de Divisão desde o dia 10 de janeiro de 2012.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

206752625

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Despacho n.º 2816/2013**

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Informação e Comunicação em

Educação na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 191/2012, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso — Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação .....	EDU	58	0
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	TIC	32	0
<i>Total</i> .....		90,0	0,0

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Escola Superior de Educação****Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação****Grau de Mestre**

Área científica predominante: Educação

**1.º Ano/1.º Semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação e Desenvolvimento Profissional .....	EDU	Semestral	216	TP-48; OT-12	8	
Ensino e Aprendizagem com TIC I .....	EDU	Semestral	216	TP-48; OT-12	8	
Investigação Educacional .....	EDU	Semestral	162	TP-48; OT-8	6	
Tecnologias e Conteúdos Multimédia .....	TIC	Semestral	216	TP-48; OT-12	8	

**1.º Ano/2.º Semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação e TIC: Temas em Debate .....	EDU	Semestral	162	TP-16; S-16; OT-8	6	
Ensino e Aprendizagem com TIC II .....	TIC	Semestral	162	TP-32; OT-8	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias e Aplicações Web .....	TIC EDU/TIC	Semestral	270	TP-48; OT-12	10 8	
Dissertação/Projeto I .....		Semestral	216	S-24; OT-24		

**2.º Ano/3.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto II .....	EDU/TIC	Semestral	810	OT-64	30	

206754018

**Despacho n.º 2817/2013**

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Organização e Gestão Empresariais na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 32/2012, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Organização e Gestão Empresariais da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de dezembro de 2012. — O presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Ciências Empresariais.

- 2 — Grau — Licenciado.  
 3 — Curso — Organização e Gestão Empresariais.  
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.  
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.  
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas e Empresariais .....	CEE/EES	109	0
Eletrotécnica e Informática ...	ECS/ESS	23	0
Ciências Exatas .....	ECS/ESS	18	0
Arte Design e Humanidades ...	ECS/ESS	16	0
Educação e Ciências Sociais ...	ECS/ESS	14	0
<i>Total</i> .....		180	0

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Escola Superior de Ciências Empresariais****Curso de Organização e Gestão Empresariais****Grau de Licenciado**

Área científica predominante: Ciências Económicas e Empresariais

**1.º Ano/1.º Semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização de Empresas .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48; OT=6	5	
Direito Empresarial I .....	ECS/ESS	Semestral	135	TP=48; OT=6	5	
Microeconomia .....	ADH/ADH	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Matemática Aplicada .....	CEE/EES	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Informática Empresarial .....	CEE/ES	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Inglês I .....	EI/EES	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	

**1.º Ano/2.º Semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação Empresariais .....	EI/EC	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Métodos Quantitativos I .....	EI/EC	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Macroeconomia .....	CE/ES	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Direito Empresarial II .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48 OT=6	5	
Inglês II .....	ADH/ADH	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Contabilidade Financeira I .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48; OT=6	5	

**2.º Ano/1.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Financeira I .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48 OT=6	5	
Contabilidade Financeira II .....	ECS/ESS	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão .....	EI/EC	Semestral	135	TP=48; OT=6	4	
Métodos Quantitativos II .....	CE/ES	Semestral	160	TP=64 OT=6	6	
Marketing .....	CEE/EES	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Inglês III .....	ADH/ADH	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	

**2.º Ano/2.º semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégia Empresarial .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48 OT=6	5	
Gestão Financeira II .....	CEE/ESS	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Sistemas de Gestão da Qualidade .....	CEE/ESS	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Gestão da Produção e Operações .....	CEE/ESS	Semestral	160	TP=64 OT=6	6	
Fiscalidade .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48; OT=6	5	
Inglês IV .....	ADH/ADH	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	

**3.º Ano/1.º semestre**

## QUADRO N.º 5

unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Logística .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48 OT=6	5	
Planeamento e Controlo Orçamental .....	CEE/ESS	Semestral	135	TP=48; OT=6	5	
Gestão de Sistemas de Informação .....	CEE/ESS	Semestral	160	TP=64; OT=6	6	
Avaliação e Gestão de Projetos .....	CEE/ESS	Semestral	160	TP=64 OT=6	6	
Ética Empresarial .....	ECS/ESS	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	
Inovação e Empreendedorismo .....	CEE/EES	Semestral	105	TP=48; OT=6	4	

## 3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Empresarial .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=48 OT=6	5	
Gestão de Recursos Humanos .....	CEE/ESS	Semestral	135	TP=48;OT=6	5	
Negócios Internacionais .....	CEE/ESS	Semestral	135	TP=48;OT=6	5	
Gestão do Conhecimento .....	CEE/ESS	Semestral	135	TP=48;OT=6	5	
Projeto Final em Ciências Empresariais .....	ECS/ESS	Semestral	260	TP=80;OT=60; S=8	10	

206755022

## Despacho n.º 2818/2013

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 103/2012, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais.

2 — Grau: Mestre.

3 — Curso: Marketing.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas e Empresariais	CEE/EES	110	0
Educação e Ciências Sociais .....	ECS/ESS	5	0
Ciências Exatas .....	ECS/ESS	5	0
<i>Total</i> .....		120	0

7 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Viana do Castelo

## Escola Superior de Ciências Empresariais

## Curso de Marketing

## Grau de Mestre

Área científica predominante: Ciências Económicas e Empresariais

## 1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Estratégico e Operacional .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Direito do Consumo .....	ECS/ESS	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Socialização do Consumo .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Direção Comercial e Vendas .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32; OT=6	5	
Empreendedorismo e Inovação .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32; OT=6	5	
Inteligência Competitiva e Marketing Research .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32; OT=6	5	

## 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Organizacional .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Marketing Relacional .....	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Web Marketing . . . . .	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Marketing Internacional . . . . .	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Metodologia de Investigação . . . . .	CE/ES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	
Gestão de Produtos e Marcas . . . . .	CEE/EES	Semestral	135	TP=32;OT=6	5	

## 2.º Ano/Anual

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Dissertação/Estágio . . . . .	CEE/EES	Anual	1620	128	60	

206756765



## PARTE G

## APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

## Edital n.º 189/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 300/07, de 23 de agosto, o Conselho de Administração da APDL — Administração do Porto do Douro e Leixões, S. A., dá a conhecer as seguintes informações:

- a) A estrutura dos seus conselhos de administração;  
Conselho de Administração é composto por 1 Presidente e 2 Vogais, não havendo Conselho Geral e de Supervisão. Atualmente estão no desempenho de funções apenas 2 Vogais, assumindo um deles a função de Presidente.
- b) A identidade dos administradores;  
Presidente — Eng.º Emílio Fernando Brogueira Dias  
Vogal — Dr. Amadeu Ferreira da Rocha
- c) Os processos de seleção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do conselho geral e de supervisão;  
Não aplicável.
- d) Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores; Presidente do Conselho de Administração — Emílio Fernando Brogueira Dias Data de Nascimento: 1 de janeiro de 1947  
Habilitações Académicas:  
Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em outubro de 1974.

Atividade Profissional:

APDL:

Presidente do Conselho de Administração, em regime de substituição, conforme deliberação do C.A. de 21/06/2012; Reeleição para Vogal do Conselho de Administração a 4 de abril de 2008, assumindo os pelouros das Obras e Equipamentos; Operações Portuárias e Segurança; Gestão do Território e Gabinete Jurídico;

Vogal do C.A. de 7 de maio de 2002 a 3 de abril de 2008, assumindo os pelouros das Obras e Equipamentos; Operações Portuárias e Segurança e Gabinete Jurídico;

Chefia Nível I — Assessoria ao C.A. (01/06/2000 a 6/5/2002); Diretor da Direção de Obras (18/12/1991 a 31/05/2000), Assessor do quadro

Outros:

Docente no Instituto Superior de Engenharia do Porto como Professor Adjunto, desde 1998.

Docente da disciplina “Obras Marítimas e Fluviais” no curso de Estudos Superiores Especializados em Escavações e Fundações de Geotecnia, no Instituto Superior de Engenharia do Porto, no ano letivo de 1997.

Docente da disciplina “Infraestruturas Portuárias” no curso de Mestrado em Vias de Comunicação na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1998 a 2005).

Assessoria Técnica de Engenharia Civil — Engenharia Costeira e Portuária, até 6/05/2002.

Membro da delegação Portuguesa da AIPCN/PIANC (Congressos Internacionais de Navegação).

Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Engenheiros (Região Norte) — (1998 a 2004).

Membro da Direção do IHRH — Instituto de Hidráulica e Recursos Hídricos da Universidade do Porto.

Presidente da Direção da Delegação Norte da APRH — Associação Portuguesa de Recursos Hídricos (2000 a 2005).

Membro da Direção do IDCEM — Instituto para o Desenvolvimento do Conhecimentos e Economia do Mar.

Membro da Direção do CERUP — Centro de Riscos da Universidade do Porto.

Vogal do Conselho de Administração — Amadeu Ferreira da Rocha Data de Nascimento: 5 de julho de 1960

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 1985 Pós-Graduação em Gestão e Administração Pública, pela Universidade do Minho (1993)

Mestrado em Administração Pública, pela Universidade do Minho (1998), com tese intitulada “O papel da Administração Pública e o envolvimento do setor privado na gestão dos portos portugueses”

Atividade Profissional

APDL:

Vogal do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2011, por cooptação, assumindo os Pelouros a Direção Financeira, Gabinete de

Estudos e Planeamento, Direção Administrativa e Contratos e Auditoria Interna; Diretor do Gabinete de Estudos e Planeamento (01/06/2000 a 31/12/2011), Assessor do quadro; Outros:

Banco Fonseca & Burnay: funções técnico administrativas desde abril de 1982 até setembro de 1988 e, a partir desta data, funções de Técnico Superior da Direção Comercial da Região Norte até maio de 1990.

Corporação Industrial do Norte, SA: funções administrativas na Secção de Contabilidade Geral, em 1981/82, durante períodos sucessivos de 6 meses.

Eletricidade de Portugal, EP: função de Operador de Quadro na Subestação de Custóias do Setor da DODN/Amial, em 1981, durante período de 6 meses.

Eletricidade de Portugal, EP: funções administrativas na Secção de Contabilidade Analítica do Setor EQEH, em 1979, durante um período de 6 meses;

Docente convidado IST — Instituto Superior Técnico, desde 2011 até à presente data, do Mestrado em Operações e Planeamento de Transportes

Docente convidado no ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa da cadeira de Planeamento e Gestão Portuária, desde do ano letivo 2001 até à presente data, do Curso de Pós-Graduação em Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária;

Docente convidado no ISCIA-Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração da cadeira de Estratégia Portuária, durante o ano 2008, do curso de Pós-Graduação em Logística e Gestão Portuária.

Docente convidado na ENIDH — Escola Náutica Infante D. Henrique da cadeira de Gestão Portuária, desde 2008 até à presente data, do Mestrado em Gestão Portuária;

Monitor de cursos de formação profissional internos e externos em diferentes áreas da gestão portuária: modelos de gestão, organização administrativa, planeamento estratégico, indicadores de gestão, tarifários e concessões de serviço público.

e) Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutra empresa;

Nada a referir

f) A competência, as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do conselho de administração;

Não aplicável.

g) As remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização;

#### Remuneração totais 2012

	Remuneração fixa	Remuneração variável	Total Un. €
<b>Conselho de Administração</b>			
<b>Presidente</b>			
Emílio Brogueira Dias .....	61.953,30	0	61.953,30
<b>Vogais</b>			
Amadeu Rocha .....	55.799,16	0	55.799,16
<b>Conselho Fiscal</b>			
Maria Luísa Roque .....	13.076,44	0	13.076,44
Maria Luísa Pisco .....	10.467,36	0	10.467,36
<b>Revisor Oficial de Contas</b>			
TWC .....	18.450,00	0	18.450,00

h) Outros elementos que sejam fixados em resolução do Conselho de Ministros.

Nada a referir

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Fernando Brogueira Dias*.

206755899

### CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 2819/2013

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 31/01/2013, autorizada licença sem remuneração até 31/12/2013, ao abrigo do Artigo 234.º do Decreto-Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Dr.ª Maria Mavilde Moreira, assistente graduada de anesthesiologia do mapa de pessoal destes hospitais.

12/02/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos dos H.U.C. — C.H.U.C., E. P. E., *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.  
206752341

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 483/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 20 de dezembro de 2012, foi à Dr.ª Maria José da Silva Pedrosa Marques da Cruz, assistente graduada sénior de medicina interna, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 36 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

12 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206753898

#### Deliberação (extrato) n.º 484/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 23 de outubro de 2012, foi a João José Paulo Silva Bem, enfermeiro graduado, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 17 de setembro a 23 de novembro de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206753962

#### Deliberação (extrato) n.º 485/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 23 de outubro de 2012, foi a Maria de Fátima das Neves Júlio Duarte, enfermeira especialista, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 17 de setembro a 23 de novembro de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206753987

### CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 486/2013

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 7 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo

do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Interna do Internato Médico, Sara Almeida Santos de Magalhães de Vallêra, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206756716

#### Despacho (extrato) n.º 2820/2013

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 5 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 226-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Anestesiologia, Guilhermina Maria Paula Gourgel de Almeida Gomes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 35 horas.

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206753849

### CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 487/2013

Por deliberação de 7 de fevereiro de 2013, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., foi a assistente hospitalar graduada de cirurgia geral Dr.ª Helena Isabel Duarte Pinho, autorizada da dispensa de prestação de serviço de urgência, durante o período noturno, de acordo com a alínea c) do ponto 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho — ACSS (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206752082

### HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

#### Despacho n.º 2821/2013

Por despacho de 22 de janeiro de 2013, do Presidente do Conselho de Administração:

Ângela Reis Félix Moita, Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, em contrato em funções públicas, no regime de horário completo no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — autorizada a acumular funções privadas na Clínica Idealmed — Figueira da Foz, e funções públicas no Centro Hospitalar de Leiria — Pombal, E. P. E., nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Rodrigues*.

206756116

### HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 488/2013

Por acordo celebrado entre o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Maria Irene Lopes Carvalho, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2012, da cedência de interesse público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, para o exercício de funções na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de fevereiro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206751304

#### Deliberação (extrato) n.º 489/2013

Por acordo celebrado entre o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Maria Luísa Santina Pereira, Enfermeira do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a prorrogação da cedência de interesse público de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto do Artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de fevereiro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206753249

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

#### Deliberação n.º 490/2013

Por deliberação do Conselho de Administração, de 17 de janeiro de 2013, foi autorizada, à assistente técnica, Ana Luísa Barros Peixeiro, licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 12 meses, com efeitos a 30 de dezembro de 2012, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de fevereiro de 2013. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

206751289

### REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

#### Despacho n.º 2822/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promoveu um procedimento contratual para a prestação de serviços de utilização do “cartão BES à la card” pelos colaboradores da REFER;

b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 2 (dois) anos, com um prazo inicial de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por igual período e tem um valor global de € 20 000,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 7 de fevereiro de 2013:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato para a prestação de serviços de utilização do “cartão BES à la card” pelos colaboradores da REFER, até ao montante máximo € 20 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 10 080,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2014 — € 9 920,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para os anos de 2013 e 2014 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

13/02/2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206756473

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação n.º 491/2013**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 25 de janeiro de 2013, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Renato Alexandre Serra Coelho, enfermeiro, na Somincor — Soc. Mineira de Neves-Corvo, SA. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206758117

Helena Sofia Brito Ribeiro, interna do internato médico de gastroenterologia.

João Sebastião Dias Pinto, interno do internato médico de gastroenterologia.

Ana Cristina Midões Costa Gonçalves Almeida, interna do internato médico de medicina interna.

Marta Proença Fazendeiro, interna do internato médico de medicina geral e familiar.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206753298

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 492/2013**

Por deliberação de 20 de dezembro de 2012 do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocações no âmbito do Internato Médico IM 2012 A — FE.

De acordo com o artigo 13.º do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ainda Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2013, os seguintes médicos:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/posição remuneratória
Maria de Fátima Oliveira Martins Fangueiro	Enfermagem	Enfermeira	Entre 8.ª e 9.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

206752196

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 2516/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do artigo 248.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de fevereiro de 2013:

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA****Aviso n.º 2517/2013**

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (pintor), cujo aviso de abertura ocorreu por publicitação no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2011.**

Para efeitos do disposto na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Alcobaça e publicitada na respetiva página eletrónica (em [www.cm-alcobaca.pt](http://www.cm-alcobaca.pt)), a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, homologada — em conjunto com restantes deliberações do júri — por meu despacho datado de 12 de dezembro de 2012.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

306716394

Fé vai proceder à discussão pública sobre a 6.ª Alteração ao Alvará de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, titulado pelo alvará n.º 2/97, emitido em 6 de fevereiro de 1997 (com as várias alterações) em nome de Município de Alfândega da Fé, respeitante ao prédio sito em “Adoneta” — Alfândega da Fé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 363/19890523.

A alteração, da iniciativa do Município de Alfândega da Fé, consta na “Planta de Síntese”, anexa à sua proposta, visando, concretamente, criar 4 novos lotes dentro do perímetro da Zona Industrial existente. A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respetivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal, sito em Largo D. Dimis, código postal 5350-045 Alfândega da Fé, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 6.ª feira (das 9 h às 17 h).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal.

5 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

306737932

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Aviso n.º 2518/2013**

Nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, por remissão do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), torna-se público que a Câmara Municipal de Alfândega da

**MUNICÍPIO DE ARRONCHES****Aviso n.º 2519/2013****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência da realização de procedimento concursal

comum, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15/09/2011, torna-se público que esta autarquia celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Diogo Gameiro Nunes, integrado na carreira/categoria de assistente operacional (pedreiro), remunerado pela primeira posição remuneratória, nível remuneratório um da Tabela Única, tendo iniciado funções na presente data;

José Carlos Dias Bigares, integrado na carreira/categoria de assistente operacional (pedreiro), remunerado pela primeira posição remuneratória, nível remuneratório um da Tabela Única, tendo iniciado funções na presente data.

O júri que acompanhará os trabalhadores no decurso do período experimental tem a mesma composição do júri do procedimento concursal.

27 de dezembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Engenheira Fermelinda Carvalho*.

306744039

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 2520/2013

**Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de dez postos de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional para os Agrupamentos de Escola ao abrigo do contrato de execução entre o Ministério da Educação e os Municípios, conforme aviso n.º 16770/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242 de 14 de dezembro de 2012.**

Nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, avisam-se os interessados que se encontra publicada na página eletrónica do Município de Castelo Branco, em [www.cm-castelobranco.pt](http://www.cm-castelobranco.pt) e afixada no edifício dos Paços do Município, Praça do Município, Castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum em epígrafe.

Os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, exercer o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, na Secção de Recursos Humanos deste Município.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
306755177

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 2521/2013

#### Cessação da relação jurídica de emprego público

De harmonia com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com:

José Francisco Gargaté Dias Seco, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre a 5 a e 6 e entre o nível 5 e 6, desligado do serviço em 31/10/2012.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

306734943

## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 2522/2013

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público para os devidos efeitos que por meu acordo, do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e do assistente operacional António José Henriques Nogueira se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido trabalhador no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da

Foz, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 31 de dezembro de 2012.

31 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306742184

### Aviso n.º 2523/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento o trabalhador Raul Octávio Vinagre Faria, a partir de 17 de dezembro de 2012 e por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012:

Adalberto Fernando M. Figueiredo, Encarregado Operacional, a partir de 1 de setembro; Carlos Alberto Carvalho dos Santos, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Casimiro José Pego Terêncio, Técnico Superior, a partir de 1 de fevereiro; Deolinda Neves da Silva, Assistente Operacional, a partir de 1 de abril; Elísio Simões dos Reis, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Ermelinda Rosa Ilhéu Pinhão Domingues, Assistente Operacional, a partir de 1 de novembro; João José da Silva Ramos, Técnico Superior, a partir de 1 de março; Joaquim Augusto Cardoso Santiago, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Joaquim José Andrade da Costa, Subchefe de Bombeiros, a partir de 1 de março; José Ferreira da Costa Rato, Assistente Operacional, a partir de 1 de julho; José Gonçalves Cabeço, Assistente Operacional, a partir de 1 de novembro; José Simões Monteiro, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Luís Manuel Ferreira Araújo, Assistente Técnico, a partir de 1 de agosto; Maria Adelinda Costa Martins Ramos, Assistente Técnico, a partir de 1 de agosto; Maria Rosa Caçoa, Assistente Operacional, a partir de 1 de dezembro; Manuel Rocha Pessoa, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Maria de Fátima Alves Cardoso Maltez, Assistente Operacional, a partir de 1 de agosto; Maria Fernanda Cordeiro Gonçalves Curado Oliveira, Assistente Operacional, a partir de 1 de setembro e Teresa Maria da C. Fonseca Baleizão, a partir de 1 de fevereiro.

15 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306743707

## MUNICÍPIO DE GAVIÃO

### Aviso n.º 2524/2013

Faz-se público que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugada com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determinei a afetação/reatafetação do pessoal do respetivo mapa às novas unidades orgânicas, de acordo com o documento afixado no placar na seção dos recursos humanos com efeitos à data de entrada em vigor da nova estrutura.

A reafetação é feita sem alteração do vínculo, apurando-se para a mesma carreira e categoria, posição e nível remuneratório, detidos pelos trabalhadores.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

306730941

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso n.º 2525/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador, a saber:

António Ribeiro Moreira, Assistente Operacional, posicionado entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 6 e 7, com efeitos a partir de 14/01/2013.

6 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306755882

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso (extrato) n.º 2526/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

Luis Manuel dos Santos Alves — carreira/categoria de Encarregado de Pessoal Auxiliar, posicionado na 6.ª posição remuneratória e entre o 6.º e 7.º nível remuneratório — vacatura do respetivo lugar/ posto de trabalho com efeitos a 31 de janeiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

206754886

#### Aviso n.º 2527/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho da Senhora Vereadora de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Sanches de Azevedo Mendes, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Paula Antunes Ventura da Silva Ron para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de €837,60, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012.

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*. (Competência subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/11, de 27 de julho de 2011, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 911, de 04.08.2011)

306755785

#### Aviso n.º 2528/2013

##### Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto pelo Aviso n.º 18636/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2009, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2644/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) da carreira geral de assistente operacional:

Arlindo Maria Henriques, Jorge Joaquim Louro Relvas e Marco Paulo Gomes Monteiro, com a remuneração mensal ilíquida de €485,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Francisco José Castanheira Pereira, Júlio Francisco Almeida Gonçalves, Manuel Joaquim Almeida da Silva, Paulo Jorge Oliveira Almeida, Pedro Miguel Miranda Henriques, Pedro Miguel Santos Melo Marques, Sérgio Miguel Pinto de Almeida Paiva, Teófilo Baptista da Cruz Leite e Tiago Miguel Oliveira Figueiredo, com a remuneração mensal ilíquida de €532,08, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Adélio da Silva Rodrigues Mouta, com a remuneração mensal ilíquida de €566,41, correspondente ao posicionamento entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 2 e 3 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Amadeu da Silva Gomes, António Manuel da Silva Gomes, Bruno Miguel Coelho Aparício, Laurentino da Silva Marques Macedo, Paulo Pinto Costa e Vitor Manuel Duarte Pereira, com a remuneração mensal ilíquida de €583,58, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Alfredo José Vicente Branco, António Filipe Caldas Barbosa, António Jorge Pereira do Cabo, Bruno Miguel da Costa Claro Oliveira, Ernesto Afonso Pereira, Filipe Fernando Figueiredo Soares, João Pedro Ferreira Matos, Jorge Miguel Pereira Sala, José António Pereira Jesus, José Manuel Andrade de Amorim, Licínio de Paiva Gonçalves, Luís Manuel Resende Ruas, Manuel João Santos Carvalho, Paulo Alexandre Rodrigues Botas, Paulo Nuno Alves da Silva, Ricardo Manuel Nu-

nes dos Santos, Rui Manuel Fernandes Lopes e Vitor Manuel Farinha Branco, com a remuneração mensal ilíquida de €635,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

José Manuel Coelho Caetano, com a remuneração mensal ilíquida de €738,05, correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Jorge Paula Gomes, José Adelino Antunes e Sabino de Almeida Custódio, com a remuneração mensal ilíquida de €837,60, correspondente à 8.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Fernando João Branco de Carvalho e João Rogério Moura Pinto, com a remuneração mensal ilíquida de €892,53, correspondente à 9.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

13 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada, Despacho n.º 3/DMRH/11, de 27 de julho de 2011, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal*, n.º 911, de 04.08.2011).

306754715

## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

#### Aviso n.º 2529/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de janeiro de 2013, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B, do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, bem como do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro e ainda do artigo 21.º n.º 8 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, renovo a comissão de serviço para o exercício do cargo de Chefe de Divisão Financeira, por novo período de três anos, ao Técnico Superior Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, com efeitos a partir de 22/04/2013, data em que termina a atual comissão de serviço, com fundamento na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso, verificado e comprovado no relatório apresentado.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

306730536

#### Aviso n.º 2530/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 8 de janeiro de 2013 e 14 de janeiro de 2013, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigos 234.º e 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de novos pedidos, foi concedida, respetivamente, no término da atual licença, nova licença sem remuneração por 11 meses, à colaboradora Susana Maria Martins Marques e nova licença sem remuneração por 12 meses ao colaborador José Manuel da Silva Gonçalves.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

306730455

## MUNICÍPIO DE NISA

#### Despacho n.º 2823/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho n.º 02/2013, de 22 de janeiro de 2013, em cumprimento dos limites

impostos e consequente adequação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, resultou a aprovação do modelo de estrutura nuclear, constituído por duas unidades orgânicas (2.º grau), uma subunidade orgânica (3.º grau), por deliberação da Assembleia Municipal n.º 062/2012, de 9 de novembro, determinei em consequência e ao abrigo do artigo 8.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a criação das seguintes subunidades orgânicas — 6 —, sendo as mesmas coordenadas por Coordenadores Técnicos, de acordo com a afetação ou reafetação de pessoal, do respetivo Mapa de Pessoal, à nova Estrutura dos Serviços Municipais:

Subunidade: Secção de Contratualização Pública e Património;  
 Subunidade: Secção Financeira;  
 Subunidade: Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares;  
 Subunidade: Secção de Expediente e Arquivo;  
 (Na dependência da Unidade Orgânica de 2.º grau: Divisão de Administração Geral)  
 Subunidade: Secção de Administração Escolar;  
 (Na dependência da Unidade Orgânica de 2.º grau: Divisão de Administração Geral, Subunidade Orgânica de 3.º grau)  
 Subunidade: Secção de Ordenamento do Território e Serviços Municipais;

(Na dependência da Unidade Orgânica de 2.º grau: Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais)

As subunidades constantes no meu despacho, têm as atribuições e competências previstas no ‘Regulamento de Organização dos Serviços Municipais’.

31 de janeiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

206755996

## MUNICÍPIO DE OLEIROS

### Aviso n.º 2531/2013

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do Município de Oleiros cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou durante o ano de 2012:

Nome	Categoria	Motivo	Data de efeito
Mário Mendes Almeida	Assistente Operacional	Aposentação	01-01-2012
António João Batista	Assistente Operacional	Aposentação	01-10-2012

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

306754164

### Aviso n.º 2532/2013

#### Celebração de contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de fevereiro de 2013 e após conclusão com aproveitamento dos respetivos estágios de ingresso na carreira, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013:

Ana Maria Lopes Martins Alves; Categoria — Técnico de Informática-Adjunto, Nível 1; Remuneração Base € 710,59;  
 Luís Manuel Mendes Antunes; Categoria — Técnico de Informática-Adjunto, Nível 1; Remuneração Base € 710,59;  
 Rodrigo Luís Martins; Categoria — Técnico de Informática-Adjunto, Nível 1; Remuneração Base € 710,59.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

306754172

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Declaração de retificação n.º 233/2013

#### Retificação do despacho n.º 1191/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, referente à estrutura orgânica do município de Olhão

Para efeitos de retificação, informa-se que o despacho saiu com a seguinte inexactidão. Assim, onde se lê «n.ºs 1 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto» deve ler-se «n.ºs 1 e 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto».

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

206754367

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 2533/2013

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2013, encontra-se aberto Procedimento Concursal Comum, após deliberação da Assembleia Municipal datada de 14-12-2012,

tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro de 2013.

Processo n.º 1/2013 — 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (conjugada com a Lei n.º 64-A/2008, de 31 dezembro, a Lei n.º 3-B/2010, de 28 abril, e a Lei n.º 12-A/2010, de 30 junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento) por não ter ainda sido publicitado qualquer procedimento para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

4 — Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nas diversas unidades orgânicas ou subunidades previstas no Regulamento Interno dos Serviços”.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico.

6 — Âmbito do recrutamento: Candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para benefício dos serviços e do município, por razões de celeridade, eficácia e aproveitando atos e racionalização de recursos, nomeadamente financeiros, respeitando as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, conforme deliberação de Câmara Municipal, datada de 10 de janeiro de 2013.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Ensino Secundário.

7.3 — Requisitos de vínculo:

Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável previamente estabelecida.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo e obrigatório, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)), apresentado diretamente no serviço de atendimento integrado desta Autarquia ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica (e-mail) ou enviadas por fax.

9.3 — Documentos: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte), *curriculum vitae* e respetivos anexos (datado e assinado), bem como, de todos os documentos comprovativos que os candidatos julguem relevantes para a aplicação do método de seleção da Avaliação Curricular. Os detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda anexar declaração passada pelo serviço de origem a que pertencem devidamente atualizada, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último ano, a descrição das funções e atividades que desenvolvem ou que ocuparam por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, consoante os casos — e dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos respetivos postos de trabalho, nomeadamente, a experiência e os aspetos comportamentais, será utilizado também um método de seleção facultativo — a entrevista profissional de seleção. Os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idênticas às publicitadas), desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, e a Entrevista Profissional de Seleção. Os restantes candidatos realizarão a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

11.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 90 minutos e uma valorização final de 45 %, incidindo sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação (Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações); Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na atual redação (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de janeiro, na atual redação (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na atual redação (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação (Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP), Portaria

n.º 1633/2007, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, Despacho 12284/2011, de 19 setembro e pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a alteração do Decreto-Lei n.º 141/2012 de 11 de julho, Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho.

11.1.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 25 %.

11.1.3 — Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 45 %, obtida de acordo com os seguintes subfactores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho relativa ao último ano.

11.1.4 — Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 25 %.

11.1.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização de 30 %, obtida de acordo com os seguintes subfactores: experiência profissional, relacionamento interpessoal e espírito de equipa, capacidade de comunicação e relacionamento, motivação e sentido crítico.

11.1.6 — A classificação final dos métodos de seleção utilizados será:

CF (classificação final) = (45 % x PC) + (25 % x AP) + (30 % x EPS)  
ou CF = (45 % x AC) + (25 % x EAC) + (30 % x EPS).

12 — Exclusão de candidatos: a falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção e classificação, em qualquer um dos métodos, inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do júri.

Presidente: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Eduarda Margarida Bernardo Cardanha, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, e Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

Vogais suplentes: Amorim Marques Nunes, Chefe de Gabinete, e Anabela dos Santos Almeida Bizarro, Assistente Técnica.

16 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada

nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada no sítio do Município ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)).

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica dos Serviços ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)) a partir da data da publicação (no Diário da República), e por extrato em jornal de expansão nacional e regional no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

6 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

306748592

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 2534/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de janeiro de 2013 e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na sua atual redação, conjugada com o artigo 8.º e com o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, procedi à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, com referência à “Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital”, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013 e que a mesma se encontra publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306755217

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 2535/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do signatário, datado de 04 de janeiro de 2013, na sequência da reorganização da respetiva unidade orgânica que lidera operada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e aprovada em reunião de câmara de 3 de dezembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal, de 17 de dezembro de 2012, foi mantida a comissão de serviço do titular de cargo dirigente intermédio de 2.º grau que lidera a Divisão de Administração e Conservação do Território, António Manuel de Amorim Cerqueira, no cargo do mesmo nível que lhe sucede, designadamente na Divisão de Administração e Conservação do Território.

4/02/2013. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

306756757

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 2536/2013

#### Discussão Pública

Retificação ao alvará de loteamento n.º 8/99

Costa de Cima — Galegos — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo

prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento cujo promotor é Gervásio Rodrigues de Oliveira, designadamente às áreas cedidas ao domínio público para arruamentos, passeios e baías de estacionamento, sito em Costa de Cima, freguesia de Galegos, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Município da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 506632920, com sede na Avenida da República, 4830-513, Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

12 de fevereiro de 2013. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

306753954

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 2537/2013

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Sintra, deliberou, por unanimidade, na sua Reunião Ordinária de 4 de fevereiro de 2013, no sentido de, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 7, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos e para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, do RJIGT, prorrogar, por mais 30 dias úteis, o período de participação pública no processo de revisão do PDM, o qual, atenta a dita prorrogação, passa a ser de 60 dias úteis, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2012.

O alargamento do prazo visa assegurar uma participação pública tão abrangente quanto possível, de modo a que o procedimento de revisão do PDM atualmente em curso possa fundar-se num relevante acervo material para efeitos da competente ponderação técnica.

O presente Aviso complementa o Aviso n.º 16886/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 18 de dezembro de 2012.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

206753476

### Aviso n.º 2538/2013

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2009, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 2 de novembro de 2009, decide que o Projeto de Segundas Alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Vir-

gílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail [municipe@cm-sintra.pt](mailto:municipe@cm-sintra.pt).

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

## Projeto de segundas alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal

### Preâmbulo

Em 2004, volvidos mais de dez anos de vigência do anterior Regulamento de intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes elétricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no Concelho de Sintra aprovado pela Assembleia Municipal em 16 de outubro de 1992, importou, beneficiando da experiência entretanto colhida da sua aplicação, proceder à sua substituição por um novo regulamento municipal que, por um lado, ofereça soluções onde o anterior se revelou insuficiente e, por outro, se apresente mais consentâneo com o atual enquadramento legal, jurisprudencial e até doutrinário da utilização e ocupação do domínio público municipal.

Foram então ouvidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01, a ANACOM, EDP, PT Comunicações, SMAS de Sintra, TV Cabo Portugal e entidades concessionárias de distribuição de gás natural e propano.

O documento foi sujeito à apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18.11, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01 e da alínea *c*) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 06.08, a Assembleia Municipal de Sintra aprovou em 12 de março de 2004, sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.11, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.

Mais de seis anos decorridos sobre essa data o Regulamento encontrava-se manifestamente desatualizado face ao dever legislativo e à publicação de diplomas tais como o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e o Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, necessitando concomitantemente de ser articulado com o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e com a estrutura municipal que sofreu, entretanto alterações.

No âmbito do projeto de alterações ao Regulamento foram consultadas os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, a EDP, a GDL, a Dìgal e as empresas de comunicações eletrónicas com atividade no Município de Sintra, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo o mesmo sido, também, submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, através da publicação do Aviso n.º 9802/2010, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 18 de maio de 2010.

Participaram nas consultas referidas no parágrafo anterior, a EDP, a PT, a APRITEL a AMAGAS e os SMAS.

Na sequência dos contributos prestados e após a sua análise foram introduzidas as alterações tidas por pertinentes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da supracitada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, das disposições aplicáveis das Leis n.º 2/2007 e n.º 53-E/2006 de 15 de janeiro e 29 de dezembro, respetivamente e do Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de Sintra na sua 3.ª Sessão Ordinária em 22 de junho de 2011, foram aprovadas as primeiras alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.

Sem prejuízo de alterações pontuais derivadas da aplicação em concreto das normas do Regulamento, em julho de 2012, por iniciativa da Área Metropolitana de Lisboa, foi elaborado, para a respetiva área geográfica um Manual de Procedimentos para as Obras no Subsolo promovidas pela EDP Distribuição, S. A., cujo teor foi ponderado.

Tendo em vista a compatibilização normativa, o Grupo de Trabalho nomeado pelo Despacho n.º 51-P/2009 elaborou, com a colaboração da Direção Municipal de Obras e Gestão Urbana, as 2.ªs alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.

No âmbito do presente projeto de segundas alterações ao Regulamento foram consultadas os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, a EDP, a GDL, a Dìgal e as empresas de comunicações eletrónicas com atividade no Município de Sintra, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo o mesmo sido, também, submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, através da publicação do Aviso n.º .../20..., na 2.ª série do *Diário da República* n.º ..., de ... de ... de 20...

Participaram nas consultas referidas no parágrafo anterior, a ...

Na sequência dos contributos prestados e após a sua análise foram introduzidas as alterações tidas por pertinentes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da supracitada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, das disposições aplicáveis das Leis n.º 2/2007 e n.º 53-E/2006 de 15 de janeiro e 29 de dezembro, respetivamente e do Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de Sintra na sua ... Sessão Ordinária em ... de ... de 20..., foram aprovadas as alterações ao Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.

Foram objeto de alteração os seguintes preceitos do regulamento:

Artigo 4.º-A, n.º 2, alínea *b*);  
Artigo 8.º, n.º 5;  
Artigo 11.º, n.º 3;  
Artigo 14.º-B, n.º 5;  
Artigo 14.º-F;  
Artigo 20.º, n.ºs 1 e 7;  
Artigo 22.º;  
Artigo 24.º, n.º 14;  
Artigo 25.º;  
Artigo 28, n.º 1;  
Artigo 34.º

Foram objeto de aditamento os seguintes preceitos do regulamento:

Artigo 8.º, n.º 3;  
Artigo 11.º, n.º 6;  
Artigo 20.º, n.ºs 5 e 6;  
Artigo 24.º, n.ºs 2, 4, 6 a 13, 15 e 16;  
Artigo 24.º-A.

As alterações e aditamentos, encontram-se integrados no presente Regulamento o qual se republica como texto consolidado, e entram em vigor 15 dias após a respetiva publicação, nos termos legais.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *b*) do n.º 7 do artigo 64.º e *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todas as obras e trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal do Concelho de Sintra, com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de redes elétricas, de telecomunicações, de televisão por cabo, de gás e de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

2 — A existência, por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal não exime o respetivo titular da observância das disposições aplicáveis constantes do presente Regulamento.

3 — Constitui exceção ao número anterior o cumprimento de obrigações por parte dos operadores que sejam em absoluto incompatíveis com os respetivos regimes específicos, determinados, designadamente por contrato de concessão.

## Artigo 3.º

**Licença municipal e comunicação prévia**

1 — A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do Concelho de Sintra carece de licença municipal, com exceção do previsto no número seguinte, do artigo 13.º do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos.

2 — A construção de infraestruturas adequadas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas encontra-se sujeita ao procedimento de comunicação prévia previsto no regime jurídico de urbanização e edificação.

3 — Sempre que a realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal estiver conexas com uma operação urbanística sujeita a licenciamento ou a apresentação de comunicação prévia, a apresentação do pedido deve verificar-se concomitantemente à operação urbanística a que se reporta, designadamente nos casos e nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

4 — Sempre que no local existirem infraestruturas de telecomunicação ou de gás em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) já instaladas é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas permitam suportar os serviços a prestar e as tecnologias a disponibilizar.

5 — As obras no âmbito de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas promovidas pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Sintra, enquanto parte integrante da administração municipal, encontram-se isentas dos procedimentos de licenciamento e comunicação prévia constantes do presente artigo.

## Artigo 4.º

**Instrução do pedido de licenciamento e apresentação de comunicação prévia**

1 — O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, sob a forma de requerimento em formulário adequado disponível para download na página da Câmara Municipal em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt) e é instruído com os seguintes elementos:

- a) Planta de localização;
- b) Projeto da obra a efetuar, apresentado em quadruplicado;
- c) Declaração e termo de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos;
- d) Plano de segurança da obra que inclui, sempre que necessário, plano de alteração da circulação rodoviária;
- e) Orçamento correspondente ao valor da obra a efetuar.

2 — No requerimento previsto no número anterior devem obrigatoriamente constar:

- a) O prazo previsto para a execução dos trabalhos;
- b) O faseamento dos trabalhos, quando se justifique;
- c) A data do início e conclusão da obra.

3 — O pedido de licenciamento deve ainda ser acompanhado das seguintes indicações:

- a) Pavimentos afetados: dimensões (comprimento e largura) e número de dias;
- b) Tubagens: diâmetro e extensão;
- c) Armários: área e número de meses da ocupação.

4 — A apresentação de comunicação prévia para construção de infraestruturas adequadas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento em formulário adequado disponível para download na página da Câmara Municipal em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt) e é instruído com os elementos a fixar pela Portaria a que se refere o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

5 — Sem prejuízo dos casos em que, nos termos da lei, se verifique a sua dispensa, com a apresentação da comunicação prévia nos termos do número anterior, deve ser prestada uma caução que se destina a garantir a reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes e a reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção.

6 — Até à publicação da Portaria prevista no n.º 4 do presente artigo, aplicam-se subsidiariamente, quanto à instrução do pedido, o disposto nos números 1 a 3 do mesmo.

## Artigo 4.º-A

**Licenciamento de obras referentes a distribuição de energia elétrica em baixa tensão**

1 — As obras necessárias à distribuição de energia elétrica em baixa tensão seguem um procedimento de licenciamento específico nos termos legal e contratualmente estabelecidos.

2 — O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, sob a forma de requerimento em formulário adequado disponível para download na página da Câmara Municipal em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt) e é instruído com os seguintes elementos:

- a) Planta à escala conveniente que localize a obra a realizar;
- b) Memória descritiva e justificativa sumária, de onde constem os tipos de pavimento a levantar, as respetivas extensões, a largura das valas e buracos, a profundidade de colocação dos equipamentos e ainda os prazos previstos para a realização das obras.

3 — A competência para emissão da licença prevista no presente artigo é do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

4 — A licença prevista nos números anteriores deve ser emitida no prazo de 15 dias úteis, decorrido o qual se considera tacitamente deferida.

## Artigo 4.º-B

**Pareceres externos**

1 — A Câmara Municipal pode colher os pareceres de entidades externas que entenda por necessários para a correta instrução e perceção dos pedidos, atenta a sua localização e especificidade.

2 — A Câmara Municipal deve colher o parecer da Junta de Freguesia competente em razão do território, o qual se reveste de natureza não vinculativa, a ser emitido no prazo de três dias úteis após a receção do pedido.

3 — Caso o parecer não seja emitido no prazo referido no número anterior, presume-se a concordância.

## Artigo 5.º

**Deliberação sobre o licenciamento**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de licenciamento, no prazo de vinte dias a contar da receção do requerimento.

2 — Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar.

3 — O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas.

4 — Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, em formulário adequado disponível para download na página da Câmara Municipal em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt), a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo.

5 — As competências da Câmara Municipal previstas no presente artigo são delegáveis no respetivo Presidente, nos termos da lei.

## Artigo 5.º-A

**Decisão sobre a admissão de comunicação prévia**

Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º-A, compete ao Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 20 dias a contar da receção da comunicação prévia referida no n.º 4 do artigo 4.º:

- a) Admitir expressa ou tacitamente a comunicação prévia;
- b) Determinar o adiamento da instalação e funcionamento das infraestruturas pelas de comunicações eletrónicas, por um período máximo de 30 dias, quando, por motivos de planeamento e de execução das obras, pretenda condicionar a intervenção à obrigação de anunciar de modo que outras empresas manifestem a sua intenção de aderir à intervenção;
- c) Rejeitar a realização da obra quando existam infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas ou de gás, pertencentes ao domínio público, nas quais exista capacidade disponível que permita satisfazer as necessidades da empresa requerente.

## Artigo 6.º

**Caducidade**

1 — A licença caduca se, no prazo de noventa dias a contar da sua notificação, não for requerida a emissão do respetivo alvará.

2 — O presente artigo não se aplica à licença prevista no artigo 4.º-A.

## Artigo 7.º

**Alvará**

1 — A Câmara Municipal emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada a caução.

2 — O alvará deve especificar os seguintes elementos:

- a) A identificação do respetivo titular;
- b) O tipo de obra ou de trabalhos;
- c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos;
- d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento;
- e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título.

3 — O presente artigo não se aplica à licença prevista no artigo 4.º-A.

## Artigo 8.º

**Publicidade**

1 — O alvará é obrigatoriamente publicitado, sob a forma de aviso, a colocar no local onde se realizam os trabalhos, com a antecedência mínima de oito dias.

2 — O aviso referido no número anterior deve conter as seguintes menções:

- a) Número e data de emissão de alvará;
- b) Identificação do titular do alvará;
- c) Identificação do tipo de obra;
- d) Data do início da obra;
- e) Data de conclusão da obra;
- f) Fases de execução da obra, com a data de início e conclusão de cada fase;
- g) Área abrangida pela obra;
- h) Montante da caução prestada.

3 — Os moradores nas vias onde se verifiquem as obras devem ser obrigatória, prévia e oportunamente informados por escrito pelo operador de subsolo, sempre que a obra prejudique a circulação viária, o estacionamento de veículos ou haja perturbação ou interrupção de serviços públicos essenciais.

4 — O previsto nos números anteriores é aplicável à publicitação da comunicação prévia, com as devidas adaptações.

5 — O presente artigo, com exceção do n.º 3, não se aplica à licença prevista no artigo 4.º-A.

## Artigo 9.º

**Caducidade do alvará**

1 — O alvará caduca:

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de noventa dias a contar da notificação da emissão do alvará;
- b) Se as obras estiverem abandonadas ou suspensas por período superior a sessenta dias, salvo se a suspensão ocorrer por facto não imputável ao titular do alvará;
- c) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado no alvará ou estipulado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, salvo por motivos de força maior.

2 — Em caso de caducidade, o interessado pode requerer novo licenciamento, que segue a tramitação prevista no presente Regulamento.

3 — O presente artigo não se aplica à licença prevista no artigo 4.º-A.

## Artigo 10.º

**Taxas**

1 — O montante das taxas a cobrar por força do presente Regulamento é apurado nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, atentos os critérios consagrados na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

2 — Em caso de isenção de licenciamento municipal continuam a ser aplicáveis as taxas municipais devidas pela utilização e ocupação do domínio público municipal previstas na Tabela de Taxas e Outras

Receitas do Município de Sintra, exceto se o seu pagamento se encontrar também expressamente isentado.

3 — Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento.

4 — Pela instalação de cablagem e pela ocupação das ITUR municipais é apenas devida a taxa prevista no artigo 106.º da lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aplicando -se o disposto nos números 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

5 — A concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão confere, nos termos da lei, à Câmara Municipal de Sintra o direito a uma renda e ao concessionário o direito a isenção das taxas relativas ao uso dos bens do domínio público municipal.

## Artigo 11.º

**Caução**

1 — A caução prevista no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento destina-se a assegurar:

- a) A boa execução das obras;
- b) O reembolso das despesas suportadas pela Câmara Municipal em caso de substituição na execução das obras;
- c) O ressarcimento por danos provocados durante a execução das obras.

2 — A caução é prestada através de garantia bancária, depósito bancário ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal, “*on first demand*” sob condição de atualização nos seguintes casos:

- a) Reforço, por deliberação fundamentada, sempre que a mesma se mostre insuficiente para garantia de conclusão dos trabalhos, tenha havido prorrogação do prazo para conclusão das obras ou um agravamento relevante dos custos da obra em relação ao valor inicialmente orçamentado;
- b) Redução, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos.

3 — O montante da caução é igual ao valor orçamentado para a obra ou trabalhos a realizar, que interessem diretamente ao Município, aferidos mediante uma avaliação técnica e objetiva do projeto apresentado, em relação a cada caso concreto.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, sempre que, no momento da sua prestação, o valor da caução se revele anormalmente baixo, não sendo previsivelmente suficiente para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos no n.º 1, a Câmara Municipal pode, através de deliberação fundamentada, determinar o seu reforço.

5 — O presente artigo não se aplica no caso das obras necessárias à distribuição de energia elétrica em baixa tensão por parte do concessionário.

6 — Nos casos não previstos no número anterior, os concessionários de obras e serviços públicos que disponham no respetivo contrato de concessão de uma cláusula onde assumam a obrigação de proceder à reparação de todos os prejuízos de que resultem dos trabalhos executados, podem ser dispensados da prestação de caução, caso subscrevam um termo de responsabilidade do qual conste que:

- a) Assume a total responsabilidade pela boa execução da obra (discriminar obra e localização), incluindo o ressarcimento por todos os danos provocados durante a execução da mesma e o célere reembolso de eventuais despesas suportadas pela Câmara Municipal em caso de substituição na execução de correções de defeitos relacionados com a execução da obra;

b) A responsabilidade do operador relativamente à obra tem um valor máximo de responsabilidade aferido em função do disposto no n.º 3 do artigo 11.º;

c) A responsabilidade assumida pelo termo se extingue com a receção definitiva da obra, sem prejuízo do disposto na lei geral, quanto à responsabilidade civil e penal e do inserto no presente regulamento quanto ao prazo de garantia da obra;

d) O operador se compromete a cumprir e a fazer cumprir aos empreiteiros e subempreiteiros, por si contratados, o teor do presente regulamento.

## Artigo 12.º

**Obras e trabalhos urgentes**

1 — As obras ou trabalhos cuja urgência exija a sua execução imediata podem ser iniciados pelos operadores de subsolo antes da formulação do devido pedido de licenciamento, da emissão do respetivo alvará ou da apresentação de comunicação prévia.

2 — Nos casos previstos no número anterior o operador de subsolo que deu início à obra ou aos trabalhos deve, no primeiro dia útil seguinte, comunicar esse facto à Câmara Municipal, bem como, se for caso disso, praticar os atos necessários à sua legalização.

3 — São obras urgentes para efeitos do presente Regulamento:

- a) A reparação de fugas de gás e de roturas nas infraestruturas de abastecimento público de água, que ponham em causa o serviço;
- b) A reparação de avarias de cabos elétricos ou de telecomunicações e a resolução de desobstruções;
- c) As devidas ao colapso ou obstrução das infraestruturas de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) A reparação de infraestruturas cujo estado represente perigo ou cause perturbações graves no serviço a que se destinam.

## Artigo 13.º

**Obras e trabalhos de pequena dimensão**

1 — As obras e trabalhos a executar pelos operadores de subsolo não carecem de licenciamento municipal quando envolvam uma utilização ou ocupação do domínio público municipal não superior a 10 metros de extensão e com duração inferior a uma semana.

2 — No caso previsto no número anterior, deve ser comunicada à Câmara Municipal, com o mínimo de quinze dias de antecedência, a data do início da obra ou dos trabalhos.

3 — Aos trabalhos referidos no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, o procedimento de comunicação prévia.

## Artigo 14.º

**Responsabilidade**

1 — Os operadores de subsolo e os respetivos empreiteiros são isolada ou solidariamente responsáveis, nos termos legais e contratuais, por quaisquer danos provocados no património e infraestruturas municipais, quer de gestão direta da Câmara Municipal, quer dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, ou a terceiros decorrentes da execução dos trabalhos ou da violação do presente Regulamento, a partir do momento que ocupem a via pública para dar início aos mesmos.

2 — Para todos os efeitos legais o presente regulamento considera que a atividade dos operadores do subsolo e das empresas especializadas em obras que interferem com o subsolo é considerada uma atividade perigosa, dado que pela sua natureza e pela natureza dos meios utilizados, tem insita ou envolve uma probabilidade maior de causar danos do que a verificada nas restantes atividades em geral.

3 — Sempre que a Câmara Municipal detete danos nas redes de infraestruturas de abastecimento de água, e de saneamento de águas residuais urbanas o assunto, sempre que possível documentado através de auto de notícia, é reportado de imediato ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento para os efeitos tidos por convenientes.

4 — Sempre que se detetem danos nas redes municipais de gás o assunto, sempre que possível documentado através de auto de notícia, é reportado de imediato à unidade orgânica municipal competente nos termos da estrutura flexível da Câmara Municipal de Sintra.

## CAPÍTULO II

**Atribuição de direitos de passagem em domínio público às empresas de comunicações eletrónicas**

## Artigo 14.ºA

**Âmbito**

O presente capítulo institui procedimentos transparentes, e não discriminatórios no que respeita ao exercício do direito de utilização do domínio público por parte das empresas de comunicações eletrónicas.

## Artigo 14.º-B

**Do pedido**

1 — Sem prejuízo das disposições específicas constantes do Capítulo anterior, referentes à comunicação prévia de obras de infraestruturas de

redes de comunicações eletrónicas, a atribuição de direito de passagem em bens de domínio público municipal para construção e instalação de infraestruturas adequadas é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento e é instruída pelos seguintes elementos:

- a) Ficha técnica contendo a identificação da obra, dos intervenientes e das características técnicas gerais;
- b) Memória descritiva e justificativa, a qual contém a identificação da categoria da obra, para além de todas as opções tomadas face à especificidade da intervenção, todas as informações e esclarecimentos necessários à interpretação do projeto, nomeadamente quanto à sua conceção, natureza, importância, função, cuidados a ter com os materiais a utilizar e proteção de pessoas e instalações;
- c) Planta topográfica de localização (escala maior ou igual a 1:5000);
- d) Inscrição nos esquemas das capacidades dos dispositivos, dimensões e tipos de condutas e câmaras de visita, capacidade dos cabos e classe ambiental considerada, nos termos da legislação vigente e regulamentação aprovada pelo ICP-ANACOM;
- e) Esquema da rede de tubagem onde devem ser referenciados todos os tipos de formação, quantidades e comprimentos dos troços da rede de tubagem, numeração e tipos das câmaras de visita;
- f) Planta de implantação da rede de tubagem;
- g) Perfil tipo da infraestrutura;
- h) Diagrama da localização dos armários de telecomunicações, salas técnicas, armários, bastidores, ou simplesmente caixas de passagem, caso o projetista conheça;
- i) Lista de material, com indicação de quantidades, modelos e tipos a instalar, devendo ser indicadas as respetivas marcas dos materiais, salvaguardando, no entanto, a existência de equivalências;
- j) Termo de responsabilidade e elementos de identificação do projetista;
- k) Registo em formato eletrónico da georreferenciação da rede de tubagem.

2 — A simbologia a utilizar nas peças desenhadas é idêntica à indicada nos anexos do manual de infraestruturas de telecomunicação em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), elaborado e aprovado pelo ICP-ANACOM, e deve ter as dimensões mínimas necessárias que permitam a sua fácil interpretação, sem perturbar a leitura, e outras informações existentes nas plantas e peças desenhadas.

3 — A atribuição do direito de passagem verifica-se mediante aprovação do pedido pelo Presidente da Câmara no prazo máximo de 20 dias contados na sequência da receção do pedido.

4 — O pedido é tacitamente deferido caso não exista uma resposta no prazo constante do número anterior.

5 — O requerimento e demais elementos previstos no n.º 1 do presente artigo podem ser remetidos, através de suporte digitalizado em formato \*.pdf no caso das peças escritas e \*.dwf, no caso das peças desenhadas, para um endereço de e-mail especificamente criado para o efeito, a comunicar a todos os operadores do subsolo.

## Artigo 14.º-C

**Da reserva de espaço**

1 — A reserva de espaço nas condutas e outras infraestruturas de propriedade municipal é efetuada em função do respetivo limite de capacidade.

2 — As ligações para uso exclusivo do Município, no âmbito dos sistemas nacional, regional ou municipal de proteção civil ou equiparados, prevalecem sobre as demais.

3 — O deferimento do acesso fica condicionado à exequibilidade concreta da pretensão, em função da real capacidade da infraestrutura, aferida no momento da concretização da instalação por parte do respetivo operador/requerente.

4 — As consequências decorrentes da situação prevista no número anterior, são imputáveis, exclusivamente, ao respetivo operador/requerente.

## Artigo 14.º-D

**Da responsabilidade**

Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º, todas as infraestruturas que venham a ser danificadas por intervenção para instalação e ou reparação de tubos, cabos, condutas, caixas de visita, postes, equipamentos e outros recursos devem ser reparadas, repostas ou reconstruídas, pela empresa de comunicações eletrónicas interveniente ou por quem efetue os trabalhos por conta desta.

## Artigo 14.º-E

**Normas técnicas**

1 — Os procedimentos de desobstrução de infraestruturas e as Normas Técnicas sobre a utilização das mesmas constam do manual de infraestruturas de telecomunicação em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), vigente, aprovado pelo ICP-ANACOM, que integra o presente regulamento para todos os efeitos legais.

2 — As disposições constantes dos Capítulos III e IV do presente regulamento aplicam-se subsidiariamente ao disposto no número anterior.

## Artigo 14.º-F

**Publicidade de anúncio prévio**

O anúncio prévio destinado a captar a adesão à intervenção a realizar por parte de outras empresas de comunicações eletrónicas que, na mesma área, pretendam instalar infraestruturas de suporte a sistemas e equipamentos das suas redes efetiva-se através da inserção de aviso na página da Câmara Municipal em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt) e publicitação editada nos locais de estilo.

## CAPÍTULO III

**Execução dos trabalhos**

## Artigo 15.º

**Proibição de interferência em outras redes**

1 — Na execução dos trabalhos não é permitida qualquer interferência nas redes sob a responsabilidade de terceiras entidades, sem a prévia autorização destas.

2 — Nos casos em que a intervenção interfira com as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, a execução dos trabalhos deve ser antecedida de parecer dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, o qual deve ser colhido pelo interessado no âmbito do processo de licenciamento ou de comunicação prévia.

3 — Sempre que entenda conveniente, a Câmara Municipal pode solicitar a presença de um técnico representante dos operadores de subsolo responsáveis pelas demais redes existentes no local de execução dos trabalhos para acompanhamento e assistência aos mesmos.

4 — O disposto no n.º 2 pode ser aplicável, em casos excecionais, com as devidas adaptações, à junção do traçado da rede de outros operadores do subsolo que intervenham na área.

## Artigo 16.º

**Regime de execução**

1 — Até 3 dias antes do início dos trabalhos o operador de subsolo informa a Câmara Municipal dessa intenção, através de comunicação escrita.

2 — A execução dos trabalhos é efetuada em regime diurno, sem prejuízo da Câmara Municipal impor a sua execução em regime noturno ou autorizá-la a requerimento do operador de subsolo responsável pela execução dos trabalhos.

3 — O dever de comunicação constante no n.º 1 do presente artigo por parte do operador de subsolo não invalida a concomitante comunicação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, sempre que a intervenção possa interferir com infraestruturas de abastecimento de água, e de saneamento de águas residuais urbanas.

4 — A execução dos trabalhos encontra-se sujeita à obtenção da licença especial de ruído, nos termos da lei.

## Artigo 17.º

**Continuidade dos trabalhos**

1 — É proibida a interrupção ou suspensão da execução dos trabalhos, exceto quando ditada por motivos de ordem técnica, devidamente fundamentados e comprovados, ou motivos de força maior.

2 — A interrupção ou suspensão da execução dos trabalhos, bem como os seus motivos, deve ser comunicada de imediato à Câmara Municipal.

3 — É obrigatória a reposição provisória do pavimento quando ocorra a interrupção ou suspensão da execução dos trabalhos por tempo indeterminado.

4 — A obrigação de reposição provisória do pavimento, prevista no n.º 3, é aplicável, sempre que a Câmara Municipal, objetivamente, entenda por necessária, nos casos em que ocorra a interrupção ou suspensão dos trabalhos por tempo determinado.

## Artigo 18.º

**Abertura de valas e trincheiras**

1 — A abertura de valas ou trincheiras deve ser realizada por troços de uma extensão compatível com o ritmo de concretização dos trabalhos e reposição do pavimento, sendo de trinta metros a extensão máxima de abertura de vala para a frente de trabalho.

2 — Os cortes no tapete betuminoso para abertura de valas na faixa de rodagem devem ser executados com recurso a equipamento mecânico de corte.

3 — Nas travessias, a escavação para abertura de valas deve ser realizada em metade da faixa de rodagem por forma a permitir a circulação alternada de veículos e peões através da outra faixa de rodagem, só podendo prosseguir para esta quando tenha sido reposto o pavimento ou tenham sido colocadas chapas de ferro que permitam repor a circulação na primeira metade da faixa de rodagem.

4 — A abertura de valas ou trincheiras junto a muros, a paredes de edifícios e árvores, deve ser antecedida da avaliação da possibilidade das escavações afetarem a sua estabilidade, devendo ser adotadas as medidas necessárias à sua segurança, designadamente o escoramento ou recalçamento.

## Artigo 18.º-A

**Infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas**

As infraestruturas de abastecimento de água, e de saneamento de águas residuais urbanas devem obedecer às normas vigentes.

## Artigo 19.º

**Aterro e compactação**

1 — O aterro e a compactação das valas e trincheiras devem ser efetuados por camadas de 0,20 m de espessura, regando-se e batendo com maço mecânico ou cilindro vibrador.

2 — Quando as terras provenientes das escavações para a abertura de valas ou trincheiras não forem adequadas para a execução do aterro, são obrigatoriamente substituídas por areão, areia ou outras terras que deem garantias de boa compactação.

3 — O grau de compactação deve atingir 95% de baridade seca máxima (AASHO modificado) nas faixas de rodagem e 90% nos restantes casos.

## Artigo 20.º

**Reposição de pavimentos**

1 — O pavimento a repor nas faixas de rodagem, quando a camada de desgaste for em betuminoso, deve ser igual ao previamente existente, com um mínimo de base e sub-base em *tout-venant* com 0,45 m de espessura, efetuadas em três camadas de 0,15 m, camada de regularização em betão betuminoso (*binder*) com 0,05 m de espessura (após compactação) e camada de desgaste em betão betuminoso aplicado a quente, com inertes de basalto, com 0,05 m de espessura (após compactação).

2 — A reposição de calçadas deve ser igual à previamente existente e assente sobre uma almofada de areão ou areia, com traço de cimento na proporção de 5 % em volume e com 0,10 m de espessura, no caso de ser efetuada em vidro ou cubos de calcário.

3 — Os pavimentos de tipo diferente dos previstos nos números anteriores, são repostos de acordo com as indicações que forem fornecidas pela Câmara Municipal.

4 — A reposição de pavimentos deve ser realizada por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifiquem entre ambos irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.

5 — A repavimentação deve ser no mínimo de meia faixa se a via tiver largura superior a 6 m, com prévia fresagem de 0,05 m.

6 — A repavimentação nas travessias deve ter a largura adicional de 1 m para cada lado, após fresagem de 0,05 m de espessura.

7 — Sem prejuízo do referido, nos n.ºs 5 e 6, e sempre que se justifique, deve ser efetuada a reposição do pavimento em toda a faixa de rodagem, na área abrangida pela intervenção, ou refeito o passeio de modo a uniformizar o pavimento.

8 — No caso das obras necessárias à distribuição de energia elétrica em baixa tensão o concessionário procede à reposição do pavimento no prazo constante da licença prevista no artigo 4.º-A ou no acordado com a Câmara, caso a caso e de acordo com as indicações desta.

9 — Se o concessionário não proceder à reposição do pavimento no prazo estabelecido, a Câmara pode executar esses trabalhos, faturando àquele os respetivos encargos.

## Artigo 20.º-A

**Reposição de sinalização**

A sinalização de trânsito horizontal e vertical deve ser repostada, sempre que a mesma seja danificada na sequência das intervenções no subsolo.

## Artigo 21.º

**Danos provocados durante a execução dos trabalhos**

1 — Quaisquer infraestruturas destruídas ou danificadas durante a execução dos trabalhos devem ser substituídas ou reparadas com a maior brevidade possível, sem prejuízo da demais responsabilidade civil concretamente aplicável face ao caso concreto.

2 — A existência dos danos referidos no número anterior deve ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal e ao respetivo operador de subsolo.

## Artigo 22.º

**Limpeza da área de trabalhos**

1 — Todos os materiais removidos durante a execução dos trabalhos devem ser retirados do local, de imediato, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os materiais que sejam reutilizáveis, podem ser acumulados na área onde decorrem os trabalhos, devidamente separados e acondicionados, desde que não prejudiquem ou constituam perigo para a circulação de veículos e peões.

3 — A execução dos trabalhos deve incluir a limpeza da área onde os mesmos decorrem, tendo particularmente em vista garantir a segurança, minimizar os incómodos e reduzir o impacto visual negativo.

4 — A manufatura de argamassas, de qualquer tipo, é feita com recurso à utilização de um estrado de madeira ou de chapa de aço como amassadouro, devendo ser imediatamente lavado o pavimento inadvertidamente sujo por forma a evitar-se a sedimentação dos materiais.

5 — Concluídos os trabalhos, todos os materiais que ainda subsistam devem ser retirados do local, bem como máquinas, ferramentas e outros utensílios, deixando em perfeito estado de utilização as zonas de intervenção e sua envolvente.

6 — Com a conclusão dos trabalhos são igualmente retirados o aviso referido no artigo 8.º e a sinalização e medidas provisórias previstas nos artigos 23.º e 24.º do presente Regulamento, sendo repostada a sinalização definitiva previamente existente.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o operador de subsolo deve cumprir com todas as obrigações decorrentes do regime de resíduos de construção e demolição, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, bem como com o disposto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 26 de abril de 2007.

## Artigo 22.º-A

**Outras obrigações**

A execução de trabalhos ao abrigo do presente regulamento está igualmente sujeita:

- a) Ao pagamento das taxas devidas pela respetiva realização, nos termos da lei;
- b) À obtenção ou conhecimento prévio por parte do operador do subsolo do cadastro das demais infraestruturas existentes, designadamente das referentes ao abastecimento de água, e de saneamento de águas residuais urbanas;
- c) À execução, no início dos trabalhos, das sondagens que se afigurem adequadas;
- d) Ao cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## CAPÍTULO IV

**Medidas preventivas e de segurança**

## Artigo 23.º

**Valas e trincheiras**

As valas e trincheiras devem encontrar-se devidamente assinaladas e protegidas com dispositivos apropriados, nomeadamente guardas, rodapés em madeira, grades e fitas plásticas refletoras coloridas a vermelho e branco.

## Artigo 24.º

**Sinalização e trânsito**

1 — Os trabalhos devem ser executados de forma a garantir a circulação de veículos na faixa de rodagem e de peões, sempre que possível através da faixa de rodagem e no passeio, respetivamente, sendo obrigatória a utilização de sinalização e a implementação de todas as medidas de caráter provisório indispensáveis à segurança e comodidade do trânsito e ao acesso às propriedades.

2 — Com o início dos trabalhos, assim como durante o seu decurso, devem ser colocados todos os sinais de trânsito que garantam o referido no número anterior.

3 — A sinalização provisória deve fazer-se em toda a extensão dos trabalhos, devendo ser perfeitamente visível, de dia e de noite.

4 — A obrigatoriedade da sinalização abrange não apenas o local da obra, mas, também aqueles lugares em que se verifique a sua necessidade, como consequência direta ou indireta da obra.

5 — A Câmara Municipal pode determinar a instalação complementar de sistemas elétricos intermitentes.

6 — Os sinais de trânsito a utilizar devem respeitar os modelos constantes da legislação e regulamentação em vigor.

7 — Em caso algum a via pública pode ser ocupada sem estar previamente instalada a sinalização definida nos termos legais e regulamentares.

8 — É da responsabilidade da entidade operadora manter a sinalização funcional e em conformidade com todas as legais e regulamentares.

9 — Quando pela natureza e extensão das obras seja necessária a utilização de sinalização horizontal, a mesma deve ser realizada em cor laranja e em material refletor.

10 — Para delimitar as zonas não utilizáveis pelo trânsito, seja de peões ou veículos são utilizadas barreiras, colocadas e ligadas entre si, de modo a não deixar separação entre elas, devendo os extremos da área ocupada ser sinalizados com painéis refletores, colocados perpendicularmente ao movimento dos veículos.

11 — As barreiras utilizadas, de cor branca ou vermelha, devem ter altura e comprimento superior a 1 m e 1,25 m, respetivamente,

12 — A circulação de peões em passeios ou passeadeiras deve dispor de uma largura útil de 1,5 m com uma altura útil de 2,10 m.

13 — Na impossibilidade de assegurar a circulação de peões nas condições referidas no número anterior, deve ser definido um corredor na faixa de rodagem, perfeitamente protegido com elementos fixados ao solo.

14 — Para efeitos do disposto no n.º 1 consideram-se ainda como medidas de caráter provisório as passeadeiras de acesso às propriedades, a utilização de chapas metálicas e quaisquer obras temporárias que a Câmara Municipal entenda necessárias.

15 — Todas as passeadeiras metálicas ou de madeira devem ter os respetivos elementos fixos ao solo a fim de evitar riscos de escorregamento.

16 — Quando a distância entre a passagem de peões e uma vala ou escavação seja inferior a 1 m, são obrigatoriamente instalados elementos de proteção (guardas).

17 — Os trabalhos devem ser reportados às autoridades policiais competentes em razão do território e à Polícia Municipal de Sintra.

## Artigo 24.º-A

**Minimização de efeitos negativos**

1 — Os operadores de subsolo devem prever as repercussões e efeitos negativos gerados pelos trabalhos, ao nível do ruído, das poeiras e escorrências nos pavimentos, indicando as medidas que tomem para minimizar ou compensar tais efeitos negativos.

2 — Sempre que as obras possam constituir uma atividade ruidosa temporária, é obrigatória a prévia obtenção de licença especial de ruído junto da Câmara Municipal de Sintra, nos termos da lei.

## CAPÍTULO V

**Garantia da obra**

## Artigo 25.º

**Prazo**

O prazo de garantia da obra é de cinco anos, contados a partir da receção, nos termos do legalmente estatuído.

## Artigo 26.º

**Obras defeituosas**

1 — As obras que apresentem defeitos durante o período de garantia devem ser retificadas dentro do prazo a estipular pela Câmara Municipal.

2 — Em caso de incumprimento da intimação da Câmara Municipal para efeitos do número anterior, esta pode diligenciar a eliminação dos defeitos, sendo os correspondentes encargos imputados ao operador de subsolo responsável pela execução da obra.

#### Artigo 27.º

##### Receção da obra

1 — A receção da obra pela Câmara Municipal depende de requerimento do interessado.

2 — A receção é precedida de vistoria a realizar pela Câmara Municipal e por um representante do requerente.

3 — Na sequência do disposto no número anterior é lavrado o respetivo auto de receção.

4 — Face ao resultado da vistoria para a receção da obra, a Câmara Municipal pode deliberar no sentido de prescindir, total ou parcialmente, do montante da caução prestada nos termos do n.º 5 do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 11.º do presente regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

5 — As infraestruturas de telecomunicação em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) são recebidas pelo Município nos termos das pertinentes disposições do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

## CAPÍTULO VI

### Fiscalização, embargo e sanções

#### Artigo 28.º

##### Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete ao Departamento de Polícia Municipal e à Divisão de Fiscalização de Intervenções do Subsolo, ou a quem, nos termos da Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, tenha essa incumbência.

2 — Os fiscais municipais, agentes e outros elementos da polícia municipal fazem-se acompanhar de cartão de identificação, que exibem sempre que solicitado.

3 — Os colaboradores incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

4 — A fiscalização incide, em termos gerais, na verificação da existência de atos lesivos do interesse público em violação das normas da lei e do presente regulamento e, bem assim, de todos os atos que forem passíveis de consubstanciar contraordenação.

5 — A fiscalização incide, especialmente, na verificação da intervenção efetuada pelo operador em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes inseridas nas atribuições municipais, não descurando uma ação pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infrações.

#### Artigo 29.º

##### Embargo da obra

1 — O Presidente da Câmara Municipal deve determinar o embargo de quaisquer obras que não tenham sido licenciadas ou objeto de comunicação prévia admitida, bem como das que violem disposições do presente regulamento.

2 — Embargada a obra, esta deve ser mantida em condições de não constituir perigo de qualquer natureza.

3 — O embargo e respetiva tramitação segue o regime previsto na legislação em vigor.

#### Artigo 30.º

##### Contraordenações

1 — Constituem contraordenações, sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável:

a) A execução de obras e trabalhos sem o competente alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia, salvo no caso das obras e trabalhos urgentes;

b) A execução de obras e trabalhos em desacordo com o projeto aprovado;

c) As falsas declarações dos autores dos projetos relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas, bem como às disposições legais aplicáveis;

d) A falta da comunicação relativa às obras e trabalhos urgentes ou de pequenas dimensões, ou de início de obra, dentro dos prazos estabelecidos;

e) O prosseguimento de obras e trabalhos cujo embargo tenha sido legitimamente ordenado;

f) A não afixação do aviso que publicita o alvará;

g) A falta do livro de obra onde se realizam as obras ou os trabalhos;

h) A falta dos registos do estado de execução das obras no livro de obras;

i) A não conclusão das obras no prazo fixado no alvará ou estipulado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do presente Regulamento, salvo por motivos de força maior;

j) O incumprimento das normas de execução dos trabalhos previstas no Capítulo III do presente Regulamento;

k) A violação das disposições respeitantes às medidas preventivas e de segurança previstas no Capítulo IV do presente Regulamento;

l) A violação das regras técnicas vigentes referentes às infraestruturas de abastecimento de água, e de saneamento de águas residuais urbanas.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a), b), c), e), f) e i) do número anterior são puníveis com coima graduada de 3 retribuições mínimas mensais garantidas até ao montante máximo de 10 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e l) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada de 2 retribuições mínimas mensais garantidas até ao montante máximo de 7 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares.

4 — As contraordenações previstas nas alíneas a), b), c), e), f) e i) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada de 14 retribuições mínimas mensais garantidas até ao montante máximo de 100 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas coletivas.

5 — As contraordenações previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e l) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada de 7 retribuições mínimas mensais garantidas até ao montante máximo de 71 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas coletivas.

6 — A negligência e a tentativa são puníveis.

#### Artigo 30.º-A

##### Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infração praticada com dolo, depois de ter sido condenado por outra infração praticada com dolo, se entre as duas infrações não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.

2 — Em caso de reincidência o limite mínimo constante da moldura contraordenacional é elevado para o dobro, não podendo a coima a aplicar em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.

#### Artigo 30.º-B

##### Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contraordenações e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 30.º, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

#### Artigo 30.º-C

##### Processo contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — Compete à Câmara Municipal, nos termos da lei e, quando aplicável, aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos do Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS de Sintra e do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Sintra a instrução dos processos de contraordenação referidos no presente Regulamento.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

#### Artigo 30.º-D

##### Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções supra referidas não isenta o infrator da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

## Artigo 30.º-E

**Cumprimento do dever omitido**

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

## Artigo 31.º

**Cadastro das infraestruturas instaladas**

1 — Sempre que for solicitado, os operadores de subsolo devem fornecer à Câmara Municipal as plantas de cadastro das infraestruturas instaladas no subsolo do domínio público municipal, devidamente atualizadas, em formato digital.

2 — O disposto no número anterior é obrigatório quando da conclusão das obras.

3 — A Câmara Municipal de Sintra disponibiliza, nos termos legais, a informação referente às infraestruturas aptas a alojar redes de comunicações eletrónicas, de que disponha.

4 — Os operadores de subsolo devem dar conhecimento à Câmara Municipal de Sintra de todas as instalações que tenham encontrado no decurso dos trabalhos e que não constem nos registos de cadastro disponíveis.

5 — A Câmara Municipal de Sintra leva ao conhecimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com a brevidade possível, o referido no número anterior.

6 — O cadastro das infraestruturas instaladas no subsolo do domínio público municipal deve conter as coordenadas georreferenciadas das diversas infraestruturas as quais são assinaladas a cores e grafismos distintos, segundo as normas técnicas vigentes, devendo a obrigação decorrente do n.º 1 viabilizar tal funcionalidade.

## Artigo 32.º

**Coordenação e colaboração**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º-F, os operadores de subsolo que intervenham ou pretendam intervir no subsolo do domínio público municipal do concelho, devem coordenar a sua intervenção, no tempo e no espaço, entre si e com a Câmara Municipal, a fim de se evitar a repetição de obras no mesmo local.

2 — Para os efeitos do número anterior, os operadores de subsolo devem comunicar à Câmara Municipal, até ao dia 31 de outubro, quais as intervenções cuja planificação e execução esteja já prevista para o ano civil subsequente.

3 — A Câmara Municipal informa os operadores de subsolo de todas as intervenções de dimensão relevante que promova, antes do início das mesmas, de forma a que estes possam pronunciar-se sobre o interesse de, nas zonas em causa, realizarem igualmente obras ou trabalhos.

4 — As obras no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas promovidas pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Sintra, enquanto parte integrante da administração municipal, embora isentas dos procedimentos de licenciamento e comunicação prévia municipal, encontram-se abrangidas pelo presente artigo.

## Artigo 32.º-A

**Interpretação e preenchimento de lacunas**

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento quanto ao que a comunicações eletrónicas se reporte, regem as disposições Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações vigentes.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e do recurso à legislação aplicável, a interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 33.º

**Normas revogadas**

É revogado o Regulamento de intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes elétricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no Concelho de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 16 de outubro de 1992.

## Artigo 34.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

206753435

## MUNICÍPIO DE SOURE

**Despacho n.º 2824/2013**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 03 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Soure, deliberou por unanimidade em Sessão de 31 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em Reunião de 14 de dezembro de 2012, aprovar a proposta de Adequação da Estrutura Orgânica subscrita pelos seus Serviços Técnicos, da qual consta a manutenção do Modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada dos Serviços Municipais, nos termos dos artigos 9 n.º 1 al a) e 10 n.º 1 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as seguintes alterações:

**Estrutura**

[...]

Número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis:  
5 (Cinco)

Número máximo total de Subunidades Orgânicas:  
26 (Vinte e Seis)

**Regulamento**

[...]

## CAPÍTULO II

[...]

## Artigo 12.º

**Recrutamento e Seleção**

1 — Os titulares de cargos de Direção Intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, possuindo no mínimo formação superior graduada de licenciatura e um mínimo de 3 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível as habilitações referidas.

2 — A Seleção deverá recair no candidato que melhor corresponda ao perfil pretendido.

## Artigo 13.º

**Estatuto Remuneratório**

No respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau corresponderá à 5.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior.

## CAPÍTULO III

## Artigo 14.º

**Modelo de Estrutura Orgânica**

[...]

**Divisões**

- 1 — [...]
- 2 — Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres
- 3 — [...]
- 4 — [...]

**Sectores**

Sector de Ação Social e Saúde

**Subunidades Orgânicas**

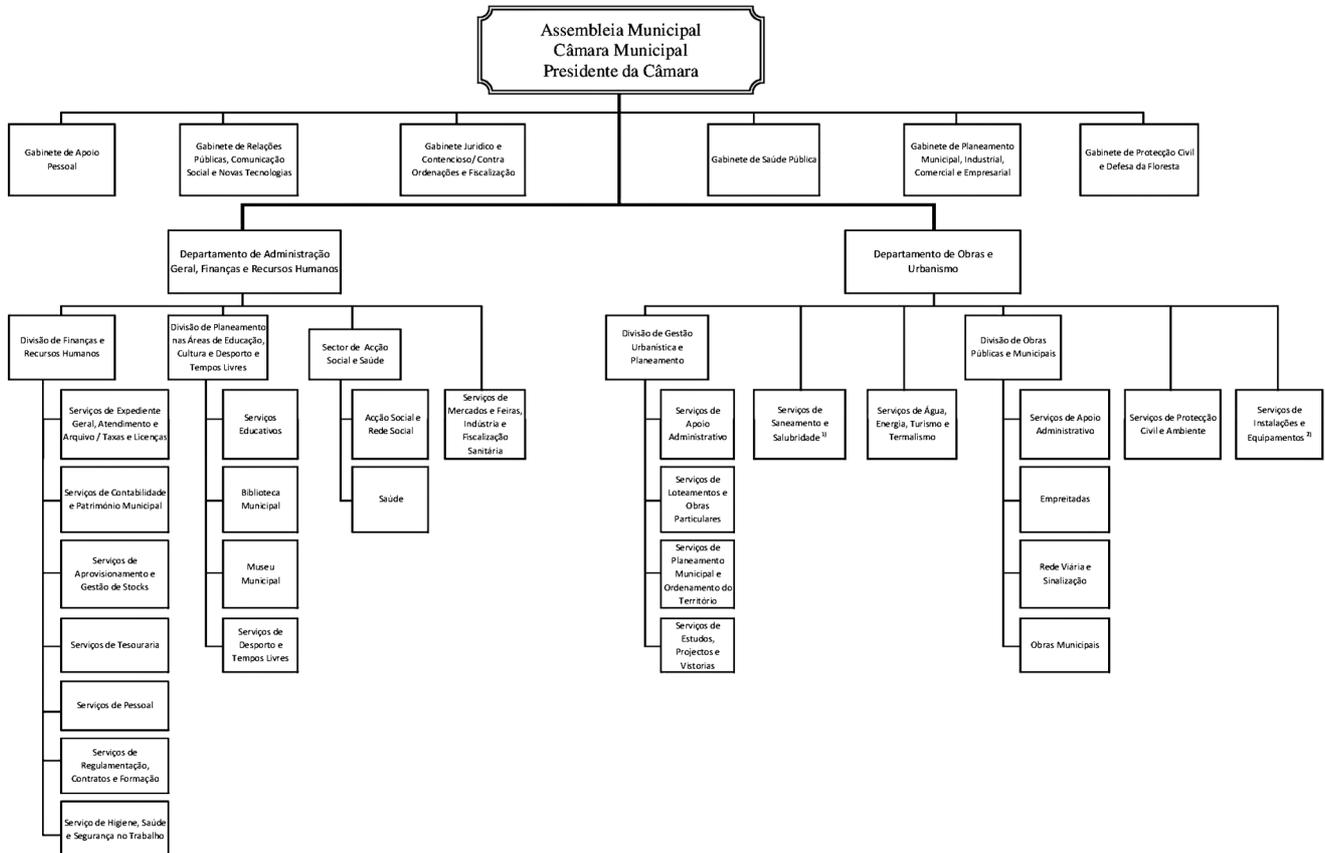
- 1 — [...]
- 2 — a) Serviços Educativos
- b) Biblioteca Municipal
- c) Museu Municipal
- d) [...]

- 3 — a) Ação Social e Rede Social
- b) Saúde
- 4 — Serviços de Mercados e Feiras, Indústria e Fiscalização Sanitária;
- 5 — [...]
- 6 — Serviços de Saneamento e Salubridade
- 7 — Serviços de Água, Energia, Turismo e Termalismo;

- 8 — [...]
- 9 — Serviços de Proteção Civil e Ambiente
- 10 — Serviços de Instalações e Equipamentos

31 de janeiro de 2013. — O Vice-Presidente (Por delegação e sub-delegação de competências, Despachos do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 03-11-2009 e 06-11-2009), Santos Mota, Dr.

**Organigrama**



1) - Rede de Esgotos; Resíduos; Higiene Pública; Cemitérios

2) - Instalações Municipais, Oficinas, Máquinas e Viaturas, e Equipamento Urbano

206756279

**MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**

**Aviso n.º 2539/2013**

**Procedimento concursal para 1 lugar de técnico de informática grau 1, nível 1 (estagiário) na modalidade de relação jurídica de emprego público Por tempo indeterminado**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 junho, conjugado com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, e artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, torna-se público que, de harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03 de janeiro de 2013, proferido no seguimento da deliberação de Câmara de 04/09/2012 e da Assembleia Municipal de 09/11/2012, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico de Informática Grau 1, nível 1 (Estagiário).

1 — Considerando que não existe no Município reserva de recrutamento interna bem como, a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para a reserva prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não foi a mesma efetuada.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, adaptada à Admi-

nistração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 03 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e ainda pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Local de Trabalho: Área do Município de Vila do Bispo.  
4 — Caracterização do posto de trabalho: O constante no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

5 — Nível habilitacional exigido: De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 março — adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

6 — Remuneração: É fixada, para a respetiva categoria nos termos e conforme mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.1 — Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma e apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço [www.cm-viladobispo.pt](http://www.cm-viladobispo.pt) ou solicitado nos Recursos Humanos desta Autarquia.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o ponto 7 do presente aviso, com exceção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

10.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.2 — Cada um dos métodos de seleção utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos, terá a duração de 90 minutos, e constará de exercícios escritos relacionados com o conteúdo funcional da categoria de Técnico de Informática grau 1, nível 1 (estagiário), conforme consta no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril e terá por base a seguinte legislação:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores em funções públicas aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação;

Lei da proteção de dados pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de outubro;  
Administração de servidores Windows Server 2008;  
Administração de servidores Exchange Server 2010;  
Administração de redes TCP/IP;  
Administração de sistema operativo UNIX;  
Administração de sistema de base de dados Informix;  
Resolução de problemas no âmbito de Helpdesk em sistemas Windows XP ou Windows 7.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) constam da ata da reunião do júri do concurso, de 18/01/2013, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Na Classificação Final (CF) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — Regime de estágio — Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de dezembro, o estágio terá a duração de 6 meses.

11.1 — O candidato admitido a estágio será provido no lugar desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

11.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso.  
12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações da Câmara Municipal, publicitadas na página eletrónica em [www.cm-viladobispo.pt](http://www.cm-viladobispo.pt), ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — De harmonia com a alínea d) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

14 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Presidente da Câmara, Adelino Augusto da Rocha Soares.

Vogais Efetivos: Técnico Superior, Eng.º Paulo José Pires Matos Marreiros que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e o Técnico de Informática de grau 2, Filipe Miguel Camilo Paulos.

Vogais suplentes: Assistente Técnico, Paulo Sérgio da Conceição Peres e a Técnica Superior, Patrícia Isabel Gil dos Santos.

15 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15.1 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento do presente posto de trabalho.

18 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

1 de fevereiro de 2013. — A Vereadora do Pelouro, *Rute Maria Dais Maia Nunes da Silva*. (Por delegação de competências de 07/01/2013, ao abrigo do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.)

306743853

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 2540/2013

Dando cumprimento ao disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 21 de janeiro de 2013, a conclusão com aproveitamento no estágio do agente municipal estagiário Alberto Emanuel Vieira Barbosa de Sousa, na sequência de concurso externo de ingresso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10882/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113 em 15 de junho de 2009. Nos termos do ato da homologação, o agente municipal estagiário é provido a título definitivo na categoria de agente municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal.

31 de janeiro de 2013. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

306727872

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

### Despacho (extrato) n.º 2825/2013

#### Manutenção das comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que tendo em consideração o

despacho de 10 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se mantêm as comissões de serviço das titulares dos cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, ainda que com designação diferente da anterior, nos termos que se seguem:

Nome do dirigente	Unidade orgânica existente	Unidade orgânica adequada
Mário de Magalhães Maia . . . . .	Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos	Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.
Paula do Céu Bento Couceiro . . . . .	Divisão Administrativa . . . . .	Divisão de Administração Geral.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2013.

10 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

206756376

## FREGUESIA DE ALDEIA DE JOANES

### Aviso n.º 2541/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Aldeia de Joanes de 24 de janeiro de 2013, foi homologada a conclusão do período experimental dos trabalhadores desta Junta de Freguesia, Ricardo Filipe Sousa Fernandes — 14,12 valores; Maria da Conceição Godinho Sampaio Pissarra — 13,87 valores; Maria Clementina Salvado Amaral — 13,62 valores e Maria de Lurdes Antunes dos Santos — 13,37 valores, na categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 22513/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2011.

25 de janeiro de 2013. — O Presidente, *António Albino Sousa Carvalho*.

306754253

## FREGUESIA DE CORROIOS

### Aviso n.º 2542/2013

#### Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais sobre o direito mortuário, designadamente no previsto pelo Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962 e no Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968.

No âmbito do protocolo de descentralização de competências, a Câmara Municipal do Seixal transferiu a competência na gestão do cemitério para a Junta de Freguesia.

Assim, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e após aprovação da Junta de Freguesia, por deliberação de 16/11/2012, remessa para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

### Regulamento do Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios

## CAPÍTULO I

### Definições e normas de legitimidade

#### Artigo 1.º

##### Definições Legais

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia — A Guarda Nacional Republicana, a polícia de segurança pública e a polícia marítima;

b) Autoridade de saúde — O Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde e os seus adjuntos;

c) Remoção — O levantamento de cadáver do local onde ocorreu o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação — nos termos previstos na legislação em vigor;

d) Inumação — A colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

e) Exumação — A abertura da sepultura, local de consumpção aeróbia OU caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

f) Trasladação — O transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontra, a fim de serem inumados, cremados ou colocados em ossários;

g) Cremação — A redução do cadáver ou ossadas a cinzas;

h) Cadáver — O corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

i) Ossadas — O que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

j) Viatura e Recipiente Apropriado — Aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, assadas, cinzas, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

k) Depósito — Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

l) Restos Mortais — Cadáveres, assadas e cinzas;

m) Talhão — Área contínua destinada a sepulturas.

#### Artigo 2.º

##### Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos regulados no presente regulamento, sucessivamente:

O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

a) O cônjuge sobrevivente;

b) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

c) Qualquer herdeiro;

2 — Se o falecido não tiver a nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade;

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

## CAPÍTULO II

### Organização e funcionamento dos serviços

#### Artigo 3.º

##### Organização dos serviços

1 — O Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da Freguesia de Corroios.

2 — Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios, observadas as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência do terreno, não seja possível a inumação nas respetivos cemitérios;

b) Os cadáveres dos indivíduos não abrangidos pelas alíneas anteriores, mediante autorização da Junta de Freguesia, concedida em face das circunstâncias que se reputem ponderosas.

#### Artigo 4.º

##### Horário de funcionamento

1 — O Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios funciona todos os dias de acordo com o horário definido pela Junta de Freguesia.

2 — Os cadáveres que derem entrada no Cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo nos casos especiais, em que, com autorização da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

#### Artigo 5.º

##### Receção e inumação de cadáveres

1 — Afetos ao funcionamento normal do Cemitério haverá serviços de receção e inumação de cadáveres e serviços de registo e expediente, conforme Organigrama dos serviços da Junta de Freguesia de Corroios.

2 — A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo dos trabalhadores do Cemitério, aos quais compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços, bem das normas sobre polícia do Cemitério constantes deste Regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Serviços de registo e expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo do Sector do Cemitério, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

2 — Quando a secretaria se encontre encerrada, compete ao coveiro responsável receber o documento, requerer e cobrar a taxa, emitindo recibo provisório.

3 — No dia útil imediato, o coveiro fará a entrega, na secretaria da Junta de Freguesia, dos documentos e verbas, emitindo-se o recibo definitivo a favor da entidade pagadora.

## CAPÍTULO III

### Das Inumações

#### SECÇÃO I

##### Disposições Comuns

#### Artigo 7.º

##### Local de inumação

As inumações serão efetuadas em sepultura.

#### Artigo 8.º

##### Inumação no Cemitério

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixão no interior dos quais poderá ser colocado um produto biológico acelerador da decomposição, em quantidade e nas condições das especificações técnicas julgadas convenientes.

2 — Podem, excepcionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no n.º anterior, nos termos legalmente consignados.

#### Artigo 9.º

##### Prazo para a inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado, ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.

2 — Quando as circunstâncias especiais o exijam, poderá ser feita a inumação antes de decorrido aquele prazo, mediante autorização por escrito da autoridade sanitária competente.

#### Artigo 10.º

##### Procedimentos

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá requerer autorização para a respetiva inumação conforme modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, e fazer a entrega do boletim de registos de óbito e o documento respeitante à autorização a que se refere o n.º 1 do artigo anterior.

2 — Recebidos estes documentos e pagas as taxas que forem devidas, o serviço administrativo respetivo expedirá guia do modelo aprovado, cujo original será entregue ao interessado.

3 — Não se efetuará a inumação sem a apresentação da referida guia emitida pelo serviço administrativo.

4 — A referida guia será registada no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bom como a data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.

5 — As inumações serão agendadas de acordo com o plano de trabalho elaborado pela Junta de Freguesia.

#### Artigo 11.º

##### Depósito

1 — Na falta ou insuficiente documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que seja devidamente regularizada.

2 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito — ou em qualquer momento quando se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver — sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

## SECÇÃO II

### Das inumações em sepulturas

#### Artigo 12.º

##### Interdição de locais e exceção

Não são permitidos enterramentos em vala comum não identificada, salvo em situação de calamidade pública.

#### Artigo 13.º

##### Sepulturas temporárias

1 — As sepulturas são temporárias, têm em planta, a forma retangular, devidamente numeradas e agrupadas em talhões;

2 — Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três ou cinco anos, findos os quais proceder-se-á exumação;

3 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

#### Artigo 14.º

##### Inumação de crianças

Além dos talhões privativos que a Junta de Freguesia considere justificativos, haverá secções para os enterramentos de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

#### Artigo 15.º

##### Materiais proibidos em sepulturas temporárias

Nas sepulturas temporárias, não é permitido o enterramento de caixões de chumbo, de zinco e madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tinta ou vernizes que demorem a sua destruição, salvo nas situações devidamente autorizadas pela Junta de Freguesia.

## CAPÍTULO IV

### Das Exumações

#### Artigo 16.º

##### Noção

1 — Entende-se por exumação a abertura da sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.

2 — É proibido abrir-se qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de cinco anos, salvo em cumprimento de mandato judicial.

Artigo 17.º

#### Procedimentos

Passados cinco anos sobre a data de inumação, poderá proceder-se à exumação, devendo ser cumpridos os seguintes procedimentos:

a) A Junta de Freguesia publicará e publicará editais para que os interessados no prazo de 30 dias, acordarem com os serviços do Cemitério o destino a dar às ossadas;

b) Decorrido o prazo prescrito nos editais a que se refere o número anterior, sem que os interessados promovam qualquer diligência, poderá considerar-se desinteresse e abandono, cabendo à Junta de Freguesia tomar as medidas que entender necessárias para a remoção dos restos mortais para ossários ou enterradas no próprio coval a profundidades superiores.

Artigo 18.º

#### Nova exumação

Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à completa consumação daquelas, sem a qual não poderá proceder-se a nova exumação.

## CAPÍTULO V

### Das Trasladações

Artigo 19.º

#### Noção

1 — Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas, para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossários.

2 — Antes de decorridos cinco anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal e devidamente resguardados.

Artigo 20.º

#### Requerimento

1 — A trasladação deve ser requerida à entidade responsável pela administração do cemitério ande o cadáver ou as ossadas estiverem inumadas, em requerimento conforme Decreto-Lei n.º 411/98.

2 — No caso previsto no número anterior, o deferimento do requerimento é da competência da entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados a cadáver ou as assadas, mediante solicitação da entidade à qual o mesmo foi apresentado.

Artigo 21.º

#### Procedimento

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura de 0,4 mm.

2 — A trasladação de assadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efetua para fora do cemitério, terá de ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 22.º

#### Averbamentos

Nos documentos de regista do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

## CAPÍTULO VI

### Dos Ossários

Artigo 23.º

#### Ossários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões interiores:

Comprimento 0,85 m  
Largura 0,40 m  
Altura 0,35 m

2 — Os ossários poderão comportar, em urna, uma ou duas ossadas.

3 — Consideram-se abandonados os ossários cujas anuidades deixarem de ser pagas, sendo retiradas as ossadas após 60 dias de publicação e publicitação de Edital para o efeito.

## CAPÍTULO VII

### Das construções funerárias

Artigo 24.º

#### Construção de campas

1 — A construção de campas ou bordaduras serão efetuadas pelos serviços da Junta de Freguesia.

2 — Os materiais para construção de campas, fornecidas ou doadas por terceiros, só serão aceites, mediante autorização prévia concedida pela Junta de Freguesia após requerimento do responsável da sepultura e desde que estejam de acordo com os três tipos de campas regulamentadas neste Cemitério (modelo 1, 2 e 3) nas pedras (Mármore, Granito Cinza, Granito Rosa e Granito Preto).

3 — Nas sepulturas é permitido a colocação de elementos escultóricos de acordo com o previsto nos serviços prestados pela Junta de Freguesia ou mediante requerimento apresentado pelo responsável.

4 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em sepulturas, não poderão ser daí retirados, nem sair do cemitério sem conhecimento dos serviços administrativos.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições gerais

Artigo 25.º

#### Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou nas vias de acesso que separam as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Danificar sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- f) A permanência de crianças até 12 anos de idade, salvo acompanhadas por adultos.

Artigo 26.º

#### Incineração de Urnas

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados os caixões e as urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 27.º

#### Realização de cerimónias

A entrada no cemitério de força armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 28.º

#### Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério constarão na tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia mediante proposta da Junta de Freguesia e que constam no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 29.º

#### Sanções

As infrações ao presente Regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro.

## CAPÍTULO IX

## Disposições finais

## Artigo 30.º

## Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso, pela Junta de Freguesia, de acordo com o previsto legalmente.

## Artigo 31.º

## Publicidade

O presente regulamento está disponível na sede da Junta de Freguesia e na secretaria do Cemitério.

## Artigo 32.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 30 dias após aprovação final da Assembleia de Freguesia.

3 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Eduardo Manuel Brito Rosa*.  
206755517

## FREGUESIA DE VÁRZEA DA SERRA

## Aviso n.º 2543/2013

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, em cumprimento da deliberação da assembleia de freguesia tomada por unanimidade em sua sessão de 20.12.2012, sob proposta da junta de freguesia de 12.12.2012, torna-se público que está aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), do mapa de pessoal da freguesia de Várzea da Serra, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Este procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR) e posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07; Lei n.º 59/2008, de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (Portaria) e Lei n.º 66-B/2012, de 31.12 (LOE/2013).

1 — Entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Várzea da Serra, Largo Deodato Ferreira Pais, 3610-207 Tarouca (telefone 254679408).

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Edifício sede da Junta de Freguesia — Freguesia de Várzea da Serra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções inerentes à carreira de assistente operacional, que constam do Anexo à LVCR: assegurar o contacto entre os serviços, efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas; anunciar mensagens, transmitir recados, levantar e depositar dinheiro ou valores, prestar informações verbais ou telefónicas, transportar máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; trata da correspondência; auxilia na elaboração de mapas, inquéritos, informações, entre outros.

7 — Posição remuneratória correspondente: 1.ª posição remuneratória, nível 1 (485,00€), da tabela remuneratória única, da carreira/categoria de assistente operacional, em cumprimento do previsto no artigo 38.º da LOE/2013.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — O recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da respetiva categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da freguesia de Várzea da Serra, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo que poderá ser solicitado na junta de freguesia e disponível em [www.jf-varzeadaserra.pt](http://www.jf-varzeadaserra.pt).

Local: As candidaturas, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado, no edifício sede da junta de freguesia, Largo Deodato Ferreira Pais, 3610-207 Tarouca (09:00-16.00 horas).

12.1 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos, por via eletrónica.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) *curriculum vitae*, acompanhado de documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por: declaração autenticada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na administração pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;

13.1 — Os candidatos que exerçam funções na junta de freguesia de Várzea da Serra, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

15 — Métodos de seleção e critérios gerais:

Prova de Conhecimentos (PC)-ponderação de 60 %

Avaliação Psicológica (AP)-ponderação de 40 %

15.1 — A Prova de Conhecimentos, de natureza teórico-prática, assumirá a forma escrita, de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração de duas horas, versando sobre as seguintes matérias: Organização política e administrativa e atribuições das autarquias locais e competências dos respetivos órgãos; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; conhecimentos de língua portuguesa.

Legislação: Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01; Lei n.º 159/99, de 14.09, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31.12 e 55-B/2004, de 30.12; Lei n.º 58/2008, de 09.09; Lei n.º 59/2008, de 11.09.

15.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15.3 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valoração Final (VF)} = (0.60 \times PC) + (0.40 \times AP)$$

16 — Métodos de seleção e critérios específicos: nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou, se se encontrarem em situação de mobilidade especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhe serão aplicados os métodos descritos no ponto 15):

- Avaliação curricular (AC)- ponderação de 60 %;
- Entrevista Profissional de competências (EAC)- ponderação de 40 %.

16.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros obrigatórios: habilitação académica de base, formação e experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valoração Final (VF)} = (0.60 \times AC) + (0.40 \times EAC)$$

17 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

18 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como o que falte à realização dos mesmos.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em [www.jf-varzeadaserra.pt](http://www.jf-varzeadaserra.pt).

21 — Composição do júri:

Presidente: Manuel do Carmo Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tarouca e Ana Maria Guerra Borges, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Tarouca.

Vogais suplentes: Maria Odete Ferreira Gomes, técnica superior da Câmara Municipal de Tarouca e Vítor Manuel Pinto de Carvalho, vogal da Junta de Freguesia de Várzea da Serra.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício Sede da Junta de Freguesia, disponibilizada em [www.jf-varzeadaserra.pt](http://www.jf-varzeadaserra.pt) e, após homologação, publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Junta, Manuel do Carmo Ferreira.

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

### Regulamento n.º 64/2013

Fernando de Carvalho Ruas, presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que, por deliberação da Assembleia Municipal de Viseu, proferida em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal de Viseu na reunião ordinária de 6 de dezembro de 2012, foi aprovada a 4.ª alteração ao Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Viseu.

### 5.ª Alteração ao Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Viseu

O artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Viseu publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de março de 2003, apêndice n.º 45, com a 1.ª alteração introduzida e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2008, a 2.ª alteração introduzida e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 20 de outubro de 2010, e a 3.ª alteração introduzida e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro de 2011, a 4.ª alteração introduzida e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

## CAPÍTULO VI

### Tarifas e cobranças

#### Artigo 33.º

#### Regime tarifário

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....
- 11 — .....
- 12 — O valor da tarifa de utilização do serviço de drenagem é fixado, tendo em conta o tipo de utentes, nos seguintes termos:

- a) Utente Doméstico ou equiparado —  $Tu = a + b c$ ;
- b) Utente Comercial, Industrial ou Serviços Públicos e Estatais —  $Tu = 2a + 2 b c$ ;

em que:

a = 0,30€, corresponde ao preço/custo da disponibilidade do serviço de drenagem de águas residuais, a cobrar a todos os consumidores de água que sejam servidos pelo sistema público de drenagem, quer o utilizem, quer não lhes deem uso, independentemente do consumo de água que façam;

b = 0,54 €, representa o preço/custo da utilização efetiva do sistema público de drenagem a cobrar por cada metro cúbico de água consumida ou efluente medido;

c, representa o consumo de água de cada utente/consumidor ou o caudal medido das águas residuais industriais, produzidas pelos utentes não consumidores, em metros cúbicos.

c) Para a Câmara Municipal de Viseu são fixados os valores de a = 0,01 € e b = 0,01 €

- 13 — .....
- 14 — .....
- 15 — .....
- 16 — .....
- 17 — .....
- 18 — .....

31 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Fernando de Carvalho Ruas.



# PARTE I

## ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Aviso n.º 2544/2013

### Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado e nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada a alteração ao plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem em funcionamento na Escola. A deliberação tem como fundamento melhorar a organização das atividades letivas e não modifica os objetivos do ciclo de estudos nem as áreas científicas nele contidas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, estas alterações foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior a 11 de junho de 2012.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do referido decreto-lei, determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-803/2007.

O disposto na presente deliberação aplica -se a partir do ano letivo 2013-2014.

#### ANEXO

### Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

#### Licenciatura em Enfermagem

#### Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

- 2 — Unidade orgânica: não aplicável.  
 3 — Curso: Licenciatura em Enfermagem.  
 4 — Grau: Licenciatura/Licenciado.  
 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.  
 7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares/ 8 semestres.  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da educação . . . . .	142	4	
Filosofia e ética . . . . .	226	4	
Psicologia . . . . .	311	6	
Sociologia e outros estudos . . . . .	312	2	
Gestão e administração . . . . .	345	2	
Biologia e bioquímica . . . . .	421	17	
Saúde — programas transversais	729	3	
Saúde . . . . .	720	10	
Enfermagem . . . . .	723	189,5	
Terapia e reabilitação . . . . .	726	2,5	
<i>Total . . . . .</i>		240	( <sup>1</sup> )

(<sup>1</sup>) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

### Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

#### Curso de Licenciatura em Enfermagem

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

#### 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia de Enfermagem . . . . .	723	Semestral . . . .	108	T: 54	4	
Fundamentos de Enfermagem I . . . . .	723	Semestral . . . .	270	190 = T: 60 + TP: 110 + + OT: 20	10	
Anatomia e Fisiologia I . . . . .	720	Semestral . . . .	162	84 = T: 60 + TP: 24	6	
Bioquímica e Biofísica . . . . .	421	Semestral . . . .	81	T: 42	3	
Nutrição e Dietética . . . . .	726	Semestral . . . .	67,5	T: 35	2,5	
Psicologia I . . . . .	311	Semestral . . . .	81	T: 40	3	
Línguas europeias — português . . . . .	142	Semestral . . . .	40,5	T: 30	1,5	Optativa.
Línguas europeias — francês . . . . .	142	Semestral . . . .	40,5	T: 30	1,5	Optativa.
Línguas europeias — inglês . . . . .	142	Semestral . . . .	40,5	T: 30	1,5	Optativa.

## 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Enfermagem II .....	723	Semestral .....	243	190 = T: 60 + TP: 110 + + OT: 20	9	
Farmacologia I .....	421	Semestral .....	175,5	80 = T: 60 + TP: 20	6,5	
Sociologia .....	312	Semestral .....	54	T: 30	2	
Microbiologia/Parasitologia .....	421	Semestral .....	81	T: 42	3	
Ética e Deontologia em Enfermagem .....	226	Semestral .....	81	T: 42	3	
Anatomia e Fisiologia II .....	720	Semestral .....	121,5	T: 63	4,5	
Práticas Pedagógicas .....	142	Semestral .....	54	T: 28	2	

## 2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Médico-cirúrgica I .....	723	Semestral .....	162	105 = T: 45 + TP: 60	6	
Patologia Médico-cirúrgica .....	720	Semestral .....	81	T: 50	3	
Metodologias de Investigação I .....	723	Semestral .....	81	42 = T: 20 + TP: 22	3	
Farmacologia II .....	421	Semestral .....	54	T: 28	2	
Ensino clínico: Médico-cirúrgica I .....	723	Semestral .....	432	O*: 350	16	

## 2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Saúde Mental e Psiquiatria .....	723	Semestral .....	135	T: 70	5	
Enfermagem Saúde do Idoso .....	723	Semestral .....	108	84 = T: 44 + TP: 20 + + OT: 20	4	
Epidemiologia e Estatística .....	729	Semestral .....	81	42 = T: 20 + TP: 22	3	
Ensino Clínico: Saúde Mental e Psiquiatria .....	723	Semestral .....	243	O*: 175	9	
Ensino Clínico: Saúde do Idoso .....	723	Semestral .....	243	O*: 175	9	

## 3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Médico-cirúrgica II .....	723	Semestral .....	135	70 = T: 30 + TP: 40	5	
Enfermagem Comunitária e Familiar .....	723	Semestral .....	81	56 = T: 25 + TP: 31	3	
Psicologia II .....	311	Semestral .....	54	T: 27	2	
Ensino Clínico: Médico-cirúrgica II .....	723	Semestral .....	297	O*: 210	11	
Ensino Clínico: Enfermagem Comunitária e Familiar .....	723	Semestral .....	243	O*: 175	9	

## 3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Saúde da Mulher . . . . .	723	Semestral . . . .	135	90 = T: 45 + TP: 45	5	
Enfermagem Saúde da Criança e Jovem . . . . .	723	Semestral . . . .	135	90 = T: 45 + TP: 45	5	
Ensino Clínico: Saúde da Mulher . . . . .	723	Semestral . . . .	270	O*: 210	10	
Ensino Clínico: Saúde da Criança e Jovem . . . . .	723	Semestral . . . .	270	O*: 210	10	

## 4.º Ano — 7.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação II . . . . .	723	Semestral . . . .	81	60 = T: 40 + OT: 20	3	
Terapias Complementares e Reabilitação em Enfermagem . . . . .	723	Semestral . . . .	54	T: 28 = T: 10 + TP: 18	2	
Enfermagem Urgências e Emergências . . . . .	723	Semestral . . . .	108	56 = T: 20 + TP: 36	4	
Introdução à Gestão em Enfermagem . . . . .	345	Semestral . . . .	81	T: 30 = T: 20 + OT: 10	3	
Estágio: Ensino de Enfermagem . . . . .	723	Semestral . . . .	108	O*: 70	4	
Ensino Clínico: Integração à Vida Profissional I . . . . .	723	Semestral . . . .	378	O*: 350	14	

## 4.º Ano — 8.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico: Integração à Vida Profissional II . . . . .	723	Semestral . . . .	769,5	O*: 595	28.5	
Seminário . . . . .	723	Semestral . . . .	40,5	T: 20	1.5	

## Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário;

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas;

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

\*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Diretiva 2005/36/CE.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

13 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Inês Pereira Dias*.

206755752



## PARTE J1

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO  
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Agência Nacional para a Qualificação  
e o Ensino Profissional, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 2545/2013**

1 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de novembro de 2012, faz -se público que a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação

na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para a seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 4.º dos Estatutos da ANQEP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG).

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, conforme o estipulado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre da Silva*.

206755639



---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---